

Tipo documento: **CAPA PROCESSO**

Evento: **abertura**

**PROCESSO**

**Nº 0300729-33.2018.8.24.0242**

Nº do processo 0300729-33.2018.8.24.0242  
Classe da ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
Competência: Civil - Bancário  
Data de autuação: 18/12/2018 17:06:34  
Situação: MOVIMENTO  
Órgão Julgador:  
Juízo da Vara Única da Comarca de Ipumirim  
Juiz(a): WILLIAM BORGES DOS REIS

#### Assuntos

Código	Descrição	Principal
021905	Inadimplemento, Obrigações, DIREITO CIVIL	Sim

#### Partes e Representantes

EXEQUENTE	EXECUTADO
BANCO DO BRASIL S.A. (00.000.000/0001-91) - Entidade	VALDIR DANNENHAUER (295.252.179-49) - Pessoa Física
EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA SC65176A	
PERITO	
DANIEL MELO CRUZ (027.601.055-80)	
DIORGES VALERIO JORGE (988.539.379-04)	

#### Informações Adicionais

Valor da Causa: R\$ 98.557,37	Nível de Sigilo do Processo: Sem Sigilo (Nível 0)	Anexos Eletrônicos: <u>Não há anexos</u>
Ação Coletiva de subst. processual: Não	Admitida execução: Sim	Antecipação de Tutela: Não Requerida
Criança e Adolescente: Não	Doença Grave: Não	Grande devedor: Não
Idoso: Sim	Justiça Gratuita: Não requerida	Penhora no rosto dos autos: Sim
Penhora/apreensão de bens: Sim	Pessoa com deficiência: Não	Petição Urgente: Não
Possui bem Apreendido: não	Prioridade Atendimento: Não	Reconvenção: Não
Vista Ministério Público: Não		

# Evento 1

**Evento:**

DISTRIBUIDO\_POR\_DIRECIONAMENTO\_\_SAJ\_\_\_\_\_HA\_SUSPEITA\_DE\_REPETICAO\_DA\_ACAO\_\_CONF

**Data:**

18/12/2018 17:10:29

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

1



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA \_\_\_ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPUMIRIM – ESTADOS DE SANTA CATARINA.**

**BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre 1, 8º andar, Edifício Banco do Brasil S/A, endereço eletrônico cenopserv.oficios@bb.com.br, por seus advogados adiante assinados, constituídos pelo instrumento de procuração e substabelecimento em anexo, com endereço profissional em Curitiba, Paraná, à Rua Voluntários da Pátria, n. 475, 4º andar, cjto. 412, onde recebem intimações e notificações em geral, endereço eletrônico bancodobrasil@natividade.adv.br, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, propor, com fundamentos no art. 28 da Lei 10931 c/c os artigos 771 e seguintes do Código de Processo Civil, a presente

### **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

em face de **VALDIR DANNENHAUER**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG n. 364.998-9/SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob o n. 295.252.179-49, domiciliado na Linha Guaraipo, s/n, Interior, em Arabuta - SC, com endereço eletrônico desconhecido<sup>1</sup>, pelos fundamentos de fato e de direito adiante expostos.

#### **I – DOS FATOS**

Em 01.12.2016, o executado emitiu em favor do ora exequente, a Cédula de Crédito Bancário registrada sob n. 283.413.976, no valor de R\$ 100.135,42 (cem mil cento e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos), com vencimento final em 15.11.2021, destinado ao pagamento do saldo devedor da linha de crédito BNDES n. 4004495.

<sup>1</sup> Consoante art. 319, em seus § 2º e 3º do Código de Processo Civil, a falta de indicação do endereço eletrônico não incidirá no indeferimento da petição inicial.



Ocorre, todavia, que o executado não cumpriu com o avençado, deixando de realizar os pagamentos das parcelas previstas a partir de 15.05.2018.

A inadimplência resultou em saldo devedor, com projeção até 31.12.2018, no valor de **R\$ 98.557,37 (noventa e oito mil quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos)**, consoante demonstrativo anexo.

Para fins de atendimento ao art. 798, § único, do Código de Processo Civil (CPC), referido cálculo foi realizado com base nos parâmetros discriminados no demonstrativo de cálculo anexo.

Desde o vencimento do título, o exequente vem tentando, amigavelmente, cobrar seu crédito, restando infrutíferas todas as tentativas de cobrança envidadas até a presente data, razão pela qual se faz necessário propor a presente demanda executória.

## **II – DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL – ART. 28 – LEI N. 10.931/04**

Na caracterização legal, consoante art. 26, da Lei 10.931/2004, “**a Cédula de Crédito Bancário é título de crédito emitido, por pessoa física ou jurídica, em favor de instituição financeira ou de entidade a esta equiparada, representando promessa de pagamento em dinheiro, decorrente de operação de crédito, de qualquer modalidade**”.

Referida cédula afigura-se, ainda, **título executivo extrajudicial**, por força de expressa previsão legal, consoante art. 28, da lei 10.931/2004, e art. 784, inc. XII, do Código de Processo Civil, assegurando ao Banco do Brasil S/A o direito de aforar a presente demanda executiva.

Inclusive, essa é a orientação pacificada pela col. 2ª Seção do eg. **Superior Tribunal de Justiça**, que fixou a seguinte tese, unanimemente, em julgamento de recurso repetitivo<sup>2</sup>: “**a Cédula de Crédito Bancário é título executivo extrajudicial, representativo de operações de crédito de qualquer natureza, circunstância que autoriza sua emissão para documentar a abertura de crédito em conta corrente, nas modalidades de crédito rotativo ou cheque especial. O título de crédito deve vir acompanhado de claro demonstrativo acerca dos valores utilizados pelo cliente, trazendo o diploma legal, de maneira taxativa, a relação de exigências que o credor deverá cumprir, de modo a conferir liquidez e exequibilidade à Cédula (art. 28, § 2º, I e II, da Lei n. 10.931/2004)**”.

## **III - DA GARANTIA À OPERAÇÃO**

<sup>2</sup> REsp 1.291.575/RS, da rel. do Min. LUIS FELIPE SALOMÃO.

Para assegurar o estrito cumprimento da cédula de crédito bancário emitida, foram ofertadas pelo executado as seguintes garantias:

- Em **hipoteca cedular de segundo grau** e sem concorrência de terceiros, de propriedade do executado, Registro/Matrícula n. 259, do Ofício do Registro de Imóveis da comarca de Concordia, com a área superficial de 05 ha, com as benfeitorias existentes.
- Em **hipoteca cedular de segundo grau** e sem concorrência de terceiros, de propriedade do executado, Registro/Matrícula n. 20.801, do Ofício do Registro de Imóveis da comarca de Concordia, com a área superficial de 8.08 há, com as benfeitorias existentes.
- Em **hipoteca cedular de segundo grau** e sem concorrência de terceiros, de propriedade do executado, Registro/Matrícula n. 247, do Ofício do Registro de Imóveis da comarca de Concordia, com a área superficial de 17,86 ha, com as benfeitorias existentes.
- Em **hipoteca cedular de segundo grau** e sem concorrência de terceiros, de propriedade do executado, Registro/Matrícula n. 14.413, do Ofício do Registro de Imóveis da comarca de Concordia, com a área superficial de 3,00 há, com as benfeitorias existentes.
- Em **penhor cedular de segundo grau** e sem concorrência de terceiros, **03 SISTEMAS DE BEBEDOUROS**, marca/fabricante CSI, modelo automático, ano de fabricação 2013, ano modelo 2013, no valor de R\$ 42.936,82;
- Em **penhor cedular de segundo grau** e sem concorrência de terceiros, **03 SISTEMAS DE COMEDOUROS**, marca/fabricante CSI, modelo automático, ano de fabricação 2013, ano modelo 2013, no valor de R\$ 58.358,79;
- Em **penhor cedular de segundo grau** e sem concorrência de terceiros, **01 GRUPO GERADOR**, C90 D6, com sistema de transferência VER, ano 2013, modelo 2013, no valor de R\$ 34.472,74;
- Em **penhor cedular de segundo grau** e sem concorrência de terceiros, **04 SISTEMAS DE CONTROLE DE AMBIENTE E UMIDADE**, ano de fabricação 2013, ano modelo 2013, no valor de R\$ 26.810,89;
- Em **penhor cedular de segundo grau** e sem concorrência de terceiros, **01 TRITURADOR E OUTROS EQUIPAMENTOS**, modelo automático, ano de fabricação 2013, ano modelo 2013, no valor de R\$ 44.234,40;

- Em **penhor cedular de segundo grau** e sem concorrência de terceiros, **01 SISTEMA DE AQUECEDOR**, AB 33-17, modelo automático, ano de fabricação 2013, ano modelo 2013, no valor de R\$ 72.162,93;
- Em **penhor cedular de segundo grau** e sem concorrência de terceiros, **03 SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE SILO**, marca/fabricante Aviflex, modelo automático, ano de fabricação 2013, ano modelo 2013, no valor de R\$ 27.655,72;
- Em **penhor cedular de segundo grau** e sem concorrência de terceiros, **04 EXAUSTORES 50" GALVANIZADO INOX**, marca/fabricante CSI, modelo automático, ano de fabricação 2013, ano modelo 2013, no valor de R\$ 60.013,00;

#### IV - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

**a)** a expedição de mandado de citação do executado no endereço acima fornecido, para que, no prazo de 3 (três) dias, pague o valor principal devido de **R\$ 98.557,37 (noventa e oito mil quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos)**, a ser devidamente atualizado e corrigido na data do efetivo pagamento, na forma do art. 829 do Novo Código de Processo Civil, apresente embargos à execução ou, ainda, parcele a dívida na forma prevista no art. 916 do Novo Código de Processo Civil;

**b)** que, no mandado de citação a ser expedido, conste também ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Sr. Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento da dívida no prazo assinalado, consoante determinação do art. 829, § 1º do Novo Código de Processo Civil. Para fins de cumprimento do ato expropriatório, requer seja facultado ao Sr. Oficial de Justiça o emprego da força policial e ordem de arrombamento, na forma do art. 782, § 2º do Novo Código de Processo Civil;

**c)** caso o executado não seja encontrado, ou em caso de tentativa de frustrar a execução, requer o arresto de seus bens, em valor suficiente para garantir a execução, consoante art. 830, do Novo Código de Processo Civil, dando-se ciência aos executados do arresto realizado;

**d)** ainda, em caso de não pagamento do valor devido, bem como, frustradas todas as tentativas de constrição de bens, requer-se a inclusão dos nomes dos executados no Cadastro de Inadimplentes, pelo sistema SERASAJUD, ou expedição de ofícios ao Serasa e SPC, nos termos do artigo 782, § 3º, do Código de Processo Civil<sup>3</sup>;

<sup>3</sup> CPC- Art. 782. Não dispondo a lei de modo diverso, o juiz determinará os atos executivos, e o oficial de justiça os cumprirá. (...) § 3º A requerimento da parte, o juiz pode determinar a inclusão do nome do executado em cadastros de inadimplentes.

**e)** sejam, de pronto, estipulados honorários advocatícios, na ordem de 10% sobre o valor total do débito, consoante art. 827, caput, do Novo Código de Processo Civil, os quais poderão ser minorados caso os executados paguem a dívida no prazo previsto;

**f)** seja determinada a imediata expedição de Certidão, na forma do disposto no Art. 828 do Novo Código de Processo Civil, de que o feito foi admitido pelo juiz, com identificação das partes e do valor da causa, para fins de averbação no registro de imóveis, de veículos ou de outros bens sujeitos a penhora, arresto ou indisponibilidade;

**g)** consoante faculta o art. 798, inc. II, c/c os arts. 829, § 2º, 835, inc. I, e 854, todos do Código de Processo Civil, requer que a penhora recaia sobre os ativos financeiros e aplicações dos executados, o que, desde já, requer seja realizado pelo convênio *bacenjud*, determinando-se o bloqueio de valores suficientes ao pagamento da obrigação, em qualquer agência bancária do País;

**h)** para atendimento à disposição do art. 334, § 5º, c/c art. 319, inc. VII, do Código de Processo Civil, o exequente manifesta **interesse na realização de audiência de conciliação ou de mediação**, conquanto haja expressa concordância dos executados, considerando a infrutuosidade das tentativas de cobrança extrajudicial envidadas até a presente data;

**i)** por fim, requer o cadastramento do patrono, Genésio Felipe de Natividade, OAB/SC 35.850-A, para que receba as intimações e notificações, exclusivamente, em seu nome, sob pena de nulidade.

Atribui-se à causa o valor de **R\$ 98.557,37**.

Nesses termos,  
Pede deferimento.  
Ipumirim - SC, 17 de dezembro de 2018.

**GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE**  
OAB/PR 10.747

**Documentos que instruem a presente ação:**

- a) Cédula de crédito bancário n. 283.413.976;
- b) Demonstrativo de cálculo atualizado, com projeção até 31.12.2018;
- c) Guia de custas;
- d) Comprovante de pagamento da guia de custas;
- e) Procuração e substabelecimento.



CEDULA DE CREDITO BANCARIO

Nr. 283.413.976

1. EMITENTE:

Nome / Razão Social: VALDIR DANNENHAUER
CPF / CNPJ.....: 295.252.179-49
Conta Corrente.....: 000.010.681-X Agencia: 2834-7
Endereço.....: 00 CASA LN GUARAIPO, INTERIOR
Cidade/UF.....: ARABUTA-SC-SC
CEP.....: 89.740-000



2. DADOS DA OPERAÇÃO

- 2.1. Valor da Operação: R\$100.135,42 (cem mil cento e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos)
2.2. Valor da prestação: a primeira até a oitava no valor nominal de R\$11.126,16 (onze mil cento e vinte e seis reais e dezesseis centavos) e a nona no valor nominal de R\$11.126,14 (onze mil cento e vinte e seis reais e quatorze centavos)
2.3. Vencimento final: 15/11/2021
2.4. Vencimento 1ª parcela: 15/11/2017 Vencimento última parcela: 15/11/2021
2.5. Encargos Financeiros:
2.5.1. Encargos Básicos: Índice de Remuneração Básica das Cadernetas de Poupança - IRP
2.5.2. Encargos Adicionais: Taxa Nominal: 0,45% a.m. Taxa Efetiva: 5,536% a.a.
2.6. Data-base para o débito em cada mês: 15

A 15 de novembro de 2021 pagarei(mos) por esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, em moeda corrente nacional, nos termos da cláusula Forma de Pagamento, abaixo, ao Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília (DF), por sua Dependência IPUMIRIM-SC, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 00.000.000/1522-93, ou à sua ordem, na praça de pagamento indicada na cláusula local de pagamento, a dívida líquida, certa e exigível, correspondente ao valor do crédito indicado no item "DADOS DA OPERAÇÃO" acima, acrescido dos encargos financeiros previsto nesta cédula.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - A presente CEDULA DE CREDITO BANCARIO é emitida nos termos da Lei nr. 10.931, de 02 de agosto de 2004.

DESTINAÇÃO DO CRÉDITO - Depois de registrado este Instrumento, o valor contratado, especificado no item "DADOS DA OPERAÇÃO" do preâmbulo, destina-se única e exclusivamente ao pagamento do saldo devedor das minhas(nossas) dívidas, valor este reconhecido como líquido, certo e exigível, com a

- continua na página 2 -

Lei: Dannenhauer Valdir Dannenhauer

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 283.413.976, emitida nesta data por VALDIR DANNENHAUER, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$100.135,42, com vencimento final em 15/11/2021.

-----  
 intenção de novar, concernente às operações de crédito contratadas anteriormente com o Banco do Brasil, inclusive as dívidas relativas a Adiantamento à Depositantes, a seguir indicadas:

Linha	Credito	N Contrato	Vlr. Contrato	Saldo Devedor	Obs
BNDES MODERAG		4004495	R\$600.000,00	R\$100.135,42	(2)

Obs.:

(1) Saldo Vencido e Vincendo

(2) Apenas Saldo Vencido

Total das Dívidas R\$100.135,42 (cem mil cento e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

PARAGRAFO PRIMEIRO - DECLARO-ME (AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O SALDO DEVEDOR DA(S) OPERAÇÃO(ÕES) A SER(EM) LIQUIDADADA(S) FOI ATUALIZADO ATÉ 30/11/2016, COM UTILIZAÇÃO DOS ENCARGOS FINANCEIROS CONTRATADOS, QUE RECONHEÇO(EMOS) COMO LÍQUIDO, CERTO E EXIGÍVEL, E QUE A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DA PRESENTE RENEGOCIAÇÃO, INDEPENDENTE DA DATA DE EMISSÃO DESTA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CCB, RETROAGIRÁ A ESSA DATA, A PARTIR DE QUANDO TAMBÉM SERÃO EXIGIDOS OS ENCARGOS FINANCEIROS DA PRESENTE RENEGOCIAÇÃO.

PARAGRAFO SEGUNDO - O saldo vincendo das operações que tiverem apenas o saldo vencido renegociado remanesce devido e exigível nos termos e condições originalmente pactuados.

ENCARGOS FINANCEIROS - Os valores lançados na conta vinculada a presente renegociação, bem como o saldo devedor daí decorrente, a partir de 30/11/2016, serão atualizados monetária e mensalmente, pelos encargos básicos baseado no Índice de Remuneração Básica das Cadernetas de Poupança (IRP), na forma da regulamentação vigente. Sobre os valores devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais a taxa efetiva de 0,45 % a.m. (QUARENTA E CINCO CENTESIMOS por cento ao mes), correspondente a taxa efetiva de 5,536 % a.a. (CINCO INTEIROS E QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MILESIMOS por cento ao ano), observado o disposto no Parágrafo PRIMEIRO desta Cláusula, calculados por dias corridos, pelo método exponencial, com base na taxa equivalente diária por mês civil (28, 29, 30 ou 31 dias). Referidos encargos básicos e adicionais serão calculados, debitados, capitalizados mensalmente e exigidos semestralmente a cada data-base da operação, no vencimento antecipado e na liquidação da dívida.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Caso ocorra alteração nas taxas de  
 continua na página 3 -

Ledi Dannenhauer

Valdir Dannenhauer

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 283.413.976, emitida nesta data por VALDIR DANNENHAUER, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$100.135,42, com vencimento final em 15/11/2021.

-----  
juros de Captação dos depósitos em caderneta de poupança, os encargos financeiros pactuados neste Instrumento ficarão sujeitos a reajuste, mantendo-se a mesma relação entre as taxas de captação e aplicação ora existentes ou conforme legislação em vigor.

PARAGRAFO SEGUNDO - Caso a atualização ou a liquidação da dívida ocorra antes da divulgação do Índice de Remuneração Básica das Cadenetas de Poupança (IRP), o saldo devedor apresentado na última data-base, bem como as eventuais movimentações ocorridas neste período, serão atualizados com base na variação da Taxa Referencial (TR), na forma divulgada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que legalmente venha substituí-la. Sobre esse valor incidirão encargos adicionais a taxa e forma de cálculo mencionadas no caput desta Cláusula.

PARAGRAFO TERCEIRO - Entende-se por data-base, para efeito do que dispõe esta cláusula, o dia correspondente em cada mês ao do vencimento final da operação.

PARÁGRAFO QUARTO - Os encargos básicos e adicionais definidos nesta cláusula serão calculados, debitados e exigidos também nas remições, proporcionalmente aos valores remidos.

Nas remições, serão calculados, debitados e exigidos proporcionalmente aos valores de principal remidos.

INADIMPLENTO - Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da obrigação, em substituição aos encargos de normalidade pactuados, sobre os valores inadimplidos, a partir dos seus respectivos vencimentos incidirá comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolução 1.129, de 15.05.1986, do Conselho Monetário Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - O encargo referido nesta cláusula será debitado, capitalizado e exigido mensalmente, no último dia útil de cada mês, e/ou nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida inadimplida, e recebido juntamente com as parcelas de capital, proporcionalmente aos seus valores nominais.

IOF - Obrigo-me(amo-nos) a pagar o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), de acordo com a legislação em vigor, bem como outros tributos que venham a ser instituídos e tornados exigíveis, em razão da presente operação, e, desde já, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a efetuar o débito em minha(nossa) conta de depósitos, dizendo-me(nos)

- continua na página 4 -

Ledi Dannenhauer

Valdir Dannenhauer



Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 283.413.976, emitida nesta data por VALDIR DANNENHAUER, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$100.135,42, com vencimento final em 15/11/2021.

-----  
 ciente(s) de que o valor correspondente ser-me(nos)-á informado mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

DESPEAS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que todas as despesas decorrentes do presente Instrumento, inclusive impostos, taxas, tarifas e seguros, são de minha(nossa) responsabilidade.

FORMA DE PAGAMENTO - Sem prejuízo do vencimento acima retro estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obrigo-me(amo-nos) a pagar ao Banco do Brasil S.A. 9 (NOVE) prestações semestrais, da seguinte forma: 8 (oito) parcela(s) semestrais, no valor nominal de R\$11.126,16 (onze mil cento e vinte e seis reais e dezesseis centavos) e 1 (um) parcela(s) semestral, no valor nominal de R\$11.126,14 (onze mil cento e vinte e seis reais e quatorze centavos), conforme item 2.2, cada uma acrescida de encargos básicos e adicionais integrais, apurados no período, vencendo a primeira em 15/11/2017, obrigando-me(nos) a liquidar com a última, em 15/11/2021, todas as responsabilidades resultantes deste Instrumento.

Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes de inadimplemento e outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante deste Instrumento dar-se-á após a liquidação do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) na(s) cláusula(s) Forma de Pagamento antes descrita(s).

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA - Para o pagamento do total da dívida, encargos financeiros, despesas e demais acessórios decorrentes da celebração do presente instrumento, na forma e vencimentos especificados nos itens 2.1 a 2.6 autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A., em caráter irrevogável e irretratável, a proceder aos pertinentes e necessários lançamentos contábeis a débito da conta especificada, obrigando-me(nos) a manter, nas épocas próprias, disponibilidade financeira suficiente à acolhida de tais lançamentos, independentemente de aviso ou notificação.

LOCAL DE PAGAMENTO - Cumprirei(emos) as obrigações assumidas nesta Cédula de Crédito Bancário junto à Agência do Banco do

continua na página 5 -

Ledi Dannenhauer Valdir Dannenhauer

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 283.413.976, emitida nesta data por VALDIR DANNENHAUER, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$10.135,42, com vencimento final em 15/11/2021.

-----  
 Brasil S.A., na praça de emissão deste Instrumento, que fica designada como foro desta Cédula.

VENCIMENTO ANTECIPADO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE SE NÃO PROMOVER(MOS) O PAGAMENTO PONTUAL DE QUAISQUER DAS PRESTAÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO, INCLUSIVE ENCARGOS FINANCEIROS DO PERÍODO DE CARÊNCIA, OU SE NÃO DISPUSER(MOS) DE SALDO SUFICIENTE, NAS DATAS DOS SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, PARA QUE O BANCO DO BRASIL S.A. PROMOVA OS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DESTINADOS ÀS SUAS RESPECTIVAS LIQUIDAÇÕES, CONFORME EXPRESSAMENTE PREVISTO NA CLÁUSULA "AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA", PODERÁ O BANCO DO BRASIL S.A. CONSIDERAR VENCIDAS ANTECIPADAMENTE, DE PLENO DIREITO, TODAS AS DEMAIS PARCELAS AINDA VINCENDAS, ASSUMIDAS NÃO SÓ NESTE INSTRUMENTO COMO EM OUTROS QUE TENHA(MOS) FIRMADO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E EXIGIR O TOTAL DA DÍVIDA DELAS RESULTANTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO EXTRAJUDICIAL OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL. O BANCO DO BRASIL S.A. TAMBÉM PODERÁ CONSIDERAR INTEGRALMENTE VENCIDA E EXIGÍVEL A DÍVIDA RESULTANTE DAS OPERAÇÕES EXISTENTES QUANDO A MIM(NÓS) OU AO(S) COBRIGADO(S) FOR IMPUTADA A OCORRÊNCIA DE QUALQUER DAS SITUAÇÕES A SEGUIR: A) SOFRER(MOS) PROTESTO CAMBIÁRIO, REQUERER(MOS) RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, JUDICIAL OU FALÊNCIA OU TIVER(MOS) FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA CIVIL REQUERIDA OU POR QUALQUER MOTIVO ENCERRAR(MOS) NOSSAS ATIVIDADES; B) SOFRER(MOS) AÇÃO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS; C) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, PRESTAR(MOS) AO BANCO DO BRASIL S.A. INFORMAÇÕES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVÉS DE DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA; D) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, DEIXAR(MOS) DE PRESTAR INFORMAÇÕES QUE, SE DO CONHECIMENTO DO BANCO DO BRASIL S.A. PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIAÇÕES; E) TORNAR-ME(NOS) INADIMPLENTE(S) EM OUTRA(S) OPERAÇÃO(ÕES) MANTIDA(S) JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A.; F) EXCEDER(MOS) O LIMITE DE CRÉDITO CONCEDIDO; G) DESVIAR(MOS), NO TODO OU EM PARTE, O(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA; H) NÃO MANTIVER(MOS) EM DIA O(S) SEGURO(S) DO(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA; I) NÃO REFORÇAR(MOS), NO PRAZO INDICADO NA COMUNICAÇÃO QUE ME(NOS) FOR FEITA PELO BANCO DO BRASIL S.A., A(S) GARANTIA(S) CONSTITUÍDA(S); J) NÃO APRESENTAR(MOS) A(S) CERTIDÃO(ÕES) DE REGULARIDADE FISCAL (CND, SFR, RECEITAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, FGTS, ETC.), ATÉ 90 DIAS



- continua na página 6 -  
 Ledi Dannenhauer *Valdir Dannenhauer*

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 283.413.976, emitida nesta data por VALDIR DANNENHAUER, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$100.135,42, com vencimento final em 15/11/2021.

-----  
 APÓS A FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE RENEGOCIAÇÃO; K) FOR APURADA DIVERGÊNCIA NO VALOR ATRIBUÍDO AO(S) BEM(ENS) VINCULADO(S) EM GARANTIA, APURADO POR MEIO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA REALIZADA PELO BANCO DO BRASIL S.A., QUE RESULTE NA FALTA DE COBERTURA DO VALOR INTEGRAL DA OPERAÇÃO;

L) FOR CONSTATADA, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE QUALQUER RESTRIÇÃO(ÕES), ÔNUS E GRAVAME(S) QUE, POR QUALQUER MOTIVO, NÃO ESTAVA INFORMADO NA CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR POR MIM(NÓS) APRESENTADA, QUE COMPROMETA A EFICÁCIA E A QUALIDADE DA GARANTIA CONSTITUÍDA NESTE INSTRUMENTO; M) FOR IDENTIFICADO, A QUALQUER MOMENTO, O RISCO DE EXISTÊNCIA DE DANO AMBIENTAL, EM PROCESSO ADMINISTRATIVO E/OU JUDICIAL EM CURSO, COM OU SEM DECISÃO/SENTENÇA TRANSITADO EM JULGADO, OU QUALQUER OUTRO(S) FATO(S) QUE POSSA(M) COMPROMETER O(S) BEM(NS) VINCULADO(S) EM GARANTIA E A QUALIDADE DO CRÉDITO DETIDO PELO BANCO DO BRASIL S.A.

PARÁGRAFO ÚNICO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O BANCO, TAMBÉM, PODERÁ CONSIDERAR VENCIDO ANTECIPADAMENTE O PRESENTE INSTRUMENTO, COM EXIGIBILIDADE DA DÍVIDA E IMEDIATA SUSTAÇÃO DE QUALQUER DESEMBOLSO, NA HIPÓTESE DE:

(I) EXISTÊNCIA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL SANCIONADORA, EXARADA POR AUTORIDADE OU ÓRGÃO COMPETENTE, EM RAZÃO DA PRÁTICA DE ATOS, POR MIM (NÓS OU POR NOSSOS DIRIGENTES), QUE IMPORTEM EM DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU GÊNERO, TRABALHO INFANTIL E TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO, OU SENTENÇA CONDENATÓRIA TRANSITADA EM JULGADO, PROFERIDA EM DECORRÊNCIA DOS REFERIDOS ATOS, OU AINDA, DE OUTROS QUE CARACTERIZEM ASSÉDIO MORAL, SEXUAL OU PROVEITO CRIMINOSO DA PROSTITUIÇÃO;

(II) CASSAÇÃO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, QUANDO APLICÁVEL, OU QUE IMPORTEM EM CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE.

(III) O CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF) CONCLUIR PELA EXISTÊNCIA DE QUAISQUER DOS CRIMES DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES, PREVISTOS NA LEI Nº 9.613, DE 03.03.1998, OU DE FUNDADOS INDÍCIOS DE SUA PRÁTICA, EM RAZÃO DE ATOS REALIZADOS POR MIM (NÓS OU POR NOSSOS ADMINISTRADORES OU DIRIGENTES), E/OU SER INDICIADO, DENUNCIADO E/OU CONDENADO (NÓS OU NOSSOS ADMINISTRADORES OU DIRIGENTES) PELA PRÁTICA DE QUAISQUER DESSES CRIMES.

(IV) EXISTÊNCIA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL SANCIONADORA - ASSIM COMPREENDIDA AQUELA PARA QUAL, NA SEARA ADMINISTRATIVA, NÃO CAIBA QUALQUER ESPÉCIE DE RECURSO, EXARADA POR AUTORIDADE OU ÓRGÃO COMPETENTE, EM RAZÃO DA

- continua na página 7 -

*Leidi Dannenhauer Valdir Dannenhauer*

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 283.413.976, emitida nesta data por VALDIR DANNENHAUER, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$100.135,42, com vencimento final em 15/11/2021.

-----  
PRÁTICA DE ATOS LESIVOS, POR MIM (NÓS OU POR NOSSOS ADMINISTRADORES OU DIRIGENTES) OU, SIMPLEMENTE, EM MEU INTERESSE OU BENEFÍCIO, EXCLUSIVO OU NÃO, CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.846, DE 01.08.2013, E/OU SER INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS - CNEP, PREVISTO NA MESMA LEI.



(V) RESSALVADA A HIPÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS) OBJETO DA GARANTIA, E/OU O(S) IMÓVEL(IS) DE LOCALIZAÇÃO DO(S) EMPREENDIMENTO(S) FINANCIADO(S), SER CONSTATADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, DURANTE A VIGÊNCIA DESTES INSTRUMENTOS DE CRÉDITO, QUE O(S) REFERIDO(S) IMÓVEL(IS): (A) POSSUI(EM) RESTRIÇÃO(ÕES) AO USO, INCLUINDO AQUELAS RELACIONADAS A PARCELAMENTO DE SOLO, PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO, PALEONTOLÓGICO E HISTÓRICO, OU QUE NÃO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE; (B) ESTÁ(ÃO) LOCALIZADO(S) EM TERRAS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (POVOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, SERINGUEIROS, CASTANHEIROS, QUEBRADOURAS DE COCO-DE-BABAÇU, COMUNIDADES DE FUNDO DE PASTO, FAXINALENSES, PESCADORES ARTESANAIS, MARISQUEIRAS, RIBEIRINHOS, VARJEIROS, CAIÇARAS, PRAIEIROS, SERTANEJOS, JANGADEIROS, CIGANOS, AÇORIANOS, CAMPEIROS, VARZANTEIROS, PANTANEIROS, GERAIZEIROS, VEREDEIROS, CAATINGUEIROS, RETIREIROS DO ARAGUAIA, ENTRE OUTROS), ASSIM DEFINIDAS PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

GARANTIAS - O(s) bem(ns) vinculado(s) é(são) o(s) seguinte(s):

Em hipoteca cedular de segundo grau e sem concorrência de terceiros, aqui constituída, os bens de minha(nossa) propriedade, que se encontram em minha(nossa) ou sua) posse mansa e pacífica, livres de ônus e de responsabilidades de qualquer espécie, inclusive fiscais, com as seguintes características:

Registro/Matrícula nr. 259 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de CONCORDIA;

Denominação: PARTE DO LOTE RURAL Nº 66, DO BLOCO 27A;

Área, confrontações e confrontantes: 5,00 ha, com as seguintes confrontações: AO NORTE, COM PARTE DO MESMO LOTE RURAL Nº 66, PERTENCENTE A ADOLFO WAHL, AO SUL, COM A ESTRADA MUNICIPAL, AO LESTE, COM TERRAS PERTENCENTES A ANCELMO GOSENHEIMER E ERNO DIEDRICH E AO OESTE, COM TERRAS PERTENCENTES A ALBINO MORCHE E COM UMA SANGA.;

Forma do título e sua procedência: LAUDO DE FISCALIZAÇÃO/VISTORIA/OPINIÃO DE VALOR, lavrado/expedido em 12/01/2010.

Led: Dannenhauer Valdir Dannenhauer - continua na página 8 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 283.413.976, emitida nesta data por VALDIR DANNENHAUER, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$100.135,42, com vencimento final em 15/11/2021.

-----

Em hipoteca cedular de segundo grau e sem concorrência de terceiros, aqui constituída, os bens de minha(nossa) propriedade, que se encontram em minha(nossa ou sua) posse mansa e pacífica, livres de ônus e de responsabilidades de qualquer espécie, inclusive fiscais, com as seguintes características:

Registro/Matrícula nr. 20801 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de CONCORDIA;

Denominacao: PARTES DO LOTE RURAL Nº 08, DO BLOCO 26; Área, confrontações e confrontantes: 8,08 ha, com as seguintes confrontações: AO NORTE, NA EXTENSAO DE 384,91 METROS, COM PARTE DO MESMO LOTE RURAL Nº 08, PERTENCENTE A SILVERIO LOHMANN; AO LESTE, NA EXTENSAO DE 150,0 METROS, COM PARTE DO MESMO LOTE RURAL Nº 08, PERTENCENTE A ALOISIO LOHMANN; AO SUL, NA EXTENSAO DE 403,75 METROS, COM PARTE DO LOTE RURAL Nº 07, PERTENCENTE A ANIBAL DE CASTRO E AO OESTE, NA EXTENSAC DE 217,68 METROS, COM O LAGEADO IRACEMA.;

Forma do título e sua procedência: LAUDO DE FISCALIZACAO/VISTORIA/OPINIAO DE VALOR, lavrado/expedido em 07/08/2008.

Benfeitorias:

6.750,00 M2 de GRANJA AVES - CORTE.

Em hipoteca cedular de segundo grau e sem concorrência de terceiros, aqui constituída, os bens de minha(nossa) propriedade, que se encontram em minha(nossa ou sua) posse mansa e pacífica, livres de ônus e de responsabilidades de qualquer espécie, inclusive fiscais, com as seguintes características:

Registro/Matrícula nr. 247 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de CONCORDIA;

Denominacao: PARTE NORDESTE DO LOTE RURAL Nº 37 DO BLOCO 27; Área, confrontações e confrontantes: 17,86 ha, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE, COM O LAGEADO GARAIPOS, AO SUDOESTE, COM PARTE DO MESMO LOTE RURAL NUMERO 37, PERTENCENTE A OSCAR HENKE, AO NOROESTE, COM PARTE DO LOTE RURAL NUMERO 38, PERTENCENTE A EDIO DANNENHAUER, AO SUDOESTE, COM PARTE DO LOTE RURAL NUMERO 36 PERTENCENTE A ANITA DANNENHAUER.;

Forma do título e sua procedência: LAUDO DE FISCALIZACAO/VISTORIA/OPINIAO DE VALOR, lavrado/expedido em 08/03/1995.

Em hipoteca cedular de segundo grau e sem concorrência de terceiros, aqui constituída, os bens de minha(nossa) propriedade, que se encontram em minha(nossa ou sua) posse mansa e pacífica, livres de ônus e de responsabilidades de qualquer espécie, inclusive fiscais, com as seguintes características:

Ledi Dannenhauer *Valdir Dannenhauer*

continua na página 9 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 283.413.976, emitida nesta data por VALDIR DANNENHAUER, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$100.135,42, com vencimento final em 15/11/2021.

-----  
terceiros, aqui constituída, os bens de minha(nossa) propriedade, que se encontram em minha(nossa ou sua) posse mansa e pacífica, livres de ônus e de responsabilidades de qualquer espécie, inclusive fiscais, com as seguintes características:

Registro/Matrícula nr. 14413 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de CONCORDIA;

Denominacao: PARTE DO LOTE RURAL N° 42, DO BLOCO 27-A; Área, confrontações e confrontantes: 3,00 ha, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE, COM PARTE DO LOTE RURAL N° 43, PERTENCENTE A JOAO BESSLER; AO SUDOESTE, COM PARTES DOS LOTES RURAIS N°S 73, 74 E 75, PERTENCENTES A HELMA BRAUN, EGON KLEE E ALTIVO NOSSVITZ, PELO PICADAO; AO SUDESTE, COM PERTE DO LOTE RURAL N°41, PERTENCENTE A IVO SANDER E AO NORDESTE, COM PARTE DO MESMO LOTE RURAL N° 42, PERTENCENTE A NELIO MALAKOWSKI.;

Forma do título e sua procedência: LAUDO DE FISCALIZACAO/VISTORIA/OPINIAO DE VALOR, lavrado/expedido em 03/12/1996.

Para os fins de direito, integram-se também ao(s) imóvel(is) hipotecado(s) todas as benfeitorias (e/ou maquinarias) a que se destina o financiamento (ou parte do financiamento, se for o caso).

Ditos bens já se acham hipotecados ao BANCO DO BRASIL S.A.,

Em penhor cedular de segundo grau e sem concorrência de terceiros:

03 (TRES) SISTEMAS DE BEBEDOUROS, marca/fabricante GSI, modelo automatico, ano de fabricacao 2013, ano modelo 2013, de minha(nossa) propriedade, no valor de R\$ 42.936,82.

Em penhor cedular de segundo grau e sem concorrência de terceiros:

03 (TRES) SISTEMAS DE COMEDOUROS, marca/fabricante GSI, modelo automatico, ano de fabricacao 2013, ano modelo 2013, de minha(nossa) propriedade, no valor de R\$ 58.358,79.

Em penhor cedular de segundo grau e sem concorrência de terceiros:

1,0 (UM) GRUPO GERADOR, C90 D6, COM SISTEMA DE TRANSFERENCIA R.E.V., ano de fabricacao 2013, ano modelo 2013, de minha(nossa) propriedade, no valor de R\$ 34.472,74.

Em penhor cedular de segundo grau e sem concorrência de terceiros:

4,0 (QUATRO) SISTEMA DE CONTROLE DE AMBIENTE E UMIDADE, cante automatico, ano de fabricacao 2013, ano modelo 2013,

- continua na página 10 -

Ass: Dannebauer Valdir Dannenhauer



Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 283.413.976, emitida nesta data por VALDIR DANNENHAUER, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$100.135,42, com vencimento final em 15/11/2021.

-----  
de minha(nossa) propriedade, no valor de R\$ 26.810,89.

Em penhor cedular de segundo grau e sem concorrência de terceiros:

TRITURADOR, SISTEMA DE PESAGEM, SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE CORTINAS, ano de fabricacao 2013, ano modelo 2013, de minha(nossa) propriedade, no valor de R\$ 44.234,40.

Em penhor cedular de segundo grau e sem concorrência de terceiros:

1,0 (UM) SISTEMA DE AQUECEDOR DE AR, AB 33-17, AUTOMATICO, ano de fabricacao 2013, ano modelo 2013, de minha(nossa) propriedade, no valor de R\$ 72.162,93.

Em penhor cedular de segundo grau e sem concorrência de terceiros:

3,0 (TRES) SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SILO, marca AVIFLEX, modelo G75, ano de fabricacao 2013, ano modelo 2013, de minha(nossa) propriedade, no valor de R\$ 27.655,72.

Em penhor cedular de segundo grau e sem concorrência de terceiros:

4 (quatro) EXAUSTORES 50" GALVANIZADO INOX, marca/fabricante GSI, ano de fabricacao 2013, ano modelo 2013, de minha(nossa) propriedade, no valor de R\$ 60.013,00.

Ditos bens já se acham apenhados ao BANCO DO BRASIL S.A., em primeiro grau, pela Cédula de Crédito Industrial (ou o que for) por mim(nos) emitida em 16/09/2013, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), ao prazo total de 10 anos vencimento em 15/03/2023, registrada sob o nr. 40/04495-5, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Concordia-SC.

VENCIMENTO DA HIPOTECA - Obrigo-me(amo-nos) a reconstituir os bens hipotecados, antes de decorridos 30 anos de sua constituição, no prazo que me(nos) for notificado(s) pelo BANCO DO BRASIL S.A., sob pena de vencimento antecipado da dívida.

IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estão localizados em ARABUTA-SC, na LINHA GUARAÍPO, INTERIOR, CEP 89.740-000.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - GARANTIA - Caso a(s) garantia(s) vier(em) a cair em nível inferior a 200% (Duzentos) por cento do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação de saldo devedor motivada por débito(s) de encargos financeiros, obrigo-me(amo-nos) a diligenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço de

- continua na página 11 -

Ledi Dannenhauer Valdir Dannenhauer

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 283.413.976, emitida nesta data por VALDIR DANNENHAUER, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$100.135,42, com vencimento final em 15/11/2021.



-----  
 garantia, sob pena de vencimento antecipado da dívida, mediante notificação. Obrigo-me(amo-nos) ainda a:  
 a) providenciar, nas épocas próprias os pagamentos de todos os impostos que incidem ou venham a incidir sobre os bens vinculados a garantia deste Instrumento;  
 b) manter em perfeito estado de conservação os bens gravados e a permitirem suas livres inspeções por preposto do BANCO;  
 c) não alugar, alienar ou onerar os bens gravados sem prévio e expresso consentimento do BANCO, dado por escrito;  
 d) não alugar ou gravar com outros ônus os bens vinculados em garantia sem o prévio e expresso consentimento do BANCO, por escrito ;  
 e) manter saldo em conta corrente suficiente para fazer face A TODAS as despesas que se fizerem necessárias para plena conservação e regularidade de seus direitos creditórios inclusive as despesas de impostos, taxas, custas e emolumentos relativos ao presente Instrumento e respectivo registro no cartório competente;  
 f) manter em dia os pagamentos dos salários e quaisquer indenizações devidas a seus empregados, assim como todas as obrigações fiscais, parafiscais e previdenciárias.

NOVO GRAVAME - Fica estabelecido que nos casos de alienação, arrendamento, cessão, transferência ou qualquer forma de gravame dos bens constitutivos da garantia em favor de terceiros, sem a prévia anuência do Banco do Brasil S.A., ocorrerá o vencimento antecipado do crédito.

COTA DE REMIÇÃO - Para remição dos bens vinculados à garantia deste Título, obrigo-me(amo-nos) a recolher 80 (oitenta) pontos percentuais do valor dos bens a liberar.

SEGURO DOS BENS EM GARANTIA - Obrigo-me(amo-nos) a segurar os bens constitutivos da garantia, com cláusula irrevogável e irretratável, em favor e no interesse do BANCO DO BRASIL S.A., até final liquidação da dívida.

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL:

(I) Obrigo-me(amo-nos) a:

(a) cumprir o disposto na Legislação Federal, Estadual, Distrital e Municipal referente à preservação do meio ambiente, obedecendo aos critérios técnicos e legais de preservação de matas ciliares, encostas e topos de morros, de conservação do solo e da água, de utilização de manejo de pragas e de proteção de mananciais, da fauna e da flora;

(b) adotar as medidas e as ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente não antevistos no momento da contratação do crédito, bem como cumprir o estabelecido na legislação ambiental aplicável;

- continua na página 12 -

Ledi Dannenhauer Valdir Dannenhauer

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 283.413.976, emitida nesta data por VALDIR DANNENHAUER, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$100.135,42, com vencimento final em 15/11/2021.

-----  
 (c) cumprir a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e a inexistência de trabalho análogo ao escravo, exploração de mão de obra infantil e exploração sexual de menores; e  
 (d) implementar esforços junto ao(s) meu(s)/nosso(s) fornecedor(es) direto(s) de produtos ou serviços, a fim de que esse(s) também se comprometa(m) a conjugar esforços para proteger, preservar e prevenir práticas danosas ao meio ambiente, executando suas atividades em conformidade com as legislações vigentes emanadas das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal e ainda cumprir a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e a inexistência de trabalho análogo ao escravo, exploração de mão de obra infantil e exploração sexual de menores.

(II) Declaro(amos) que quanto ao(s) imóvel(is) da garantia e/ou de localização do(s) empreendimento(s) financiado(s):

(a) não existe(m) evidência(s), indício(s) ou fato(s) que permita(m) suspeitar da existência de contaminação que possa(m) configurar risco à saúde pública e ao meio ambiente, assim definidas pela autoridade competente.

(b) não possui(em) restrição(ões) ao uso, incluindo aquelas relacionadas a Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE), parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, restrição de atividades devido a inserção em APA (Área de Preservação Ambiental), RL (Reserva Legal), APP (Área de Preservação Permanente) ou Unidade de Conservação (UC), atendendo às exigências impostas pelos órgãos ambientais competentes; e

(c) não está(ão) localizado(s) em terras de povos e comunidades tradicionais (povos indígenas, quilombolas, seringueiros, castanheiros, quebradeiras de coco-de-babaçu, comunidades de fundo de pasto, faxinalenses, pescadores artesanais, marisqueiras, ribeirinhos, varjeiros, caiçaras, praieiros, sertanejos, jangadeiros, ciganos, açorianos, campeiros, varzanteiros, pantaneiros, geraizeiros, veredeiros, caatingueiros, retireiros do araguaia, entre outros), assim definidas pela autoridade competente.

COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A., em caráter irrevogável e irretratável, independentemente de prévio aviso, a proceder à compensação, prevista no artigo nr. 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do BANCO DO BRASIL S.A., representado pelo saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, e os créditos de qualquer natureza que tenha(amos) ou venha(amos)

continua na página 13 -

Lei: Dannenhauer Valdir Dannenhauer

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 283.413.976, emitida nesta data por VALDIR DANNENHAUER, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$100.135,42, com vencimento final em 15/11/2021.

-----  
a ter junto ao BANCO DO BRASIL S.A.

AUTORIZAÇÃO PARA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DA DÍVIDA - Em caso de inadimplência da operação, ou nos casos de vencimento extraordinário, em que o presente instrumento de crédito seja considerado vencido antecipadamente, fica autorizado o Banco do Brasil S.A., em caráter irrevogável e irretratável, a proceder a cobrança da dívida por meio extrajudicial, conforme a legislação vigente, através de seus canais de cobrança e recuperação de créditos (agências, Central de Atendimento Banco do Brasil - CABB, e empresas terceirizadas de cobrança extrajudicial e judicial), inclusive por meio de ligação telefônica ou de envio de SMS, ou ainda por meio do envio de correspondência ou de boleto bancário.



COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DA DÍVIDA - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que se o Banco do Brasil S.A. tiver despesas referentes à cobrança extrajudicial, tais como, notificação para constituição em mora do devedor, comissão de empresa de cobrança extrajudicial de dívidas, honorários advocatícios extrajudiciais, estes limitados à 10% (dez por cento) do saldo devedor apurado, aí compreendidos principal, juros e demais despesas, terá direito ao ressarcimento do valor despendido, desde que devidamente comprovado.

COBRANÇA JUDICIAL - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que, se o BANCO DO BRASIL S.A. tiver que recorrer aos meios judiciais, ainda que em processo falimentar ou concurso de credores, para haver o pagamento de seu crédito, terá direito à pena convencional irredutível de 2% (dois por cento) do saldo devedor apurado, aí compreendidos principal, juros e demais despesas, desde que despachada a petição de cobrança ou de habilitação do crédito, além de honorários advocatícios, a título de sucumbência, a serem fixados pelo Juiz da causa.

PLANILHA DE CÁLCULO PARA COBRANÇA - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o saldo devedor será demonstrado pelo BANCO DO BRASIL S.A. nos estritos termos desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, por meio de planilhas de cálculos elaboradas para fins de cobrança judicial ou extrajudicial, que integrarão o presente Instrumento para todos os fins de direito, das quais constarão os lançamentos a débito ou a crédito efetuados em minha(nossa) conta corrente de depósitos, os montantes utilizados, as eventuais amortizações da dívida, os encargos financeiros e os encargos de inadimplemento, multas e demais obrigações, incidentes sobre o crédito utilizado.

FORMALIZAÇÃO - Esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO é emitida em

Ledi: Dannenhauer Valdir Dannenhauer - continua na página 14 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 283.413.976, emitida nesta data por VALDIR DANNENHAUER, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$100.135,42, com vencimento final em 15/11/2021.

-----  
 03 vias, sendo que somente a primeira delas sera negociável. As demais vias contém a expressão "VIA NÃO NEGOCIÁVEL". Esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO poderá ser aditada, retificada e ratificada mediante termo de aditamento escrito, com os requisitos previstos no "caput", quanto a quantidade de vias e a via negociável, que passará a integrar este Instrumento para todos os fins de direito.

CESSÃO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO poderá ser objeto de cessão, nos termos do Código Civil, e endosso, nos termos do da Lei nr. 10.931, de 02.08.2004, e não haverá necessidade de o cessionário ser instituição financeira ou entidade a ela equiparada. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos do cedente, podendo, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma aqui pactuada.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) que fui(fomos) comunicado(s) que:

I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por mim(nós) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

III - poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em meu(nosso/nossos) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em meu(nosso/nossos) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o Banco coloca à minha(nossa) disposição os

- continua na página 15 -

Valdir Dannenhauer  
 Valdir Dannenhauer

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 283.413.976, emitida nesta data por VALDIR DANNENHAUER, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$100.135,42, com vencimento final em 15/11/2021.

-----  
seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

E por ser de minha(nossa) livre e espontânea vontade, assino(amos) esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO em 03 (tres) vias de igual teor, para todos os fins de direito.



IPUMIRIM-SC, 01 de dezembro de 2016.

Valdir Dannenhauer

VALDIR DANNENHAUER, BRASILEIRO(A), CASADO(A), PECUARISTA, residente e domiciliado(a) a LN GUARAÍPO SN CASA, INTERIOR, ARABUTA-SC, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr.: 364.998-9, emitido(a) por SESP SC em 17.05.2001, CPF nr.: 295.252.179-49.

Assino também esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, na qualidade de conjugue de VALDIR DANNENHAUER, para declarar que dou o meu consentimento à constituição da garantia descrita na cláusula GARANTIAS, a qual abrangerá a totalidade dos referidos bens, sem exclusão da parte integrante da minha meação.

Ledi Dannenhauer

LEDI DANNENHAUER, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, PECUARISTA, residente e domiciliado(a) a LINHA GUARAÍPO SN CASA, INTERIOR, ARABUTA-SC, CPF nr. 010.330.739-70, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 14/R-2.320.365, emitido(a) por SSP SC em 23.05.1986.

**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUMIRIM - SC**  
Luciana Bayer Pelegrino Dias - Oficial de Registro  
Av. Dom Pedro II, nº 286, 2º andar, sl. 201 - Centro - Ipumirim-SC  
Fone: (49) 3438-1476 - e-mail: registroipumirim@gmail.com

**Protocolo: 876 do Livro 1 - A em 13/12/2016.**

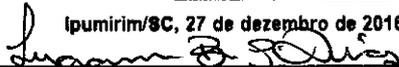
**Registrado/Averbado no Livro 2: Mat. 513 (6,80); AV.1/513 (0,00); AV.2/513 (0,00); AV.3/513 (0,00); AV.4/513 (0,00); AV.5/513 (92,20); R.6/513 (198,50); Mat. 514 (6,80); AV.1/514 (0,00); AV.2/514 (92,20); R.3/514 (198,50); Mat. 515 (6,80); AV.1/515 (0,00); AV.2/515 (92,20); R.3/515 (198,50); Mat. 516 (6,80); AV.1/516 (0,00); AV.2/516 (92,20); R.3/516 (198,50).**

**Registrado/Averbado no Livro 3: Reg. 159 (293,10).**

**Emolumentos: R\$ 1.483,10 Selos: R\$ 27,20**

**Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - ELZ33926-Y96I, ELZ33926-69Z6, ELZ33927-V97H, ELZ33928-MJCT, ELZ33928-J07W, ELZ33930-JAP7, ELZ33933-FYZ4, ELZ33936-LZ06, ELZ33940-X6PE, ELZ33942-FVN6, ELZ33941-86LI, ELZ33934-WWIG, ELZ33944-H362, ELZ33946-N6A2, ELZ33946-1G87, ELZ33948-17VT**

Ipumirim/SC, 27 de dezembro de 2016.

  
Luciana Bayer Pelegrino Dias - A Oficial de Registro  
Contra os dados do ato em [www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)



## Demonstrativo de Conta Vinculada

## BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade
VALDIR DANNENHAUER	295.252.179-49	00000000283413976 - REESTRUTURACAO DE ATIVOS DE MERCADO
Instrumento de crédito	Valor da operação	Vencimento
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO	R\$ 100.135,42	15.05.2018 - Extraordinario - FALTA DE PAGAMENTO

## Observação(ões):

ENCARGOS FINANCEIROS UTILIZADOS NO CÁLCULO:

NORMALIDADE.:

Entre: 02.12.2016 e 15.05.2018:

- Encargos Básicos com base na IRP debitados e capitalizados mensalmente;

- Encargos Adicionais à taxa de 0,450 % ao mês, debitados e capitalizados mensalmente.

INADIMPLEMENTO.:

Entre: 15.05.2018 e 31.12.2018:

COMISSÃO DE PERMANÊNCIA com base na variação do FACP, debitados mensalmente.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
02.12.2016	VALOR COMPOSTO	-100.135,42			-100.135,42					-100.135,42
15.12.2016	Encargos Básicos	-70,31			-100.205,73					-100.205,73
15.12.2016	Encargos Adicionais	-195,15			-100.400,88					-100.400,88
15.01.2017	Encargos Básicos	-178,21			-100.579,09					-100.579,09
15.01.2017	Encargos Adicionais	-452,61			-101.031,70					-101.031,70
15.02.2017	Encargos Básicos	-164,88			-101.196,58					-101.196,58
15.02.2017	Encargos Adicionais	-455,38			-101.651,96					-101.651,96
15.03.2017	Encargos Adicionais	-457,43			-102.109,39					-102.109,39
15.04.2017	Encargos Básicos	-92,72			-102.202,11					-102.202,11
15.04.2017	Encargos Adicionais	-459,91			-102.662,02					-102.662,02
15.05.2017	Encargos Básicos	-2,87			-102.664,89					-102.664,89
15.05.2017	Encargos Adicionais	-461,99			-103.126,88					-103.126,88
15.06.2017	Encargos Básicos	-106,84			-103.233,72					-103.233,72
15.06.2017	Encargos Adicionais	-464,55			-103.698,27					-103.698,27

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

## Demonstrativo de Conta Vinculada

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
15.07.2017	Encargos Básicos	-50,09			-103.748,36				-	-103.748,36
15.07.2017	Encargos Adicionais	-466,87			-104.215,23				-	-104.215,23
15.08.2017	Encargos Básicos	-28,14			-104.243,37				-	-104.243,37
15.08.2017	Encargos Adicionais	-469,10			-104.712,47				-	-104.712,47
15.09.2017	Encargos Básicos	-19,37			-104.731,84				-	-104.731,84
15.09.2017	Encargos Adicionais	-471,29			-105.203,13				-	-105.203,13
15.10.2017	Encargos Adicionais	-473,41			-105.676,54				-	-105.676,54
15.11.2017	Encargos Adicionais	-475,54			-106.152,08				-	-106.152,08
20.11.2017	AMORTIZACAO		17.191,88		-88.960,20				-	-88.960,20
15.12.2017	Encargos Adicionais	-413,24			-89.373,44				-	-89.373,44
02.01.2018	AMORTIZACAO		85,47		-89.287,97				-	-89.287,97
15.01.2018	Encargos Adicionais	-402,02			-89.689,99				-	-89.689,99
15.02.2018	Encargos Adicionais	-403,60			-90.093,59				-	-90.093,59
15.03.2018	Encargos Adicionais	-405,42			-90.499,01				-	-90.499,01
15.04.2018	Encargos Adicionais	-407,25			-90.906,26				-	-90.906,26
15.05.2018	Encargos Adicionais	-409,08			-91.315,34				-	-91.315,34
15.05.2018	TRANSF. DE SALDO			91.315,34	-				-	-
15.05.2018	TRANSF. DE SALDO				-			-91.315,34	-91.315,34	-91.315,34
31.05.2018	Comissão de permanência				-	-521,99			-91.837,33	-91.837,33
30.06.2018	Comissão de permanência				-	-939,13			-92.776,46	-92.776,46
31.07.2018	Comissão de permanência				-	-923,19			-93.699,65	-93.699,65
31.08.2018	Comissão de permanência				-	-1.005,97			-94.705,62	-94.705,62
30.09.2018	Comissão de permanência				-	-965,25			-95.670,87	-95.670,87
31.10.2018	Comissão de permanência				-	-942,82			-96.613,69	-96.613,69
30.11.2018	Comissão de permanência				-	-965,45			-97.579,14	-97.579,14
31.12.2018	Comissão de permanência				-	-978,23			-98.557,37	-98.557,37

**Saldo Devedor em 31.12.2018****-98.557,37**

## Taxas utilizadas no cálculo de normalidade

Descrição	Data	Taxa	Obs.
IRP	02.12.2016	0,1561	DUTX 20
IRP	15.03.2017	0,0000	DUTX 18
IRP	15.06.2017	0,1035	DUTX 23
IRP	15.09.2017	0,0184	DUTX 22
IRP	15.12.2017	0,0000	DUTX 21
IRP	15.03.2018	0,0000	DUTX 20

Descrição	Data	Taxa	Obs.
IRP	15.01.2017	0,1775	DUTX 22
IRP	15.04.2017	0,0908	DUTX 22
IRP	15.07.2017	0,0483	DUTX 21
IRP	15.10.2017	0,0000	DUTX 20
IRP	15.01.2018	0,0000	DUTX 19
IRP	15.04.2018	0,0000	DUTX 21

Descrição	Data	Taxa	Obs.
IRP	15.02.2017	0,1631	DUTX 22
IRP	15.05.2017	0,0028	DUTX 18
IRP	15.08.2017	0,0269	DUTX 21
IRP	15.11.2017	0,0000	DUTX 21
IRP	15.02.2018	0,0000	DUTX 21
IRP	15.05.2018	0,0000	DUTX 20

## Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	15.05.2018	257,9415	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	31.05.2018	259,4160	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	30.06.2018	262,0688	

## Demonstrativo de Conta Vinculada

### BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade
VALDIR DANNENHAUER	295.252.179-49	0000000283413976 - REESTRUTURACAO DE ATIVOS DE MERCADO

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

---

## Demonstrativo de Conta Vinculada

### Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	31.07.2018	264,6766	
FACP	31.10.2018	272,9079	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	31.08.2018	267,5182	
FACP	30.11.2018	275,6351	

Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	30.09.2018	270,2447	
FACP	31.12.2018	278,3983	

### Legenda:

- DUTX = Dias úteis relativos ao período da taxa aplicada
- FACP = Fator Acumulado de Comissão de Permanência
- IRP = Índice de Remuneração da Poupança
- Cálculo = 2088516

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

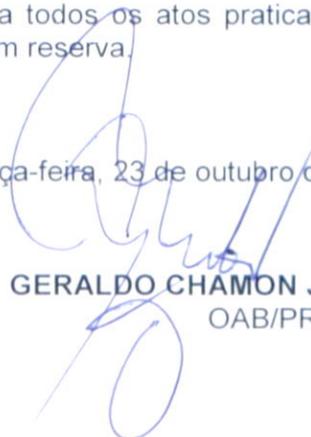


## SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular substabeleço, com reserva, parte dos poderes que me foram conferidos pelo BANCO DO BRASIL S.A., por intermédio de sua Diretora Jurídica, Dra. LUCINÉIA POSSAR, nos termos do instrumento de procuração lavrado no Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga - DF, à fl. 125, do livro 2895, em 09/01/2018, aos advogados GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 10.747 e no CPF/MF sob o nº 233.839.849-15 e JOÃO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 86.214 e no CPF/MF sob o nº 045.440.989-39, sócios da sociedade de advogados **NATIVIDADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, registrada na OAB/PR sob o nº 361, inscrita no CNPJ/MF nº 01.802.618/0001-38, sediada na Rua Voluntários da Pátria, 475, 4º andar, Cjto. 412, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Licitação nº 2013/016655 (7421) SL, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil no(s) Estado(s) de Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil S.A., os poderes necessários à defesa dos interesses do Banco do Brasil S.A. nas esferas administrativa e extrajudicial, além de poderes da cláusula **ad judicium**, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para atuar em primeiro e segundo graus de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recurso e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvando** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A., propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Banco do Brasil S.A. perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora substabelecidos, e ainda os **poderes especiais, quando autorizados pelo Banco do Brasil S.A.**, de: reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Banco do Brasil S.A. somente mediante depósito judicial em favor do Banco do Brasil S.A., firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Banco do Brasil, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Banco do Brasil, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crimes com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem com incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Banco do Brasil S.A.. Fica **vedado** ao(s) substabelecidos(s) o levantamento de valor depositado em favor do Banco do Brasil S.A., podendo o(s) substabelecido(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Banco do Brasil S.A. e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. Deste modo, ao(s) substabelecido(s) fica vedada a retirada de alvará de levantamento de valores em favor do Banco do Brasil S.A., ainda que o alvará tenha sido expedido indevida ou equivocadamente em nome do(s) Substabelecido(s), bem como requerer que os alvarás

cujos valores sejam destinados ao Banco do Brasil S.A. sejam expedidos em nome do(s) Substabelecido(s). Os poderes ora substabelecidos poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente substabelecimento ratifica todos os atos praticados. Os poderes ora conferidos podem ser substabelecidos, com reserva.

São Paulo, terça-feira, 23 de outubro de 2018.

  
**GERALDO CHAMON JÚNIOR**  
OAB/PR 67.956



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA - DF Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

Livro : 2895

FLS : 125

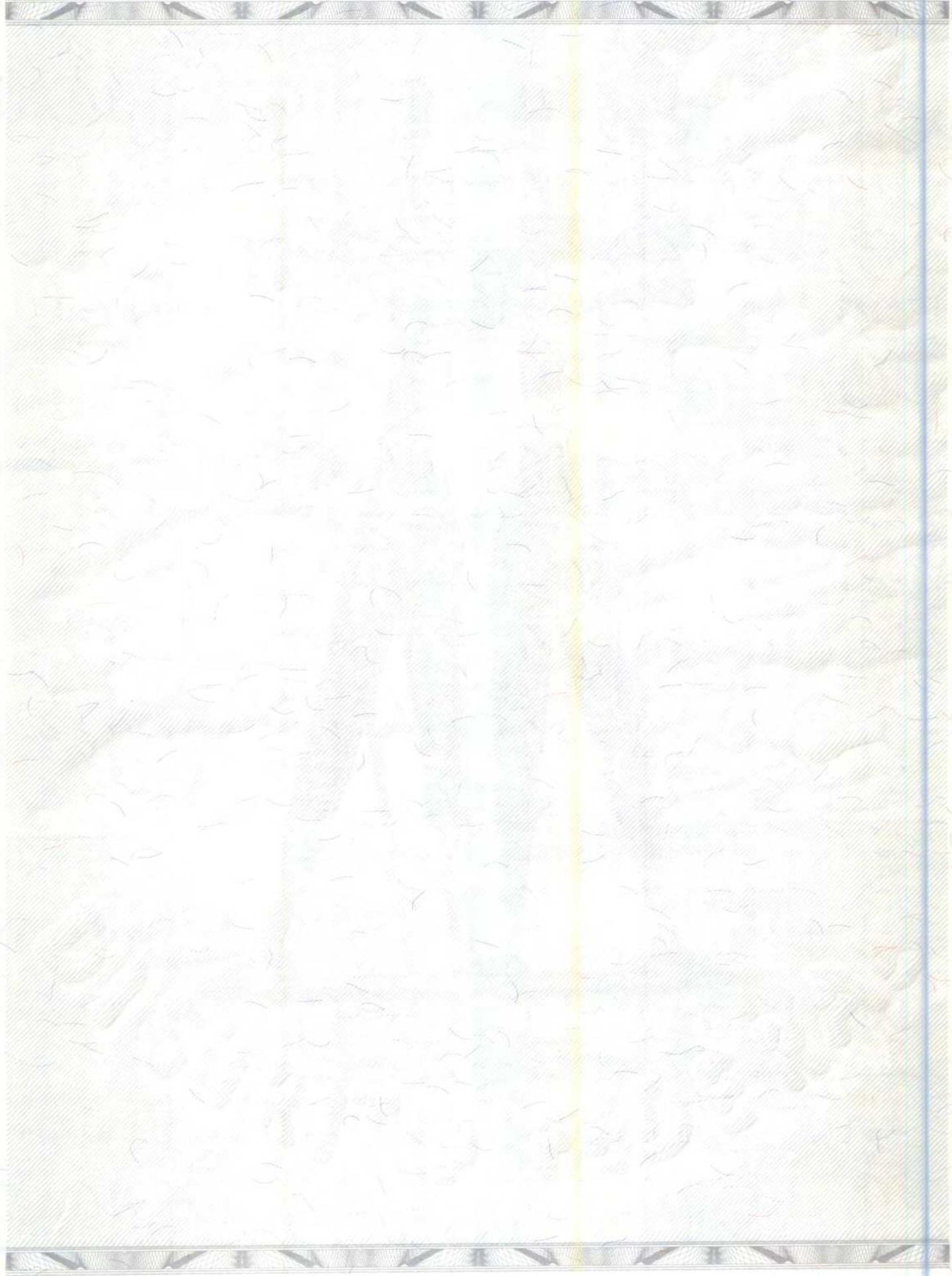
Prot : 756640

QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040  
FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992  
Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com



PROCURAÇÃO bastante que faz(em): **BANCO DO BRASIL S.A.**

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (09/01/2018), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º andar do Edifício Banco do Brasil, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por sua Diretora Jurídica, **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade nº 38704370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e domiciliada na Sede da Empresa, empossada no cargo em 03 de julho de 2017 conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião de 30 de junho de 2017, arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal, em 28.11.2017, sob o número 20170987825; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(a)(s) procurador(a)(es)(as), I) Consultores Jurídicos: **ALEXANDRE BOCCHETTI NUNES**, inscrito na OAB/RJ 93.294 e CPF 981.753.277-15; **ERIKA CRISTINA FRAGETI SANTORO**, inscrita na OAB/SP 128.776, OAB/DF 25.206 e CPF 147.976.128-19; **MARCO AURÉLIO AGUIAR BARRETO**, inscrito na OAB/BA 8.755, OAB/DF 39.287 e CPF 184.063.861-34; **MARCOS EDMUNDO MAGNO PINHEIRO**, inscrito na OAB/MG 64.233, OAB/RJ 117.698 e CPF 661.124.356-91; **PAULO SÉRGIO GALIZIA BISELLI**, inscrito na OAB/DF 25.219 e CPF 026.993.188-09; **SILVIO OLIVEIRA TORVES**, inscrito na OAB/RS 29.355, OAB/RJ 186.787 e CPF 542.342.200-00; II) Consultores Jurídicos Adjuntos: **ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS**, inscrito na OAB/RJ 104.731 e CPF 002.734.377-47; **AMIR VIEIRA SOBRINHO**, inscrito na OAB/GO 15.235 e CPF 375.372.701-63; **ANDRÉ LUIZ DE MEDEIROS E SILVA**, inscrito na OAB/DF 5.539 e CPF 317.369.801-06; **ANTÔNIO CARLOS ROSA**, inscrito na OAB/MT 4.990-B e CPF 291.233.569-87; **ANTONIO CARLOS DA ROSA PELLEGRIN**, inscrito na OAB/SC 15.672 e CPF 449.776.200-97; **CARLOS GUILHERME ARRUDA SILVA**, inscrito na OAB/MG 68.106 e CPF 626.465.196-72; **CÉSAR JOSÉ DHEIN HOEFLING**, inscrito na OAB/DF 24.758 e CPF 477.105.430-49; **CLAUDIO BISPO DE OLIVEIRA**, inscrito na OAB/PB 16.109-B e CPF 386.515.725-49; **FERNANDO ALVES DE PINHO**, inscrito na OAB/RJ 97.492 e CPF 023.414.437-88; **ÍNDIO BRASIL LEITE**, inscrito na OAB/DF 19.624 e CPF 348.185.611-34; **JORGE ELIAS NEHME**, inscrito na OAB/MT 4.642 e CPF 329.555.291-68; **JOSÉ AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO** inscrito na OAB/SP 138.424 e CPF 093.024.278,54; **JOSÉ ROBERTO CHIEFFO JÚNIOR**, inscrito na OAB/SP 203.922 e CPF 269.266.968-10; **JUNE ELCE MATOSO DE MEDEIROS**, inscrita na OAB/MG 65.701 e CPF 570.443.846-68; **MÁRIO EDUARDO BARBERIS**, inscrito na OAB/SP 148.909 e CPF 096.266.228-30; **MÁRIO RENATO BALARDIM BORGES**, inscrito na OAB/RS 50.627 e CPF 438.648.560-00; **MARÍSIO ALVES RIBEIRO DOS SANTOS** inscrito na OAB/BA 16.428 e CPF 594.688.745-91; **PAULO SÉRGIO FRANÇA**, inscrito na OAB/SP 115.012 e CPF 086.307.358-13; **PLÍNIO MARCOS DE SOUSA SILVA**, inscrito na OAB/SP 148.171 e CPF 756.790.516-72; **RAQUEL PEREZ ANTUNES CHUST**, inscrita na OAB/SP 119.574 e CPF 149.004.138-95; **SOLON MENDES DA SILVA**, inscrito na OAB/RS 32.356 e CPF 645.945.640-20; **WAGNER MARTINS PRADO DE LACERDA**, inscrito na OAB/SP 111.593 e CPF 067.952.978-02, todos, brasileiros, advogados, domiciliados na Sede do Outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte –, Quadra 05, Lote 'B', Torre I, Edifício Banco do Brasil – 8º andar, em Brasília/DF, endereço eletrônico: dijur@bb.com.br e III) Gerentes Jurídicos Regionais: **ALESSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA BARBOZA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA 7.141, OAB/SC 34.663 e CPF 392.978.452-15, domiciliada na Av. Rio Branco, 240, 5º andar, Recife/PE, e endereço eletrônico: ajurepe@bb.com.br; **ALTEMIR BOHRER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 41.844 e CPF 478.700.360-72, domiciliado no SAUN, Quadra 05, Bloco B, Torre III, 5º andar do Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF e endereço eletrônico: ajuredf@bb.com.br; **ANGELO CESAR LEMOS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 64.228 e CPF 718.429.506-49, domiciliado na Rua do Livramento, 120, 8º andar, Centro, Maceió/AL, e endereço eletrônico: age8656@bb.com.br; **ARI ALVES DA ANUNCIACÃO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 34.752 e CPF 505.500.630-72, domiciliado na Rua Desembargador Freitas, 977, 4º andar, Centro, Teresina/PI, e endereço eletrônico: ajure.pi@bb.com.br; **ASTOR BILDHAUER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS 19.882-B e CPF 462.037.881-04, domiciliado na Rua Direita da Piedade, 25, 1º e 2º andares, Centro, Salvador/BA, e endereço eletrônico: ajurebahia@bb.com.br; **CASSIANO ESKILDSEN**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 34.831 e CPF 024.758.029-52, domiciliado na Praça 1817, nº 129, 8º e 9º andares, Centro, João Pessoa/PB, e endereço





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

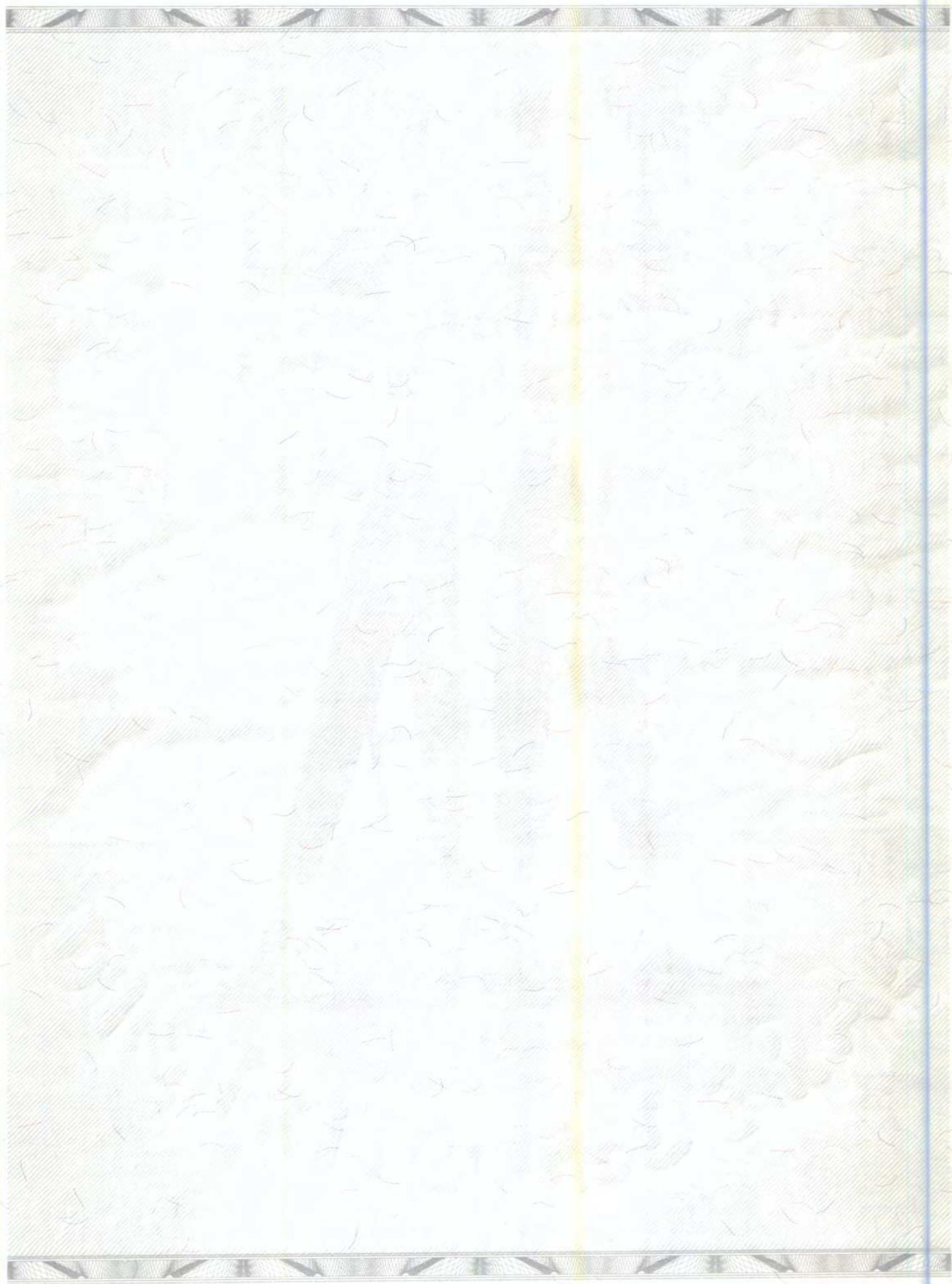
QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040  
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX: (61) 3351-6992  
Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

Livro : 2895

FLS : 126

Prot : 756640

eletrônico: [ajure.pb@bb.com.br](mailto:ajure.pb@bb.com.br); **CELSO YUAMI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 116.613, OAB/RJ 110.017 e CPF 082.647.638-47, domiciliado na Av. da República do Líbano, 1875, 8º andar do Edifício Vera Lúcia, Setor Oeste, Goiânia/GO, e endereço eletrônico: [ajurego@bb.com.br](mailto:ajurego@bb.com.br); **CLÁUDIA PORTES CORDEIRO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 219.265 e CPF 286.434.208-16, domiciliada na Praça Pio XII, 30, 6º andar, Centro, Vitória/ES, e endereço eletrônico: [ajurees@bb.com.br](mailto:ajurees@bb.com.br); **EDUARDO ALVEZ WEIMER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 75.055 e CPF 988.436.050-20, domiciliado na rua SO-9, Lote 2, 103 Sul, Centro, Palmas/TO e endereço eletrônico: [ajureto@bb.com.br](mailto:ajureto@bb.com.br); **EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 133.091 e CPF 078.634.488-16, domiciliado na Rua da Bahia, 2500, 9º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG, e endereço eletrônico: [ajuremg@bb.com.br](mailto:ajuremg@bb.com.br); **GERALDO CHAMON JÚNIOR**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 67.956 e CPF 053.879.688-00, domiciliado na Rua Quinze de Novembro, 111, 6º andar, Centro, São Paulo/SP e endereço eletrônico: [ajure.terc.sp@bb.com.br](mailto:ajure.terc.sp@bb.com.br); **JOAQUIM PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 120.219 e CPF 088.458.218-38, domiciliado na Av. Presidente Vargas, 248, 7º andar, Comércio, Belém/PA, e endereço eletrônico: [ajurepa@bb.com.br](mailto:ajurepa@bb.com.br); **JORGE MARCELO CÂMARA ALVES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/BA 13.724 e CPF 326.908.275-49, domiciliado na Praça General Valadão, 377, 5º andar, Centro, Aracaju/SE, e endereço eletrônico: [ajurese@bb.com.br](mailto:ajurese@bb.com.br); **MARCELO GUIMARÃES MAROTTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/AM 10.856 e CPF 020.763.597-88 domiciliado na Rua Barão Melgaço, 915, 3º andar, Centro Norte, Cuiabá/MT, e endereço eletrônico: [ajuremt@bb.com.br](mailto:ajuremt@bb.com.br); **MARCELO VICENTE DE ALKIMIM PIMENTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 62.949 e CPF 750.401.316-15, domiciliado na Rua Quinze de Novembro, 111, 6º, 7º e 8º andares, Centro, São Paulo/SP, e endereço eletrônico: [ajure.sp@bb.com.br](mailto:ajure.sp@bb.com.br); **MÁRCIO RIBEIRO PIRES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 25.849 e CPF 698.723.689-53, domiciliado na Rua Visconde de Nácar, 1440, 28º Andar do Edifício Centro Século XXI, Centro, Curitiba/PR, e endereço eletrônico: [ajurepr@bb.com.br](mailto:ajurepr@bb.com.br); **MARCUS ANTONIO CORDEIRO RIBAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 9.491, OAB/MS 22.473-A e CPF 653.330.559-04, domiciliado na Rua 13 de Maio, 2691, 3º andar, Centro, Campo Grande/MS, e endereço eletrônico: [ajurems@bb.com.br](mailto:ajurems@bb.com.br); **RENATO CHAGAS MACHADO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 109.072-B e CPF 271.939.558-70, domiciliado na Rua Uruguai, 185, 10º andar, Centro, Porto Alegre/RS, e endereço eletrônico: [ajurers@bb.com.br](mailto:ajurers@bb.com.br); **RICARDO MATOS E FERREIRA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE 18.291, OAB/RN 1.082-A e CPF 352.134.504-15, domiciliado na Av. Rio Branco, 510, 5º andar, Cidade Alta, Natal/RN, e endereço eletrônico: [ajureren@bb.com.br](mailto:ajureren@bb.com.br); **ROMEU DE AQUINO NUNES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT 3.770 e CPF 274.264.751-15, domiciliado na Rua Lélío Gama, 105, 14º e 15º andares do Edifício Senador Dantas, Centro, Rio de Janeiro/RJ, e endereço eletrônico: [ajure.rj@bb.com.br](mailto:ajure.rj@bb.com.br); **SANDRO DOMENICH BARRADAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 115.559 e CPF 148.778.098-21, domiciliado na Rua Guilherme Moreira, 315, 7º andar, Centro, Manaus/AM, e endereço eletrônico: [ajuream@bb.com.br](mailto:ajuream@bb.com.br); **SANDRO NUNES DE LIMA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.693 e CPF 485.415.320-20, domiciliado na Praça XV de Novembro, 321, 6º e 7º andares, Centro, Florianópolis/SC, e endereço eletrônico: [ajure.sc@bb.com.br](mailto:ajure.sc@bb.com.br); **SÉRGIO MURILO DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.535 e CPF 499.787.721-20, domiciliado na Rua Jose de Alencar, 3115, 1º andar, Centro, Porto Velho/RO, e endereço eletrônico: [ajurero@bb.com.br](mailto:ajurero@bb.com.br); **VICENTE PAULO DA SILVA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 19.578 e CPF 593.677.416-34, domiciliado na Av. Duque de Caxias, 560, 4º andar, Centro, Fortaleza/CE e endereço eletrônico: [ajurece@bb.com.br](mailto:ajurece@bb.com.br); **VOLNEI ROQUE ZANCHETTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 11.464 e CPF 710.524.109-87, domiciliado na Av. Gomes de Castro, 46, 3º andar, Centro, São Luís/MA, e endereço eletrônico: [ajure.ma@bb.com.br](mailto:ajure.ma@bb.com.br); (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere os poderes da **cláusula ad judicium**, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais de: **receber citação**, reconhecer a procedência do pedido, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso, apresentar reclamação correicional e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer o Outorgante, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o Outorgante perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS  
DE TAGUATINGA - DF  
Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

Livro : 2895

FLS : 127

Prot : 756640

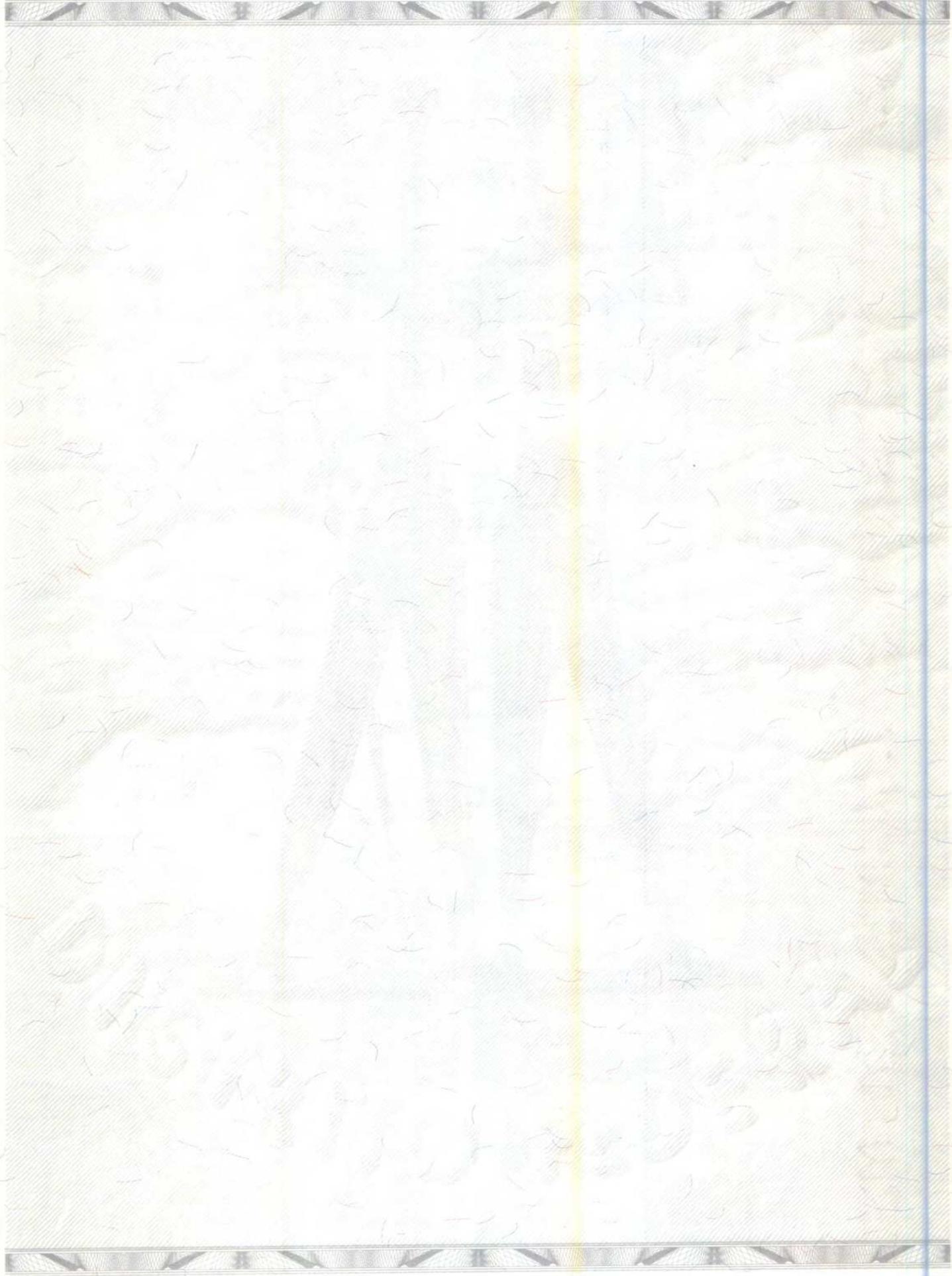
QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040  
FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992  
Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

unicamente ao Outorgante. Nas hipóteses em que o Outorgante atue como convenente, conveniado, mandante, mandatário, gestor, mantenedor, os Outorgados ficam investidos de todos os poderes constantes dos respectivos contratos ou instrumentos de mandato que não excedam dos poderes antes descritos. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados pelos advogados acima nominados que não extrapolem os poderes ora outorgados. **Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e também podem ser substabelecidos, com ou sem reservas de iguais poderes, exceto o de receber citação.** (LAVRADO SOB MINUTA).  
Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. **(aa.)MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINEIA POSSAR, nada mais.** Traslada em seguida. E eu, \_\_\_\_\_, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00249574, no valor de R\$ 260,20, referente aos emolumentos cartorários. Selo Digital nº TJDFT20180100012634QPSS. Para consultar o selo, acesse [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)

EM TESTEMUNHO ( \_\_\_\_\_ ) DA VERDADE.

Eliene Gomes Lima  
Sampaio Silva  
Escrevente Autorizada  
TJDFT/DF

Área de linhas para a minuta do documento, com uma grade de 15 linhas e 4 colunas.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
GUIA DE RECOLHIMENTO JUDICIAL

# GRJ

DATA	10/12/2018
Nº	242.6004488-86
TOTAL	R\$ 1.899,52

**DADOS DO INTERESSADO PELO RECOLHIMENTO**

Nome : BANCO DO BRASIL S/A  
Endereço :

**DADOS DO PROCESSO**

Tipo de custas : Custas Iniciais Data do cálculo : 10/12/2018  
Nome da ação : Execução de Título Extrajudicial Vencimento : 09/01/2019  
Área : Cível  
Valor da causa : R\$ 98.557,37 Perc. cálculo : 100,00 %  
Comarca : Ipumirim

**DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - GRUPO 1**

	199			SUBTOTAL R\$ 1.779,02	
	CODIGO	BANCO	AGENCIA	CONTA CORRENTE	VALOR
Do Juízo	103	1	3582-3	34000-6	98,56
Do Cartório Oficializado	105	1	3582-3	34000-6	985,57
Do Distribuidor	106	1	3582-3	34000-6	13,60
Do Contador	108	1	3582-3	34000-6	299,07
Atos do Oficial de Justiça	112	1	3582-3	34000-6	10,20
De Impressos	124	1	3582-3	34000-6	21,10
Taxa Judiciária	125	1	3582-3	34000-6	55,25
FRJ - Judicial	130	1	3582-3	34000-6	295,67

**DOS SERVENTUÁRIOS E AUXILIARES - GRUPO 2**

	299			SUBTOTAL R\$ 120,50	
	CODIGO	BANCO	AGENCIA	CONTA CORRENTE	VALOR
Do Oficial de Justiça: FRJ - OFICIALATO CONDUÇÃO	212.1	1	3582-3	78.000-6	120,50

ESTA GUIA NÃO PODE SER QUITADA PELO BANCO

**TOTAL A RECOLHER**  
**R\$ 1.899,52**



| 001-9 |

**Instruções para Pagamento**

Até o vencimento, ou no 1º dia útil seguinte, se aquele não o for, poderá ser pago em qualquer banco participante da Compensação de Cobrança. Após o vencimento, deverá solicitar outro boleto ao PODER JUDICIÁRIO

**RECIBO DO SACADO**

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ Tribunal de Justiça de Santa Catarina - CNPJ: 8384570100015				Agência/Código do Beneficiário 3582-3/34000-6		Data de Vencimento 09/01/2019
Data do Documento 10/12/2018	Nr. Documento	Espécie DOC GRJ	Aceite N	Data do Processamento 10/12/2018	Nosso-Número 28346670001734775	
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 1.899,52	
Informações de Responsabilidade do Beneficiário DOCUMENTO NÃO ESTORNÁVEL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL. PARA CUSTAS FINAIS É DESNECESSÁRIO JUNTAR O COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO. Valor da ação: R\$98.557,37 Classe: Execução de Título Extrajudicial					(-) Desconto/Abatimento	
					(+ Juros/Multa	
					(-) Valor Cobrado 1.899,52	
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S/A CNPJ: 00.000.000/0001-91 Endereço:				Guia: 242.6004488-86		
Sacador/Avalista				Código de Baixa Autenticação Mecânica - <b>Ficha de Compensação</b>		

Recebimento através do cheque nº  
do banco

Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo  
banco sacado.



| 001-9 |

**FICHA DE CAIXA**

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ Tribunal de Justiça de Santa Catarina - CNPJ: 8384570100015				Agência/Código do Beneficiário 3582-3/34000-6		Data de Vencimento 09/01/2019
Data do Documento 10/12/2018	Nr. Documento	Espécie DOC GRJ	Aceite N	Data do Processamento 10/12/2018	Nosso-Número 28346670001734775	
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 1.899,52	
Informações de Responsabilidade do Beneficiário DOCUMENTO NÃO ESTORNÁVEL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL. PARA CUSTAS FINAIS É DESNECESSÁRIO JUNTAR O COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO. Valor da ação: R\$98.557,37 Classe: Execução de Título Extrajudicial					(-) Desconto/Abatimento	
					(+ Juros/Multa	
					(-) Valor Cobrado 1.899,52	
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S/A CNPJ: 00.000.000/0001-91 Endereço:				Guia: 242.6004488-86		
Sacador/Avalista				Código de Baixa Autenticação Mecânica - <b>Ficha de Compensação</b>		



| 001-9 |

00190.00009 02834.667004 01734.775172 1 77640000189952

Local de Pagamento <b>Pagável em qualquer banco até o vencimento. Após, atualize o boleto no site bb.com.br</b>				Data de Vencimento 09/01/2019	
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ Tribunal de Justiça de Santa Catarina - CNPJ: 8384570100015				Agência/Código do Beneficiário 3582-3/34000-6	
Data do Documento 10/12/2018	Nr. Documento	Espécie DOC GRJ	Aceite N	Data do Processamento 10/12/2018	Nosso-Número 28346670001734775
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 1.899,52
Informações de Responsabilidade do Beneficiário DOCUMENTO NÃO ESTORNÁVEL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL. PARA CUSTAS FINAIS É DESNECESSÁRIO JUNTAR O COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO. Valor da ação: R\$98.557,37 Classe: Execução de Título Extrajudicial					(-) Desconto/Abatimento
					(+ Juros/Multa
					(-) Valor Cobrado 1.899,52
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S/A CNPJ: 00.000.000/0001-91 Endereço:				Guia: 242.6004488-86	
Sacador/Avalista				Código de Baixa Autenticação Mecânica - <b>Ficha de Compensação</b>	





## Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

13/12/2018 BANCO DO BRASIL Nr. Doc:00000001  
Comprovante de Pagamento de Boleto

-----  
001900009028346670040173477517217764000189952  
-----

BANCO DO BRASIL S.A. 00.000.000/0001-91  
AGENCIA: 00000-0 C/C: 000000-0  
-----

Banco Emissor: Banco do Brasil S.A.  
Beneficiário: GRJ - TRIBUNAL DE JUS  
Nome Fantasia: GRJ - TRIBUNAL DE JUS  
CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59  
-----

Sacador Avalista:  
CPF/CNPJ: 000000000000  
-----

Pagador: BANCO DO BRASIL SA  
CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91  
-----

Data de Vencimento: 13/12/2018  
Data de Pagamento: 13/12/2018  
Valor do Documento: 1.899,52  
Juros/Multa(+): 0,00  
Outros Acréscimos(+): 0,00  
Desconto/Abatimento(-): 0,00  
Outras Deduções(-): 0,00  
-----

Valor Cobrado(=): 1.899,52  
-----

AUT.1.6B3.7F9.CD7.EFF.368



## Evento 2

**Evento:**

REALIZADO\_O\_PAGAMENTO\_DE\_CUSTAS\_DESPESAS\_\_\_CUSTAS\_INICIAIS\_PAGA\_EM\_13\_12\_2018

**Data:**

18/12/2018 17:10:33

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

2

## **Evento 3**

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DESPACHO

**Data:**

09/01/2019 12:58:02

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

3

## Evento 4

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_PROCURACAO\_\_\_Nº\_PROTOCOLO\_\_WIPM\_19\_10000233\_0 TIPO\_DA\_PETICAO\_\_PRO

**Data:**

23/01/2019 16:42:37

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

4



EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUMIRIM - SC.



PROTOCOLO DE EXPEDIÇÃO	
PRAZO:	
CÓDIGO:	20180363270000
RESPONSÁVEL:	
FICHA:	

Autos nº 0300729-33.2018.8.24.0242  
BANCO DO BRASIL S.A.  
VALDIR DANNENHAUER

**BANCO DO BRASIL S.A.**, já devidamente qualificado nos autos supra, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre 1, 8º andar, Edifício Banco do Brasil, em Brasília Distrito Federal, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, através de seus procuradores que ao final assinam, **PROMOVER A JUNTADA DE PROCURAÇÃO E SUBSTABELECIMENTO**, comunicando no mesmo ato a revogação do mandato outorgado aos procuradores anteriormente constituídos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Desta feita, a partir da referida data requer-se a exclusão dos antigos patronos, em especial do DR. GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE, inscrito na OAB/SC sob o n.º 35.850-A, do rol de advogados intimados dos atos processuais.

Em ato contínuo, requer que independente da cadeia de substabelecimentos, toda e qualquer intimação relativa ao presente feito passe a ser dirigida **EXCLUSIVAMENTE** em nome do procurador **LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN – OAB/SC 29.941-A** que recebe intimações eletronicamente através do endereço **intimacao@lpbk.adv.br** sob pena de nulidade do ato ou cerceamento de defesa.

Nestes termos,  
Pede Deferimento.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2019

Luiz Fernando Brusamolín  
OAB/SC 29.941

José Antônio Broglio Araldi  
OAB/SC 30.425A

Carlos H. Santos de Alcântara  
OAB/SC 19.756



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS  
 DE TAGUATINGA - DF  
 Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

Livro : 2641

FLS : 175

Prot : 707475

QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040  
 FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992  
 Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

PROCURAÇÃO bastante que faz(em): **BANCO DO BRASIL S/A**

(11/12/2015), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º Andar, Edifício Banco do Brasil, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, **ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB-DF sob nº 1.739-A e OAB-SC 7.459, portador da carteira de identidade nº 2.594.785-SSP/DF e do CPF nº 239.664.400-91, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião em 16 de setembro de 2013, cuja ata foi registrada sob o nº 20130880639 na Junta Comercial do Distrito Federal em 08 de outubro de 2013; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), **NELSON PILLA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 31.773 e no CPF/MF sob o nº 349.722.000-06, **MARCOS VALÉRIO SILVEIRA LESSA**, brasileiro, separado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 31.856 e no CPF/MF sob o nº 437.205.280-49, **LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 29.941 e no CPF/MF sob o nº 942.867.109-63, **MAURÍCIO KAVINSKI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 31.712 e no CPF/MF sob o nº 796.457.049-87 e **JOSÉ ANTÔNIO BROGLIO ARALDI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 30.425 e no CPF/MF sob o nº 804.777.040-34, sócios da sociedade de advogados **LESSA, PILLA, BRUSAMOLIN, KAVINSKI & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/SC sob o nº 1867, inscrita no CNPJ/MF nº 04.074.640/0003-69, sediada na Rua Tenente Silveira, nº 225, sala 706, Centro, Florianópolis-SC (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Licitação nº 2013/016655 (7421) SL, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Outorgante, no Estado de Santa Catarina, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil. Ficam conferidos aos procuradores os poderes necessários à defesa dos interesses do Outorgante nas esferas administrativa e extrajudicial, além dos poderes da cláusula *ad judicia*, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para: atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Outorgante, propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Outorgante perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Outorgante, de: reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Outorgante somente mediante depósito judicial em favor do Outorgante, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem como incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Fica **vedado** ao(s) outorgado(s) o levantamento do valor depositado em favor do Outorgante, podendo o(s) Outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Outorgante e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Outorgante. Deste modo, ao(s) Outorgado(s) fica vedada a retirada de alvará de levantamento de valores a favor do Outorgante, ainda que o alvará tenha sido expedido indevida ou equivocadamente em nome do(s) Outorgado(s), bem como requerer que os alvarás cujos valores sejam destinados ao Outorgante sejam



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS  
DE TAGUATINGA - DF  
Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

Livro : 2641  
FLS : 176  
Prot : 707475

QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040  
FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992  
Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

expedidos em nome do(s) Outorgado(s). Os poderes ora outorgados poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente mandato ratifica todos os atos praticados. Os poderes ora conferidos aos Outorgados podem ser substabelecidos, com reserva. Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.)**MARCELO DE FARIA COSTA, Tabelião Substituto, ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, nada mais.** Traslada em seguida. E eu, M, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00175897, no valor de R\$ 31,55, referente aos emolumentos cartorários. Selo Digital nº TJDFT20150100854902TCPD. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

EM TESTEMUNHO ( M ) DA VERDADE.



Grid of horizontal lines for witness signatures and notary notes.



Pelo presente instrumento, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas da:

Filial Paraná:

ANDRÉA CRISTIANE GRABOVSKI, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 36.223, PRISCILLA AURELIO RODRIGUES DOS REIS, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 58.000; estes com escritório profissional sito à Rua Padre Anchieta, 2286, sobreloja – Bigorrihlo, CEP 80.730-000, Curitiba/PR, Fone (41) 3017-5650, Fax (41) 3017-5682.

Matriz Rio Grande do Sul:

JULIANO MUNHOZ DA SILVEIRA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 80.785; com escritório profissional sito à Avenida Protássio Alves, 2561, cjs. 503 e 504, CEP 90.410-002, Porto Alegre/RS, Fone/Fax (51) 3397-1169.

Filial Santa Catarina:

CARLOS H. SANTOS DE ALCÂNTARA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 19.756, com escritório profissional sito à Rua XV de Novembro, nº 153, Sl 301, Ed. João Moritz, Centro, CEP 88.010-400, Florianópolis/SC, Fone (48) 3333-0335.

os poderes que me foram conferidos no instrumento de mandato retro.

**Observação:** independentemente da cadeia de substabelecimentos, requer-se que todas e quaisquer intimações deste processo sejam feitas – **EXCLUSIVAMENTE** - em nome de **LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN – OAB/SC 29.941-A**, sob pena de nulidade do ato ou cerceamento de defesa, com fulcro no art. 272, §2º do CPC/2015

Florianópolis (SC), 21 de janeiro de 2019



LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN

[www.lpbk.adv.br](http://www.lpbk.adv.br)

**LESSA, PILLA, BRUSAMOLIN, KAVINSKI & Advogados Associados.**

Matriz - Porto Alegre - RS - Av. Protásio Alves, 2561, Cj. 503 - CEP: 90410-002 - (51) 33971169

Filiais: Curitiba - PR, Florianópolis - SC, Goiânia - GO, Rio de Janeiro - RJ e São Paulo - SP.

## Evento 5

**Evento:**

DETERMINADO\_A\_CITACAO\_NOTIFICACAO\_\_\_1\_\_POR\_ORA\_DEIXO\_DE\_DESIGNAR\_AUDIENCIA\_DE

**Data:**

31/01/2019 13:12:08

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

5



## PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA

Comarca de Ipumirim  
Vara Única

**Autos nº 0300729-33.2018.8.24.0242**

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Valdir Dannenhauer

### DESPACHO.

1. Por ora, deixo de designar audiência de conciliação, tendo em vista que o presente procedimento não comporta referido ato. Contudo, caso as partes, de comum acordo, manifestem interesse na realização da audiência de conciliação durante o curso processual, conforme preceitua o art. 3º, §3º do CPC, haverá posteriormente a análise do pedido.

2. Cite-se a parte executada para, em 3 (três) dias contados da citação, efetuar o pagamento da dívida.

3. Não efetuado o pagamento, expeça-se mandado de penhora devendo Oficial de Justiça, de imediato, proceder à penhora de bens indicados na inicial e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e intimando o executado e, se for o caso, seu cônjuge (CPC, art. 842). Na efetivação da penhora, deverá o Oficial de Justiça atentar para os bens eventualmente indicados pelo exequente e pelo executado, além observar a ordem do art. 835 do CPC/2015 e as disposições contidas no art. 830 (arresto) e art. 836, § 1.º, ambos do CPC/2015.

4. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor executado. No caso de pagamento, no prazo de três dias, reduzo os honorários pela metade.

5. Na citação, faça-se constar que o executado poderá opor-se à execução por meio de embargos, independente de penhora, depósito ou caução, desde que oferecidos no prazo de 15 dias, a contar da data da juntada aos autos do mandado de citação.

Faça-se constar no mandado, ainda, que no prazo dos embargos poderá o executado requerer o pagamento da dívida em 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento ao mês), desde que, em tal requerimento, reconheça o crédito de exequente e comprove o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários de advogado.



**PODER JUDICIÁRIO  
DE SANTA CATARINA**

**Comarca de Ipumirim  
Vara Única**

6. Cumpra-se.

Ipumirim (SC), 30 de janeiro de 2019.

*assinatura digital*

**Douglas Cristian Fontana  
Juiz de Direito**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0233/2019, encaminhada para publicação.

Advogado  
Luiz Fernando Brusamolin (OAB 29941/SC)

Forma  
D.J

Teor do ato: "1. Por ora, deixo de designar audiência de conciliação, tendo em vista que o presente procedimento não comporta referido ato. Contudo, caso as partes, de comum acordo, manifestem interesse na realização da audiência de conciliação durante o curso processual, conforme preceitua o art. 3º, §3º do CPC, haverá posteriormente a análise do pedido. 2. Cite-se a parte executada para, em 3 (três) dias contados da citação, efetuar o pagamento da dívida. 3. Não efetuado o pagamento, expeça-se mandado de penhora devendo Oficial de Justiça, de imediato, proceder à penhora de bens indicados na inicial e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e intimando o executado e, se for o caso, seu cônjuge (CPC, art. 842). Na efetivação da penhora, deverá o Oficial de Justiça atentar para os bens eventualmente indicados pelo exequente e pelo executado, além observar a ordem do art. 835 do CPC/2015 e as disposições contidas no art. 830 (arresto) e art. 836, § 1.º, ambos do CPC/2015. 4. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor executado. No caso de pagamento, no prazo de três dias, reduzo os honorários pela metade. 5. Na citação, faça-se constar que o executado poderá opor-se à execução por meio de embargos, independente de penhora, depósito ou caução, desde que oferecidos no prazo de 15 dias, a contar da data da juntada aos autos do mandado de citação. Faça-se constar no mandado, ainda, que no prazo dos embargos poderá o executado requerer o pagamento da dívida em 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento ao mês), desde que, em tal requerimento, reconheça o crédito de exequente e comprove o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários de advogado. 6. Cumpra-se."

Do que dou fé.  
Ipumirim, 22 de maio de 2019.

Escrivã(o) Judicial

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, consta da relação nº 0233/2019, inclusa no Diário da Justiça Eletrônico nº 3066, cuja data de publicação considera-se o dia 24/05/2019, com início do prazo em 27/05/2019, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução nº 04/07-TJ.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Luiz Fernando Brusamolín (OAB 29941/SC)	0	27/05/2019

Teor do ato: "1. Por ora, deixo de designar audiência de conciliação, tendo em vista que o presente procedimento não comporta referido ato. Contudo, caso as partes, de comum acordo, manifestem interesse na realização da audiência de conciliação durante o curso processual, conforme preceitua o art. 3º, §3º do CPC, haverá posteriormente a análise do pedido. 2. Cite-se a parte executada para, em 3 (três) dias contados da citação, efetuar o pagamento da dívida. 3. Não efetuado o pagamento, expeça-se mandado de penhora devendo Oficial de Justiça, de imediato, proceder à penhora de bens indicados na inicial e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e intimando o executado e, se for o caso, seu cônjuge (CPC, art. 842). Na efetivação da penhora, deverá o Oficial de Justiça atentar para os bens eventualmente indicados pelo exequente e pelo executado, além observar a ordem do art. 835 do CPC/2015 e as disposições contidas no art. 830 (arresto) e art. 836, § 1.º, ambos do CPC/2015. 4. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor executado. No caso de pagamento, no prazo de três dias, reduzo os honorários pela metade. 5. Na citação, faça-se constar que o executado poderá opor-se à execução por meio de embargos, independente de penhora, depósito ou caução, desde que oferecidos no prazo de 15 dias, a contar da data da juntada aos autos do mandado de citação. Faça-se constar no mandado, ainda, que no prazo dos embargos poderá o executado requerer o pagamento da dívida em 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento ao mês), desde que, em tal requerimento, reconheça o crédito de exequente e comprove o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários de advogado. 6. Cumpra-se."

Do que dou fé.  
Ipumirim, 24 de maio de 2019.

Escrivã(o) Judicial

## **Evento 6**

**Evento:**

CERTIDAO\_EMITIDA\_\_\_CERTIDAO\_DE\_ADMISSAO\_DA\_EXECUCAO

**Data:**

31/01/2019 13:12:16

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

6



PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA  
**Comarca de Ipumirim**  
**Vara Única**  
Processo n. 0300729-33.2018.8.24.0242

### CERTIDÃO DE ADMISSÃO DA EXECUÇÃO

**Autos nº 0300729-33.2018.8.24.0242**

**Ação: Execução de Título Extrajudicial**

**Exequente:** Banco do Brasil S/A

**Executado:** Valdir Dannenhauer

**CERTIFICO**, para os devidos fins, nos termos do art. 828 do CPC que a presente ação foi distribuída e admitida neste Juízo, com os seguintes dados:

Data: 18/12/2018.

Vara: Vara Única.

Classe: Execução de Título Extrajudicial.

Assunto: Inadimplemento.

Nome da Parte Passiva Principal e CPF/CNPJ: **VALDIR DANNENHAUER**, CPF 295.252.179-49

Valor da Causa: R\$ 98.557,37 (NOVENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

Data do Valor: 18/12/2018 17:06:34.

**Observação:** Deverá acompanhar cópia da petição inicial quando houver mais de uma parte no polo passivo.

Ipumirim (SC), 31 de janeiro de 2019.

Douglas Cristian Fontana  
**Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Art. 212**  
**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE**  
Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, "a"

## Evento 7

**Evento:**

PROSSEGUIMENTO\_DO\_FEITO\_\_\_Nº\_PROTOCOLO\_\_WIPM\_19\_10001143\_6 TIPO\_DA\_PETICAO\_\_PR

**Data:**

02/04/2019 18:41:03

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

7

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUMIRIM – SC**



PROTOCOLO DE EXPEDIÇÃO	
PRAZO:	
CÓDIGO:	20180363270000
COLABORADOR:	Fernanda Velozo Domingues Pint
PJ:	374785

Processo nº 0300729-33.2018.8.24.0242  
 Exequente: BANCO DO BRASIL S.A.  
 Executado: VALDIR DANNENHAUER

**BANCO DO BRASIL S.A.**, já qualificado nos autos em epígrafe de Execução de Título Extrajudicial em que litiga com **VALDIR DANNENHAUER**, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, através de seu procurador **REQUERER a citação do executado VALDIR DANNENHAUER no endereço indicado na exordial.**

Por derradeiro, requer que sempre seja intimado o subscritor da presente **Luiz Fernando Brusamolin, OAB/SC 29.941**, independentemente da juntada de qualquer substabelecimento com reservas no curso do feito, sob pena de nulidade, com fulcro no artigo 272, §5º do nCPC.

Nesses termos, pede deferimento.

Florianópolis, 1 de abril de 2019

**Luiz Fernando Brusamolin**

OAB/SC 29.941

**José Antônio Broglio Araldi**

OAB/SC 30.425A

**Carlos H. Santos de Alcântara**

OAB/SC 19.756

## Evento 8

**Evento:**

EXPEDIDO\_MANDADO\_\_\_SAJ\_\_\_MANDADO\_Nº\_\_242\_2019\_001981\_4\_ SITUACAO\_\_CUMPRIDO\_\_\_A

**Data:**

21/05/2019 19:21:52

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

8



PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA  
Comarca - Ipumirim  
Vara Única  
Processo n. 0300729-33.2018.8.24.0242

Processo Digital

**MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO (MANDADO DEPENDENTE)**

Ação: Execução de Título Extrajudicial/Inadimplemento

Exequente: Banco do Brasil S/A/

Executado: Valdir Dannenhauer/

Juíza de Direito: Letícia Bodanese Rodegheri

Genérico: Katiane Sandrin

Mandado n. **242.2019/001981-4 - Z02-Ipumirim/Arabutã (Ipumirim)**

Oficial de Justiça: (0)

Processo n. 0300729-33.2018.8.24.0242

**OBJETO:** Não ocorrendo o pagamento no prazo de 3 (três) dias, contados da citação, EFETUE A PENHORA, O DEPÓSITO E A AVALIAÇÃO de bens de propriedade do executado suficientes para assegurar o pagamento do principal, juros, custas e honorários advocatícios, e, após, INTIME O EXECUTADO desses atos. Não encontrando quaisquer bens penhoráveis, o Oficial de Justiça deverá descrever na certidão os que guarnecem a residência ou o estabelecimento do devedor (art. 836, § 1º, do CPC).

**DESTINATÁRIO: Executado: VALDIR DANNENHAUER**, brasileiro(a), Casado, Agricultor, RG 364.998-9, CPF 295.252.179-49, com endereço à Linha Guaraipo, S/N, Interior, CEP 89740-000, Arabutã - SC

**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 98.557,37 + acréscimos legais

**DATA DO CÁLCULO:** dezembro/2018

**BENS INDICADOS PELO EXEQUENTE:**

- Em **hipoteca cedular de segundo grau** e sem concorrência de terceiros, de propriedade do executado, Registro/Matrícula n. 259, do Ofício do Registro de Imóveis da comarca de Concordia, com a área superficial de 05 ha, com as benfeitorias existentes.
- Em **hipoteca cedular de segundo grau** e sem concorrência de terceiros, de propriedade do executado, Registro/Matrícula n. 20.801, do Ofício do Registro de Imóveis da comarca de Concordia, com a área superficial de 8.08 há, com as benfeitorias existentes.
- Em **hipoteca cedular de segundo grau** e sem concorrência de terceiros, de propriedade do executado, Registro/Matrícula n. 247, do Ofício do Registro de Imóveis da comarca de Concordia, com a área superficial de 17,86 ha, com as benfeitorias existentes.
- Em **hipoteca cedular de segundo grau** e sem concorrência de terceiros, de propriedade do executado, Registro/Matrícula n. 14.413, do Ofício do Registro de Imóveis da comarca de Concordia, com a área superficial de 3,00 há, com as benfeitorias existentes.
- Em **penhor cedular de segundo grau** e sem concorrência de terceiros, **03 SISTEMAS DE BEBEDOUROS**, marca/fabricante CSI, modelo automático, ano de fabricação 2013, ano modelo 2013, no valor de R\$ 42.936,82;
- Em **penhor cedular de segundo grau** e sem concorrência de terceiros, **03 SISTEMAS DE COMEDOUROS**, marca/fabricante CSI, modelo automático, ano de fabricação 2013, ano modelo 2013, no valor de R\$ 58.358,79;

Endereço: Rua Bento Gonçalves, 143, Centro - CEP 89790-000, Fone: (49) 3438-3307, Ipumirim-SC - E-mail: ipumirim.unica@tjsc.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA  
Comarca - Ipumirim  
Vara Única  
Processo n. 0300729-33.2018.8.24.0242

Processo Digital

- Em **penhor cedular de segundo grau** e sem concorrência de terceiros, **01 GRUPO GERADOR**, C90 D6, com sistema de transferência VER, ano 2013, modelo 2013, no valor de R\$ 34.472,74;
- Em **penhor cedular de segundo grau** e sem concorrência de terceiros, **04 SISTEMAS DE CONTROLE DE AMBIENTE E UMIDADE**, ano de fabricação 2013, ano modelo 2013, no valor de R\$ 26.810,89;
- Em **penhor cedular de segundo grau** e sem concorrência de terceiros, **01 TRITURADOR E OUTROS EQUIPAMENTOS**, modelo automático, ano de fabricação 2013, ano modelo 2013, no valor de R\$ 44.234,40;
- Em **penhor cedular de segundo grau** e sem concorrência de terceiros, **01 SISTEMA DE AQUECEDOR**, AB 33-17, modelo automático, ano de fabricação 2013, ano modelo 2013, no valor de R\$ 72.162,93;
- Em **penhor cedular de segundo grau** e sem concorrência de terceiros, **03 SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE SILO**, marca/fabricante Aviflex, modelo automático, ano de fabricação 2013, ano modelo 2013, no valor de R\$ 27.655,72;
- Em **penhor cedular de segundo grau** e sem concorrência de terceiros, **04 EXAUSTORES 50" GALVANIZADO INOX**, marca/fabricante CSI, modelo automático, ano de fabricação 2013, ano modelo 2013, no valor de R\$ 60.013,00;

ATENÇÃO: Recaindo a penhora em bens imóveis, dever-se-á igualmente intimar o cônjuge do executado.

OBSERVAÇÕES:

1. Em se tratando de processo digital, os documentos não acompanham o presente mandado. A visualização das peças processuais poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça na internet, no endereço <http://www.tjsc.jus.br>, sendo considerada vista pessoal. Para acessar a pasta digital, informe a senha que consta na margem lateral direita dessa página. Alertamos que a senha, de uso pessoal e intransferível, permite acesso integral às peças processuais.

2. Quando constar no cabeçalho a expressão "Processo Digital", nos casos em que a fluência do prazo inicia com a juntada do mandado, a movimentação de liberação da certidão assinada digitalmente na pasta digital equivalerá, para todos os fins, à juntada do mandado, conforme artigo 40, parágrafo único, da Resolução Conjunta n. 3/2013-GP/CGJ.

Ipumirim (SC), 21 de maio de 2019.

**Letícia Bodanese Rodegheri**  
Juíza de Direito

Endereço: Rua Bento Gonçalves, 143, Centro - CEP 89790-000, Fone: (49) 3438-3307, Ipumirim-SC -  
E-mail: [ipumirim.unica@tjsc.jus.br](mailto:ipumirim.unica@tjsc.jus.br)

## Evento 9

**Evento:**

EXPEDIDO\_MANDADO\_\_\_SAJ\_\_\_MANDADO\_Nº\_\_242\_2019\_001980\_6\_ SITUACAO\_\_CUMPRIDO\_\_\_A

**Data:**

21/05/2019 19:21:57

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

9



PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA  
Comarca - Ipumirim  
Vara Única  
Processo n. 0300729-33.2018.8.24.0242

Processo Digital

**MANDADO DE EXECUÇÃO**

Ação: Execução de Título Extrajudicial/Inadimplemento  
Exequente: Banco do Brasil S/A/  
Executado: Valdir Dannenhauer/  
Juíza de Direito: Letícia Bodanese Rodegheri  
Genérico: Katiane Sandrin  
Mandado n. **242.2019/001980-6 - Z02-Ipumirim/Arabutã (Ipumirim)**  
Oficial de Justiça: (0)  
Processo n. 0300729-33.2018.8.24.0242

OBJETO: CITAÇÃO DO EXECUTADO para que este pague dentro de 3 (três) dias o principal e cominações legais, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida. Se o Oficial de Justiça não encontrar o executado, deverá ARRESTAR-LHE bens e intimá-lo nos moldes do art. 830 do CPC. O executado, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de EMBARGOS, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do mandado de citação aos autos (art. 915 do CPC).

DESTINATÁRIO: **Executado: VALDIR DANNENHAUER**, brasileiro(a), Casado, Agricultor, RG 364.998-9, CPF 295.252.179-49, com endereço à Linha Guaraipo, S/N, Interior, CEP 89740-000, Arabutã - SC

VALOR DO DÉBITO: R\$ 98.557,37 + acréscimos legais

DATA DO CÁLCULO: dezembro/2018

ATENÇÃO: No caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (§ 1º do art. 827 do CPC). No prazo para embargos, o executado, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá requerer seja-lhe admitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do CPC).

**OBSERVAÇÕES:**

1. Em se tratando de processo digital, os documentos não acompanham o presente mandado. A visualização das peças processuais poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça na internet, no endereço <http://www.tjsc.jus.br>, sendo considerada vista pessoal. Para acessar a pasta digital, informe a senha que consta na margem lateral direita dessa página. Alertamos que a senha, de uso pessoal e intransferível, permite acesso integral às peças processuais.
2. Quando constar no cabeçalho a expressão "Processo Digital", nos casos em que a fluência do prazo inicia com a juntada do mandado, a movimentação de liberação da certidão assinada digitalmente na pasta digital equivalerá, para todos os fins, à juntada do mandado, conforme artigo 40, parágrafo único, da Resolução Conjunta n. 3/2013-GP/CGJ.

Ipumirim (SC), 21 de maio de 2019.

**Letícia Bodanese Rodegheri**  
Juíza de Direito

## Evento 10

**Evento:**

ENCAMINHADO\_EDITAL\_RELACAO\_PARA\_PUBLICACAO\_\_\_RELACAO\_\_0233\_2019 TEOR\_DO\_ATO\_\_

**Data:**

22/05/2019 18:44:45

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

10

# Evento 11

**Evento:**

CERTIFICADA\_A\_PUBLICACAO\_DA\_RELACAO\_DE\_INTIMACAO\_DE\_ADVOGADO\_\_\_RELACAO\_\_0233

**Data:**

24/05/2019 11:19:10

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

11

## **Evento 12**

**Evento:**

DOCUMENTO\_DIGITALIZADO

**Data:**

09/08/2019 09:55:37

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

12



PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA  
Comarca - Ipumirim  
Vara Única  
Processo n. 0300729-33.2018.8.24.0242

Processo Digital

**MANDADO DE EXECUÇÃO**

Ação: Execução de Título Extrajudicial/Inadimplemento  
Exequente: Banco do Brasil S/A/  
Executado: Valdir Dannenhauer/  
Juíza de Direito: Leticia Bodanese Rodegheri  
Genérico: Katiane Sandrin  
Mandado n. **242.2019/001980-6 - Z02-Ipumirim/Arabutã (Ipumirim)**  
Oficial de Justiça: (0)  
Processo n. 0300729-33.2018.8.24.0242

**OBJETO:** CITAÇÃO DO EXECUTADO para que este pague dentro de 3 (três) dias o principal e cominações legais, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida. Se o Oficial de Justiça não encontrar o executado, deverá ARRESTAR-LHE bens e intimá-lo nos moldes do art. 830 do CPC. O executado, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de EMBARGOS, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do mandado de citação aos autos (art. 915 do CPC).

**DESTINATÁRIO:** Executado: **VALDIR DANNENHAUER**, brasileiro(a), Casado, Agricultor, RG 364.998-9, CPF 295.252.179-49, com endereço à Linha Guaraipo, S/N, Interior, CEP 89740-000, Arabutã - SC

**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 98.557,37 + acréscimos legais

**DATA DO CÁLCULO:** dezembro/2018

**ATENÇÃO:** No caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (§ 1º do art. 827 do CPC). No prazo para embargos, o executado, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá requerer seja-lhe admitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do CPC).

**OBSERVAÇÕES:**

1. Em se tratando de processo digital, os documentos não acompanham o presente mandado. A visualização das peças processuais poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça na internet, no endereço <http://www.tjsc.jus.br>, sendo considerada vista pessoal. Para acessar a pasta digital, informe a senha que consta na margem lateral direita dessa página. Alertamos que a senha, de uso pessoal e intransferível, permite acesso integral às peças processuais.
2. Quando constar no cabeçalho a expressão "Processo Digital", nos casos em que a fluência do prazo inicia com a juntada do mandado, a movimentação de liberação da certidão assinada digitalmente na pasta digital equivalerá, para todos os fins, à juntada do mandado, conforme artigo 40, parágrafo único, da Resolução Conjunta n. 3/2013-GP/CGJ.

Ipumirim (SC), 21 de maio de 2019.

Leticia Bodanese Rodegheri  
Juíza de Direito

Endereço: Rua Bento Gonçalves, 143, Centro - CEP 89790-000, Fone: (49) 3438-3307, Ipumirim-SC -  
E-mail: [ipumirim.unica@tjsc.jus.br](mailto:ipumirim.unica@tjsc.jus.br)

*x Valdir Dannenhauer*

## **Evento 13**

**Evento:**

CERTIFICADO\_PELo\_OFICIAL\_DE\_JUSTICA\_\_\_CITACAO\_POSITIVA\_\_\_PF

**Data:**

09/08/2019 09:56:31

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

13



PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA  
Comarca - Ipumirim  
Vara Única  
Processo n. 0300729-33.2018.8.24.0242

Processo Digital

**CERTIDÃO OFICIAL DE JUSTIÇA**

**Ação:** Execução de Título Extrajudicial/PROC

**Exequente:** Banco do Brasil S/A

**Executado:** Valdir Dannenhauer

**Mandado n.** 242.2019/001980-6 -

**Oficial de Justiça:** Evaldo Peretti (34216)

Certifico que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos mencionados, compareci no local indicado e, após as formalidades legais, procedi à citação de Valdir Dannenhauer, do inteiro teor deste e das peças processuais que o acompanham, o(a) qual aceitou a contrafé que ofereci, apondo sua assinatura. Dou fé.

Conduções: 1

**Resumo dos atos/diligências**

Ato: Citação

Resultado:

Pessoa: Valdir Dannenhauer

Diligência:

05/08/2019 as 15:00 - local: Linha Guaraipo, nº S/N - Interior (CEP 89740-000) - Arabutã/SC (distância 0 km)

**OBSERVAÇÃO:** quando constar no cabeçalho a expressão "Processo Digital", nos casos em que a fluência do prazo inicie-se com a juntada do mandado, a movimentação de liberação da certidão assinada digitalmente na pasta digital equivalerá, para todos os fins, à juntada do mandado. (Resolução Conjunta n. 3/2013-GP/CGJ, art. 40, parágrafo único).

Ipumirim (SC), 09 de agosto de 2019.

**Evaldo Peretti**  
**M8523**

## **Evento 14**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_MANDADO\_\_\_CERTIDAO\_AUTOMATICA\_DE\_JUNTADA\_DO\_MANDADO

**Data:**

09/08/2019 09:56:40

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

14



PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA  
Comarca de Ipumirim  
Vara Única  
Processo n. 0300729-33.2018.8.24.0242

**CERTIDÃO DE JUNTADA DE MANDADO**

**Ação:** Execução de Título Extrajudicial/PROC

**Exequente:** Banco do Brasil S/A

**Executado:** Valdir Dannenhauer

**CERTIFICO** que o Mandado, representado pela certidão do oficial de justiça na página anterior, foi juntado nesta data.

Ipumirim (SC), 09 de agosto de 2019.

## Evento 15

**Evento:**

PROSSEGUIMENTO\_DO\_FEITO\_\_\_Nº\_PROTOCOLO\_\_WIPM\_19\_10003694\_3 TIPO\_DA\_PETICAO\_\_PR

**Data:**

13/08/2019 14:19:22

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

15

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUMIRIM - SC.



PROTOCOLO DE EXPEDIÇÃO	
PRAZO:	13/08/2019
CÓDIGO:	20180363270000
COLABORADOR:	Tamires Chaves
PJ:	374785

Processo nº 0300729-33.2018.8.24.0242  
 Exequente: BANCO DO BRASIL S.A.  
 Executado: VALDIR DANNENHAUER

BANCO DO BRASIL S.A., já qualificado nos autos em epígrafe de **Execução de Título Extrajudicial** em que litiga com **VALDIR DANNENHAUER**, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, através de seu procurador, ao final assina, expor e requer o que segue:

Compulsando os autos, verifica-se que a operação ora executada possui garantia hipotecária, não tendo sido realizada sua constrição até o momento, motivo pelo qual requer seja realizada a **PENHORA POR TERMO NOS AUTOS**, na forma do art. 845, §1º, do CPC, com posterior expedição de mandado de avaliação do imóvel objeto da matrícula nº 259 do Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia/SC, dado em garantia hipotecária da operação executada.

GARANTIAS - O(s) bem(ns) vinculado(s) é(são) o(s) seguinte(s):

Em hipoteca cedular de segundo grau e sem concorrência de terceiros, aqui constituída, os bens de minha(nossa) propriedade, que se encontram em minha(nossa) ou sua) posse mansa e pacífica, livres de ônus e de responsabilidades de qualquer espécie, inclusive fiscais, com as seguintes características:

Registro/Matrícula nr. 259 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de CONCORDIA;

Denominacao: PARTE DO LOTE RURAL Nº 66, DO BLOCO 27A;

Área, confrontações e confrontantes: 5,00 ha, com as seguintes confrontações: AO NORTE, COM PARTE DO MESMO LOTE RURAL Nº 66, PERTENCENTE A ADOLFO WAHL, AO SUL, COM A ESTRADA MUNICIPAL, AO LESTE, COM TERRAS PERTENCENTES A ANCELMO GOSENHEIMER E ERNO DIEDRICH E AO OESTE, COM TERRAS PERTENCENTES A ALBINO MORCHE E COM UMA SANGA.;

Matrícula nº 20.801 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia.

Registro/Matrícula nr. 20801 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de CONCORDIA;

Denominacao: PARTES DO LOTE RURAL Nº 08, DO BLOCO 26;  
Área, confrontações e confrontantes: 8,08 ha, com as seguintes confrontações: AO NORTE, NA EXTENSAO DE 384,91 METROS, COM PARTE DO MESMO LOTE RURAL Nº 08, PERTENCENTE A SILVERIO LOHMANN; AO LESTE, NA EXTENSAO DE 150,0 METROS, COM PARTE DO MESMO LOTE RURAL Nº 08, PERTENCENTE A ALOISIO LOHMANN; AO SUL, NA EXTENSAO DE 403,75 METROS, COM PARTE DO LOTE RURAL Nº 07, PERTENCENTE A ANIBAL DE CASTRO E AO OESTE, NA EXTENSAO DE 217,68 METROS, COM O LAGEADO IRACEMA.;

**Benfeitorias:**

**6.750,00 M2 de GRANJA AVES - CORTE.**

Matrícula nº 247 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia.

Registro/Matrícula nr. 247 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de CONCORDIA;

Denominacao: PARTE NORDESTE DO LOTE RURAL Nº 37 DO BLOCO 27;  
Área, confrontações e confrontantes: 17,86 ha, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE, COM O LAGEADO GARAIPOS, AO SUDOESTE, COM PARTE DO MESMO LOTE RURAL NUMERO 37, PERTENCENTE A OSCAR HENKE, AO NOROESTE, COM PARTE DO LOTE RURAL NUMERO 38, PERTENCENTE A EDIO DANNENHAUER, AO SUDOESTE, COM PARTE DO LOTE RURAL NUMERO 36 PERTENCENTE A ANITA DANNENHAUER.;

Matrícula nº 14.413 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia.

Registro/Matrícula nr. 14413 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de CONCORDIA;  
Denominacao: PARTE DO LOTE RURAL N° 42, DO BLOCO 27-A;  
Área, confrontações e confrontantes: 3,00 ha, com as seguintes confrontações: AO NORDESTE, COM PARTE DO LOTE RURAL N° 43, PERTENCENTE A JOAO BESSLER; AO SUDOESTE, COM PARTES DOS LOTES RURAIS N°S 73, 74 E 75, PERTENCENTES A HELMA BRAUN, EGON KLEE E ALTIVO NOSSVITZ, PELO PICADAO; AO SUDESTE, COM PERTE DO LOTE RURAL N°41, PERTENCENTE A IVO SANDER E AO NORDESTE, COM PARTE DO MESMO LOTE RURAL N° 42, PERTENCENTE A NELIO MALAKOWSKI.;

Ainda, penhora:

Em penhor cedular de segundo grau e sem concorrência de terceiros:

03 (TRES) SISTEMAS DE BEBEDOUROS, marca/fabricante GSI, modelo automatico, ano de fabricacao 2013, ano modelo 2013, de minha(nossa) propriedade, no valor de R\$ 42.936,82.

Em penhor cedular de segundo grau e sem concorrência de terceiros:

03 (TRES) SISTEMAS DE COMEDOUROS, marca/fabricante GSI, modelo automatico, ano de fabricacao 2013, ano modelo 2013, de minha(nossa) propriedade, no valor de R\$ 58.358,79.

Em penhor cedular de segundo grau e sem concorrência de terceiros:

1,0 (UM) GRUPO GERADOR, C90 D6, COM SISTEMA DE TRANSFERENCIA R.E.V., ano de fabricacao 2013, ano modelo 2013, de minha(nossa) propriedade, no valor de R\$ 34.472,74.

Em penhor cedular de segundo grau e sem concorrência de terceiros:

4,0 (QUATRO) SISTEMA DE CONTROLE DE AMBIENTE E UMIDADE, cante automatico, ano de fabricacao 2013, ano modelo 2013,

de minha(nossa) propriedade, no valor de R\$ 26.810,89.  
 Em penhor cedular de segundo grau e sem concorrência de terceiros:

TRITURADOR, SISTEMA DE PESAGEM, SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE CORTINAS, ano de fabricacao 2013, ano modelo 2013, de minha(nossa) propriedade, no valor de R\$ 44.234,40.

Em penhor cedular de segundo grau e sem concorrência de terceiros:

1,0 (UM) SISTEMA DE AQUECEDOR DE AR, AB 33-17, AUTOMATICO, ano de fabricacao 2013, ano modelo 2013, de minha(nossa) propriedade, no valor de R\$ 72.162,93.

Em penhor cedular de segundo grau e sem concorrência de terceiros:

3,0 (TRES) SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SILO, marca AVIFLEX, modelo G75, ano de fabricacao 2013, ano modelo 2013, de minha(nossa) propriedade, no valor de R\$ 27.655,72.

Em penhor cedular de segundo grau e sem concorrência de terceiros:

4 (quatro) EXAUSTORES 50" GALVANIZADO INOX, marca/fabricante GSI, ano de fabricacao 2013, ano modelo 2013, de minha(nossa) propriedade, no valor de R\$ 60.013,00.

Ainda, uma vez realizada a penhora, requer sejam intimados os executados, no mesmo endereço de sua citação, para que se manifestem acerca da restrição do bem.

No tocante as intimações, independentemente da cadeia de substabelecimentos, requer que todas e quaisquer deste processo, incluindo todos os incidentes apensos e vinculados, sejam feitas – EXCLUSIVAMENTE - em nome de **Luiz Fernando Brusamolin, OAB/SC 29.941**, sob pena de nulidade do ato ou cerceamento de defesa, com fulcro no artigo 272, §5º do CPC.

Nesses termos, pede deferimento.

Florianópolis, **12 de agosto de 2019**

**Luiz Fernando Brusamolin**

OAB/SC 29.941

**José Antônio Broglio Araldi**

OAB/SC 30.425A

**Carlos H. Santos de Alcântara**

OAB/SC 19.756

## **Evento 16**

**Evento:**

DOCUMENTO\_DIGITALIZADO

**Data:**

17/09/2019 16:25:28

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

16

**AUTO DE PENHORA DEPÓSITO E AVALIAÇÃO**

Autos 0300729-33.2018.8.24.0242	Oficial de Justiça Evaldo Peretti
Partes	
Exequente: <i>Banco do Brasil</i>	
Executado: <i>Valdir Dannenhauer</i>	
Local de Realização da Penhora: <i>Linha Guaraipo, Arabutã</i>	
Depositário: <i>Valdir Dannenhauer</i>	

Em 03 de Setembro de 2019, procedi à PENHORA E AVALIAÇÃO do(s) seguinte(s) bem(ns):

- 03 SISTEMAS DE BEBEDOUROS, com 05 linhas de 140m cada, marca/fabricante GSI, modelo AUTOMATICO, ano de fabricação 2013, em regular estado de conservação e funcionamento. Avaliação: R\$ 12.000,00 cada sistema, totalizando R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
- 03 SISTEMAS DE COMEDOUROS, com 04 linhas de 140m cada, marca/fabricante GSI, modelo AUTOMATICO, ano de fabricação 2013, em regular estado de conservação e funcionamento. Avaliação: R\$ 15.500,00 cada sistema, totalizando R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais)
- 01 GRUPO GERADOR, C90 D6, COM SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA R.E.V., em regular estado de conservação e funcionamento. Avaliação: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Procedida a constrição, nomeei depositário dos bens a pessoa acima indicada, que aceitou o encargo, devidamente advertido de que não poderá deles dispor sem autorização judicial.

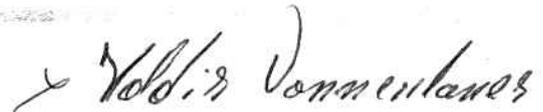
Para constar, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme, vai assinado por mim, Oficial de Justiça, e pelo Depositário.

  
Evaldo Peretti  
Oficial de Justiça  
Matrícula nº 8523

  
Valdir Dannenhauer  
Depositário

INTIMAÇÃO DA PENHORA:  
CIENTE EM: 03/09/2019  
Executado (a)

INTIMAÇÃO DO CÔNJUGE  
CIENTE EM: 03/09/2019

  
Valdir Dannenhauer

## Evento 17

**Evento:**

CERTIFICADO\_PELo\_OFICIAL\_DE\_JUSTICA\_\_\_PENHORA\_POSITIVA\_\_\_INTIMACAO\_POSITIVA\_\_\_PF

**Data:**

17/09/2019 16:27:02

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

17



PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA  
Comarca - Ipumirim  
Vara Única  
Processo n. 0300729-33.2018.8.24.0242

Processo Digital

**CERTIDÃO OFICIAL DE JUSTIÇA**

**Ação:** Execução de Título Extrajudicial/PROC

**Exequente:** Banco do Brasil S/A

**Executado:** Valdir Dannenhauer

**Mandado n.** 242.2019/001981-4 -

**Oficial de Justiça:** Evaldo Peretti (34216)

Certifico que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos mencionados, compareci no local indicado e, após as formalidades legais, procedi à penhora de bens, conforme auto anexo. Certifico, ainda, que efetuei a intimação de Valdir Dannenhauer e sua ex-companheira Ledi Dannenhauer, que bem ciente cada um ficou do inteiro teor do auto de penhora e do prazo para interposição de embargos, e aceitou a contrafé que ofereci, a executada Ledi recusou-se a assinatura. Dou fé.

Conduções: 1

**Resumo dos atos/diligências**

Ato: Penhora

Resultado:

Pessoa: Valdir Dannenhauer

Diligência:

03/09/2019 as 09:00 - local: Linha Guaraipo, nº S/N - Interior (CEP 89740-000) - Arabutã/SC (distância 0 km)

**OBSERVAÇÃO:** quando constar no cabeçalho a expressão "Processo Digital", nos casos em que a fluência do prazo inicie-se com a juntada do mandado, a movimentação de liberação da certidão assinada digitalmente na pasta digital equivalerá, para todos os fins, à juntada do mandado. (Resolução Conjunta n. 3/2013-GP/CGJ, art. 40, parágrafo único).

Ipumirim (SC), 17 de setembro de 2019.

**Evaldo Peretti**  
**M8523**

## **Evento 18**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_MANDADO\_\_\_CERTIDAO\_AUTOMATICA\_DE\_JUNTADA\_DO\_MANDADO

**Data:**

17/09/2019 16:27:12

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

18



PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA  
Comarca de Ipumirim  
Vara Única  
Processo n. 0300729-33.2018.8.24.0242

**CERTIDÃO DE JUNTADA DE MANDADO**

**Ação:** Execução de Título Extrajudicial/PROC

**Exequente:** Banco do Brasil S/A

**Executado:** Valdir Dannenhauer

**CERTIFICO** que o Mandado, representado pela certidão do oficial de justiça na página anterior, foi juntado nesta data.

Ipumirim (SC), 17 de setembro de 2019.

## **Evento 19**

**Evento:**

ATO\_ORDINATORIO\_PRATICADO\_\_\_SAJ\_\_\_FICA\_INTIMADO\_O\_EXEQUENTE\_PARA\_NO\_PRAZO\_DE

**Data:**

14/10/2019 19:20:26

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

19



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca - Ipumirim  
Vara Única

**Autos nº 0300729-33.2018.8.24.0242**

Ação: Execução de Título Extrajudicial  
Exequente: Banco do Brasil S/A  
Executado: Valdir Dannenhauer

### CERTIDÃO DE ATO ORDINATÓRIO

Fica intimado o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do auto de penhora de fl. 57.

Ipumirim(SC), 14 de outubro de 2019

Consuelo Zotti  
**Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Art. 212**  
**"DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE**  
**Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III"**

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0548/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luiz Fernando Brusamolin (OAB 29941/SC)	D.J
Jose Antonio Broglio Araldi (OAB 30425/SC)	D.J

Teor do ato: "Fica intimado o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do auto de penhora de fl. 57."

Do que dou fé.  
Ipumirim, 15 de outubro de 2019.

Escrivã(o) Judicial

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, consta da relação nº 0548/2019, inclusa no Diário da Justiça Eletrônico nº 3169, cuja data de publicação considera-se o dia 17/10/2019, com início do prazo em 18/10/2019, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução nº 04/07-TJ.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Luiz Fernando Brusamolin (OAB 29941/SC)	5	24/10/2019
Jose Antonio Broglio Araldi (OAB 30425/SC)	5	24/10/2019

Teor do ato: "Fica intimado o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do auto de penhora de fl. 57."

Do que dou fé.  
Ipumirim, 17 de outubro de 2019.

Escrivã(o) Judicial

## **Evento 20**

**Evento:**

ENCAMINHADO\_EDITAL\_RELACAO\_PARA\_PUBLICACAO\_\_\_RELACAO\_\_0548\_2019 TEOR\_DO\_ATO\_

**Data:**

15/10/2019 09:19:10

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

20

## Evento 21

**Evento:**

CERTIFICADA\_A\_PUBLICACAO\_DA\_RELACAO\_DE\_INTIMACAO\_DE\_ADVOGADO\_\_\_RELACAO\_\_0548

**Data:**

17/10/2019 14:26:07

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

21

## Evento 22

**Evento:**

PEDIDO\_DE\_SUSPENSAO\_DE\_PRAZO\_PROCESSO\_\_\_Nº\_PROTOCOLO\_\_WIPM\_19\_10005435\_6 TIPO

**Data:**

23/10/2019 13:14:36

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

22

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA  
COMARCA DE IPUMIRIM – SANTA CATARINA**



PROTOCOLO DE EXPEDIÇÃO	
PRAZO:	
CÓDIGO:	20180363270000
COLABORADOR:	Mayara Arruda
PJ:	374785

Processo nº 0300729-33.2018.8.24.0242  
 Requerente: BANCO DO BRASIL S.A.  
 Requerido: VALDIR DANNENHAUER

**BANCO DO BRASIL S.A.**, já qualificado nos autos em epígrafe de **Execução de Título Extrajudicial** em que litiga com **VALDIR DANNENHAUER**, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, através de seu procurador expor e requerer o que segue.

Conforme despacho retro, a exequente foi intimada para manifestação acerca da avaliação do Oficial de Justiça. Ocorre, entretanto, que não foi possível atender a determinação judicial no prazo concedido.

Posto isto, requer a **dilação de prazo em 20 (vinte) dias** para comprovar o pagamento das custas e cumprimento do despacho proferido por este MM. Juízo.

No tocante as intimações, independentemente da cadeia de substabelecimentos, requer que todas e quaisquer deste processo, incluindo todos os incidentes apensos e vinculados, sejam feitas – **EXCLUSIVAMENTE** - em nome de **Luiz Fernando Brusamolin, OAB/SC 29.941**, sob pena de nulidade do ato ou cerceamento de defesa, com fulcro no artigo 272, §5º do CPC.

Nesses termos, pede deferimento.

Curitiba, 22 de outubro de 2019

**Luiz Fernando Brusamolin**

OAB/SC 29.941

**José Antônio Broglio Araldi**

OAB/SC 30.425A

**Carlos H. Santos de  
Alcântara**

OAB/SC 19.756

## **Evento 23**

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DESPACHO

**Data:**

23/10/2019 16:15:56

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

23

## Evento 24

**Evento:**

PROSSEGUIMENTO\_DO\_FEITO\_\_\_Nº\_PROTOCOLO\_\_WIPM\_19\_10005547\_6 TIPO\_DA\_PETICAO\_\_PR

**Data:**

29/10/2019 15:11:00

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

24

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA  
COMARCA DE IPUMIRIM – SANTA CATARINA**



PROTOCOLO DE EXPEDIÇÃO	
PRAZO:	
CÓDIGO:	20180363270000
COLABORADOR:	Mayara Arruda
PJ:	374785

Processo nº 0300729-33.2018.8.24.0242  
 Requerente: BANCO DO BRASIL S.A.  
 Requerido: VALDIR DANNENHAUER

**BANCO DO BRASIL S.A.**, já qualificado nos autos em epígrafe de **Execução de Título Extrajudicial** em que litiga com **VALDIR DANNENHAUER**, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, através de seu procurador, em atenção ao despacho retro, informar que concorda com o laudo de avaliação realizado pelo Sr. Oficial de Justiça, **motivo pelo qual requer seja dado o regular prosseguimento no feito, com a homologação da avaliação judicial e designação de data para hasta pública.**

Por oportuno, a exequente reitera o pedido formulado às fls. 53-56, para o fim de que seja deferida a penhora dos imóveis objeto das matrículas 247, 259, 20.801, 14.413, todas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia/SC.

No tocante as intimações, independentemente da cadeia de substabelecimentos, requer que todas e quaisquer deste processo, incluindo todos os incidentes apensos e vinculados, sejam feitas – **EXCLUSIVAMENTE** - em nome de **Luiz Fernando Brusamolin, OAB/SC 29.941**, sob pena de nulidade do ato ou cerceamento de defesa, com fulcro no artigo 272, §5º do CPC.

Nesses termos, pede deferimento.

Curitiba, 28 de outubro de 2019

**Luiz Fernando Brusamolin**  
 OAB/SC 29.941

**José Antônio Broglio Araldi**  
 OAB/SC 30.425A

**Carlos H. Santos de Alcântara**  
 OAB/SC 19.756

## Evento 25

**Evento:**

MERO\_EXPEDIENTE\_\_\_SAJ\_\_\_D\_E\_S\_PA\_C\_H\_O\_DEFIRO\_A\_DILACAO\_DE\_PRAZO\_REQUERIDA\_N

**Data:**

29/10/2019 16:52:30

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

25



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Ipumirim**  
**Vara Única**

**Autos nº 0300729-33.2018.8.24.0242**

**Ação: Execução de Título Extrajudicial/PROC**  
**Exequente: Banco do Brasil S/A**  
**Executado: Valdir Dannenhauer**

**D E S P A C H O**

Defiro a dilação de prazo requerida na fl. 63.

Escoado, intime-se o exequente para manifestar-se acerca do auto de penhora de fl. 57, requerendo o que entender de direito.

Intime-se. Cumpra-se.

Ipumirim (SC), 25 de outubro de 2019.

"DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, a"

**Rodrigo Clímaco José**  
**Juiz de Direito**

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0664/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Luiz Fernando Brusamolín (OAB 29941/SC)	D.J
Jose Antonio Broglio Araldi (OAB 30425/SC)	D.J

Teor do ato: "D E S P A C H O Defiro a dilação de prazo requerida na fl. 63. Escoado, intime-se o exequente para manifestar-se acerca do auto de penhora de fl. 57, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se."

Ipumirim, 6 de dezembro de 2019.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, consta da relação nº 0664/2019, inclusa no Diário da Justiça Eletrônico nº 3206, cuja data de publicação considera-se o dia 10/12/2019, com início do prazo em 11/12/2019, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução nº 04/07-TJ.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
20/12/2019 à 31/12/2019 - Art. 220 do CPC - Recesso - Suspensão  
01/01/2020 à 20/01/2020 - Art. 220 do CPC - Recesso - Suspensão

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Luiz Fernando Brusamolin (OAB 29941/SC)	20	06/02/2020
Jose Antonio Broglio Araldi (OAB 30425/SC)	20	06/02/2020

Teor do ato: "D E S P A C H O Defiro a dilação de prazo requerida na fl. 63. Escoado, intime-se o exequente para manifestar-se acerca do auto de penhora de fl. 57, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se."

Ipumirim, 10 de dezembro de 2019.

## Evento 26

**Evento:**

ENCAMINHADO\_EDITAL\_RELACAO\_PARA\_PUBLICACAO\_\_\_RELACAO\_\_0664\_2019 TEOR\_DO\_ATO\_\_

**Data:**

06/12/2019 22:56:00

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

26

## Evento 27

**Evento:**

CERTIFICADA\_A\_PUBLICACAO\_DA\_RELACAO\_DE\_INTIMACAO\_DE\_ADVOGADO\_\_\_RELACAO\_\_0664

**Data:**

10/12/2019 10:48:34

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

27

## Evento 28

**Evento:**

PEDIDO\_DE\_HABILITACAO\_\_\_Nº\_PROTOCOLO\_\_WIPM\_20\_1000027\_4 TIPO\_DA\_PETICAO\_\_PEDIDO

**Data:**

07/01/2020 12:27:51

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

28



**EXCELENTÍSSIMO JUÍZO – COLENDIA VARA – EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA**

**BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.000.000/0001-91, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, em Brasília, vem respeitosamente à Presença de Vossa Excelência, requerer o seguinte:

a) a juntada da procuração e do substabelecimento anexos à peça;

b) a habilitação dos patronos **Genésio Felipe de Natividade (OAB/SC 35.850-A)** e **João Pedro Kostin Felipe de Natividade (OAB/SC 54.049-A)** neste feito e em eventuais incidentes (ex. cumprimento de sentença, execução de honorários) e recursos a ele vinculados;

c) que as intimações sejam expedidas/dirigidas, exclusivamente, para os patronos **Genésio Felipe de Natividade (OAB/SC 35.850-A)** e **João Pedro Kostin Felipe de Natividade (OAB/SC 54.049-A)**, sob pena de nulidade, nos termos do artigo 272, §2º, do CPC;

d) que eventuais prazos em aberto sejam republicados no diário de justiça em nome do novos patronos;

e) requer, ainda, que o nome dos patronos anteriormente cadastrados como advogados do Banco do Brasil S/A seja excluído da capa dos autos e das intimações.

Nesses termos,  
Pede deferimento.  
Curitiba, 06 de janeiro de 2020

**Genésio Felipe de Natividade**  
OAB/SC 35.850-A

**João Pedro Kostin F. de Natividade**  
OAB/SC 54.959-A





**CERTIFICO**, a pedido de parte interessada, que revendo os livros existentes neste notariado, dentre eles, no de número 3046, às fls. 019 (dezenove), verifiquei constar o seguinte teor:

**PROCURAÇÃO** bastante que faz(em): **BANCO DO BRASIL S.A.**

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (05/02/2019), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no SAUN – Setor de Autarquias Norte –, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º andar do Edifício Banco do Brasil, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 de seu Estatuto Social, por sua Diretora Jurídica, **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade nº 38704370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e domiciliada na Sede da Empresa, empossada no cargo em 03 de julho de 2017 conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião de 30 de junho de 2017, arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal e Territórios, em 28.11.2017, sob o número 20170987825; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), I) Consultores Jurídicos: **ALEXANDRE BOCCHETTI NUNES**, inscrito na OAB/RJ 93.294 e CPF 981.753.277-15; **CLAUDIO BISPO DE OLIVEIRA**, inscrito na OAB/PB 16.109-B e CPF 386.515.725-49; **GERALDO CHAMON JÚNIOR**, inscrito na OAB/PR 67.956 e CPF 053.879.688-00; **MARCELO VICENTE DE ALKIMIM PIMENTA**, inscrito na OAB/MG 62.949 e CPF 750.401.316-15; **MARCOS EDMUNDO MAGNO PINHEIRO**, inscrito na OAB/MG 64.233, OAB/RJ 117.698 e CPF 661.124.356-91; **PAULO SÉRGIO GALIZIA BISELLI**, inscrito na OAB/DF 25.219 e CPF 026.993.188-09; II) Consultores Jurídicos Adjuntos: **ADRIANA FARAONI FREITAS DE OLIVEIRA**, inscrita na OAB/SP 139.644 e CPF 180.305.918-45; **ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS**, inscrito na OAB/RJ 104.731 e CPF 002.734.377-47; **AMIR VIEIRA SOBRINHO**, inscrito na OAB/GO 15.235 e CPF 375.372.701-63; **ANDRÉ LUIZ DE MEDEIROS E SILVA**, inscrito na OAB/DF 5.539 e CPF 317.369.801-06; **ANTONIO CARLOS DA ROSA PELLEGRIN**, inscrito na OAB/SC 15.672 e CPF 449.776.200-97; **ANTÔNIO CARLOS ROSA**, inscrito na OAB/MT 4.990-B e CPF 291.233.569-87; **CARLOS GUILHERME ARRUDA SILVA**, inscrito na OAB/MG 68.106 e CPF 726.465.196-72; **CÉSAR JOSÉ DHEIN HOEFLING**, inscrito na OAB/DF 24.758 e CPF 477.105.430-49; **FERNANDO ALVES DE PINHO**, inscrito na OAB/RJ 97.492 e CPF 023.414.437-88; **JORGE ELIAS NEHME**, inscrito na OAB/MT 4.642/O e CPF 329.555.291-68; **JOSÉ AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO**, inscrito na OAB/SP 138.424 e CPF 093.024.278-54; **JOSÉ ROBERTO CHIEFFO JÚNIOR**, inscrito na OAB/SP 203.922 e CPF 269.266.968-10; **JUNE ELCE MATOSO DE MEDEIROS**, inscrita na OAB/MG 65.701 e CPF 570.443.846-68; **MÁRIO EDUARDO BARBERIS**, inscrito na OAB/SP 148.909 e CPF 096.266.228-30; **MÁRIO RENATO BALARDIM BORGES**, inscrito na OAB/RS 50.627 e CPF 438.648.560-00; **MARÍSIO ALVES RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrito na OAB/BA 16.428 e CPF 594.688.745-91; **LUZIMAR DE SOUZA**, inscrita na OAB/GO 7680 e CPF 166.518.631-34; **PABLO SANCHES BRAGA**, inscrito na OAB/DF 19.624 e CPF 806.562.695-53; **PAULO SÉRGIO FRANÇA**, inscrito na OAB/SP 115.012 e CPF 086.307.358-13; **PLÍNIO MARCOS DE SOUSA SILVA**, inscrito na OAB/SP 148.171 e CPF 756.790.516-72; **SOLON MENDES DA SILVA**, inscrito na OAB/RS 32.356 e CPF 645.945.640-20; **WAGNER MARTINS PRADO DE LACERDA**, inscrito na OAB/SP 111.593 e CPF 067.952.978-02; todos, brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Sede do Outorgante, localizado no SAUN – Setor de Autarquias Norte –, Quadra 05, Lote 'B', Torre I, 8º andar do Edifício Banco do Brasil, em Brasília/DF e endereço eletrônico: [dijur@bb.com.br](mailto:dijur@bb.com.br); III) Gerentes Gerais de Assessorias Jurídicas Regionais: **ALESSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA BARBOZA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA 7.141, OAB/SC 34.663 e CPF 392.978.452-15, domiciliada na Av. Rio Branco, 240, 5º andar, Recife/PE e endereço eletrônico: [ajurepe@bb.com.br](mailto:ajurepe@bb.com.br); **ALTEMIR BOHRER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 41.844 e CPF 478.700.360-72, domiciliado no SAUN, Quadra 05, Bloco B, Torre III, 5º andar do Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF e endereço eletrônico: [ajuredf@bb.com.br](mailto:ajuredf@bb.com.br); **ÂNGELO CESAR LEMOS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 64.228 e CPF 718.429.506-49, domiciliado na Rua do Livramento, 120, 8º andar, Centro, Maceió/AL e endereço eletrônico: [age8656@bb.com.br](mailto:age8656@bb.com.br); **ARI ALVES DA ANUNCIACÃO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 34.752 e CPF 505.500.630-72, domiciliado na Rua Desembargador Freitas, 977, 4º andar, Centro, Teresina/PI e endereço eletrônico:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS  
DE TAGUATINGA - DF  
Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião



Livro : 3046

FSL : 020

Prot : 782271

QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-000  
FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992  
Site: www.cartoriodenotadfdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

ajure.pi@bb.com.br; **ASTOR BILDHAUER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS 19.882-B e CPF 462.037.881-04, domiciliado na Rua Direita da Piedade, 25, 1º e 2º andares, Centro, Salvador/BA e endereço eletrônico: ajurebahia@bb.com.br; **CASSIANO ESKILDSEN**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 34.831 e CPF 024.758.029-52, domiciliado na Praça 1817, nº 129, 8º e 9º andares, Centro, João Pessoa/PB e endereço eletrônico: ajure.pb@bb.com.br; **CELSO YUAMI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 116.613, OAB/RJ 110.017 e CPF 082.647.638-47, domiciliado na Av. da República do Líbano, 1875, 8º andar do Edifício Vera Lúcia, Setor Oeste, Goiânia/GO e endereço eletrônico: ajurego@bb.com.br; **CLÁUDIA PORTES CORDEIRO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 219.265 e CPF 286.434.208-16, domiciliada na Praça Pio XII, 30, 6º andar, Centro, Vitória/ES e endereço eletrônico: ajurees@bb.com.br; **EDUARDO ALVEZ WEIMER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/TO 8.699-B e CPF 988.436.050-20, domiciliado na rua SO-9, Lote 2, 103 Sul, Centro, Palmas/TO e endereço eletrônico: ajureto@bb.com.br; **EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 133.091 e CPF 078.634.488-16, domiciliado na Rua Lélío Gama, 105, 14º e 15º andares do Edifício Senador Dantas, Centro, Rio de Janeiro/RJ e endereço eletrônico: ajure.rj@bb.com.br; **FÁBIO SPANGOLLI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 23.268 e CPF 649.207.209-04, domiciliado na Rua Uruguai, 185, 10º andar, Centro, Porto Alegre/RS e endereço eletrônico: ajurers@bb.com.br; **JOAQUIM PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 120.219 e CPF 088.458.218-38, domiciliado na Av. Presidente Vargas, 248, 7º andar, Comércio, Belém/PA e endereço eletrônico: ajurepa@bb.com.br; **JORGE MARCELO CÂMARA ALVES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/BA 13.724 e CPF 326.908.275-49, domiciliado na Praça General Valadão, 377, 5º andar, Centro, Aracaju/SE e endereço eletrônico: ajures@bb.com.br; **LUIZ CARLOS CACERES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 26.822 e CPF 396.701.201-87, domiciliado na Rua 13 de Maio, 2.691, 3º andar, Centro, Campo Grande/MS e endereço eletrônico: ajurems@bb.com.br; **MARCELO GUIMARÃES MAROTTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/AM 10.856 e CPF 020.763.597-88 domiciliado na Rua Barão Melgaço, 915, 3º andar, Centro Norte, Cuiabá/MT e endereço eletrônico: ajuremt@bb.com.br; **MÁRCIO RIBEIRO PIRES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 25.849 e CPF 698.723.689-53, domiciliado na Rua Visconde de Nacar, 1440, 28º Andar do Edifício Centro Século XXI, Centro, Curitiba/PR e endereço eletrônico: ajurepr@bb.com.br; **MARCUS ANTONIO CORDEIRO RIBAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 9.491, OAB/MS 22.473-A e CPF 653.330.559-04, domiciliado na Rua da Bahia, 2500, 9º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG e endereço eletrônico: ajuremg@bb.com.br; **RENATO CHAGAS MACHADO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 109.072-B e CPF 271.939.558-70, domiciliado na Rua Quinze de Novembro, 111, 6º andar, Centro, São Paulo/SP e endereço eletrônico: ajure.tere.sp@bb.com.br; **RICARDO MATOS E FERREIRA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE 18.291, OAB/RN 1.082-A e CPF 352.134.504-15, domiciliado na Av. Rio Branco, 510, 5º andar, Cidade Alta, Natal/RN e endereço eletrônico: ajurn@bb.com.br; **ROMEU DE AQUINO NUNES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT 3.770/O e CPF 274.264.751-15, domiciliado na Rua Quinze de Novembro, 111, 6º, 7º e 8º andares, Centro, São Paulo/SP e endereço eletrônico: ajure.sp@bb.com.br; **SANDRO DOMENICH BARRADAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 115.559 e CPF 148.778.098-21, domiciliado na Rua Guilherme Moreira, 315, 7º andar, Centro, Manaus/AM e endereço eletrônico: ajuream@bb.com.br; **SANDRO NUNES DE LIMA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.693 e CPF 485.415.320-20, domiciliado na Praça XV de Novembro, 321, 6º e 7º andares, Centro, Florianópolis/SC e endereço eletrônico: ajure.sc@bb.com.br; **SÉRGIO MURILO DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.535 e CPF 499.787.721-20, domiciliado na Rua Jose de Alencar, 3115, 1º andar, Centro, Porto Velho/RO e endereço eletrônico: ajurero@bb.com.br; **VICENTE PAULO DA SILVA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 19.578 e CPF 593.677.416-34, domiciliado na Av. Duque de Caxias, 560, 4º andar, Centro, Fortaleza/CE e endereço eletrônico: ajurece@bb.com.br; **VOLNEI ROQUE ZANCHETTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 11.464 e CPF 710.524.109-87, domiciliado na Av. Gomes de Castro, 46, 3º andar, Centro, São Luís/MA e endereço eletrônico: ajure.ma@bb.com.br; (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere os poderes da cláusula *ad judicium*, para a prática de atos em processos no âmbito judicial e administrativo, bem como os poderes especiais de: receber citação, reconhecer a procedência do pedido, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso, apresentar reclamação correicional e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer o Outorgante, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos



QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040  
FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992  
Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o Outorgante perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Nas hipóteses em que o Outorgante atue como conveniente, conveniado, mandante, mandatário, gestor, mantenedor, os Outorgados ficam investidos de todos os poderes constantes dos respectivos contratos ou instrumentos de mandato que não excedam dos poderes antes descritos. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados pelos advogados acima nominados que não extrapolem os poderes ora outorgados. Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e também podem ser substabelecidos, com ou sem reservas de iguais poderes, exceto o de receber citação. (LAVRADO SOB MINUTA). Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram), DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI DOU FÉ. (aa.)JELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, LUCINEIA POSSAR. Nada mais. Era o que se continha em dito livro e folhas, com relação ao pedido de protocolo nº 54793, de onde fiz extrair a presente certidão, a qual me reporto e dou fé. Guia de recolhimento nº 00291788, no valor de R\$ 11,95, referente aos emolumentos cartorários desta certidão. Selo digital desta certidão nº TJDFT20190100125160FALX. Para consultar o selo, acesse [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)



O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Brasília, 01 de março de 2019

Em Testemunho da verdade



Área com linhas horizontais para a inserção de testemunhas, com duas linhas verticais em cada espaço para a assinatura.

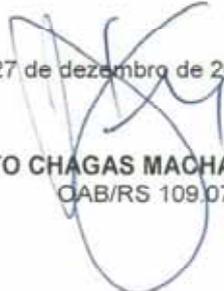
**SUBSTABELECIMENTO**

Por este instrumento particular substabeleço, com reserva, parte dos poderes que me foram conferidos pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, por intermédio de sua Diretora Jurídica, Dra. LUCINÉIA POSSAR, nos termos do instrumento de procuração lavrado no Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga - DF, às fls. 019 a 021, do livro 3046, em 05/02/2019, aos advogados **GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº10.747, OAB/RS sob o nº89.233, OAB/SC sob nº35.850 e no CPF/MF sob o nº233.839.849-15 e **JOÃO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº86.214, OAB/RS sob o nº114.447, OAB/SC sob o nº54.049 e no CPF/MF sob o nº045.440.989-39, sócios da sociedade de advogados **NATIVIDADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, registrada na OAB/PR sob o nº361, inscrita no CNPJ/MF nº 01.802.618/0001-38, sediada na Rua Voluntários da Pátria, nº475, 4º andar, Conjunto 412, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Licitação nº 2013/016655 (7421) SL, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil nos estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entablado(s) com o Banco do Brasil S.A. Ficam conferidos os poderes necessários à defesa dos interesses do Banco do Brasil S.A. nas esferas administrativa e extrajudicial, além de poderes da cláusula *ad judicium*, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para atuar em primeiro e segundo graus de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recurso e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvando** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A., propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Banco do Brasil S.A. perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora substabelecidos, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Banco do Brasil S.A., de: reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Banco do Brasil S.A. somente mediante depósito judicial em favor do Banco do Brasil S.A., firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Banco do Brasil, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Banco do Brasil, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crimes com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem com incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Banco do Brasil S.A. Fica **vedado** ao(s) substabelecido(s) o levantamento de valor depositado em favor do Banco do Brasil S.A., podendo o(s) substabelecido(os), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Banco do Brasil S.A. e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. Os poderes ora

1/2

substabelecidos poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente substabelecimento ratifica todos os atos praticados, desde que não extrapolem os poderes ora outorgados. Os poderes ora conferidos podem ser substabelecidos, com reserva.

São Paulo (SP), sexta-feira, 27 de dezembro de 2019.

  
**RENATO CHAGAS MACHADO**  
OAB/RS 109.072-B

## Evento 29

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_PETICAO\_\_\_Nº\_PROTOCOLO\_\_WIPM\_20\_10000146\_7 TIPO\_DA\_PETICAO\_\_PETICAO

**Data:**

20/01/2020 10:29:28

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

29



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE  
IPUMIRIM-ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Processo: 0300729-33.2018.8.24.0242**

**Polo Ativo: BANCO DO BRASIL S/A**

**Polo passivo: Valdir Dannenhauer**

**Banco do Brasil S/A**, devidamente qualificada e representada nos autos supracitados, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, se manifestar no seguinte sentido:

Em relação ao laudo de penhora e avaliação acostado na fl. 57, informa que concorda com o laudo de avaliação realizado pelo Sr. Oficial de Justiça, motivo pelo qual requer seja dado o regular prosseguimento no feito, coma homologação da avaliação judicial e designação de data para hasta pública.

Ademais, Requer-se digne-se Vossa Excelência, por intermédio do Sistema BACENJUD requerendo às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN informações sobre a existência de contas correntes, investimentos e/ou aplicações financeiras, existentes em qualquer agência bancária do país, de titularidade dos executados da presente demanda.

No caso de não ter logrado êxito através do sistema **BACENJUD**, esta Exeçüente requer que Vossa Excelência se digne determinar a realização de pesquisa pelo Sistema **INFOJUD**, para efeito de trazer aos autos, para a identificação de eventuais bens contristáveis, com cópia da Declaração de Bens para o Imposto de Renda, referentes aos últimos **três anos**, bem como consulta à base de dados do **RENAJUD** para identificar veículos de propriedade dos devedores e ordenar o bloqueio.

Obtidos os documentos, requer sua juntada e o prosseguimento do feito sob sigilo de justiça, intimando-se em seguida esta Exequente para examiná-los e conceder prazo para ulterior manifestação.

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Curitiba, 20 de janeiro de 2020.

**Genésio Felipe de Natividade**

OAB/PR 10.747  
OAB/SC 35.850-A  
OAB/RS 89.233-A

**João Pedro Kostin Felipe de Natividade**

OAB/PR 86.214  
OAB/SC 54.049-A  
OAB/SP 424.776

**Eriane de Fátima dos Santos Krolow**

OAB/PR 84.424



## **Evento 30**

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_INTERLOCUTORIA

**Data:**

21/01/2020 15:23:21

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

30

## **Evento 31**

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_BACENJUD

**Data:**

05/03/2020 18:39:39

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

31

## Evento 32

**Evento:**

MERO\_EXPEDIENTE\_\_\_SAJ\_\_\_INTIME\_SE\_A PARTE\_CREDORA\_PARA\_EM\_15\_\_QUINZE\_\_DIAS\_API

**Data:**

10/03/2020 14:42:54

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

32



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Ipumirim**  
**Vara Única**

**Autos nº 0300729-33.2018.8.24.0242**

**Ação: Execução de Título Extrajudicial/PROC**

**Exequente: Banco do Brasil S/A**

**Executado: Valdir Dannenhauer**

**D E S P A C H O**

Intime-se a parte credora para, em 15 (quinze) dias, apresentar o demonstrativo atualizado da dívida, uma vez que o último aportou somente com a exordial, em dezembro/2018.

Após, voltem conclusos.

Ipumirim (SC), 10 de março de 2020.

"DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, a"

**Letícia Bodanese Rodegheri**

**Juíza de Direito**

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0115/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Genésio Felipe de Natividade (OAB 35850/SC)	D.J
João Pedro Kostin Felipe de Natividade (OAB 54049A/SC)	D.J

Teor do ato: "Intime-se a parte credora para, em 15 (quinze) dias, apresentar o demonstrativo atualizado da dívida, uma vez que o último aportou somente com a exordial, em dezembro/2018. Após, voltem conclusos."

Ipumirim, 10 de março de 2020.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, consta da relação nº 0115/2020, inclusa no Diário da Justiça Eletrônico nº 3259, cuja data de publicação considera-se o dia 12/03/2020, com início do prazo em 13/03/2020, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução nº 04/07-TJ.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Genésio Felipe de Natividade (OAB 35850/SC)	15	02/04/2020
João Pedro Kostin Felipe de Natividade (OAB 54049A/SC)	15	02/04/2020

Teor do ato: "Intime-se a parte credora para, em 15 (quinze) dias, apresentar o demonstrativo atualizado da dívida, uma vez que o último aportou somente com a exordial, em dezembro/2018. Após, voltem conclusos."

Ipumirim, 12 de março de 2020.

## Evento 33

**Evento:**

ENCAMINHADO\_EDITAL\_RELACAO\_PARA\_PUBLICACAO\_\_\_RELACAO\_\_0115\_2020 TEOR\_DO\_ATO\_

**Data:**

10/03/2020 21:17:28

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

33

## Evento 34

**Evento:**

CERTIFICADA\_A\_PUBLICACAO\_DA\_RELACAO\_DE\_INTIMACAO\_DE\_ADVOGADO\_\_\_RELACAO\_\_0115

**Data:**

12/03/2020 12:15:52

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

34

## Evento 35

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_CERTIDAO\_\_\_EXTRATO\_COM\_DADOS\_DO\_PROCESSO\_MIGRADO\_DO\_SAJ\_PARA\_O.

**Data:**

21/03/2020 00:50:34

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

35

## Evento 36

**Evento:**

INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_\_\_INTIMACAO\_DE\_PROCESSO\_MIGRADO\_

**Data:**

21/03/2020 00:50:36

**Usuário:**

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

36

**Exequente:**

BANCO DO BRASIL S.A.

**Prazo:**

1 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

04/05/2020 00:00:00

**Data Final:**

04/05/2020 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE

**Suspensões e Feriados:**

SUSPENSÃO DE PRAZOS COM EXPEDIENTE: 16/03/2020 a 31/03/2020

SUSPENSÃO DE PRAZOS COM EXPEDIENTE: 01/04/2020 a 30/04/2020

Véspera da Paixão de Cristo: 09/04/2020

Paixão de Cristo: 10/04/2020

Tiradentes: 21/04/2020

Dia do Trabalho: 01/05/2020

## **Evento 37**

**Evento:**

INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_CONFIRMADA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_36

**Data:**

23/03/2020 09:05:07

**Usuário:**

SC054049 - JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE - PROCURADOR

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

37

## Evento 38

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_CERTIDAO\_\_\_SUSPENSAO\_DO\_PRAZO\_\_\_01\_04\_2020\_ATE\_30\_04\_2020\_MOTIVO\_\_S

**Data:**

23/03/2020 18:11:22

**Usuário:**

SIRLEY - SIRLEY ELISABETH CORREA - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

38

## **Evento 39**

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_36

**Data:**

27/03/2020 14:46:21

**Usuário:**

SC054049 - JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE - PROCURADOR

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

39



PJ: 872882-NPJ: 20180363270000- Eriane de Fátima dos Santos Krolow(OAB/PR 84424)

**EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUMIRIM-ESTADO DE SANTA CATARINA.**

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**Autos nº:** 0300729-33.2018.8.24.0242

**Polo ativo:** BANCO DO BRASIL S/A

**Polo passivo:** VALDIR DANNENHAUER

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado nos autos acima descritos, por seu procurador constituído, vem respeitosamente perante esse r. Juízo, em atendimento ao despacho retro, requerer a juntada do demonstrativo atualizado do débito.

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Curitiba, 27 de março de 2020.

**Genésio Felipe de Natividade**

OAB/PR 10.747

OAB/SC 35.850-A

OAB/RS 89.233-A

**João Pedro Kostin Felipe de Natividade**

OAB/PR 86.214

OAB/SC 54.049-A

OAB/SP 424.776

**Eriane de Fátima dos Santos Krolow**

OAB/PR 84.424



## Demonstrativo de Conta Vinculada

## BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

Cliente VALDIR DANNENHAUER CPF / CNPJ 295.252.179-49 Operação / Finalidade 0000000283413976 - Atualização de cálculo.

## Observação(ões):

## TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

- COMISSÃO DE PERMANÊNCIA conforme índices apresentados ao final deste demonstrativo, debitada e capitalizada mensalmente.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento				Saldo geral	
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo		
31.12.2018	SLD DEV NESTA DATA					-	-98.557,37			-98.557,37	-98.557,37
31.01.2019	Comissão de permanência					-	-1.030,37			-99.587,74	-99.587,74
28.02.2019	Comissão de permanência					-	-986,12			-100.573,86	-100.573,86
31.03.2019	Comissão de permanência					-	-1.028,09			-101.601,95	-101.601,95
30.04.2019	Comissão de permanência					-	-979,55			-102.581,50	-102.581,50
31.05.2019	Comissão de permanência					-	-1.070,47			-103.651,97	-103.651,97
30.06.2019	Comissão de permanência					-	-1.057,22			-104.709,19	-104.709,19
31.07.2019	Comissão de permanência					-	-1.064,22			-105.773,41	-105.773,41
31.08.2019	Comissão de permanência					-	-1.120,13			-106.893,54	-106.893,54
30.09.2019	Comissão de permanência					-	-989,66			-107.883,20	-107.883,20
31.10.2019	Comissão de permanência					-	-1.063,74			-108.946,94	-108.946,94
30.11.2019	Comissão de permanência					-	-1.007,53			-109.954,47	-109.954,47
31.12.2019	Comissão de permanência					-	-923,32			-110.877,79	-110.877,79
31.01.2020	Comissão de permanência					-	-979,96			-111.857,75	-111.857,75
29.02.2020	Comissão de permanência					-	-941,55			-112.799,30	-112.799,30
26.03.2020	Comissão de permanência					-	-794,74			-113.594,04	-113.594,04

**Saldo Devedor em 26.03.2020****-113.594,04**

## Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
CP	31.12.2018	278,3983		CP	31.01.2019	281,3088		CP	28.02.2019	284,0944	
CP	31.03.2019	286,9984		CP	30.04.2019	289,7654		CP	31.05.2019	292,7892	
CP	30.06.2019	295,7756		CP	31.07.2019	298,7817		CP	31.08.2019	301,9458	
CP	30.09.2019	304,7413		CP	31.10.2019	307,7461		CP	30.11.2019	310,5921	
CP	31.12.2019	313,2002		CP	31.01.2020	315,9683		CP	29.02.2020	318,6279	
CP	26.03.2020	320,8729									

## Legenda:

CP = Comissão de Permanência  
Cálculo = 2430673

BB Tecnologia e Serviços, por representação estabelecida em contrato de prestação de serviços

## **Evento 40**

**Evento:**

AUTOS\_COM\_JUIZ\_PARA\_DESPACHO\_DECISAO

**Data:**

27/03/2020 14:55:47

**Usuário:**

CLEDINEA - CLEDINEA DA SILVA - CHEFE DE CARTÓRIO

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

40

# Evento 41

**Evento:**

DECISAO\_INTERLOCUTORIA

**Data:**

05/05/2020 17:14:20

**Usuário:**

LETICIABRODEGHERI - LETICIA BODANESE RODEGHERI - MAGISTRADO

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

41

## **Evento 42**

**Evento:**

AUTOS\_COM\_JUIZ\_PARA\_DESPACHO\_DECISAO

**Data:**

07/05/2020 14:59:27

**Usuário:**

KATIANE.SANDRIN - KATIANE SANDRIN - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇADO

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

42

## **Evento 43**

**Evento:**

DECISAO\_INTERLOCUTORIA

**Data:**

07/05/2020 17:13:10

**Usuário:**

LETICIABRODEGHERI - LETICIA BODANESE RODEGHERI - MAGISTRADO

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

43

## Evento 44

**Evento:**

INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_EXPEDIDA\_CERTIFICADA

**Data:**

07/05/2020 17:13:10

**Usuário:**

LETICIABRODEGHERI - LETICIA BODANESE RODEGHERI - MAGISTRADO

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

44

**Exequente:**

BANCO DO BRASIL S.A.

**Prazo:**

15 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

18/05/2020 00:00:00

**Data Final:**

05/06/2020 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE

## Evento 45

**Evento:**

JUNTADO\_A\_

**Data:**

08/05/2020 14:18:34

**Usuário:**

KATIANE.SANDRIN - KATIANE SANDRIN - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇADO

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

45

## **Evento 46**

**Evento:**

INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_CONFIRMADA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_44

**Data:**

14/05/2020 16:07:14

**Usuário:**

SC054049 - JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE - PROCURADOR

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

46

## **Evento 47**

**Evento:**

CIENCIA\_COM\_RENUNCIA\_AO\_PRAZO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_44

**Data:**

03/06/2020 17:54:47

**Usuário:**

SC054049 - JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE - PROCURADOR

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

47

## **Evento 48**

**Evento:**

ATO\_ORDINATORIO\_PRATICADO

**Data:**

22/06/2020 16:26:43

**Usuário:**

CZ16320 - CONSUELO ZOTTI - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

48



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Vara Única da Comarca de Ipumirim**

Rua Bento Gonçalves, 143 - Bairro: Centro - CEP: 89790-000 - Fone: (49)3438--3307 - Email: ipumirim.unica@tjsc.jus.br

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0300729-33.2018.8.24.0242/SC**

**EXEQUENTE:** BANCO DO BRASIL S.A.

**EXECUTADO:** VALDIR DANNENHAUER

**ATO ORDINATÓRIO**

Ficam intimadas as partes de que foi nomeado nos presentes autos o leiloeiro oficial **DIORGENES VALERIO JORGE**, com endereço à Rua XV de Novembro, 570, centro, CEP 89160-015, Rio do Sul SC, o qual procederá a designação da data mais apropriada para a realização da venda pública.

---

Documento eletrônico assinado por **CONSUELO ZOTTI, Técnica Judiciária**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310004234353v2** e do código CRC **93e9b768**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CONSUELO ZOTTI

Data e Hora: 22/6/2020, às 16:26:43

---

**0300729-33.2018.8.24.0242**

**310004234353 .V2**

## Evento 49

**Evento:**

INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_EXPEDIDA\_CERTIFICADA

**Data:**

22/06/2020 16:26:43

**Usuário:**

CZ16320 - CONSUELO ZOTTI - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

49

**Exequente:**

BANCO DO BRASIL S.A.

**Prazo:**

1 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

29/06/2020 00:00:00

**Data Final:**

29/06/2020 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE

## **Evento 50**

**Evento:**

ATO\_ORDINATORIO\_PRATICADO

**Data:**

22/06/2020 16:28:59

**Usuário:**

CZ16320 - CONSUELO ZOTTI - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

50



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Vara Única da Comarca de Ipumirim**

Rua Bento Gonçalves, 143 - Bairro: Centro - CEP: 89790-000 - Fone: (49)3438--3307 - Email: ipumirim.unica@tjsc.jus.br

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0300729-33.2018.8.24.0242/SC**

**EXEQUENTE:** BANCO DO BRASIL S.A.

**EXECUTADO:** VALDIR DANNENHAUER

**ATO ORDINATÓRIO**

Fica o leiloeiro DIORGENES VALERIO JORGE intimado de que, nos presentes autos, foi nomeado para exercer o encargo de leiloeiro, devendo designar a data mais apropriada para a realização da venda pública, providenciando a expedição de editais e sua ampla divulgação.

---

Documento eletrônico assinado por **CONSUELO ZOTTI, Técnica Judiciária**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310004234607v2** e do código CRC **9f9f43e4**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CONSUELO ZOTTI

Data e Hora: 22/6/2020, às 16:28:59

---

**0300729-33.2018.8.24.0242**

**310004234607 .V2**

## Evento 51

**Evento:**

INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_EXPEDIDA\_CERTIFICADA

**Data:**

22/06/2020 16:28:59

**Usuário:**

CZ16320 - CONSUELO ZOTTI - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

51

**Perito:**

DIORGENES VALERIO JORGE

**Prazo:**

5 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

26/06/2020 00:00:00

**Data Final:**

02/07/2020 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

DIORGENES VALERIO JORGE

## **Evento 52**

**Evento:**

INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_CONFIRMADA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_51

**Data:**

24/06/2020 11:28:23

**Usuário:**

PERSC000332 - DIORGENES VALERIO JORGE - PERITO

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

52

## **Evento 53**

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_51

**Data:**

24/06/2020 11:28:23

**Usuário:**

PERSC000332 - DIORGENES VALERIO JORGE - PERITO

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

53

## **EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO VARA ÚNICA DO FÓRUM DE IPUMIRIM / SC.**

**AUTOS Nº 0300729-33.2018.8.24.0242/SC EPROC**  
**EXEQUENTE:** BANCO DO BRASIL S.A.  
**EXECUTADO:** VALDIR DANNENHAUER

**Diórgenes Valério Jorge, Leiloeiro Público Oficial** do Estado de Santa Catarina, matrícula AARC 332, com endereço gravado ao fim da página, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com a devida vênia, **INFORMAR** e, ao final, **REQUERER**:

- Após a revisão por parte do Cartório, apresentamos novamente a Vossa Excelência, a data e horários para o Leilão Eletrônico (on Line), referente aos Autos em epígrafe:
- **INÍCIO** do Leilão, dia 18 de **AGOSTO** de 2.020, 14 horas, com **ENCERRAMENTO** dia 28 de **AGOSTO** de 2.020, 15h 55min.
- De acordo com o Artigo 886, IV e 887 § 2º do novo C.P.C., informamos que os Editais **JÁ ESTÃO PUBLICADOS** nos sites **WWW.DIARIODELEILOES.COM.BR**, **WWW.CATARINALEILOES.COM.BR** e **WWW.MEULEILAO.NET.BR**. O Leilão será realizado de forma Eletrônica (on Line), através do site **WWW.CATARINALEILOES.COM.BR**. **Consideramos desde já iniciados nossos trabalhos e informamos que já iniciamos as publicidades com investimentos em mídias sociais como Instagram, Face book e outras.**

[WWW.CATARINENSELEILOS.COM.BR](http://WWW.CATARINENSELEILOS.COM.BR) /// [WWW.CATARINALEILOS.COM.BR](http://WWW.CATARINALEILOS.COM.BR) (On Line)

Em atitude de lisura, absoluta franqueza, com o máximo acato e enorme respeito a este Juízo, pela presente, gostaríamos de expor:

- É Extensa a gama de providências relegadas a leiloeira, sobretudo em razão daquelas que fogem à sua atribuição legal, excedendo o rol de que tratam os artigos do Código Civil e Código de Processo Civil. Estão acontecendo reiteradas ocorrências de anulação dos Leilões por vícios processuais, implicando em trabalho sem contraprestação.
- Além disso, há uma ocorrência reiterada de leilões, mormente em processos, em que acordos são celebrados nas datas próximas aos certames, sem reserva de qualquer remuneração ao profissional da leiloaria;
- Muitas vezes ocorre a inviabilidade financeira e econômica, principalmente quando o executado vem sempre “**em cima da hora**” promover acertos e acordos e que as despesas suportadas pela leiloeira são, em regra, superiores às receitas advindas de sua atuação na promoção e divulgação das hastas públicas, o que não é aberto ou visível aos olhos de todos, mas, que envolvem divulgação em Redes Sociais, Internet, Hospedagem de sites, Plataforma de Leilão On Line, Sistemas e Programas de Computador, Manutenção, Funcionários qualificados, sendo que todos estes custos devem ser pagos, até para que não seja ferido mortalmente o Princípio da Remuneração pelo Trabalho desenvolvido.

### **DOS PEDIDOS:**

Considerando os termos do CPC, no seu Artigo 879 e seguintes e principalmente, **atendendo aos requisitos de ampla publicidade, autenticidade e segurança**, bem como os princípios da celeridade, efetividade, economia processual e segurança jurídica que devem nortear os processos, **REQUER-SE:**

Em homenagem ao Princípio da Suficiência e da Valorização do Trabalho Técnico realizado, oportunamente, na eventualidade de acordo/pagamento, antes ou durante os leilões, eis que já foram iniciados os trabalhos de divulgação do Leiloeiro, que seja arbitrada a comissão no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da avaliação do(s) bem(ns), conforme determina o *provimento n 31/99, da C.G.J. / SC*, até para coibir o uso em vão da máquina do judiciário e seus auxiliares, cujo mau hábito dos executados é de deixar para resolver na última hora.

Termos em que pedimos e aguardamos deferimento.

Ipumirim (SC), 24 de junho de 2.020.

**Diórgenes Valério Jorge**  
**Leiloeiro Público Oficial, Matr. AARC 332**  
*Assinado Digitalmente*

DIÓRGENES VALÉRIO JORGE  
LEILOEIRO P. OFICIAL  
AARC 332

[WWW.CATARINENSELEILOES.COM.BR](http://WWW.CATARINENSELEILOES.COM.BR) /// [WWW.CATARINALEILOES.COM.BR](http://WWW.CATARINALEILOES.COM.BR) (On Line)

# EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA / LEILÃO

MODALIDADE: **LEILÃO ON LINE**. (REGISTRO Nº 0300729-33.2018.2020)

## VARA ÚNICA / FÓRUM DE IPUMIRIM.

**INÍCIO DO LEILÃO**, dia 18 de AGOSTO de 2.020, 14h, com  
**ENCERRAMENTO** dia 28 de AGOSTO de 2.020, 15h 55min.

O(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) por quem mais ofertar, desde que a partir de 50% da avaliação (Art. 891, § único do CPC).

**LOCAL:** Através do endereço eletrônico [WWW.CATARINALEILOES.COM.BR](http://WWW.CATARINALEILOES.COM.BR), mediante cadastro prévio, conforme regras do site e deste edital.

O Juízo desta Vara, na forma da lei etc., faz saber, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que levará à venda em Leilão Público Eletrônico (on-line), durante o período acima descrito, o(s) bem(ns) penhorado(s) no(s) processo(s) abaixo relacionado(s). O leiloeiro Público Oficial será DIÓRGENES VALÉRIO JORGE, LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, matrícula n.º AARC 332, ou seu preposto, devidamente autorizados pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito desta Vara.

**AUTOS Nº 0300729-33.2018.8.24.0242/SC EPROC**

**EXEQUENTE:** BANCO DO BRASIL S.A.

**EXECUTADO:** VALDIR DANNENHAUER

**BENS: 03 SISTEMAS DE BEBEDOUROS COM 5 LINHAS DE 140M CADA, MARCA GSI, MODELO AUTOMÁTICO; + 03 SISTEMAS DE COMEDOUROS, COM 4 LINHAS DE 140M CADA, MARCA GSI, MODELO AUTOMÁTICO; + 01 GRUPO GERADOR C90 D6 COM SISTEMA DE TRANSFERENCIA R.E.V.**

Avaliação R\$ 110.500,00. **LANCE INICIAL R\$ 55.300,00.** Depositário: Valdir Dannenhauer. **Vistoria:** localidade de Linha Guaraipo, S/Nº, Arabutã, SC.

**ESTE(S) BEM(NS) PODERÁ(ÃO) SER ADQUIRIDO(S) EM PARCELAS.** (Art. 895 DO CPC. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (.....) § 1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.). Parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC. Obs: Caso haja interesse em parcelar, utilize o Formulário de Proposta de Arrematação Parcelada disponível no site ou solicite via email. Envie com antecedência.

Valores poderão ser alterados conforme ordem judicial. O pagamento da Arrematação será através de Boleto Bancário e a Garantia será através de Nota Promissória. A Comissão do Leiloeiro deverá ser paga à vista, NO ATO DA ARREMATAÇÃO, EM DINHEIRO OU CHEQUE. No caso de cheque, este deverá ser emitido pelo comprador, (não serão aceitos cheques de terceiros). Imagens meramente ilustrativas no site. Visite o(s) bem(ns) com antecedência, pois será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m). A simples desistência da arrematação não gera o direito de requerer a devolução da comissão do Leiloeiro. Este edital está publicado nos sites respectivos e aqui mencionados, inclusive em [WWW.CATARINALEILOES.COM.BR](http://WWW.CATARINALEILOES.COM.BR). No caso de bens imóveis, a arrematação poderá ser feita de forma parcelada. (Art. 895). O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por preço não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por preço que não seja considerado vil. § 1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do valor em do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária

Rua XV de Novembro, nº 570, apto. 01, centro, Rio do Sul, SC. CEP 89.160 015  
[contato@catarinenseleiloes.com.br](mailto:contato@catarinenseleiloes.com.br) (47) 98916 5980



**DIÓRGENES VALÉRIO JORGE**  
**LEILOEIRO P. OFICIAL**  
**AARC 332**

[WWW.CATARINENSELEILOS.COM.BR](http://WWW.CATARINENSELEILOS.COM.BR) /// [WWW.CATARINALEILOS.COM.BR](http://WWW.CATARINALEILOS.COM.BR) (On Line)

e as condições de pagamento do saldo. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. Na ocasião da 1ª Praça/Leilão, o(s) bem (ns) será (ão) vendido(s) por preço em igual ou superior ao da avaliação; na 2ª Praça/Leilão, pela melhor oferta, desde que não seja caracterizado preço vil. A comissão do Leiloeiro é ônus sucumbencial, portanto, não devolvemos a comissão em caso de desistência. A comissão do Leiloeiro será de 6% paga no ato e correrá por conta do comprador, remitente ou adjudicante em caso de arrematação, remição ou adjudicação, respectivamente e obrigatoriamente através de Cheque ou Dinheiro à vista. Havendo acordo, suspensão ou extinção da execução antes, durante ou após o leilão, este somente será suspenso após o pagamento das custas e demais despesas processuais, inclusive aquelas do Leiloeiro, já estipuladas em no mínimo 3%. Eventuais ônus existentes sobre os bens levados a leilão deverão ser verificados com atenção e antecedência pelos interessados junto aos órgãos competentes, inclusive junto aos cartórios pertinentes, entre eles os de registro de Imóveis, quando for o caso. Não nos responsabilizamos por eventuais erros de digitação, ou por erros de informações de qualquer espécie, cancelamentos ou adiamentos. Em caso de bens constando em processos diferentes, valerá o crédito e a arrematação para aquele que for o mais antigo. Poderão acontecer alterações de valores para mais ou para menos antes, durante ou após as Praças. É dever do(a) Arrematante verificar o estado atual dos bens antes da arrematação, pois todo e qualquer bem é vendido no estado em que se encontra, não sendo aceitas reclamações após o leilão, principalmente depois da arrematação. Eventuais diferenças de medidas, confrontações, metragens e outros, deverão ser verificados pelo pretense arrematante com antecedência e não serão motivos para cancelamento da arrematação e não servirão para a devolução da comissão do Leiloeiro. Eventuais ônus sobre os bens poderão ocorrer antes ou depois dos bens serem levados a Praça. É de inteira responsabilidade do adquirente o pagamento de despesas de transferência de veículos, bem como de eventuais débitos em aberto junto ao DETRAN; da mesma forma, fica responsável pela quitação de valores neles existentes relativos à alienação fiduciária e no caso de imóveis, pelo pagamento do ITBI e demais despesas de transcrição, além de taxas em atraso tais como condomínio, marinha (SPU), impostos, energia elétrica, água, etc. Ficam desde já as partes, seus cônjuges, se casados forem, credores hipotecários, usufrutuários ou senhorio direto havendo, INTIMADOS pelo presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA / LEILÃO, para todos os atos aqui mencionados, caso se encontrem em lugar incerto e não sabido ou não venham a ser localizados pelo Sr. Oficial de Justiça, suprimido, assim, a exigência contida no novo do CPC. O executado fica automaticamente intimado pelo artigo 889, Parágrafo Único do novo CPC. Os bens arrematados serão entregues, aos respectivos arrematantes, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e livres de quaisquer débitos incidentes sobre os mesmos até a data da expedição da respectiva carta de arrematação, com exceção do condomínio. O não pagamento do preço ou a não prestação da caução assim como o requerimento de desistência da arrematação, implicarão na perda da comissão paga em favor do Leiloeiro. Será excluído da Hasta Pública o agente que for flagrado ofertando vantagem indevida com o intuito de afastar concorrente ou licitante, sofrendo as penalidades contidas no art. 358 do Código Penal. A mesma penalidade será aplicada ao arrematante, após ter o lance declarado vencedor e emitir cheque sem a devida provisão de fundos. Ficam intimadas as partes através deste Edital, caso não sejam localizados pelo Sr. Oficial de Justiça ou por AR/MP. ATENÇÃO: A Plataforma Eletrônica de Leilões WWW.CATARINALEILOS.COM.BR e não cancelam nem anulam lances efetuados através da Internet. TODOS OS LANCES EFETUADOS SÃO IRREVOGÁVEIS E IRRETRATÁVEIS e significam compromisso assumido perante esta Licitação Pública, nos termos da Legislação. Todas as ofertas e lances efetuados por Habilitados são de sua inteira responsabilidade. Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem lançados. Para o arremate Online deverá ser confirmado o depósito e/ou TED em até 24 (vinte e quatro) horas e caso não ocorra, o devedor será encaminhado à cobrança e o lote repassado ao Segundo Maior Lance e, assim, sucessivamente. Ao inadimplente recairão multas, restrições à conta, impedimento de negociar com o Poder Público por até 2 (dois) anos, cobranças judiciais, além de Protestos e Inscrições em Cadastros de Devedores. Pagamento para arrematantes através da plataforma eletrônica do Leilão Online: O VENCEDOR / ARREMATANTE deverá depositar o valor total no Prazo de 24 horas, somando-se a arrematação mais a comissão do leiloeiro por meio de Depósito (direto no caixa do banco) ou por transferência à vista entre contas correntes via TED, em conta a ser informada pelo Leiloeiro. Caso não o faça, serão chamados os segundo e terceiro colocados, sem direito a reclamações. O bem somente será liberado para o Arrematante após a verificação dos pagamentos para o Leiloeiro. Os dados bancários serão oportunamente fornecidos ao Arrematante, via telefone e/ou via email, conforme o cadastro feito pelo cliente, logo após o arremate e a conclusão do leilão. No caso do não cumprimento das obrigações assumidas, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, cível e criminal. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados, seja pelo LEILÃO ON LINE ou pelo LEILÃO PRESENCIAL. Se após a arrematação, o ARREMATANTE / COMPRADOR não efetivar o pagamento, arcará com uma multa penitencial correspondente a 80% (oitenta por cento) correspondente a sua oferta a ser paga diretamente ao Leiloeiro. Estando presente ao Leilão, seja pelo LEILÃO ON LINE ou pelo LEILÃO PRESENCIAL, dando lance ou não, todo participante reconhece a íntegra deste Edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas penitenciais, como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial, através de boleto bancário ou outro meio de cobrança a ser emitido, através de execução por quantia certa. "Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que a não conhece". (Decreto=Lei 4.657/42, LICCB). A comissão do Leiloeiro é ônus sucumbencial, portanto, não devolvemos a comissão em caso de desistência. Mesmo que haja problemas na Internet, prosseguirá normalmente o Leilão presencial. Art. 892. *Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante.* § 2º *Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem.* Art. 893. *Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação tenha sido oferecido para eles.* As fotos exibidas nos sites são meramente ilustrativas. O Leiloeiro Oficial não se responsabiliza por eventuais divergências tipográficas (digitação) que venham ocorrer neste Edital, nem por medidas, confrontações, metragens e outros, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações com antecedência. Sendo assim, a visita dos bens torna-se essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do Leilão e/ou após a arrematação. Poderão ocorrer correções ou reajustes nos valores a qualquer tempo.

**(47) 9 8916 5980**

**WWW.CATARINALEILOS.COM.BR**

Rua XV de Novembro, nº 570, apto. 01, centro, Rio do Sul, SC. CEP 89.160 015  
[contato@catarinenseleilos.com.br](mailto:contato@catarinenseleilos.com.br) (47) 98916 5980



## **Evento 54**

**Evento:**

ATO\_ORDINATORIO\_PRATICADO

**Data:**

24/06/2020 14:09:37

**Usuário:**

CZ16320 - CONSUELO ZOTTI - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

54



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Vara Única da Comarca de Ipumirim**

Rua Bento Gonçalves, 143 - Bairro: Centro - CEP: 89790-000 - Fone: (49)3438--3307 - Email: ipumirim.unica@tjsc.jus.br

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0300729-33.2018.8.24.0242/SC**

**EXEQUENTE:** BANCO DO BRASIL S.A.

**EXECUTADO:** VALDIR DANNENHAUER

**ATO ORDINATÓRIO**

Ficam intimadas as partes de que foi designado para INÍCIO do Leilão, dia 18 de AGOSTO de 2.020, 14 horas, e ENCERRAMENTO dia 28 de AGOSTO de 2.020, 15h 55min., que será realizado de forma Eletrônica (on Line), através do site [www.catarinaleiloes.com.br](http://www.catarinaleiloes.com.br).

---

Documento eletrônico assinado por **CONSUELO ZOTTI, Técnica Judiciária**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310004295307v2** e do código CRC **4aa78a0b**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CONSUELO ZOTTI

Data e Hora: 24/6/2020, às 14:9:37

---

**0300729-33.2018.8.24.0242**

**310004295307 .V2**

## Evento 55

**Evento:**

INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_EXPEDIDA\_CERTIFICADA

**Data:**

24/06/2020 14:09:37

**Usuário:**

CZ16320 - CONSUELO ZOTTI - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

55

**Exequente:**

BANCO DO BRASIL S.A.

**Prazo:**

5 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

29/06/2020 00:00:00

**Data Final:**

09/07/2020 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE

**Suspensões e Feriados:**

SUSPENSÃO DE PRAZOS COM EXPEDIENTE: 30/06/2020 a 05/07/2020

## **Evento 56**

**Evento:**

ATO\_ORDINATORIO\_PRATICADO

**Data:**

24/06/2020 14:11:11

**Usuário:**

CZ16320 - CONSUELO ZOTTI - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

56



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Vara Única da Comarca de Ipumirim**

Rua Bento Gonçalves, 143 - Bairro: Centro - CEP: 89790-000 - Fone: (49)3438--3307 - Email: ipumirim.unica@tjsc.jus.br

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0300729-33.2018.8.24.0242/SC**

**EXEQUENTE:** BANCO DO BRASIL S.A.

**EXECUTADO:** VALDIR DANNENHAUER

**ATO ORDINATÓRIO**

A parte ativa fica intimada para recolher as diligências do Oficial de Justiça, dentro do prazo de 15 dias, consoante art. 82 do CPC.

---

Documento eletrônico assinado por **CONSUELO ZOTTI, Técnica Judiciária**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310004295709v1** e do código CRC **6d86b25b**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CONSUELO ZOTTI

Data e Hora: 24/6/2020, às 14:11:11

**0300729-33.2018.8.24.0242**

**310004295709 .V1**

## **Evento 57**

**Evento:**

INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_EXPEDIDA\_CERTIFICADA

**Data:**

24/06/2020 14:11:11

**Usuário:**

CZ16320 - CONSUELO ZOTTI - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

57

**Exequente:**

BANCO DO BRASIL S.A.

**Prazo:**

15 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

29/06/2020 00:00:00

**Data Final:**

23/07/2020 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE

**Suspensões e Feriados:**

SUSPENSÃO DE PRAZOS COM EXPEDIENTE: 30/06/2020 a 05/07/2020

## **Evento 58**

**Evento:**

INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_CONFIRMADA\_\_\_REFER\_\_\_AOS\_EVENTOS\_\_\_49\_55\_E\_57

**Data:**

25/06/2020 12:29:26

**Usuário:**

SC054049 - JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE - PROCURADOR

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

58

## **Evento 59**

**Evento:**

CIENCIA\_COM\_RENUNCIA\_AO\_PRAZO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_49

**Data:**

25/06/2020 12:49:47

**Usuário:**

SC054049 - JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE - PROCURADOR

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

59

## Evento 60

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_CERTIDAO\_\_\_SUSPENSAO\_DO\_PRAZO\_\_\_30\_06\_2020\_ATE\_05\_07\_2020\_MOTIVO\_\_S

**Data:**

02/07/2020 13:42:42

**Usuário:**

SIRLEY - SIRLEY ELISABETH CORREA - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

60

## **Evento 61**

**Evento:**

CIENCIA\_COM\_RENUNCIA\_AO\_PRAZO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_55

**Data:**

08/07/2020 16:54:22

**Usuário:**

SC054049 - JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE - PROCURADOR

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

61

## **Evento 62**

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_57

**Data:**

22/07/2020 19:10:18

**Usuário:**

SC054049 - JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE - PROCURADOR

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

62



PJ: 872882.00-NPJ: 20180363270000- Eriane de Fátima dos Santos Krolow(OAB/PR 84424)

**EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUMIRIM-ESTADO DE SANTA CATARINA.**

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**Autos nº:** 0300729-33.2018.8.24.0242

**Polo ativo:** BANCO DO BRASIL S/A

**Polo passivo:** VALDIR DANNENHAUER

**BANCO DO BRASIL S/A**, empresa de economia mista, já qualificada nestes autos, por seu procurador, vem, respeitosamente, perante esse juízo, requerer prazo de 10 dias para acostar nos autos o comprovante de recolhimento de custas, visto estar diligenciando junto ao setor técnico do banco.

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Curitiba, 22 de julho de 2020.

**Genésio Felipe de Natividade**

OAB/PR 10.747  
OAB/SC 35.850-A  
OAB/RS 89.233-A

**João Pedro Kostin Felipe de Natividade**

OAB/PR 86.214  
OAB/SC 54.049-A  
OAB/SP 424.776

**Eriane de Fátima dos Santos Krolow**

OAB/PR 84.424



## **Evento 63**

**Evento:**

JUNTADA\_\_\_PECAS\_DIGITALIZADAS

**Data:**

22/07/2020 19:34:05

**Usuário:**

CLEDINEA - CLEDINEA DA SILVA - CHEFE DE CARTÓRIO

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

63

## **Evento 64**

**Evento:**

JUNTADA\_\_\_PECAS\_DIGITALIZADAS

**Data:**

22/07/2020 19:38:38

**Usuário:**

CLEDINEA - CLEDINEA DA SILVA - CHEFE DE CARTÓRIO

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

64

## **Evento 65**

**Evento:**

JUNTADA\_\_GUIA\_GERADA\_\_BANCO\_DO\_BRASIL\_S\_A\_\_GUIA\_Nº\_523\_753\_\_R\$\_6275

**Data:**

23/07/2020 12:08:12

**Usuário:**

SC054049 - JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE - PROCURADOR

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

65



## DETALHES DA GUIA

Para efetuar o pagamento da guia, acesse a área de custas e escolha a forma de pagamento.

**Processo:** 0300729-33.2018.8.24.0242  
**Nome da Parte:** BANCO DO BRASIL S.A.  
**Número:** 523.753  
**Tipo:** Custas Intermediarias  
**Data de Geração:** 23/07/2020  
**Situação:** Em aberto  
**Valor:** R\$ 62,75

### Itens de recolhimento

1	23/07/2020	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 62,75
---	------------	--------------------------------	-----------

## **Evento 66**

**Evento:**

JUNTADA\_\_\_BOLETO\_GERADO\_\_\_1\_BOLETO\_S\_\_GERADO\_S\_

**Data:**

23/07/2020 12:08:16

**Usuário:**

SC054049 - JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE - PROCURADOR

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

66

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema MPAG. 23/07/2020 12:08:15

**INSTRUÇÕES:**

**Custas referentes ao processo: 0300729-33.2018.8.24.0242. Guia: 523753**

**O vencimento do boleto não influencia a contagem dos prazos processuais.**

**Este boleto pode ser pago até 28/08/2020 em qualquer banco.**

**Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Física.**

**Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Jurídica.**

Recibo do Pagador

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02834.667004 03738.615172 4 83320000006575

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL SA CPF/CNPJ: 00000000000191 RUA ALVARO MILLEN DA SILVEIRA N 208, FLORIANOPOLIS -SC CEP:88020901 Sacador/Avalista				
Noosso-Número 28346670003738615	Nr. Documento 28346670003738615	Data de Vencimento 30/07/2020	Valor do Documento 65,75	(=) Valor Pago
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço GRJ - TRIBUNAL DE JUSTIÇA SC CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59 PRESIDENTE COUTINHO 232 3 ANDAR SL 302 , FLORIANOPOLIS - SC CEP: 88015230				
Agência/Código do Beneficiário 3582-3 / 34000-6			Autenticação Mecânica	

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02834.667004 03738.615172 4 83320000006575

Local de Pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>					Data de Vencimento 30/07/2020
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ GRJ - TRIBUNAL DE JUSTIÇA SC CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59					Agência/Código do Beneficiário 3582-3 / 34000-6
Data do Documento 23/07/2020	Nr. Documento 28346670003738615	Espécie DOC DS	Aceite N	Data do Processamento 23/07/2020	Nosso-Número 28346670003738615
Uso do Banco 28346670003738615	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento 65,75
Informações de Responsabilidade do Beneficiário Custas referentes ao processo: 0300729-33.2018.8.24.0242. Guia: 523753 O vencimento do boleto não influencia a contagem dos prazos processuais. Este boleto pode ser pago até 28/08/2020 em qualquer banco.					(-) Desconto/Abatimento
					(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL SA CPF/CNPJ: 00000000000191 RUA ALVARO MILLEN DA SILVEIRA N 208, FLORIANOPOLIS-SC CEP:88020901					Código de Baixa
Sacador/Avalista					Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



## **Evento 67**

**Evento:**

JUNTADA\_\_REGISTRO\_DE\_PAGAMENTO\_\_BOLETO\_PAGO\_\_1\_1\_\_R\$\_6575

**Data:**

28/07/2020 11:28:31

**Usuário:**

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

67



PODER JUDICIÁRIO  
de Santa Catarina

## DETALHES DO PAGAMENTO

**Processo:** 0300729-33.2018.8.24.0242  
**Nome da Parte:** BANCO DO BRASIL S.A.  
**Número da Guia:** 523.753  
**Situação da Guia:** Baixado  
**Situação do Boleto:** Baixado  
**Data de Pagamento:** 27/07/2020  
**Parcela:** 1/1  
**Nosso Número:** 28346670003738615  
**Valor do Documento:** R\$ 65,75

### Itens de Recolhimento

1	Boleto	R\$ 3,00
2	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 62,75

## **Evento 68**

**Evento:**

EXPEDICAO\_DE\_MANDADO\_\_\_IMKCEMAN

**Data:**

05/08/2020 17:27:21

**Usuário:**

CZ16320 - CONSUELO ZOTTI - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

68



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**Vara Única da Comarca de Ipumirim**

Rua Bento Gonçalves, 143 - Bairro: Centro - CEP: 89790-000 - Fone: (49)3438--3307 - Email: ipumirim.unica@tjsc.jus.br

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0300729-33.2018.8.24.0242/SC**

**EXEQUENTE:** BANCO DO BRASIL S.A.

**EXECUTADO:** VALDIR DANNENHAUER

**MANDADO Nº 310005473556**

**JUIZ DO PROCESSO:** LETICIA BODANESE RODEGHERI - Juiz(a) de Direito

**OBJETO 1:** INTIMAÇÃO do Executado, acerca da Decisão lançada no evento43, conforme segue:

"**DESPACHO/DECISÃO 1.** Considerando o disposto nos artigos 835, I, e 854 do Código de Processo Civil, protocolei a minuta de bloqueio de valores. Seguem anexas as respostas do sistema. 2. Ocorre que não foram localizados ativos financeiros em nome da(s) parte(s) executada(a). 3. Outrossim, DETERMINO a consulta por meio do sistema RENAJUD, "Considerando-se que i) a execução é movida no interesse do credor, a teor do disposto no artigo 797 do Código de Processo Civil; ii) o sistema RENAJUD é ferramenta idônea para simplificar e agilizar a busca de bens aptos a satisfazer os créditos executados e iii) a utilização do sistema informatizado permite a maior celeridade do processo (prática de atos com menor dispêndio de tempo e de recursos) e contribui para a efetividade da tutela jurisdicional, é lícito ao exequente requerer ao Juízo que promova a consulta via RENAJUD a respeito da possível existência de veículos em nome do executado, independentemente do exaurimento de vias extrajudiciais" (REsp n. 1347222/RS, rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, j. 25-8-2015). RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. (TJSC, Agravo de Instrumento n. 2015.028429-3, de Joinville, rel. Des. Altamiro de Oliveira, j. 29-03-2016). Localizados bens, intime-se o exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, dizer do interesse na adjudicação, alienação particular ou designação das hastas públicas. Destaca-se que, caso o credor pretenda a penhora de veículo que não possui restrição, deverá apresentar a cotação de mercado do veículo, através de órgãos oficiais ou de anúncios de comunicação divulgados em meio de comunicação, na forma do art. 871, inciso IV, do CPC, bem como indicar a localização do bem e se pretende sua remoção caso seja deferida a penhora. Ainda, caso o credor pretenda a penhora dos créditos referentes a veículo alienado fiduciariamente, deverá trazer aos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, o nome e endereço do credor fiduciário. 4. Ainda, **DETERMINO**, por fim, a consulta de informações à Receita Federal através do sistema INFOJUD, sendo que a Sra. Chefe de Cartório deverá realizar as medidas necessárias para as referidas consultas. Tal documentação deverá ser disponibilizada às partes nos termos determinados pelo art. 5º do Apêndice VI do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado1 (redação alterada por meio do Provimento n. 2, de 10 de janeiro de 2020). Saliente-se, contudo, que **é proibida a cópia ou reprodução dessas informações, sob pena de violação do sigilo fiscal (Lei nº 5.172/66, art. 198)**. 5. Também, com relação ao pedido de realização de hasta pública do bem penhorado formulado pela parte exequente na petição anexada no evento29, DEFIRO-O, pois as partes não se insurgiram sobre o valor da avaliação. Como a parte credora não indicou leiloeiro (evento29), DETERMINO que a hasta pública seja realizada por leiloeiro nomeado por este Juízo, na forma da Portaria n. 33/2017 deste Juízo. Se necessário, autorizo o Leiloeiro a remover o bem constante da relação do edital, deixando-o em local de fácil acesso ao público interessado. Fixo a sua remuneração em 5% sobre o valor da arrematação ou adjudicação, conforme art. 24 do Decreto-lei 21.981/1932. No mesmo ato, informe-se o Leiloeiro que, primeiro, deve publicar o edital do(s) leilão(ões), com pelo menos 5 dias de antecedência, inclusive na Internet, contendo todos os requisitos dos arts. 884, I, 886, I a VI, e 887 do CPC; segundo, o valor mínimo corresponde ao da avaliação no primeiro leilão ou, alternativamente, ao montante de 50% sobre tal importe no segundo (salvo em se tratando de imóvel de incapaz, cujo mínimo é 80%), conforme arts. 891, parágrafo único, 891, I e II, e 896 do CPC; terceiro, terão preferência as ofertas para pagamento à vista, embora admita-se também propostas de parcelamento, mediante entrada de pelo menos 25% do montante e o restante em parcelas corrigidas pelo INPC/IBGE e acrescidas de juros de 1% ao mês, desde que constituída caução (bem móvel) ou hipoteca sobre o próprio bem (se imóvel), conforme art. 885, §§ 1º e 7º, do CPC; e, quarto, deverá prestar contas no prazo de 2 dias após o ato, nos termos do art. 884, V, do CPC. Designada a data para o ato, intemem-se as partes conforme determina o art. 889 e seus incisos, do CPC, inclusive os credores concorrentes, se existir. Intemem-se as partes, os executados pessoalmente, sobre o teor da presente decisão. 6. Promova-se a retirada de sigilo das "peças sigilosas", se necessário. INTIMEM-SE".

**OBJETO 2: Fica o executado INTIMADO de que foi designado para INÍCIO do Leilão, dia 18 de AGOSTO de 2.020, 14 horas, e ENCERRAMENTO dia 28 de AGOSTO de 2.020, 15h 55min., que será realizado de forma Eletrônica (on Line), através do site [www.catarinaleiloes.com.br](http://www.catarinaleiloes.com.br).**

**DESTINATÁRIO(S):** VALDIR DANNENHAUER, CPF: 295.252.179-49, podendo ser encontrado à Linha Guaraípo, 0 - Interior - 89740000 - Arabutã (Residencial)

**OBSERVAÇÃO:** Não se realizando por motivo justo a praça ou o leilão, o juiz mandará publicar a transferência (art. 888 do CPC).

**OBSERVAÇÕES:** 1. O(s) participante(s) da audiência deverá(ão) comparecer com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos, para viabilizar os procedimentos de identificação, cadastramento e inspeção de segurança pessoal, cientes de que estes atos não serão considerados justificativas válidas para o atraso. 2. Fica vedado o acesso de pessoas que portem instrumentos considerados potencialmente ofensivos à integridade física das pessoas e das instalações.

Documento eletrônico assinado por **CONSUELO ZOTTI, Técnica Judiciária**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310005473556v2** e do código CRC **75f87e0a**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CONSUELO ZOTTI  
Data e Hora: 5/8/2020, às 17:27:21

---

**0300729-33.2018.8.24.0242**

**310005473556 .V2**

## **Evento 69**

**Evento:**

RECEBIDO\_O\_MANDADO\_PARA\_CUMPRIMENTO\_PELo\_OFICIAL\_DE\_JUSTICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVEN

**Data:**

05/08/2020 18:22:03

**Usuário:**

CLEDINEA - CLEDINEA DA SILVA - SERVIDOR CENTRAL DE MANDADOS

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

69

## Evento 70

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_MANDADO\_CUMPRIDO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_68<BR>DATA\_DO\_CUMPRIMENTO\_\_

**Data:**

11/08/2020 15:24:10

**Usuário:**

PERETTI - EVALDO PERETTI - OFICIAL DE JUSTIÇA

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

70

**Executado:**

VALDIR DANNENHAUER

**Prazo:**

15 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

12/08/2020 00:00:00

**Data Final:**

01/09/2020 23:59:59



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**Central de Mandados - Ipumirim**

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0300729-33.2018.8.24.0242/SC**

**EXEQUENTE:** BANCO DO BRASIL S.A.

**EXECUTADO:** VALDIR DANNENHAUER

**CERTIDÃO**

Certifico que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos mencionados, compareci no local indicado e, após as formalidades legais, procedi à intimação de Valdir Dannenhauer, que bem ciente ficou do inteiro teor do mandado e aceitou a contrafé que ofereci, apondo sua assinatura. Dou fé.

Evaldo Peretti - Oficial de Justiça

---

**0300729-33.2018.8.24.0242**

**310005629757 .V1 peretti© peretti**



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**Vara Única da Comarca de Ipumirim**

Rua Bento Gonçalves, 143 - Bairro: Centro - CEP: 89790-000 - Fone: (49)3438--3307 - Email:  
ipumirim.unica@tjsc.jus.br

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0300729-33.2018.8.24.0242/SC**

**EXEQUENTE:** BANCO DO BRASIL S.A.

**EXECUTADO:** VALDIR DANNENHAUER

**MANDADO Nº 310005473556**

**JUIZ DO PROCESSO:** LETICIA BODANESE RODEGHERI - Juiz(a) de Direito

**OBJETO 1:** INTIMAÇÃO do Executado, acerca da Decisão lançada no evento43, conforme segue:

"**DESPACHO/DECISÃO 1.** Considerando o disposto nos artigos 835, I, e 854 do Código de Processo Civil, protocolei a minuta de bloqueio de valores. Seguem anexas as respostas do sistema. 2. Ocorre que não foram localizados ativos financeiros em nome da(s) parte(s) executada(a). 3. Outrossim, DETERMINO a consulta por meio do sistema RENAJUD, "Considerando-se que i) a execução é movida no interesse do credor, a teor do disposto no artigo 797 do Código de Processo Civil; ii) o sistema RENAJUD é ferramenta idônea para simplificar e agilizar a busca de bens aptos a satisfazer os créditos executados e iii) a utilização do sistema informatizado permite a maior celeridade do processo (prática de atos com menor dispêndio de tempo e de recursos) e contribui para a efetividade da tutela jurisdicional, é lícito ao exequente requerer ao Juízo que promova a consulta via RENAJUD a respeito da possível existência de veículos em nome do executado, independentemente do exaurimento de vias extrajudiciais" (REsp n. 1347222/RS, rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, j. 25-8-2015). **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.** (TJSC, Agravo de Instrumento n. 2015.028429-3, de Joinville, rel. Des. Altamiro de Oliveira, j. 29-03-2016). Localizados bens. intime-se o exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, dizer do interesse na adjudicação, alienação particular ou designação das hastas públicas. Destaca-se que, caso o credor pretenda a penhora de veículo que não possui restrição, deverá apresentar a cotação de mercado do veículo, através de órgãos oficiais ou de anúncios de comunicação divulgados em meio de comunicação, na forma do art. 871, inciso IV, do CPC, bem como indicar a localização do bem e se pretende sua remoção caso seja deferida a penhora. Ainda, caso o credor pretenda a penhora dos créditos referentes a veículo alienado fiduciariamente, deverá trazer aos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, o nome e endereço do credor fiduciário. 4. Ainda, DETERMINO, por fim, a consulta de informações à Receita Federal através do sistema INFOJUD, sendo que a Sra. Chefe de Cartório deverá realizar as medidas necessárias para as referidas consultas. Tal documentação deverá ser disponibilizada às partes nos termos determinados pelo art. 5º do Apêndice VI do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado<sup>1</sup> (redação alterada por meio do Provimento n. 2, de 10 de janeiro de 2020). Saliente-se, contudo, que **é proibida a cópia ou reprodução dessas informações, sob pena de violação do sigilo fiscal (Lei nº 5.172/66, art. 198).** 5. Também, com relação ao pedido de realização de hasta pública do bem penhorado formulado pela parte exequente na petição anexada no evento29, DEFIRO-O, pois as partes não se insurgiram sobre o valor da avaliação. Como a parte credora não indicou leiloeiro (evento29), DETERMINO que a hasta pública seja realizada por leiloeiro nomeado por este Juízo, na forma da Portaria n. 33/2017 deste Juízo. Se necessário, autorizo o Leiloeiro a remover o bem constante da relação do edital, deixando-o em local de fácil acesso ao público interessado. Fixo a sua remuneração em 5% sobre o valor da arrematação ou adjudicação, conforme art. 24 do Decreto-lei 21.981/1932. No mesmo ato, informe-se o Leiloeiro que, primeiro, deve publicar o edital do(s) leilão(ões), com pelo menos 5 dias de antecedência, inclusive na Internet, contendo todos os requisitos dos arts. 884, I, 886, I a VI, e 887 do CPC; segundo, o valor mínimo corresponde ao da avaliação no primeiro leilão ou, alternativamente, ao montante de 50% sobre tal importe no segundo (salvo em se tratando de imóvel de incapaz, cujo mínimo é 80%), conforme arts. 891, parágrafo único, 891, I e II, e 896 do CPC; terceiro, terão preferência as ofertas para pagamento à vista, embora admita-se também propostas de parcelamento, mediante entrada de pelo menos 25% do montante e o restante em parcelas corrigidas pelo INPC/IBGE e acrescidas de juros de 1% ao mês, desde que constituída caução (bem móvel) ou hipoteca sobre o próprio bem (se imóvel), conforme art. 885, §§ 1º e 7º, do CPC; e, quarto, deverá prestar contas no prazo de 2 dias após o ato, nos termos do art. 884, V, do CPC. Designada a data para o ato, intemem-se as partes conforme determina o art. 889 e seus incisos, do CPC, inclusive os credores concorrentes, se existir. Intemem-se as partes, os executados pessoalmente, sobre o teor da presente decisão. 6. Promova-se a retirada de sigilo das "peças sigilosas", se necessário. INTIMEM-SE".

*x Leticia Bodanese Rodegheri*

Oficial de Justiça: EVALDO PERETTI

Cargo: Cargo 4/Central de Mandados - Ipumirim



Processo N 0300729-33.2018.8.24.0242



Mandado N 310005473556

## **Evento 71**

**Evento:**

JUNTADA\_\_\_PECAS\_DIGITALIZADAS

**Data:**

12/08/2020 10:06:09

**Usuário:**

CLEDINEA - CLEDINEA DA SILVA - CHEFE DE CARTÓRIO

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

71

## **Evento 72**

**Evento:**

PETICAO

**Data:**

28/08/2020 17:50:00

**Usuário:**

PERSC000332 - DIORGENES VALERIO JORGE - PERITO

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

72

---

**EXCELENTÍSSIMO(a) SENHOR(a) JUIZ(a) DE DIREITO DA  
VARA ÚNICA DO FÓRUM DA COMARCA DE IPUMIRIM/ SC**

**AUTOS Nº 0300729-33.2018.8.24.0242/SC**

**EPROC**

**Exequente:** Banco Do Brasil S.A.

**Executado:** Valdir Dannenhauer

**AUTO NEGATIVO DE LEILÃO**

**DIÓRGENES VALÉRIO JORGE, Leiloeiro Público Oficial do Estado de Santa Catarina, matrícula n.º AARC 332**, vem à presença de Vossa Excelência, com a devida vênua e respeitosamente, para informar e certificar que realizei os Leilões Judiciais referentes aos autos em epígrafe, virtualmente na modalidade eletrônico (internet), através do site mencionado no Edital, na data e horário descritos no mesmo, para venda do(s) bem(ns) penhorado(s), que presta contas no momento, com as formalidades de estilo.

Aberto o Leilão e após as formalidades legais de estilo, após longo período, respeitando o cronômetro do sistema, **certifico que não houve licitantes interessados**. Pelo(a) Exm.º(a) Sr.(ª) Juiz(a), foi determinado o encerramento do Leilão.

Depois de lido e achado conforme, assinamos digitalmente.

Nada mais tendo a informar, depois de lido e achado conforme, vai assinado.

Ipumirim, 28 de agosto de 2.020.

**DIÓRGENES VALÉRIO JORGE**  
**Leiloeiro Público Oficial, Matr. AARC 332**  
Assinado eletronicamente

.....  
**MM. Juiz (ª)**

## **Evento 73**

**Evento:**

ATO\_ORDINATORIO\_PRATICADO

**Data:**

31/08/2020 17:01:31

**Usuário:**

CZ16320 - CONSUELO ZOTTI - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

73



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Vara Única da Comarca de Ipumirim**

Rua Bento Gonçalves, 143 - Bairro: Centro - CEP: 89790-000 - Fone: (49)3438--3307 - Email: ipumirim.unica@tjsc.jus.br

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0300729-33.2018.8.24.0242/SC**

**EXEQUENTE:** BANCO DO BRASIL S.A.

**EXECUTADO:** VALDIR DANNENHAUER

**ATO ORDINATÓRIO**

Diante do auto negativo de leilão, fica intimada a parte exequente para manifestação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

---

Documento eletrônico assinado por **CONSUELO ZOTTI, Técnica Judiciária**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310006241125v2** e do código CRC **c37058f3**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CONSUELO ZOTTI

Data e Hora: 31/8/2020, às 17:1:31

---

**0300729-33.2018.8.24.0242**

**310006241125 .V2**

## Evento 74

**Evento:**

INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_EXPEDIDA\_CERTIFICADA

**Data:**

31/08/2020 17:01:31

**Usuário:**

CZ16320 - CONSUELO ZOTTI - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

74

**Exequente:**

BANCO DO BRASIL S.A.

**Prazo:**

5 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

04/09/2020 00:00:00

**Data Final:**

11/09/2020 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE

**Suspensões e Feriados:**

Independência do Brasil: 07/09/2020

## **Evento 75**

**Evento:**

DECURSO\_DE\_PRAZO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_70

**Data:**

02/09/2020 01:20:32

**Usuário:**

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

75

## **Evento 76**

**Evento:**

INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_CONFIRMADA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_74

**Data:**

02/09/2020 09:30:07

**Usuário:**

SC054049 - JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE - PROCURADOR

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

76

## **Evento 77**

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_74

**Data:**

10/09/2020 22:06:50

**Usuário:**

SC054049 - JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE - PROCURADOR

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

77



PJ: 872882.00-NPJ: 20180363270000 -Eriane de Fátima dos Santos Krolow (OAB/PR 84424)

**EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPUMIRIM -ESTADO DE SANTA CATARINA.**

**Execução de Título Extrajudicial**

**Autos nº:** 0300729-33.2018.8.24.0242

**Polo ativo:** Banco do Brasil S/A

**Polo passivo:** VALDIR DANNENHAUER

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado nos autos acima descritos, por seu procurador constituído, vem respeitosamente perante esse r. Juízo, diante do retorno negativo da hasta pública, rogar por nova tentativa de venda em leilão, considerando que os bens tratam-se de objetos para um mercado consumidor específico (bebedouros, comedouros e grupo gerador), portanto nem sempre logrando êxito na arrematação no primeiro edital.

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Curitiba, 10 de setembro de 2020.

**Genésio Felipe de Natividade**

OAB/PR 10.747  
OAB/SC 35.850-A  
OAB/RS 89.233-A

**João Pedro Kostin Felipe de Natividade**

OAB/PR 86.214  
OAB/SC 54.049-A  
OAB/SP 424.776

**Eriane de Fátima dos Santos Krolow**

OAB/PR 84.424



## **Evento 78**

**Evento:**

AUTOS\_COM\_JUIZ\_PARA\_DESPACHO\_DECISAO

**Data:**

11/09/2020 09:08:21

**Usuário:**

CZ16320 - CONSUELO ZOTTI - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

78

## **Evento 79**

**Evento:**

DESPACHO

**Data:**

11/09/2020 13:40:46

**Usuário:**

LETICIABRODEGHERI - LETICIA BODANESE RODEGHERI - MAGISTRADO

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

79



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**Vara Única da Comarca de Ipumirim**

Rua Bento Gonçalves, 143 - Bairro: Centro - CEP: 89790-000 - Fone: (49)3438--3307 - Email: ipumirim.unica@tjsc.jus.br

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0300729-33.2018.8.24.0242/SC**

**EXEQUENTE:** BANCO DO BRASIL S.A.

**EXECUTADO:** VALDIR DANNENHAUER

**DESPACHO/DECISÃO**

DEFIRO o pedido da parte exequente - evento77.

Retornem os bens constrito à hasta pública.

Considerando que o exequente não indicou leiloeiro, determino que o leilão seja realizado pelo mesmo leiloeiro já designado nos autos.

Portanto, no que couber, cumpra-se conforme determinado no evento43.

Intimem-se.

---

Documento eletrônico assinado por **LETICIA BODANESE RODEGHERI, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310006565284v2** e do código CRC **5e827d7b**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): LETICIA BODANESE RODEGHERI

Data e Hora: 11/9/2020, às 13:40:46

---

**0300729-33.2018.8.24.0242**

**310006565284 .V2**

## Evento 80

**Evento:**  
INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_\_\_DESPACHO\_DECISAO

**Data:**  
11/09/2020 13:40:46

**Usuário:**  
LETICIABRODEGHERI - LETICIA BODANESE RODEGHERI - MAGISTRADO

**Processo:**  
0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**  
80

**Perito:**  
DIORGENES VALERIO JORGE

**Prazo:**  
30 Dias

**Status:**  
FECHADO

**Data Inicial:**  
23/09/2020 00:00:00

**Data Final:**  
06/11/2020 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**  
DIORGENES VALERIO JORGE

**Suspensões e Feriados:**  
Dia De Nossa Senhora Aparecida: 12/10/2020  
Dia da Justiça: 28/10/2020  
Finados: 02/11/2020

# Evento 81

**Evento:**  
INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_\_\_DESPACHO\_DECISAO

**Data:**  
11/09/2020 13:40:47

**Usuário:**  
LETICIABRODEGHERI - LETICIA BODANESE RODEGHERI - MAGISTRADO

**Processo:**  
0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**  
81

**Exequente:**  
BANCO DO BRASIL S.A.

**Prazo:**  
5 Dias

**Status:**  
FECHADO

**Data Inicial:**  
18/09/2020 00:00:00

**Data Final:**  
24/09/2020 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**  
JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE

## **Evento 82**

**Evento:**

INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_CONFIRMADA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_81

**Data:**

16/09/2020 10:13:58

**Usuário:**

SC054049 - JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE - PROCURADOR

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

82

## **Evento 83**

**Evento:**

INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_CONFIRMADA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_80

**Data:**

21/09/2020 23:59:59

**Usuário:**

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

83

## **Evento 84**

**Evento:**

CIENCIA\_COM\_RENUNCIA\_AO\_PRAZO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_81

**Data:**

23/09/2020 18:16:48

**Usuário:**

SC054049 - JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE - PROCURADOR

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

84

## **Evento 85**

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_80

**Data:**

09/10/2020 16:18:04

**Usuário:**

PERSC000332 - DIORGENES VALERIO JORGE - PERITO

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

85



[WWW.CATARINENSELEILOES.COM.BR](http://WWW.CATARINENSELEILOES.COM.BR) /// [WWW.CATARINALEILOES.COM.BR](http://WWW.CATARINALEILOES.COM.BR) (On Line)

## EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO VARA ÚNICA DO FÓRUM DE IPUMIRIM / SC.

AUTOS Nº 0300729-33.2018.8.24.0242/SC EPROC  
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A.  
EXECUTADO: VALDIR DANNENHAUER

**DIÓRGENES VALÉRIO JORGE, Leiloeiro Público Oficial de SC, matrícula AARC 332, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com a devida vênia, para **INFORMAR** e, ao final, **REQUERER**:**

- Apresentamos a Vossa Excelência, a data e horários para o Leilão Eletrônico (on Line), referente aos Autos em epígrafe:

**INÍCIO do Leilão, dia 27 de NOVEMBRO de 2.020, 12 horas, com ENCERRAMENTO dia 18 de DEZEMBRO de 2.020, 14h 30min.**

- De acordo com o Artigo 886, IV e 887 § 2º do novo C.P.C., informamos que os Editais **JÁ ESTÃO PUBLICADOS** nos sites **WWW.DIARIODELEILOES.COM.BR**, **WWW.CATARINALEILOES.COM.BR** e **WWW.MEULEILAO.NET.BR**. O Leilão será realizado de forma Eletrônica (on Line), através do site **WWW.CATARINALEILOES.COM.BR**. **Consideramos desde já iniciados nossos trabalhos e informamos que já iniciamos as publicidades com investimentos em mídias sociais como Instagram, Face book e outras.**

Em atitude de lisura, absoluta franqueza, com o máximo acato e enorme respeito a este Juízo, pela presente, gostaríamos de expor:

- É Extensa a gama de providências relegadas a leiloeira, sobretudo em razão daquelas que fogem à sua atribuição legal, excedendo o rol de que tratam os artigos do Código Civil e Código de Processo Civil. Estão acontecendo reiteradas ocorrências de anulação dos Leilões por vícios processuais, implicando em trabalho sem contraprestação.
- Além disso, há uma ocorrência reiterada de leilões, mormente em processos, em que acordos são celebrados nas datas próximas aos certames, sem reserva de qualquer remuneração ao profissional da leiloeira;



[WWW.CATARINENSELEILÕES.COM.BR](http://WWW.CATARINENSELEILÕES.COM.BR) /// [WWW.CATARINALEILÕES.COM.BR](http://WWW.CATARINALEILÕES.COM.BR) (On Line)

- Muitas vezes ocorre a inviabilidade financeira e econômica, principalmente quando o executado vem sempre “**em cima da hora**” promover acertos e acordos e que as despesas suportadas pela leiloeira são, em regra, superiores às receitas advindas de sua atuação na promoção e divulgação das hastas públicas, o que não é aberto ou visível aos olhos de todos, mas, que envolvem divulgação em Redes Sociais, Internet, Hospedagem de sites, Plataforma de Leilão On Line, Sistemas e Programas de Computador, Manutenção, Funcionários qualificados, sendo que todos estes custos devem ser pagos, até para que não seja ferido mortalmente o Princípio da Remuneração pelo Trabalho desenvolvido.

### • **DOS PEDIDOS:**

Considerando os termos do CPC, no seu Artigo 879 e seguintes e principalmente, **atendendo aos requisitos de ampla publicidade, autenticidade e segurança**, bem como os princípios da celeridade, efetividade, economia processual e segurança jurídica que devem nortear os processos, **REQUER-SE:**

**Em homenagem ao Princípio da Suficiência, da Valorização do Trabalho Técnico realizado e Alimentar, conforme também o art. 5º do Provimento nº 31/1999/CGJSC**, oportunamente, na eventualidade de acordo/pagamento, antes ou durante os leilões, eis que já foram iniciados os trabalhos de divulgação do Leiloeiro, que seja arbitrada a comissão no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da avaliação do(s) bem(ns), até para coibir o uso em vão da máquina do judiciário e seus auxiliares, cujo mau hábito dos executados é de deixar para resolver na última hora.

### **Decisão recente:**

*2ª Vara Cível da Comarca de Mafra. EXECUÇÃO FISCAL Nº 0300617-85.2018.8.24.0041/SC. DESPACHO/DECISÃO: Em face da petição constante no Evento 88, fixo a remuneração do leiloeiro, **caso sobrevenha suspensão ou extinção do feito em razão de parcelamento ou pagamento do débito, em 2,5% sobre o valor da avaliação, nos termos do art. 5º do Provimento nº 31/1999/CGJSC. (grifo nosso)***

Termos em que pedimos e aguardamos deferimento.

Ipumirim, (SC), 09 de outubro de 2020.

**DIÓRGENES VALÉRIO JORGE**  
**Leiloeiro Público Oficial, Matr. AARC 332**  
*Assinado Digitalmente*



WWW.CATARINENSELEILÕES.COM.BR /// WWW.CATARINALEILÕES.COM.BR (On Line)

# EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA / LEILÃO

MODALIDADE: **LEILÃO ON LINE**. (REGISTRO Nº 0300729-33.2018.2020)

## VARA ÚNICA / FÓRUM DE IPUMIRIM.

**INÍCIO DO LEILÃO**, dia 27 de NOVEMBRO de 2.020, 12 horas,

**ENCERRAMENTO** dia 18 de DEZEMBRO de 2.020, 14h 30min

O(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) por quem mais ofertar, desde que a partir de 50% da avaliação (Art. 891, § único do CPC).

**LOCAL:** Através do endereço eletrônico [WWW.CATARINALEILÕES.COM.BR](http://WWW.CATARINALEILÕES.COM.BR), mediante cadastro prévio, conforme regras do site e deste edital.

O Juízo desta Vara, na forma da lei etc., faz saber, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que levará à venda em Leilão Público Eletrônico (on-line), durante o período acima descrito, o(s) bem(ns) penhorado(s) no(s) processo(s) abaixo relacionado(s). O leiloeiro Público Oficial será DIÓRGENES VALÉRIO JORGE, LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, matrícula n.º AARC 332, ou seu preposto, devidamente autorizados pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito desta Vara.

**AUTOS Nº 0300729-33.2018.8.24.0242/SC EPROC**

**EXEQUENTE:** BANCO DO BRASIL S.A.

**EXECUTADO:** VALDIR DANNENHAUER

**BENS:** 03 SISTEMAS DE BEBEDOUROS COM 5 LINHAS DE 140M CADA, MARCA GSI, MODELO AUTOMÁTICO; + 03 SISTEMAS DE COMEDOUROS, COM 4 LINHAS DE 140M CADA, MARCA GSI, MODELO AUTOMÁTICO; + 01 GRUPO GERADOR C90 D6 COM SISTEMA DE TRANSFERENCIA R.E.V.

Avaliação R\$ 110.500,00. **LANCE INICIAL R\$ 55.300,00.** Depositário: Valdir Dannenhauer. **Vistoria:** localidade de Linha Guaraipo, S/Nº, Arabutã, SC.

**ESTE(S) BEM(NS) PODERÁ(ÃO) SER ADQUIRIDO(S) EM PARCELAS.** (Art. 895 DO CPC. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (.....) § 1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.). Parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC. **Obs: Caso haja interesse em parcelar, utilize o Formulário de Proposta de Arrematação Parcelada disponível no site ou solicite via email. Envie com antecedência.**

Valores poderão ser alterados conforme ordem judicial. O pagamento da Arrematação será através de Boleto Bancário e a Garantia será através de Nota Promissória. A Comissão do Leiloeiro deverá ser paga à vista, NO ATO DA ARREMATAÇÃO, EM DINHEIRO OU CHEQUE. No caso de cheque, este deverá ser emitido pelo comprador, (não serão aceitos cheques de terceiros). Imagens meramente ilustrativas no site. Visite o(s) bem(ns) com antecedência, pois será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m). A simples assistência da arrematação não gera o direito de requerer a devolução da comissão do Leiloeiro. Este edital está publicado nos sites respectivos e aqui mencionados, inclusive em [WWW.CATARINALEILÕES.COM.BR](http://WWW.CATARINALEILÕES.COM.BR). No caso de bens imóveis, a arrematação poderá ser feita de forma parcelada. (Art. 895). O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por preço não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por preço que não seja considerado vil. § 1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do valor em do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. Na ocasião da 1ª Praça/Leilão, o(s) bem (ns) será (ão) vendido(s) por preço em igual ou superior ao da avaliação; na 2ª Praça/Leilão, pela melhor oferta, desde que não seja



[WWW.CATARINENSELEILÕES.COM.BR](http://WWW.CATARINENSELEILÕES.COM.BR) /// [WWW.CATARINALEILÕES.COM.BR](http://WWW.CATARINALEILÕES.COM.BR) (On Line)

caracterizado preço vil. A comissão do Leiloeiro é ônus sucumbencial, portanto, não devolvemos a comissão em caso de desistência. A comissão do Leiloeiro será de 6% paga no ato e correrá por conta do comprador, remitente ou adjudicante em caso de arrematação, remição ou adjudicação, respectivamente e obrigatoriamente através de Cheque ou Dinheiro a vista. Havendo acordo, suspensão ou extinção da execução antes, durante ou após o leilão, este somente será suspenso após o pagamento das custas e demais despesas processuais, inclusive aquelas do Leiloeiro, já estipuladas em no mínimo 3%. Eventuais ônus existentes sobre os bens levados a leilão deverão ser verificados com atenção e antecedência pelos interessados junto aos órgãos competentes, inclusive junto aos cartórios pertinentes, entre eles os de registro de Imóveis, quando for o caso. Não nos responsabilizamos por eventuais erros de digitação, ou por erros de informações de qualquer espécie, cancelamentos ou adiamentos. Em caso de bens constando em processos diferentes, valerá o crédito e a arrematação para aquele que for o mais antigo. Poderão acontecer alterações de valores para mais ou para menos antes, durante ou após as Praças. É dever do(a) Arrematante verificar o estado atual dos bens antes da arrematação, pois todo e qualquer bem é vendido no estado em que se encontra, não sendo aceitas reclamações após o leilão, principalmente depois da arrematação. Eventuais diferenças de medidas, confrontações, metragens e outros, deverão ser verificados pelo pretenso arrematante com antecedência e não serão motivos para cancelamento da arrematação e não servirão para a devolução da comissão do Leiloeiro. Eventuais ônus sobre os bens poderão ocorrer antes ou depois dos bens serem levados a Praça. É de inteira responsabilidade do adquirente o pagamento de despesas de transferência de veículos, bem como de eventuais débitos em aberto junto ao DETRAN; da mesma forma, fica responsável pela quitação de valores neles existentes relativos à alienação fiduciária e no caso de imóveis, pelo pagamento do ITBI e demais despesas de transcrição, além de taxas em atraso tais como condomínio, marinha (SPU), impostos, energia elétrica, água, etc. Ficam desde já as partes, seus cônjuges, se casados forem, credores hipotecários, usufrutuários ou senhorio direto havendo, INTIMADOS pelo presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA / LEILÃO, para todos os atos aqui mencionados, caso se encontrem em lugar incerto e não sabido ou não venham a ser localizadas pelo Sr. Oficial de Justiça, suprimindo, assim, a exigência contida no novo do CPC. O executado fica automaticamente intimado pelo artigo 889, Parágrafo Único do novo CPC. Os bens arrematados serão entregues, aos respectivos arrematantes, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e livres de quaisquer débitos incidentes sobre os mesmos até a data da expedição da respectiva carta de arrematação, com exceção do condomínio. O não pagamento do preço ou a não prestação da caução assim como o requerimento de desistência da arrematação, implicarão na perda da comissão paga em favor do Leiloeiro. Será excluído da Hasta Pública o agente que for flagrado ofertando vantagem indevida com o intuito de afastar concorrente ou licitante, sofrendo as penalidades contidas no art. 358 do Código Penal. A mesma penalidade será aplicada ao arrematante, após ter o lance declarado vencedor e emitir cheque sem a devida provisão de fundos. Ficam intimadas as partes através deste Edital, caso não sejam localizados pelo Sr. Oficial de Justiça ou por AR/MP. ATENÇÃO: A Plataforma Eletrônica de Leilões [WWW.CATARINALEILÕES.COM.BR](http://WWW.CATARINALEILÕES.COM.BR) e não cancelam nem anulam lances efetuados através da Internet. TODOS OS LANCES EFETUADOS SÃO IRREVOGÁVEIS E IRRETRATÁVEIS e significam compromisso assumido perante esta Licitação Pública, nos termos da Legislação. Todas as ofertas e lances efetuados por Habilitados são de sua inteira responsabilidade. Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem lançados. Para o arremate Online deverá ser confirmado o depósito e/ou TED em até 24 (vinte e quatro) horas e caso não ocorra, o devedor será encaminhado à cobrança e o lote repassado ao Segundo Maior Lance e, assim, sucessivamente. Ao inadimplente recairão multas, restrições à conta, impedimento de negociar com o Poder Público por até 2 (dois) anos, cobranças judiciais, além de Protestos e Inscrições em Cadastros de Devedores. Pagamento para arrematantes através da plataforma eletrônica do Leilão Online: O VENCEDOR / ARREMATANTE deverá depositar o valor total no Prazo de 24 horas, somando-se a arrematação mais a comissão do leiloeiro por meio de Depósito (direto no caixa do banco) ou por transferência à vista entre contas correntes via TED, em conta a ser informada pelo Leiloeiro. Caso não o faça, serão chamados os segundo e terceiro colocados, sem direito a reclamações. O bem somente será liberado para o Arrematante após a verificação dos pagamentos para o Leiloeiro. Os dados bancários serão oportunamente fornecidos ao Arrematante, via telefone e/ou via email, conforme o cadastro feito pelo cliente, logo após o arremate e a conclusão do Leilão. No caso do não cumprimento das obrigações assumidas, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, cível e criminal. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados, seja pelo LEILÃO ON LINE ou pelo LEILÃO PRESENCIAL. Se após a arrematação, o ARREMATANTE / COMPRADOR não efetivar o pagamento, arcará com uma multa penitencial correspondente a 80% (oitenta por cento) correspondente a sua oferta a ser paga diretamente ao Leiloeiro. Estando presente ao Leilão, seja pelo LEILÃO ON LINE ou pelo LEILÃO PRESENCIAL, dando lance ou não, todo participante reconhece a íntegra deste Edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas penitenciais, como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial, através de boleto bancário ou outro meio de cobrança a ser emitido, através de execução por quantia certa. *"Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que a não conhece"*. (Decreto=Lei 4.657/42, LICCB). A comissão do Leiloeiro é ônus sucumbencial, portanto, não devolvemos a comissão em caso de desistência. Mesmo que haja problemas na Internet, prosseguirá normalmente o Leilão presencial. Art. 892. *Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante.* § 2º *Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem.* § 3º *No caso de leilão de bem tombado, a União, os Estados e os Municípios terão, nessa ordem, o direito de preferência na arrematação, em igualdade de oferta.* Art. 893. *Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação tenha sido oferecido para eles.* As fotos exibidas nos sites são meramente ilustrativas. O Leiloeiro Oficial não se responsabiliza por eventuais divergências tipográficas (digitação) que venham ocorrer neste Edital, nem por medidas, confrontações, metragens e outros, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações com antecedência. Sendo assim, a visita dos bens torna-se essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do Leilão e/ou após a arrematação. Poderão ocorrer correções ou reajustes nos valores a qualquer tempo.

**RECEBA INFORMATIVOS EM SEU EMAIL E CADASTRE-SE  
PARA LEILÃO VIA INTERNET EM**

**[WWW.CATARINALEILÕES.COM.BR](http://WWW.CATARINALEILÕES.COM.BR)  
47 3546 2855 // 9 8916 5980**

## **Evento 86**

**Evento:**

ATO\_ORDINATORIO\_PRATICADO

**Data:**

13/10/2020 16:38:10

**Usuário:**

CZ16320 - CONSUELO ZOTTI - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

86



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Vara Única da Comarca de Ipumirim**

Rua Bento Gonçalves, 143 - Bairro: Centro - CEP: 89790-000 - Fone: (49) 3521-8307 - Email: ipumirim.unica@tjsc.jus.br

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0300729-33.2018.8.24.0242/SC**

**EXEQUENTE:** BANCO DO BRASIL S.A.

**EXECUTADO:** VALDIR DANNENHAUER

**ATO ORDINATÓRIO**

Ficam intimadas as partes de que foi designado o dia 27/11/2020, às 12:00 horas, para início do leilão/praca, e 18/12/2020, às 14h30min, para encerramento do Leilão/Praça, que será realizado EXCLUSIVAMENTE na forma ELETRÔNICA, através do site [www.catarinaleiloes.com.br](http://www.catarinaleiloes.com.br).

---

Documento eletrônico assinado por **CONSUELO ZOTTI, Técnica Judiciária**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310007524567v2** e do código CRC **75477b30**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CONSUELO ZOTTI

Data e Hora: 13/10/2020, às 16:38:10

---

**0300729-33.2018.8.24.0242**

**310007524567 .V2**

## Evento 87

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

13/10/2020 16:38:11

**Usuário:**

CZ16320 - CONSUELO ZOTTI - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

87

**Exequente:**

BANCO DO BRASIL S.A.

**Prazo:**

5 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

27/10/2020 00:00:00

**Data Final:**

04/11/2020 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE

**Suspensões e Feriados:**

Dia da Justiça: 28/10/2020

Finados: 02/11/2020

## **Evento 88**

**Evento:**

ATO\_ORDINATORIO\_PRATICADO

**Data:**

13/10/2020 16:40:30

**Usuário:**

CZ16320 - CONSUELO ZOTTI - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

88



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Vara Única da Comarca de Ipumirim**

Rua Bento Gonçalves, 143 - Bairro: Centro - CEP: 89790-000 - Fone: (49) 3521-8307 - Email: ipumirim.unica@tjsc.jus.br

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0300729-33.2018.8.24.0242/SC**

**EXEQUENTE:** BANCO DO BRASIL S.A.

**EXECUTADO:** VALDIR DANNENHAUER

**ATO ORDINATÓRIO**

A parte ativa fica intimada para recolher as diligências do Oficial de Justiça, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, consoante art. 82 do CPC.

---

Documento eletrônico assinado por **CONSUELO ZOTTI, Técnica Judiciária**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310007525201v2** e do código CRC **bb880548**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CONSUELO ZOTTI

Data e Hora: 13/10/2020, às 16:40:30

---

**0300729-33.2018.8.24.0242**

**310007525201 .V2**

## **Evento 89**

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

13/10/2020 16:40:30

**Usuário:**

CZ16320 - CONSUELO ZOTTI - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

89

**Exequente:**

BANCO DO BRASIL S.A.

**Prazo:**

5 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

27/10/2020 00:00:00

**Data Final:**

04/11/2020 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE

**Suspensões e Feriados:**

Dia da Justiça: 28/10/2020

Finados: 02/11/2020

## **Evento 90**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_\_AOS\_EVENTOS\_\_\_87\_E\_89

**Data:**

23/10/2020 23:59:59

**Usuário:**

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

90

## **Evento 91**

**Evento:**

JUNTADA\_\_\_GUIA\_GERADA\_\_\_BANCO\_DO\_BRASIL\_S\_A\_\_\_GUIA\_Nº\_882\_275\_\_\_R\$\_12550

**Data:**

29/10/2020 15:20:17

**Usuário:**

SC054049 - JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE - PROCURADOR

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

91



## DETALHES DA GUIA

Para efetuar o pagamento da guia, acesse a área de custas e escolha a forma de pagamento.

**Processo:** 0300729-33.2018.8.24.0242  
**Nome da Parte:** BANCO DO BRASIL S.A.  
**Número:** 882.275  
**Tipo:** Custas Intermediarias  
**Data de Geração:** 29/10/2020  
**Situação:** Em aberto  
**Valor:** R\$ 125,50

### Itens de recolhimento

	Inclusao	Item	Valor
1	29/10/2020	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 62,75
2	29/10/2020	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 62,75

## **Evento 92**

**Evento:**

JUNTADA\_\_\_BOLETO\_GERADO\_\_\_1\_BOLETO\_S\_\_GERADO\_S\_

**Data:**

29/10/2020 15:20:21

**Usuário:**

SC054049 - JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE - PROCURADOR

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

92

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema MPAG. 29/10/2020 15:20:20

**INSTRUÇÕES:****Custas referentes ao processo: 0300729-33.2018.8.24.0242. Guia: 882275****O vencimento do boleto não influencia a contagem dos prazos processuais.****Este boleto pode ser pago até 05/12/2020 em qualquer banco.****Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Física.****Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Jurídica.**

Recibo do Pagador

 <b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02834.667004 04070.428174 8 84310000012850</b>
--	--------------	---

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL SA CPF/CNPJ: 00000000000191

RUA ALVARO MILLEN DA SILVEIRA N 208, FLORIANOPOLIS -SC CEP:88020901

Sacador/Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28346670004070428	28346670004070428	06/11/2020	128,50	

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

GRJ - TRIBUNAL DE JUSTIÇA SC CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59

PRESIDENTE COUTINHO 232 3 ANDAR SL 302 , FLORIANOPOLIS - SC CEP: 88015230

Agência/Código do Beneficiário

3582-3 / 34000-6

Autenticação Mecânica

 <b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02834.667004 04070.428174 8 84310000012850</b>
---	--------------	---

Local de Pagamento

**PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO**

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ

GRJ - TRIBUNAL DE JUSTIÇA SC CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento
29/10/2020	28346670004070428	DS	N	29/10/2020

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	Nosso-Número
28346670004070428	17	R\$			28346670004070428

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

Custas referentes ao processo: 0300729-33.2018.8.24.0242. Guia: 882275

O vencimento do boleto não influencia a contagem dos prazos processuais.

Este boleto pode ser pago até 05/12/2020 em qualquer banco.

Data de Vencimento

06/11/2020

Agência/Código do Beneficiário

3582-3 / 34000-6

Nosso-Número

28346670004070428

(=) Valor do Documento

128,50

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL SA CPF/CNPJ: 00000000000191

RUA ALVARO MILLEN DA SILVEIRA N 208,

FLORIANOPOLIS-SC CEP:88020901

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



## **Evento 93**

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AOS\_EVENTOS\_\_\_87\_E\_89

**Data:**

03/11/2020 18:40:41

**Usuário:**

SC054049 - JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE - PROCURADOR

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

93



PJ: 872882.00-NPJ: 20180363270000- Eriane de Fátima dos Santos Krolow (OAB/PR 84424)

**EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUMIRIM-ESTADO DE SANTA CATARINA.**

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**Autos nº:** 03007293320188240242

**Polo ativo:** Banco do Brasil S/A

**Polo passivo:** VALDIR DANNENHAUER

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado nos autos acima descritos, por seu procurador constituído, vem respeitosamente perante esse r. Juízo, requerer prazo de 10 dias para juntar nos autos o comprovante de recolhimento de custas, visto estar diligenciando junto ao setor técnico do banco.

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Curitiba, 3 de novembro de 2020.

**Genésio Felipe de Natividade**

OAB/PR 10.747

OAB/SC 35.850-A

OAB/RS 89.233-A

**João Pedro Kostin Felipe de Natividade**

OAB/PR 86.214

OAB/SC 54.049-A

OAB/SP 424.776

**Eriane de Fátima dos Santos Krolow**

OAB/PR 84.424



## **Evento 94**

**Evento:**

JUNTADA\_\_REGISTRO\_DE\_PAGAMENTO\_\_BOLETO\_PAGO\_\_1\_1\_\_\_\_R\$\_12850

**Data:**

04/11/2020 11:04:02

**Usuário:**

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

94



PODER JUDICIÁRIO  
de Santa Catarina

## DETALHES DO PAGAMENTO

**Processo:** 0300729-33.2018.8.24.0242  
**Nome da Parte:** BANCO DO BRASIL S.A.  
**Número da Guia:** 882.275  
**Situação da Guia:** Baixado  
**Situação do Boleto:** Baixado  
**Data de Pagamento:** 03/11/2020  
**Parcela:** 1/1  
**Nosso Número:** 28346670004070428  
**Valor do Documento:** R\$ 128,50

### Itens de Recolhimento

1	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 62,75
2	Condução de Oficial de Justiça	R\$ 62,75
3	Boleto	R\$ 3,00

## **Evento 95**

**Evento:**

EXPEDICAO\_DE\_MANDADO\_\_\_IMKCEMAN

**Data:**

04/11/2020 16:50:37

**Usuário:**

CZ16320 - CONSUELO ZOTTI - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

95



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**Vara Única da Comarca de Ipumirim**

Rua Bento Gonçalves, 143 - Bairro: Centro - CEP: 89790-000 - Fone: (49) 3521-8307 - Email: ipumirim.unica@tjsc.jus.br

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0300729-33.2018.8.24.0242/SC**

**EXEQUENTE:** BANCO DO BRASIL S.A.

**EXECUTADO:** VALDIR DANNENHAUER

**MANDADO Nº 310008219697**

**JUIZ DO PROCESSO:** LETICIA BODANESE RODEGHERI - Juiz(a) de Direito

**URGENTE!! LEILÃO EM 27/11/2020 E 18/12/2020**

**OBJETO:** Fica o executado INTIMADO de que foi designado para INÍCIO do Leilão, dia 27 de NOVEMBRO de 2.020, às 12 horas, e ENCERRAMENTO dia 18 de DEZEMBRO de 2.020, às 14h 30min., que será realizado de forma Eletrônica (on Line), através do site [www.catarinaleiloes.com.br](http://www.catarinaleiloes.com.br).

**DESTINATÁRIO(S):** VALDIR DANNENHAUER, CPF: 295.252.179-49, podendo ser encontrado à Linha Guaraipo, 0 - Interior - 89740000 - Arabutã (Residencial)

**OBSERVAÇÃO:** Não se realizando por motivo justo a praça ou o leilão, o juiz mandará publicar a transferência (art. 888 do CPC).

**OBSERVAÇÕES:** 1. O(s) participante(s) da audiência deverá(ão) comparecer com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos, para viabilizar os procedimentos de identificação, cadastramento e inspeção de segurança pessoal, cientes de que estes atos não serão considerados justificativas válidas para o atraso. 2. Fica vedado o acesso de pessoas que portem instrumentos considerados potencialmente ofensivos à integridade física das pessoas e das instalações.

---

Documento eletrônico assinado por **CONSUELO ZOTTI, Técnica Judiciária**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310008219697v2** e do código CRC **e0a12400**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CONSUELO ZOTTI

Data e Hora: 4/11/2020, às 16:50:37

---

**0300729-33.2018.8.24.0242**

**310008219697 .V2**

## **Evento 96**

**Evento:**

RECEBIDO\_O\_MANDADO\_PARA\_CUMPRIMENTO\_PELo\_OFICIAL\_DE\_JUSTICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVEN

**Data:**

04/11/2020 17:44:32

**Usuário:**

CLEDINEA - CLEDINEA DA SILVA - SERVIDOR CENTRAL DE MANDADOS

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

96

## **Evento 97**

**Evento:**

JUNTADO\_A\_

**Data:**

11/11/2020 16:40:17

**Usuário:**

BRUNABUTKA - BRUNA CAROL BUTKA - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇADO

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

97



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 82420207932234

Nome original: despacho.pdf

Data: 09/11/2020 18:27:31

Remetente:

ALINE FRANCISCA DE FARIAS OSORIO

Rio do Sul - Vara da Família, Órfãos, Sucessões, Infância e Juventude

TJSC

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Segue mandado de penhora no rosto dos autos



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**Vara da Família, Órfãos, Sucessões e Infância e Juventude da Comarca de Rio do Sul**

Rua XV de Novembro, s/n, (esquina com a Rua Otto Ern) - Bairro: Laranjeiras - CEP: 89.167-32 - Fone: (47) 3526-4756  
- Email: riodosul.familia@tjsc.jus.br

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS Nº 5011807-57.2019.8.24.0054/SC**

**EXEQUENTE:** STEPHANY LUIZ VALERIO JORGE

**EXECUTADO:** DIORGENES VALERIO JORGE

**DESPACHO/DECISÃO**

1 - Intimado para manifestar-se sobre a indisponibilidade, nos moldes do artigo 854, § 3º do CPC (documento 1, do evento 39), o executado permaneceu inerte (evento 42).

Ante o exposto, **CONVERTO** a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo (art. 854, § 5º do CPC).

Expeça-se alvará judicial dos valores bloqueados via Bacenjud (evento 29), em favor da parte credora, observados os dados bancários no evento 40.

2- **DEFIRO** a penhora no rosto dos autos postulada pela exequente no evento 41, cuja constrição deverá recair sobre eventuais créditos concernentes à comissão dos leilões que o executado venha a receber nos autos 0301347-17.2017.8.24.0014; 0300729-33.2018.8.24.0242; 5000027- 70.2013.8.24.0074; 0010239-48.2006.8.24.0054 e 0024841-48.2013.8.24.0038, conforme documentos do evento 4, limitada à quantia indicada no evento 41.

Expeça-se o competente mandado.

**Cumpra-se com urgência.**

---

Documento eletrônico assinado por **RAPHAEL MENDES BARBOSA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310008322089v6** e do código CRC **6c380d52**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): RAPHAEL MENDES BARBOSA

Data e Hora: 6/11/2020, às 18:51:37

---

**5011807-57.2019.8.24.0054**

**310008322089.V6**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 82420207932233

Nome original: mandado.pdf

Data: 09/11/2020 18:27:31

Remetente:

ALINE FRANCISCA DE FARIAS OSORIO

Rio do Sul - Vara da Família, Órfãos, Sucessões, Infância e Juventude

TJSC

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Segue mandado de penhora no rosto dos autos



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**Vara da Família, Órfãos, Sucessões e Infância e Juventude da Comarca de Rio do Sul**

Rua XV de Novembro, s/n, (esquina com a Rua Otto Ern) - Bairro: Laranjeiras - CEP: 89.167-32 - Fone: (47) 3526-4756  
- Email: riodosul.familia@tjsc.jus.br

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS Nº 5011807-57.2019.8.24.0054/SC**

**EXEQUENTE:** STEPHANY LUIZ VALERIO JORGE

**EXECUTADO:** DIORGENES VALERIO JORGE

**MANDADO Nº 310008374325**

**OBJETO: PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** cuja constrição deverá recair sobre eventuais créditos concernentes à comissão dos leilões que o executado venha a receber nos autos 0301347-17.2017.8.24.0014; 0300729-33.2018.8.24.0242; 5000027-70.2013.8.24.0074; 0010239-48.2006.8.24.0054 e 0024841-48.2013.8.24.0038, conforme documentos do evento 4, limitada à quantia abaixo indicada.

**DESTINATÁRIOS:** Juízos de Direito das ações correspondentes

**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 3.083,80 (...) mais acréscimos legais

**DATA DO VALOR DO DÉBITO:** 05/11/2020

---

Documento eletrônico assinado por **RAPHAEL MENDES BARBOSA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310008374325v2** e do código CRC **ec6df092**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): RAPHAEL MENDES BARBOSA

Data e Hora: 9/11/2020, às 18:20:52

---

**5011807-57.2019.8.24.0054**

**310008374325 .V2**

## **Evento 98**

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**

11/11/2020 17:01:19

**Usuário:**

CLEDINEA - CLEDINEA DA SILVA - CHEFE DE CARTÓRIO

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

98

## **Evento 99**

**Evento:**

DESPACHO

**Data:**

11/11/2020 17:27:32

**Usuário:**

LETICIABRODEGHERI - LETICIA BODANESE RODEGHERI - MAGISTRADO

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

99



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**Vara Única da Comarca de Ipumirim**

Rua Bento Gonçalves, 143 - Bairro: Centro - CEP: 89790-000 - Fone: (49) 3521-8307 - Email: ipumirim.unica@tjsc.jus.br

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0300729-33.2018.8.24.0242/SC**

**EXEQUENTE:** BANCO DO BRASIL S.A.

**EXECUTADO:** VALDIR DANNENHAUER

**DESPACHO/DECISÃO**

Ciente do pagamento de custas (Evento 94).

Ciente da penhora no rosto dos autos informada no Evento 97. Intimem-se as partes para ciência e eventuais requerimentos.

No mais, aguarde-se a realização do leilão aprazado.

---

Documento eletrônico assinado por **LETICIA BODANESE RODEGHERI, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310008465795v4** e do código CRC **b10d263a**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): LETICIA BODANESE RODEGHERI

Data e Hora: 11/11/2020, às 17:27:31

---

**0300729-33.2018.8.24.0242**

**310008465795 .V4**

## Evento 100

**Evento:**  
EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_DESPACHO\_DECISAO

**Data:**  
11/11/2020 17:27:32

**Usuário:**  
LETICIABRODEGHERI - LETICIA BODANESE RODEGHERI - MAGISTRADO

**Processo:**  
0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**  
100

**Exequente:**  
BANCO DO BRASIL S.A.

**Prazo:**  
15 Dias

**Status:**  
FECHADO

**Data Inicial:**  
25/11/2020 00:00:00

**Data Final:**  
16/12/2020 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**  
JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE

**Suspensões e Feriados:**  
Dia da Justiça: 08/12/2020

# Evento 101

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_MANDADO\_CUMPRIDO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_95<BR>DATA\_DO\_CUMPRIMENTO\_\_

**Data:**

13/11/2020 11:45:35

**Usuário:**

PERETTI - EVALDO PERETTI - OFICIAL DE JUSTIÇA

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

101

**Executado:**

VALDIR DANNENHAUER

**Prazo:**

5 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

16/11/2020 00:00:00

**Data Final:**

20/11/2020 23:59:59



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**Central de Mandados - Ipumirim**

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0300729-33.2018.8.24.0242/SC**

**EXEQUENTE:** BANCO DO BRASIL S.A.

**EXECUTADO:** VALDIR DANNENHAUER

**CERTIDÃO**

Certifico que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos mencionados, compareci no local indicado e, após as formalidades legais, procedi à intimação de Valdir Dannenhauer, que bem ciente ficou do inteiro teor do mandado e aceitou a contrafé que ofereci, apondo sua assinatura. Dou fé.

Conduções:

Resumo dos atos/diligências:

Evaldo Peretti - Oficial de Justiça

---

**0300729-33.2018.8.24.0242**

**310008529148 .V1 peretti© peretti**



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**Vara Única da Comarca de Ipumirim**

Rua Bento Gonçalves, 143 - Bairro: Centro - CEP: 89790-000 - Fone: (49) 3521-8307 - Email: ipumirim.unica@tjsc.jus.br

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0300729-33.2018.8.24.0242/SC**

**EXEQUENTE:** BANCO DO BRASIL S.A.

**EXECUTADO:** VALDIR DANNENHAUER

**MANDADO Nº 310008219697**

*Aut.  
17/11  
09:30Hs*

**JUIZ DO PROCESSO:** LETICIA BODANESE RODEGHERI - Juiz(a) de Direito

**URGENTE!! LEILÃO EM 27/11/2020 E 18/12/2020**

**OBJETO:** Fica o executado INTIMADO de que foi designado para INÍCIO do Leilão, dia 27 de NOVEMBRO de 2.020, às 12 horas, e ENCERRAMENTO dia 18 de DEZEMBRO de 2.020, às 14h 30min., que será realizado de forma Eletrônica (on Line), através do site [www.catarinaleiloes.com.br](http://www.catarinaleiloes.com.br).

**DESTINATÁRIO(S):** VALDIR DANNENHAUER, CPF: 295.252.179-49, podendo ser encontrado à Linha Guaraípo, 0 - Interior - 89740000 - Arabutã (Residencial)

**OBSERVAÇÃO:** Não se realizando por motivo justo a praça ou o leilão, o juiz mandará publicar a transferência (art. 888 do CPC).

**OBSERVAÇÕES:** 1. O(s) participante(s) da audiência deverá(ão) comparecer com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos, para viabilizar os procedimentos de identificação, cadastramento e inspeção de segurança pessoal, cientes de que estes atos não serão considerados justificativas válidas para o atraso. 2. Fica vedado o acesso de pessoas que portem instrumentos considerados potencialmente ofensivos à integridade física das pessoas e das instalações.

Documento eletrônico assinado por **CONSUELO ZOTTI, Técnica Judiciária**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310008219697v2** e do código CRC **e0a12400**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CONSUELO ZOTTI

Data e Hora: 4/11/2020, às 16:50:37

**0300729-33.2018.8.24.0242**

*Valdir Dannenhauer*

**310008219697.V2**

## **Evento 102**

**Evento:**

DECORRIDO\_PRAZO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_101

**Data:**

21/11/2020 01:12:48

**Usuário:**

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

102

## **Evento 103**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_100

**Data:**

21/11/2020 23:59:59

**Usuário:**

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

103

## **Evento 104**

**Evento:**

CIENCIA\_COM\_RENUNCIA\_AO\_PRAZO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_100

**Data:**

15/12/2020 16:31:48

**Usuário:**

SC054049 - JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE - PROCURADOR

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

104

## **Evento 105**

**Evento:**

PETICAO

**Data:**

18/12/2020 16:07:44

**Usuário:**

PERSC000332 - DIORGENES VALERIO JORGE - PERITO

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

105

---

**EXCELENTÍSSIMO(a) SENHOR(a) JUIZ(a) DE DIREITO DA  
VARA ÚNICA DO FÓRUM DA COMARCA DE IPUMIRIM / SC**

**Autos Nº 0300729-33.2018.8.24.0242/SC**

**Exequente:** Banco do Brasil S.A.

**Executado:** Valdir Dannenhauer.

**AUTO NEGATIVO DE LEILÃO**

DIÓRGENES VALÉRIO JORGE, Leiloeiro Público Oficial do Estado de Santa Catarina, matrícula n.º AARC 332, vem à presença de Vossa Excelência, com a devida vênia e respeitosamente, para informar e certificar que realizei os Leilões Judiciais referentes aos autos em epígrafe, virtualmente na modalidade eletrônico (internet), através do site mencionado no Edital, na data e horário descritos no mesmo, para venda do(s) bem(ns) penhorado(s), que presta contas no momento, com as formalidades de estilo.

Aberto o Leilão e após as formalidades legais de estilo, após longo período, respeitando o cronômetro do sistema, **certifico que não houve licitantes interessados**. Pelo(a) Exm.º(a) Sr.(ª) Juiz(a), foi determinado o encerramento do Leilão.

Depois de lido e achado conforme, assinamos digitalmente.

Nada mais tendo a informar, depois de lido e achado conforme, vai assinado.

Ipumirim, 18 de dezembro de 2.020.

DIÓRGENES VALÉRIO JORGE  
Leiloeiro Público Oficial, Matr. AARC 332  
Assinado eletronicamente

.....  
MM. Juiz (ª)

## **Evento 106**

**Evento:**

ATO\_ORDINATORIO\_PRATICADO

**Data:**

07/01/2021 16:41:20

**Usuário:**

CLEDINEA - CLEDINEA DA SILVA - CHEFE DE CARTÓRIO

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

106



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Vara Única da Comarca de Ipumirim**

Rua Bento Gonçalves, 143 - Bairro: Centro - CEP: 89790-000 - Fone: (49) 3521-8307 - Email: ipumirim.unica@tjsc.jus.br

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0300729-33.2018.8.24.0242/SC**

**EXEQUENTE:** BANCO DO BRASIL S.A.

**EXECUTADO:** VALDIR DANNENHAUER

**ATO ORDINATÓRIO**

Certifico que não houve arrematação no leilão/praça por ausência de licitantes. Fica intimado o exequente, para manifestar-se sobre o leilão/praça negativo, no prazo de 5 (cinco) dias.

---

Documento eletrônico assinado por **CLEDINEA DA SILVA, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310009848274v1** e do código CRC **2e2d3b57**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CLEDINEA DA SILVA

Data e Hora: 7/1/2021, às 16:41:20

**0300729-33.2018.8.24.0242**

**310009848274 .V1**

## **Evento 107**

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

07/01/2021 16:41:21

**Usuário:**

CLEDINEA - CLEDINEA DA SILVA - CHEFE DE CARTÓRIO

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

107

**Exequente:**

BANCO DO BRASIL S.A.

**Prazo:**

5 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

21/01/2021 00:00:00

**Data Final:**

27/01/2021 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE

**Suspensões e Feriados:**

SUSPENSÃO DE PRAZOS COM EXPEDIENTE: 07/01/2021 a 20/01/2021

## **Evento 108**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_107

**Data:**

17/01/2021 23:59:59

**Usuário:**

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

108

## **Evento 109**

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_107

**Data:**

25/01/2021 19:17:54

**Usuário:**

SC054049 - JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE - PROCURADOR

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

109



PJ: 872882.00-NPJ: 20180363270000- Eriane de Fátima dos Santos Krolow(OAB/PR 84424)

**EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUMIRIM-ESTADO DE SANTA CATARINA.**

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**Processo:** 0300729-33.2018.8.24.0242

**Polo ativo:** Banco do Brasil S/A

**Polo passivo:** VALDIR DANNENHAUER

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado nos autos acima descritos, por seu procurador constituído, vem respeitosamente perante esse r. Juízo, diante do retorno negativo da hasta pública, rogar por última tentativa de venda em leilão, considerando que os bens tratam-se de objetos para um mercado consumidor específico (bebedouros, comedouros e grupo gerador), portanto sendo difícil obter êxito na arrematação.

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Curitiba, 25 de janeiro de 2021.

**Genésio Felipe de Natividade**

OAB/PR 10.747  
OAB/SC 35.850-A  
OAB/RS 89.233-A

**João Pedro Kostin Felipe de Natividade**

OAB/PR 86.214  
OAB/SC 54.049-A  
OAB/SP 424.776

**Eriane de Fátima dos Santos Krolow**

OAB/PR 84.424



## **Evento 110**

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**

26/01/2021 09:05:19

**Usuário:**

CZ16320 - CONSUELO ZOTTI - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

110

# Evento 111

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_CERTIDAO\_\_\_CERTIFICA\_SE\_NOS\_TERMOS\_DO\_§\_20\_DO\_ART\_\_22\_DA\_RESOLUCA

**Data:**

29/01/2021 10:47:03

**Usuário:**

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

111

## **Evento 112**

**Evento:**

JUNTADO\_A\_

**Data:**

25/03/2021 15:19:09

**Usuário:**

BRUNABUTKA - BRUNA CAROL BUTKA - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇADO

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

112



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 82420218420768

Nome original: IPUMIRIM.pdf

Data: 25/03/2021 09:03:28

Remetente:

ROSILENE MIRANDA

Rio do Sul - Vara da Família, Órfãos, Sucessões, Infância e Juventude

TJSC

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Cumprindo determinação judicial, solicita-se resposta acerca da penhora no rosto dos autos conforme documentação anexa. Att.

**PÁGINA DE SEPARAÇÃO**  
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

# Documento 1

**Tipo documento:**

MANDADO

**Evento:**

EXPEDIÇÃO DE MANDADO

**Data:**

09/11/2020 18:20:52

**Usuário:**

RAPHAELMB - RAPHAEL MENDES BARBOSA

**Processo:**

5011807-57.2019.8.24.0054

**Sequência Evento:**

47



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**Vara da Família, Órfãos, Sucessões e Infância e Juventude da Comarca de**  
**Rio do Sul**

Rua XV de Novembro, s/n, (esquina com a Rua Otto Ern) - Bairro: Laranjeiras - CEP: 89.167-32 - Fone: (47) 3526-4756 - Email: riodosul.familia@tjsc.jus.br

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS Nº 5011807-57.2019.8.24.0054/SC**

**EXEQUENTE:** STEPHANY LUIZ VALERIO JORGE

**EXECUTADO:** DIORGENES VALERIO JORGE

**MANDADO Nº 310008374325**

**OBJETO: PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** cuja constrição deverá recair sobre eventuais créditos concernentes à comissão dos leilões que o executado venha a receber nos autos 0301347-17.2017.8.24.0014; 0300729-33.2018.8.24.0242; 5000027-70.2013.8.24.0074; 0010239-48.2006.8.24.0054 e 0024841-48.2013.8.24.0038, conforme documentos do evento 4, limitada à quantia abaixo indicada.

**DESTINATÁRIOS:** Juízos de Direito das ações correspondentes

**VALOR DO DÉBITO:** R\$ 3.083,80 (...) mais acréscimos legais

**DATA DO VALOR DO DÉBITO:** 05/11/2020

---

Documento eletrônico assinado por **RAPHAEL MENDES BARBOSA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310008374325v2** e do código CRC **ec6df092**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): RAPHAEL MENDES BARBOSA  
Data e Hora: 9/11/2020, às 18:20:52

---

**5011807-57.2019.8.24.0054**

**310008374325 .V2**

**PÁGINA DE SEPARAÇÃO**  
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

## Documento 4

**Tipo documento:**  
COMPROVANTES

**Evento:**  
JUNTADA DE PEÇAS DIGITALIZADAS

**Data:**  
09/11/2020 18:34:49

**Usuário:**  
ALINE.OSORIO - ALINE FRANCISCA DE FARIAS OSORIO

**Processo:**  
5011807-57.2019.8.24.0054

**Sequência Evento:**  
48



# Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 09/11/2020 às 18:27

## RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

**Código de rastreabilidade:** 82420207932234

**Documento:** despacho.pdf

**Remetente:** Rio do Sul - Vara da Família, Órfãos, Sucessões, Infância e Juventude ( ALINE FRANCISCA DE FARIAS OSORIO )

**Destinatário:** Ipumirim - Vara Única ( TJSC )

**Data de Envio:** 09/11/2020 18:27:31

**Assunto:** Segue mandado de penhora no rosto dos autos

**Imprimir**

## **Evento 113**

**Evento:**

DECISAO\_INTERLOCUTORIA

**Data:**

16/06/2021 12:21:12

**Usuário:**

DOUGLAS.FONTANA - DOUGLAS CRISTIAN FONTANA - MAGISTRADO

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

113



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**Vara Única da Comarca de Ipumirim**

Rua Bento Gonçalves, 143 - Bairro: Centro - CEP: 89790-000 - Fone: (49) 3521-8307 - Email: ipumirim.unica@tjsc.jus.br

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0300729-33.2018.8.24.0242/SC**

**EXEQUENTE:** BANCO DO BRASIL S.A.

**EXECUTADO:** VALDIR DANNENHAUER

**DESPACHO/DECISÃO**

1. Trata-se de "ação de execução de título extrajudicial" proposta por BANCO DO BRASIL S.A. em face de VALDIR DANNENHAUER.

Lavrado auto de penhora e avaliação (e. 16).

Deferida a realização de leilão dos bens penhorados (e. 43), sobreveio resultado negativo (e. 72).

Diante do pedido da parte exequente (e. 77), foi deferida a realização de nova hasta pública (e. 79).

Sobreveio auto negativo de leilão (e. 105).

A parte exequente peticionou requerendo novamente a designação de data para leilão (e. 109).

Decido.

2. **INDEFIRO** o pedido formulado pela parte exequente no e. 109, considerando que já foram realizadas duas tentativas de alienação judicial dos bens penhorados (e. 72 e 105).

3. **INTIME-SE** a parte exequente para que, no prazo de 15 dias, manifeste-se nos autos indicando se pretende a adjudicação dos bens constritos ou alienação por iniciativa particular, sob pena de desconstituição da penhora.

4. Em seguida, voltem os autos conclusos.

Intimem-se.

Cumpra-se.

---

Documento eletrônico assinado por **DOUGLAS CRISTIAN FONTANA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310015475031v8** e do código CRC **ec512309**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): DOUGLAS CRISTIAN FONTANA  
Data e Hora: 16/6/2021, às 12:21:12

# Evento 114

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

16/06/2021 12:21:12

**Usuário:**

DOUGLAS.FONTANA - DOUGLAS CRISTIAN FONTANA - MAGISTRADO

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

114

**Exequente:**

BANCO DO BRASIL S.A.

**Prazo:**

15 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

29/06/2021 00:00:00

**Data Final:**

19/07/2021 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE

## **Evento 115**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_114

**Data:**

26/06/2021 23:59:59

**Usuário:**

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

115

## **Evento 116**

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_114

**Data:**

15/07/2021 20:50:01

**Usuário:**

SC054049 - JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE - PROCURADOR

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

116



PJ: 872882.00-NPJ: 20180363270000- Eriane de Fátima dos Santos Krolow(OAB/PR 84424)

**EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUMIRIM-  
ESTADO DE SANTA CATARINA.**

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**Processo:** 0300729-33.2018.8.24.0242

**Polo ativo:** Banco do Brasil S/A

**Polo passivo:** VALDIR DANNENHAUER

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado nos autos acima descritos, por seu procurador constituído, vem respeitosamente perante esse r. Juízo, informar que considerando que os bens foram devidamente penhorados e levados a leilão, contudo não obtiveram interessados, está verificando junto ao setor técnico do banco interesse na adjudicação dos bens ou desconstituição da penhora, de forma que roga prazo de 15 dias para manifestação.

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Curitiba, 15 de julho de 2021.

**Genésio Felipe de Natividade**

OAB/PR 10.747

OAB/SC 35.850-A

OAB/RS 89.233-A

**João Pedro Kostin Felipe de Natividade**

OAB/PR 86.214

OAB/SC 54.049-A

OAB/SP 424.776



## **Evento 117**

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**

16/07/2021 16:05:35

**Usuário:**

CZ16320 - CONSUELO ZOTTI - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

117

## **Evento 118**

**Evento:**

DECISAO\_INTERLOCUTORIA

**Data:**

07/10/2021 17:57:54

**Usuário:**

AUGUSTO.BECKER - AUGUSTO CESAR BECKER - MAGISTRADO

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

118



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**Vara Única da Comarca de Ipumirim**

Rua Bento Gonçalves, 143 - Bairro: Centro - CEP: 89790-000 - Fone: (49) 3521-8307 - Email: ipumirim.unica@tjsc.jus.br

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0300729-33.2018.8.24.0242/SC**

**EXEQUENTE:** BANCO DO BRASIL S.A.

**EXECUTADO:** VALDIR DANNENHAUER

**DESPACHO/DECISÃO**

1. Trata-se de "ação de execução de título extrajudicial" proposta por BANCO DO BRASIL S.A. em face de VALDIR DANNENHAUER.

Lavrado auto de penhora e avaliação (e. 16).

Deferida a realização de leilão dos bens penhorados (e. 43), sobreveio resultado negativo (e. 72).

Diante do pedido da parte exequente (e. 77), foi deferida a realização de nova hasta pública (e. 79).

Sobreveio auto negativo de leilão (e. 105).

A parte exequente peticionou requerendo novamente a designação de data para leilão (e. 109).

Indeferido o pedido e determinada a intimação do exequente para manifestação sobre o interesse na adjudicação dos bens constritos ou alienação por iniciativa particular (e. 116).

A parte exequente requereu a dilação do prazo para manifestação (e. 116).

Vieram os autos conclusos.

Relato do necessário.

Decido.

2 . **INDEFIRO** o pedido formulado no e. 116, considerando que desde a data do requerimento (15-71-2021) já transcorreu prazo muito superior a 15 dias.

3. **INTIME-SE** a parte exequente, na pessoa de seu procurador, para se manifestar nos autos a bem de seus interesses, requerendo o que entender de direito, no prazo de 5 dias, sob pena de levantamento da penhora e suspensão e arquivamento dos autos por ausência de bens penhoráveis (CPC, art. 921, inc. III, §1º).

4. Nada sendo requerido, DETERMINO a suspensão dos autos pelo prazo de 1 (um) ano, na forma do artigo 921, III, §1º do Código de Processo Civil.

Registro que, a qualquer momento, a parte exequente poderá requerer o andamento do processo, inclusive indicando bens passíveis de penhora, nos termos do art. 921, §3º, do CPC.

Decorrido o prazo sem manifestação da parte exequente, DETERMINO o arquivamento administrativo dos autos, conforme art. 921, §2º do Código de Processo Civil.

Salienta-se que o prazo prescricional permanecerá suspenso apenas no primeiro ano (art. 921, §1º do Código de Processo Civil), retomando a sua marcha após o referido lapso temporal, independentemente de nova intimação e sem prejuízo do prosseguimento por meio de simples petição, conforme §4º do referido diploma legal.

**No arquivo administrativo o processo deve permanecer por 3 anos.**

Anote-se nos registros do *eproc*.

Intime-se.

---

Documento eletrônico assinado por **AUGUSTO CESAR BECKER, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310020042954v2** e do código CRC **927a07eb**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): AUGUSTO CESAR BECKER  
Data e Hora: 7/10/2021, às 17:57:54

---

**0300729-33.2018.8.24.0242**

**310020042954 .V2**

## Evento 119

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

07/10/2021 17:57:55

**Usuário:**

AUGUSTO.BECKER - AUGUSTO CESAR BECKER - MAGISTRADO

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

119

**Exequente:**

BANCO DO BRASIL S.A.

**Prazo:**

15 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

15/10/2021 00:00:00

**Data Final:**

08/11/2021 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE

**Suspensões e Feriados:**

Dia do Servidor Público: 28/10/2021

Finados: 02/11/2021

## **Evento 120**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_119

**Data:**

14/10/2021 14:49:09

**Usuário:**

SC054049 - JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE - PROCURADOR

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

120

# Evento 121

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_119

**Data:**

08/11/2021 19:31:57

**Usuário:**

SC054049 - JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE - PROCURADOR

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

121



PJ: 872882.00-NPJ: 20180363270000- Eriane de Fátima dos Santos Krolow(OAB/PR 84424)

**EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUMIRIM-  
ESTADO DE SANTA CATARINA.**

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**Processo:** 0300729-33.2018.8.24.0242

**Polo ativo:** Banco do Brasil S/A

**Polo passivo:** VALDIR DANNENHAUER

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado nos autos acima descritos, por seu procurador constituído, vem respeitosamente perante esse r. Juízo, informar que não tem interesse na adjudicação dos bens.

Ademais, analisando os autos de forma mais acurada consta na garantia da operação, além dos bens móveis, os seguintes bens, conforme exordial acostada no ev. 01- PET1- ITEM III:

- Em **hipoteca cedular de segundo grau** e sem concorrência de terceiros, de propriedade do executado, Registro/Matrícula n. 259, do Ofício do Registro de Imóveis da comarca de Concordia, com a área superficial de 05 ha, com as benfeitorias existentes.
- Em **hipoteca cedular de segundo grau** e sem concorrência de terceiros, de propriedade do executado, Registro/Matrícula n. 20.801, do Ofício do Registro de Imóveis da comarca de Concordia, com a área superficial de 8.08 há, com as benfeitorias existentes.
- Em **hipoteca cedular de segundo grau** e sem concorrência de terceiros, de propriedade do executado, Registro/Matrícula n. 247, do Ofício do Registro de Imóveis da comarca de Concordia, com a área superficial de 17,86 ha, com as benfeitorias existentes.
- Em **hipoteca cedular de segundo grau** e sem concorrência de terceiros, de propriedade do executado, Registro/Matrícula n. 14.413, do Ofício do Registro de Imóveis da comarca de Concordia, com a área superficial de 3,00 há, com as benfeitorias existentes.



Observa-se que não consta nos autos a penhora dos imóveis, assim, roga pela expedição do termo de penhora para posterior hasta dos bens imóveis.

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Curitiba, 8 de novembro de 2021.

**Genésio Felipe de Natividade**

OAB/PR 10.747  
OAB/SC 35.850-A  
OAB/RS 89.233-A

**João Pedro Kostin Felipe de Natividade**

OAB/PR 86.214  
OAB/SC 54.049-A  
OAB/SP 424.776



## **Evento 122**

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO

**Data:**

09/11/2021 13:40:54

**Usuário:**

CZ16320 - CONSUELO ZOTTI - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

122

## **Evento 123**

**Evento:**

DECISAO\_INTERLOCUTORIA

**Data:**

08/02/2022 17:17:40

**Usuário:**

AUGUSTO.BECKER - AUGUSTO CESAR BECKER - MAGISTRADO

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

123



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**Vara Única da Comarca de Ipumirim**

Rua Bento Gonçalves, 143 - Bairro: Centro - CEP: 89790-000 - Fone: (49) 3521-8307 - Email: ipumirim.unica@tjsc.jus.br

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0300729-33.2018.8.24.0242/SC**

**EXEQUENTE:** BANCO DO BRASIL S.A.

**EXECUTADO:** VALDIR DANNENHAUER

**DESPACHO/DECISÃO**

1. Trata-se de execução de título extrajudicial ajuizada por BANCO DO BRASIL S.A. em face de VALDIR DANNENHAUER.

Em petição lançada ao evento 121, a parte exequente requereu à penhora dos imóveis dados em garantia (e. 1, INF2, pág.7-8).

Vieram os autos conclusos.

Relato do necessário.

Decido.

2. INDEFIRO, por ora, o pedido do exequente de penhora sobre os imóveis (e. 121), uma vez que entendendo ser imprescindível que o exequente acostue aos autos as matrículas atualizadas dos imóveis nos quais pretende a penhora.

Sem prejuízo de que com a juntada das matrículas dos imóveis, seja novamente apreciado o pedido.

Portanto, intime-se a parte exequente para requerer o que entender de direito e indicar bens passíveis de penhora no prazo de 15 dias, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano (CPC, art. 921, inc. III, §1º).

Nada sendo requerido, DETERMINO a suspensão dos autos pelo prazo de 1 (um) ano, na forma do artigo 921, III, §1º do Código de Processo Civil.

Registro que, a qualquer momento, a parte exequente poderá requerer o andamento do processo, inclusive indicando bens passíveis de penhora, nos termos do art. 921, §3º, do CPC.

Decorrido o prazo sem manifestação da parte exequente, DETERMINO o arquivamento administrativo dos autos, conforme art. 921, §2º do Código de Processo Civil.

Salienta-se que o prazo prescricional permanecerá suspenso apenas no primeiro ano (art. 921, §1º do Código de Processo Civil), retomando a sua marcha após o referido lapso temporal, independentemente de nova intimação e sem prejuízo do prosseguimento por meio de simples petição, conforme §4º do referido diploma legal.

No arquivo administrativo o processo deve permanecer por 3 anos.

Anote-se nos registros do *eproc*.

Intime-se.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): AUGUSTO CESAR BECKER  
Data e Hora: 8/2/2022, às 17:17:40

---

**0300729-33.2018.8.24.0242**

**310023796759 .V3**

## Evento 124

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

08/02/2022 17:17:40

**Usuário:**

AUGUSTO.BECKER - AUGUSTO CESAR BECKER - MAGISTRADO

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

124

**Exequente:**

BANCO DO BRASIL S.A.

**Prazo:**

10 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

21/02/2022 00:00:00

**Data Final:**

08/03/2022 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE

**Suspensões e Feriados:**

Véspera de Carnaval: 28/02/2022

Carnaval: 01/03/2022

## **Evento 125**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_124

**Data:**

18/02/2022 23:59:59

**Usuário:**

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

125

## **Evento 126**

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_124

**Data:**

07/03/2022 18:49:12

**Usuário:**

SC054049 - JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE - PROCURADOR

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

126



**PJ: 872882.00-NPJ: 20180363270000– Eriane de Fátima dos Santos Krolow(OAB/PR 84424)**

**EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUMIRIM-  
ESTADO DE SANTA CATARINA.**

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**Processo: 0300729-33.2018.8.24.0242**

**Polo ativo: Banco do Brasil S/A**

**Polo passivo: VALDIR DANNENHAUER**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado nos autos acima descritos, por seu procurador constituído, vem respeitosamente perante esse r. Juízo, em atendimento ao despacho retro, requerer a juntada das matrículas referente aos bens que este banco credor pretende ver penhorado.

Assim, ratifica o contido na manifestação do ev. 121.

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Curitiba, 7 de março de 2022.

**Genésio Felipe de Natividade**

OAB/PR 10.747  
OAB/SC 35.850-A  
OAB/RS 89.233-A

**João Pedro Kostin Felipe de Natividade**

OAB/PR 86.214  
OAB/SC 54.049-A  
OAB/SP 424.776





# 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CONCÓRDIA/SC

Municípios abrangidos: Concórdia e Irani  
 Pedro José Alcantara Mendonça - Oficial Titular  
 Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, nº 926, Ed. Office, Sala 02  
 Centro, CEP 89700-073, Concórdia/SC  
 Fone: (49) 3442-2588 - WhatsApp: (49) 99972-1026  
 E-mail: 1riconcordia@gmail.com

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

**CERTIFICO** o inteiro teor da Matrícula nº 14.413 do Livro 2 - Registro Geral, desta serventia, conforme imagem abaixo:

<b>Livro N.º 2 - "AAI" REGISTRO DE IMÓVEIS</b>	<b>Livro n.º 2 - REGISTRO GERAL</b> Comarca de Concórdia - Sta. Catarina 1º Ofício do Registro de Imóveis	<b>Fis.:</b> 01
<b>REGISTRO GERAL</b>	<b>O Oficial</b> <i>[Assinatura]</i>	<b>Ano:</b> 1995
<b>Matrícula N.º -14.413-</b>	<b>Data:</b> 19 de outubro de 1.995.	
<p><b>IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b> - Parte do lote rural nº 42 ( quarenta e dois ), do Bloco 27-A, da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, com a área de 30.000,00m2 ( trinta mil metros quadrados ), sem benfeitorias, situada em Lageado Quaraipo, no distrito e município de Arabutã, nesta Comarca, confrontando: ao Noroeste, com parte do lote rural nº 43, pertencente a João Bessler; ao sudoeste, com partes dos lotes rurais nºs 73, 74 e 75, pertencentes a Helma Braun, Egon Klee e Altivo Nossvitz, pelo picadão; ao sudeste, com parte do lote rural nº 41, pertencente a Ivo Sander e ao Nordeste, com parte do mesmo lote rural nº 42, pertencente a Nelió Malakowski. Cadastrado no Incri sob nº 814.067.021.725-1- área total 21,3 ha. desmembrado do referido cadastro. *****</p> <p><b>PROPRIETÁRIOS</b> - NELIO MALAKOWSKI e sua mulher dona Nelsi Malakowski, brasileiros, agricultores, casados pelo regime da Comunhão Parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, inscritos no CPF sob nº 469.236.329/00, domicílios dos e residentes em Lageado Quaraipo, no distrito e município de Arabutã, nesta Comarca. *****</p> <p><b>TÍTULO AQUISITIVO</b> - Matriculado neste cartório sob nº 7.608 no livro 2"AF".</p> <p>A                  REGISTRADORA SUBST. <i>[Assinatura]</i>                  FLORENTINA SPERB</p> <p>R-1- 14.413 - Por Escritura pública de Compra e Venda, lavrada pelo Escrivão de Paz de Arabutã, Amélio Renner, em 10 de outubro de 1995, às fls 161 do livro nº 065, NELIO MALAKOWSKI e sua mulher dona Nelsi Malakowski, supra qualificados, VENDERAM, por R\$ 800,00, a totalidade da área objeto da presente matrícula, a OLIVIO TATSCH, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, portador da CI sob nº 14/R-2.463.807-SC e inscrito no CPF sob nº 655.902.959/04, domiciliado e residente em Serra Alta, no distrito e município de Arabutã, nesta Comarca. O referido é verdade e dou fé. Concórdia, 19 de outubro de 1995.</p> <p>A                  REGISTRADORA SUBST. <i>[Assinatura]</i>                  FLORENTINA SPERB</p> <p>R-2-14.413- Por Escritura pública de Compra e Venda, lavrada pelo Escrivão de Paz de Arabutã, Amélio Renner, em 26 de novembro de 1996, às fls 105 do livro nº 066, OLIVIO TATSCH, supra qualificado, VENDEU, por R\$ 1.000,00, a totalidade da área objeto do R-1-14.413 supra, a VALDIR DANNENHAUER, brasileiro, agricultor, portador da CI sob nº 11/R-364.998-SC e inscrito no CPF sob nº 295.252.179/49, casado com Ledi Dannenhauer, agricultora, pelo regime da Comunhão Parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, domiciliado e residente em Lageado Quaraipo, no distrito e município de Arabutã, nesta Comarca. O referido é verdade e dou fé. Concórdia, 03 de dezembro de 1996.</p> <p>A                  REGISTRADORA SUBST. <i>[Assinatura]</i>                  FLORENTINA SPERB</p> <p><b>AV-3-14.413</b> - Protocolo nº 93.544, de 07/10/2013 - <b>QUALIFICAÇÃO PESSOAL</b> - Nos termos do requerimento firmado por parte interessada, datado de 07 de outubro de 2.013, devidamente instruído com documento competente, procede-se a presente averbação para completar a qualificação pessoal da proprietária <b>LEDI DANNENHAUER</b>, CPF 010.330.739-70, RG 14/R 2.320.365 SSP/SC, brasileira, agricultora, nascida em 12/01/1956. O referido é verdade e dou fé. Concórdia - SC, 15 de Outubro de 2013. Emolumentos: R\$75,30. Selo de fiscalização: DFQ49711-SJ2M. A Escrevente: <i>[Assinatura]</i> (Leandra Ebert Batista Albiero).</p> <p><b>AV-4-14.413</b> - Protocolo nº 93.544, de 07/10/2013 - <b>CADASTRO DO IMÓVEL</b> - Conforme requerimento de parte interessada, devidamente instruído e formalizado com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR (emissão 2006/2007/2008/2009), expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma</p>		
- continua -		

Validade: 30 dias

Solicite sua certidão eletronicamente em [www.registroidmoveis.org.br](http://www.registroidmoveis.org.br)

Documento assinado digitalmente por GUILHERME ROBERTO MARINELLO (080.094.449-60)

Página 1 de 3





# 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CONCÓRDIA/SC

Municípios abrangidos: Concórdia e Irani  
 Pedro José Alcantara Mendonça - Oficial Titular  
 Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, nº 926, Ed. Office, Sala 02  
 Centro, CEP 89700-073, Concórdia/SC  
 Fone: (49) 3442-2588 - WhatsApp: (49) 99972-1026  
 E-mail: 1riconcordia@gmail.com

14.413

1v  
Fls.

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N.º

Agrária - INCRA e Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, averbo os dados do imóvel rural, quais sejam: **Código do Imóvel Rural - CCIR nº 815.233.025.208-5 e NIRF nº 5.518.921-0** - Módulo Rural (ha) - 18,5567 - Nº de Módulos Rurais 0,97 - Módulo Fiscal (ha) 18,0000 - Nº de Módulos Fiscais 1,0000 - Fração Mínima de Parcelamento FMP (ha) 3,0000 - Detentor/Declarante: Valdir Dannenhauer - Área total: 18,0000. O referido é verdade e dou fé. Concórdia - SC, 15 de Outubro de 2013. Emolumentos: R\$75,30. Selo de fiscalização: DFQ49713-QOWS. A Escrevente: Leandra Ebert Batista Albiero (Leandra Ebert Batista Albiero).

**R-5-14.413** - Protocolo nº 93.543, de 07/10/2013 - **HIPOTECA CEDULAR** - Pela Cédula de Crédito Bancário nº 40/04495-5 registrada neste Cartório no Livro 3 - Registro Auxiliar sob nº 15.748, na qual figura como emitente **VALDIR DANNENHAUER**, CPF 295.252.179-49, RG 364.998-9 SSP/SC, brasileiro agricultor, nascido em 15/02/1956, casado(a) pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, com **LEDI DANNENHAUER**, CPF 010.330.739-70, RG 14/R 2.320.365 SSP/SC brasileira, agricultora, nascida em 12/01/1956, residentes e domiciliados em Lageado Guaraipo Arabutã/SC, foi oferecida a totalidade do imóvel da presente matrícula em **hipoteca cedular de Primeiro Grau e sem concorrência de terceiros a BANCO DO BRASIL S.A. - AGENCIA DE IPUMIRIM** sociedade de economia mista, CNPJ 00.000.000/1522-93, com sede em Brasília, Capital Federal, para garantia da importância de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), com vencimento em 15/03/2023. Taxa efetiva de: 5,5 % a.a. Os devedores declararam na cédula perante este Ofício que não são contribuintes obrigatórios da Previdência Social nem produtores rurais (Lei n. 8.212/91). ART sob nº 4860327-6, pago em 07/10/2013. Isento do Recolhimento de FRJ nos termos do inciso IV, do art. 5º, da Resolução n.4/2004 do Conselho da Magistratura. O referido é verdade e dou fé. Concórdia - SC, 15 de Outubro de 2013. Emolumentos: R\$980,00. Selo de fiscalização: DFQ49717-5D7V.. A Escrevente: Leandra Ebert Batista Albiero (Leandra Ebert Batista Albiero).

**AV-6-14.413** -. Protocolo nº 112.503, de 28/12/2016 - **ENCERRAMENTO** - Proceda-se a presente averbação para constar o **ENCERRAMENTO** da presente matrícula, em virtude do imóvel ter sido matriculado sob nº **515**, no Livro 2 - Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ipumirim/SC, em 27 de dezembro de 2016. O referido é verdade e dou fé. Concórdia - SC, 29 de Dezembro de 2016. Emolumentos: Nihil. Selo de fiscalização: EIJ64108-K579. A Escrevente: Leandra Ebert Batista Albiero (Leandra Ebert Batista Albiero).

Validade: 30 dias

Solicite sua certidão eletronicamente em [www.registrodeimoveis.org.br](http://www.registrodeimoveis.org.br)

Documento assinado digitalmente por GUILHERME ROBERTO MARINELLO (080.094.449-60)

Página 2 de 3





## 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CONCÓRDIA/SC

Municípios abrangidos: Concórdia e Irani  
Pedro José Alcantara Mendonça - Oficial Titular  
Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, nº 926, Ed. Office, Sala 02  
Centro, CEP 89700-073, Concórdia/SC  
Fone: (49) 3442-2588 - WhatsApp: (49) 99972-1026  
E-mail: 1riconcordia@gmail.com

**Continuação da certidão de Inteiro Teor da matrícula 14.413.**  
Número do último ato (R. ou AV.) praticado na matrícula: 6

O referido é verdade e dou-fé.

Concórdia/SC, 16 de novembro de 2021

---

Pedro José Alcantara Mendonça - Oficial Titular  
 Guilherme Roberto Marinello - Oficial Substituto  
 Leandra Ebert Batista Albiero - Escrevente  
 Gisele Guliani Merlo - Escrevente

<b>Emolumentos:</b>	R\$	20,12
<b>Selos:</b>	R\$	2,82
<b>Total:</b>	R\$	22,94



**Validade: 30 dias**

Solicite sua certidão eletronicamente em [www.registrodeimoveis.org.br](http://www.registrodeimoveis.org.br)  
Documento assinado digitalmente por GUILHERME ROBERTO MARINELLO (080.094.449-60)  
Página 3 de 3







# 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CONCÓRDIA/SC

Municípios abrangidos: Concórdia e Irani

Pedro José Alcantara Mendonça - Oficial Titular

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, nº 926, Ed. Office, Sala 02

Centro, CEP 89700-073, Concórdia/SC

Fone: (49) 3442-2588 - WhatsApp: (49) 99972-1026

E-mail: 1riconcordia@gmail.com

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº \_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

R-5-259- Por Escritura pública de Compra e Venda, lavrada pelo Oficial Maior do Tabelionato de Notas desta cidade, Eraldo Ivo Kuhn, em 24 de agosto de 1992, às fls 121 do livro nº 286, LAURY HILÁRIO PILGER e sua mulher dona Voní Pilger, supraqualificados, VENDERAM, por CR\$ 3.000.000,00, a totalidade da área objeto da presente matrícula, ou seja: Parte do lote rural nº 66, do Bloco 27-A, com a área de 50.000,00m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, situado em Linha Guaraipe, no distrito de Arabutã, neste município e comarca, à LUIZ PASQUALON, massagista, portador da Cédula de Identidade sob nº 14/R-518.122-SC e inscrito no CPF sob nº 162.669.439-72, casado pelo regime da Comunhão Universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com dona Neiva Ledi Moretti Pasqualon, do lar, portadora da Cédula de Identidade sob nº 14/R-2.323.194-SC, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade. O referido é verdade e dou fé. Concórdia, 14 de setembro de 1992.

A

OFICIAL MAIOR

*Florentina Spere*  
FLORENTINA SPERE

R-6-259- Protocolado sob nº 38.120. Por Escritura pública de Compra e Venda, lavrada pelo Escrivão de Paz de Arabutã, Amélio Renner, em 12 de junho de 2000 às fls 004 do livro nº 070, LUIZ PASQUALON e sua mulher dona Neiva Ledi Moretti Pasqualon, supra qualificados, VENDERAM, por R\$ 2.500,00, a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, à PRISCILLA PASQUALON, brasileira, menor impúbere, neste ato representada por seus pais Mauro Pasqualon, massagista e Elis Angela Percival Charrinho Pasqualon, professora, brasileiros, casados pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, ele portador da CI sob nº 14/R-2.134.855-SC e inscritos no CPF sob nº 705.584.009/06 e LEANDRO PASQUALON, brasileiro, menor impúbere, neste ato representado por seu pai Luiz Pasqualon, brasileiro, casado, massagista, portador da CI sob nº 14/R-518.122-SC, domiciliados e residentes nesta cidade. O referido é verdade e dou fé. Concórdia, 13 de junho de 2000. Cota: R\$ 25,40.

A

REGISTRADORA DESIG

*Florentina Spere*  
FLORENTINA SPERE

R-7-259- Por Escritura pública de Compra e Venda, lavrada pelo Escrivão de Paz de Arabutã, Amélio Renner, em 12 de junho de 2000, às fls 004 do livro nº 070 pelos outorgantes vendedores foi dito que, se reservam o Usufruto Vitalício, sobre o imóvel acima, enquanto os mesmos viver, ficando certo e determinado que com a morte de um dos usufrutuários, a parte do prémio acrescerá a do superstite. O referido é verdade e dou fé. Concórdia, 13 de junho de 2000. Cota R\$ 16,67.

A

REGISTRADORA DESIG

*Florentina Spere*  
FLORENTINA SPERE

AV-8-259- Protocolado sob nº 71. 748 em 12-01-10. Conforme requerimento de vidamente instruído e formalizado, averbo a alteração do estado civil dos usufrutuários Luiz Pasqualon e Neiva Ledi Moretti Pasqualon para separados judicialmente, voltando a usufrutuária a usar o nome de solteira Neiva Ledi Moretti. O referido é verdade e dou fé. Concórdia, 12 de janeiro de 2010. Emol: R\$ 63,90 + selo.

A

REGISTRADORA DESIG

*Florentina Spere*  
FLORENTINA SPERE

AV-9-259- Protocolado sob nº 71. 749 em 12-01-10. Conforme Escritura Pública de Compra e Venda com anuência lavrada pelo Escrivão de Paz de Arabutã, Amélio Renner, em 23 de dezembro de 2009, às fls 107 do livro nº 080, os usufrutuários Luiz Pasqualon e Neiva Ledi Moretti, desistem do direito de usufruto vitalício constante do R-7-259 supra. O referido é verdade e dou fé. Concórdia, 12 de janeiro de 2010. Apresentada Guia do ITCMD ao Escrivão de Paz. Emol: R\$ 63,90 + selo.

A

REGISTRADORA DESIG

*Florentina Spere*  
FLORENTINA SPERE

R-10-259 - Por Escritura Pública de Compra e Venda com Anuência, lavrada pelo Escrivão de Paz de Arabutã, Amélio Renner, em 23 de dezembro de 2009, às fls 107 do livro nº 080, LEOANDRO PASQUALON, solteiro, maior, inscrito no CPF sob nº 064.849.899/90 e PRISCILLA PASQUALON, solteira, maior emancipada, inscrita no CPF sob nº 078.301.139/39, VENDERAM, por R\$ 30.000,00 ( trinta mil reais ), a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, à VALDIR

A. O. - Av. Brasil, 922 - Fone 22-2519 - Blumenau

Validade: 30 dias

Solicite sua certidão eletronicamente em [www.registrodeimoveis.org.br](http://www.registrodeimoveis.org.br)

Documento assinado digitalmente por GUILHERME ROBERTO MARINELLO (080.094.449-60)

Página 2 de 4





# 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CONCÓRDIA/SC

Municípios abrangidos: Concórdia e Irani  
 Pedro José Alcantara Mendonça - Oficial Titular  
 Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, nº 926, Ed. Office, Sala 02  
 Centro, CEP 89700-073, Concórdia/SC  
 Fone: (49) 3442-2588 - WhatsApp: (49) 99972-1026  
 E-mail: 1riconcordia@gmail.com

Livro Nº 2 -

## REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Livro Nº 2 - REGISTRO GERAL  
 Comarca de Concórdia - Sta. Catarina  
 1º Ofício do Registro de Imóveis  
 A Registradora: Florentina Spereb

Fis.: 02

Ano: 2010

Matrícula Nº (continuação da mat. nº 259)

Data

**DANNENHAUER**, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de identidade sob nº 364.998-9-SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 295.252.179/49, casado com **LEDI DANNENHAUER**, brasileira, agricultora, portadora da CI sob nº 14/R-2.320.365-SSP-SC, inscrita no CPF sob nº 010.330.739/70, pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, em 13-11-1981, pelo cartório de Arabutã, no livro B-05, fls 542 sob nº 1.644, domiciliado e residente em Lajeado Guaraipo, no Município de Arabutã, neste Estado. A Guia do ITBI, FRJ e demais negativas foram apresentadas ao Escrivão de Paz. Foi emitida a DOI pelo Escrivão de Paz. O referido é verdade e dou fé. Concórdia, 12 de janeiro de 2010. Emol: R\$ 243,20 + selo.

REGISTRADORA DESIG

Florentina Spereb  
 FLORENTINA SPEREB

**AV-11-259** - Protocolo nº 93.544, de 07/10/2013 - **CADASTRO DO IMÓVEL** - Conforme requerimento de parte interessada, devidamente instruído e formalizado com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR (emissão 2006/2007/2008/2009), expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, averbo os dados do imóvel rural, quais sejam: **Código do Imóvel Rural - CCIR nº 814.067.009.490-7** e **NIRF nº 3.891.163-9** - Módulo Rural (ha) - 15,1515 - Nº de Módulos Rurais 0,33 - Módulo Fiscal (ha) 18,0000 - Nº de Módulos Fiscais 0,2777 - Fração Mínima de Parcelamento FMP (ha) 3,0000 - Detentor/Declarante: Valdir Dannenhauer - Área total: 5,0000. O referido é verdade e dou fé. Concórdia - SC, 16 de Outubro de 2013. Emolumentos: R\$75,30. Selo de fiscalização: DFQ49716-K7J4. A Escrevente: Leandra Ebert Batista Albiero (Leandra Ebert Batista Albiero).

**R-12-259** - Protocolo nº 93.543, de 07/10/2013 - **HIPOTECA CEDULAR** - Pela Cédula de Crédito Bancário nº 40/04495-5 registrada neste Cartório no Livro 3 - Registro Auxiliar sob nº 15.748, na qual figura como emitente **VALDIR DANNENHAUER**, CPF 295.252.179-49, RG 364.998-9 SSP/SC, brasileiro, agricultor, nascido em 15/02/1956, casado(a) pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, com **LEDI DANNENHAUER**, CPF 010.330.739-70, RG 14/R 2.320.365 SSP/SC, brasileira, agricultora, nascida em 12/01/1956, residentes e domiciliados em Lageado Guaraipo, Arabutã/SC, foi oferecida a totalidade do imóvel da presente matrícula em **hipoteca cedular de Primeiro Grau e sem concorrência de terceiros a BANCO DO BRASIL S.A. - AGENCIA DE IPUMIRIM**, sociedade de economia mista, CNPJ 00.000.000/1522-93, com sede em Brasília, Capital Federal, para garantia da importância de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), com vencimento em 15/03/2023. Taxa efetiva de: 5,5 % a.a. Os devedores declararam na cédula perante este Ofício que não são contribuintes obrigatórios da Previdência Social nem produtores rurais (Lei n. 8.212/91), ART sob nº 4860327-6, pago em 07/10/2013. Isento do Recolhimento de FRJ nos termos do inciso IV, do art. 5º, da Resolução n.4/2004 do Conselho da Magistratura. O referido é verdade e dou fé. Concórdia - SC, 16 de Outubro de 2013. Emolumentos: R\$653,33. Selo de fiscalização: DFQ49721-H3ZS.. A Escrevente: Leandra Ebert Batista Albiero (Leandra Ebert Batista Albiero).

**AV-13-259** -. Protocolo nº 112.504, de 28/12/2016 - **ENCERRAMENTO** - Procede-se a presente averbação para constar o **ENCERRAMENTO** da presente matrícula, em virtude do imóvel ter sido matriculado sob nº **514**, no Livro 2 - Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ipumirim/SC, em 27 de dezembro de 2016. O referido é verdade e dou fé. Concórdia - SC, 29 de Dezembro de 2016. Emolumentos: Nihil. Selo de fiscalização: EIJ64104-97PO. A Escrevente: Leandra Ebert Batista Albiero (Leandra Ebert Batista Albiero).

Validade: 30 dias

Solicite sua certidão eletronicamente em [www.registrodeimoveis.org.br](http://www.registrodeimoveis.org.br)

Documento assinado digitalmente por GUILHERME ROBERTO MARINELLO (080.094.449-60)

Página 3 de 4





## 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CONCÓRDIA/SC

Municípios abrangidos: Concórdia e Irani  
Pedro José Alcantara Mendonça - Oficial Titular  
Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, nº 926, Ed. Office, Sala 02  
Centro, CEP 89700-073, Concórdia/SC  
Fone: (49) 3442-2588 - WhatsApp: (49) 99972-1026  
E-mail: 1riconcordia@gmail.com

**Continuação da certidão de Inteiro Teor da matrícula 259.**  
Número do último ato (R. ou AV.) praticado na matrícula: 13

O referido é verdade e dou-fé.

Concórdia/SC, 16 de novembro de 2021

---

Pedro José Alcantara Mendonça - Oficial Titular  
 Guilherme Roberto Marinello - Oficial Substituto  
 Leandra Ebert Batista Albiero - Escrevente  
 Gisele Guliani Merlo - Escrevente

<b>Emolumentos:</b>	R\$	20,12
<b>Selos:</b>	R\$	2,82
<b>Total:</b>	R\$	22,94





# 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CONCÓRDIA/SC

Municípios abrangidos: Concórdia e Irani  
Pedro José Alcantara Mendonça - Oficial Titular  
Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, nº 926, Ed. Office, Sala 02  
Centro, CEP 89700-073, Concórdia/SC  
Fone: (49) 3442-2588 - WhatsApp: (49) 99972-1026  
E-mail: 1riconcordia@gmail.com

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

**CERTIFICO** o inteiro teor da Matricula nº 247 do Livro 2 - Registro Geral, desta serventia, conforme imagem abaixo:

**REGISTRO DE IMÓVEIS** Livro n 2 - REGISTRO GERAL  
Comarca de Concórdia - Santa Catarina

Livro Nº 2 - **REGISTRO GERAL** 1º Ofício de Registro de Imóveis  
Concórdia - Santa Catarina - Anos: 1.976

Matricula Nº 247- Frenotado sob numero 371. Data: 22 de junho de 1.976.

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:**-Parte nordeste do lote rural número 37(trinta e sete)- do bloco 27(vinte e sete), da Colonia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, com a area de 178.650m2(cento e setenta e oito mil e seiscentos e cinquenta metros quadrados), e um piol velho de madeira de 8x12metros, situados na Linha Guaraipos - no Distrito de Arabutã; neste municipio e Comarca, confrontando:-ao nordeste, com o lageado Garaipos, ao sudoeste, com parte do mesmo lote rural numero 37,pertencente á Oscar Henke, ao noroeste, com parte do lote rural numero 38, pertencente a Edio Dannenhauer, ao sudeste, com parte do lote rural numero 36(trinta e seis)- pertencente a Anita Dannenhauer. Cadastrada no INCRA sob numeros 814.067.022.098- area total 17,8- area exploravel 15,8-Modulo 26,8\*Numero de módulos 0,59- fração minima de parcelamento 17,8.-.....

**PROPRIETÁRIO:**- ARSENIO HANDOW e sua mulher DARCI HANDOW, brasileiros, agricultores residentes e domiciliados na Linha Guaraipos, no Distrito de Arabutã, nesta Comarca, inscrito no CPF. sob numeros 103.067.499-04.-.....

**TITULO AQUISITIVO:**- Transcrito neste cartorio no livro numero 3 "AF" ás fls. 84 e sob numero 33.702.-.....A

Oficial *IDA ORMENEZE GUNTHER*  
**IDA ORMENEZE GUNTHER**  
Oficial do Registro de Imóveis - 1º Ofício  
Concórdia - Santa Catarina

R-1-247- Frenotado sob numero 371 em 22 de junho de 1.976- Pela escritura publica lavrada pelo Escrivão do Distrito de Arabutã, nesta Comarca, Fernando Armando Basei, em 28 de abril de 1.976, ás fls.72ev. do livro numero 47, ARSENIO HANDOW e sua mulher Darci Handow, brasileiros, agricultores, residentes na Linha Guaraipos, no Distrito de Arabutã nesta Comarca, inscrito no CPF. sob numeros 103.067-499-04-, venderam por Cr\$25.000,00, o terreno e as benfeitorias objeto da presente Matricula, á BRUNO GOSSENHEIMER, brasileiro, casado, agricultor, residente na - Linha Guaraipos, no Distrito de Arabutã, nesta Comarca, inscrito no CPF. sob numeros 134.003.809-97. O referido é verdade do que dou fé. Concórdia, 22 de junho de 1.976.-..... A

Oficial *IDA ORMENEZE GUNTHER*  
**IDA ORMENEZE GUNTHER**  
Oficial do Registro de Imóveis - 1º Ofício  
Concórdia - Santa Catarina

AV-2-247 - Conforme Contrato particular de cessão de terras, firmado em 13 de dezembro de 1977, o proprietário do imóvel constante da presente matricula Bruno T Gossenheimer, cede a firma Serraria Guaraipo Ltda, estabelecida em Linha Guaraipos, distrito de Arabutã - CGC - 83.221.713/0001-02 a área de 7,90 ha, com duração de 25 anos, para implantação de um Projeto de Reflorestamento e demais obrigações mencionadas no referido contrato arquivado em cartório. Dou fé. Concórdia 16 de dezembro de 1977.-

*Orlides Devenzi*  
**ORLIDES DEVENZI OFICIAL MAIOR**

AV-3-247 - Conforme termo de compromisso de execução do projeto de reflorestamento, firmado com o I.B.D.F., em data de 12 de dezembro de 1977, a firma Serraria Guaraipo Ltda - CGC - 83.221.713/0001-02, comprometeu-se a efetuar o plantio de 16.100 arvores, na área de 7,5 ha, arrendada pelo proprietário deste imóvel. Dou fé. Concórdia, 16 de dezembro de 1977.-

*Orlides Devenzi*  
**ORLIDES DEVENZI OFICIAL MAIOR**

AV-4-247- Conforme requerimento de Bruno Gossenheimer, devidamente formalizado datado de 03 de fevereiro de 1995, averbo a demolição do paiol de madeira, constante da presente matricula, devido ao péssimo estado de conservação. O referido é verdade e dou fé. Concórdia, 08 de março de 1995.

A OFICIAL MAIOR *Florentina Spere*  
**FLORENTINA SPERE**

A. O. - Av. Brasil, 322 - Fone 22-2519 - Blumenau

Validade: 30 dias

Solicite sua certidão eletronicamente em [www.registrodeimoveis.org.br](http://www.registrodeimoveis.org.br)  
Documento assinado digitalmente por GUILHERME ROBERTO MARINELLO (080.094.449-60)  
Página 1 de 4





# 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CONCÓRDIA/SC

Municípios abrangidos: Concórdia e Irani  
 Pedro José Alcantara Mendonça - Oficial Titular  
 Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, nº 926, Ed. Office, Sala 02  
 Centro, CEP 89700-073, Concórdia/SC  
 Fone: (49) 3442-2588 - WhatsApp: (49) 99972-1026  
 E-mail: 1riconcordia@gmail.com

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº \_\_\_\_\_

Fls.: \_\_\_\_\_

R-5-247 - Por Escritura pública de Compra e Venda, lavrada pelo Escrivao de paz designado de Arabutã, Lauri Balensiefer, em 08 de fevereiro de 1995, às fls 086 do livro nº 065, BRUNO GOSSENHEIMER e sua mulher dona Heda Gossenheimer, supra qualificados, VENDERAM, por R\$ 5.300,00, a totalidade da área objeto da presente matrícula, sem benfeitorias, a VALDIR DANNENHAUER, brasileiro, agricultor, portador da CI sob nº 11/R-364.998-SC e inscrito no CPF sob nº 295.252.179/49, casado com Ledi Dannenhauer, agricultora, pelo regime da Comunhão Parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, domiciliado e residente em Lageado Guaraipo, no distrito e município de Arabutã, nesta Comarca. O referido é verdade e dou fé. Concórdia, 08 de março de 1995.

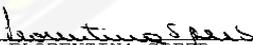
A  
OFICIAL MAIOR
  
 FLORENTINA SPERB

AV-6-247 - Conforme Escritura pública de Compra e Venda, lavrada pelo Escrivao de paz designado de Arabutã, Lauri Balensiefer, em 08 de fevereiro de 1995, às fls 086 do livro nº 065, continuam em vigor as cláusulas de preservação florestal e Termo de reflorestamento, instituídas no AV-2 e AV-3-247 supra. O referido é verdade e dou fé. Concórdia, 08 de março de 1995.

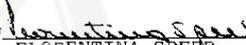
A  
OFICIAL MAIOR
  
 FLORENTINA SPERB

R-7-247- HIPOTECA - Pela Cédula Rural Hipotecária, hoje registrada no livro nº 3, sob nº 8.085, Valdir Dannenhauer, supra qualificado, ofereceu a área de 171.150m², em hipoteca Cedular de 1º Grau e sem concorrência de terceiros, ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A. Badesc, agência de Florianópolis, para garantia da importância de R\$ 14.999,95, com vencimento marcado para 15 de julho de 2.005. O referido é verdade e dou fé. Concórdia, 01 de julho de 1997.A

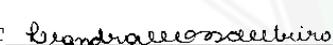
REGISTRADORA SUBST

  
 FLORENTINA SPERB

AV-8-247- ADITIVO- Conforme Aditivo Cedular nº 01, datado de 30 de junho de 2.001, a cédula acima descrita no R-7-247, fica prorrogado o vencimento das prestações vencidas e ou vincendas nos anos de 2.000 e 2.001, previstos no item 3 Forma de pagamento para o primeiro e segundo anos subsequentes ao do vencimento da última parcela anteriormente pactuada, mantendo-se a mesma periodicidade de pagamento estipulada, com juros e demais condições constantes do referido aditivo arquivado em cartório. O referido é verdade e dou fé. Concórdia, 06 de novembro de 2.001.

A  
REGISTRADORA DESIG
  
 FLORENTINA SPERB

AV-9-247 - CANCELAMENTO- Procedem-se este cancelamento, nos termos de um instrumento particular de quitação, datado de 01 de outubro de 2009, firmado pelos administradores do Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina-Badesc S.A. agência de Florianópolis, apresentado hoje a este cartório pelo devedor, comprovatório da liquidação total de seu débito, referente ao R-7-247 supra. O referido é verdade e dou fé. Concórdia, 03 de novembro de 2009. Emol: R\$ 61,45 + selo.

A  
ESCREVENTE SUBST
  
 LEANDRA EBERT BATISTA ALBIERO

**AV-10-247** - Protocolo nº 93.544, de 07/10/2013 - **QUALIFICAÇÃO PESSOAL** - Nos termos do requerimento firmado por parte interessada, datado de 07 de outubro de 2.013, devidamente instruído com documento competente, procede-se a presente averbação para completar a qualificação pessoal da proprietária LEDI DANNENHAUER, CPF 010.330.739-70, RG 14/R 2.320.365 SSP/SC, brasileira, agricultora, nascida em 12/01/1956. O referido é verdade e dou fé. Concórdia - SC, 15 de Outubro de 2013. Emolumentos: R\$75,30. Selo de fiscalização: DFQ49712-IUUM. A Escrevente: Leandra Ebert Batista Albiero. (Leandra Ebert Batista Albiero).

**AV-11-247** - Protocolo nº 93.544, de 07/10/2013 - **CADASTRO DO IMÓVEL** - Conforme requerimento de parte interessada, devidamente instruído e formalizado com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural -

- continua -





# 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CONCÓRDIA/SC

Municípios abrangidos: Concórdia e Irani  
 Pedro José Alcantara Mendonça - Oficial Titular  
 Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, nº 926, Ed. Office, Sala 02  
 Centro, CEP 89700-073, Concórdia/SC  
 Fone: (49) 3442-2588 - WhatsApp: (49) 99972-1026  
 E-mail: 1riconcordia@gmail.com

Livro Nº 2 -

## REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro Nº 2 - REGISTRO GERAL  
 Comarca de Concórdia - SC  
 1º Ofício de Registro de Imóveis  
 O Oficial: pedj

Ficha: 02

REGISTRO GERAL

- 247 -

Matrícula Nº **247** - Data  
 CCIR (emissão 2006/2007/2008/2009), expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, averbo os dados do imóvel rural, quais sejam: **Código do Imóvel Rural - CCIR nº 814.067.022.098-8 e NIRF nº 3.897.063-5** - Módulo Rural (ha) - 15,0126 - Nº de Módulos Rurais 1,19 - Módulo Fiscal (ha) 18,0000- Nº de Módulos Fiscais 0,9925 - Fração Mínima de Parcelamento FMP (ha) 3,0000 - Detentor/Declarante: Valdir Dannenhauer - Área total: 17,8650. O referido é verdade e dou fé. Concórdia - SC, 15 de Outubro de 2013. Emolumentos: R\$75,30. Selo de fiscalização: DFQ49715-50L3. A Escrevente: Leandra Ebert Batista Albiero (Leandra Ebert Batista Albiero).

**R-12-247** - Protocolo nº 93.543, de 07/10/2013 - **HIPOTECA CEDULAR** - Pela Cédula de Crédito Bancário nº 40/04495-5 registrada neste Cartório no Livro 3 - Registro Auxiliar sob nº 15.748, na qual figura como emitente **VALDIR DANNENHAUER**, CPF 295.252.179-49, RG 364.998-9 SSP/SC, brasileiro, agricultor, nascido em 15/02/1956, casado(a) pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, com **LEDI DANNENHAUER**, CPF 010.330.739-70, RG 14/R 2.320.365 SSP/SC, brasileira, agricultora, nascida em 12/01/1956, residentes e domiciliados em Lageado Guaraipo, Arabutã/SC, foi oferecida a totalidade do imóvel da presente matrícula em **hipoteca cedular de Primeiro Grau e sem concorrência de terceiros a BANCO DO BRASIL S.A. - AGENCIA DE IPUMIRIM**, sociedade de economia mista, CNPJ 00.000.000/1522-93, com sede em Brasília, Capital Federal, para garantia da importância de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), com vencimento em 15/03/2023. Taxa efetiva de: 5,5 % a.a. Os devedores declararam na cédula perante este Ofício que não são contribuintes obrigatórios da Previdência Social nem produtores rurais (Lei n. 8.212/91). ART sob nº 4860327-6, pago em 07/10/2013. Isento do Recolhimento de FRJ nos termos do inciso IV, do art. 5º, da Resolução n.4/2004 do Conselho da Magistratura. O referido é verdade e dou fé. Concórdia - SC, 15 de Outubro de 2013. Emolumentos: R\$653,33. Selo de fiscalização: DFQ49720-E752.. A Escrevente: Leandra Ebert Batista Albiero (Leandra Ebert Batista Albiero).

**AV-13-247** -. Protocolo nº 112.505, de 28/12/2016 - **ENCERRAMENTO** - Proceda-se a presente averbação para constar o **ENCERRAMENTO** da presente matrícula, em virtude do imóvel ter sido matriculado sob nº **513**, no Livro 2 - Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ipumirim/SC, em 27 de dezembro de 2016. O referido é verdade e dou fé. Concórdia - SC, 29 de Dezembro de 2016. Emolumentos: Nihil. Selo de fiscalização: EIJ64103-2MIQ. A Escrevente: Leandra Ebert Batista Albiero (Leandra Ebert Batista Albiero).

Validade: 30 dias

Solicite sua certidão eletronicamente em [www.registrodeimoveis.org.br](http://www.registrodeimoveis.org.br)

Documento assinado digitalmente por GUILHERME ROBERTO MARINELLO (080.094.449-60)

Página 3 de 4





## 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CONCÓRDIA/SC

Municípios abrangidos: Concórdia e Irani  
Pedro José Alcantara Mendonça - Oficial Titular  
Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, nº 926, Ed. Office, Sala 02  
Centro, CEP 89700-073, Concórdia/SC  
Fone: (49) 3442-2588 - WhatsApp: (49) 99972-1026  
E-mail: 1riconcordia@gmail.com

**Continuação da certidão de Inteiro Teor da matrícula 247.**  
Número do último ato (R. ou AV.) praticado na matrícula: 13

O referido é verdade e dou-fé.

Concórdia/SC, 16 de novembro de 2021

---

Pedro José Alcantara Mendonça - Oficial Titular  
 Guilherme Roberto Marinello - Oficial Substituto  
 Leandra Ebert Batista Albiero - Escrevente  
 Gisele Guliani Merlo - Escrevente

<b>Emolumentos:</b>	R\$	20,12
<b>Selos:</b>	R\$	2,82
<b>Total:</b>	R\$	22,94



Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Normal  
**GHW17439-ZEVS**  
Confira os dados do ato em:  
[www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)

**Validade: 30 dias**

Solicite sua certidão eletronicamente em [www.registrodeimoveis.org.br](http://www.registrodeimoveis.org.br)  
Documento assinado digitalmente por GUILHERME ROBERTO MARINELLO (080.094.449-60)  
Página 4 de 4





# 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CONCÓRDIA/SC

Municípios abrangidos: Concórdia e Irani  
 Pedro José Alcantara Mendonça - Oficial Titular  
 Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, nº 926, Ed. Office, Sala 02  
 Centro, CEP 89700-073, Concórdia/SC  
 Fone: (49) 3442-2588 - WhatsApp: (49) 99972-1026  
 E-mail: 1riconcordia@gmail.com

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

**CERTIFICO** o inteiro teor da Matrícula nº **20.801** do Livro 2 - Registro Geral, desta serventia, conforme imagem abaixo:

Livro Nº 2 - "BJ"	<b>REGISTRO DE IMÓVEIS</b>	Livro Nº 2 - REGISTRO GERAL Comarca de Concórdia - Sta. Catarina 1º Ofício do Registro de Imóveis A Registradora: <i>Florentina Spere</i>	Fls.: 01 Ano: 2006
REGISTRO GERAL			
Matrícula Nº -20.801-		Data 18-09-06.	
<p><b>IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>- Partes do lote rural nº 08 ( oito ), do Bloco 26, da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, com as áreas de 60.000,00 m<sup>2</sup> ( sessenta mil metros quadrados ) e 20.850,70m<sup>2</sup> ( vinte mil, oitocentos e cinquenta metros e setenta decímetros quadrados ), perfazendo as áreas o total de 80.850,70m<sup>2</sup> ( oitenta mil, oitocentos e cinquenta metros e setenta decímetros quadrados ), sem benfeitorias, situado na Linha São João, no Município de Arabutã, neste Estado, confrontando: ao Norte, na extensão de 384,91 metros, com parte do mesmo lote rural nº 08, pertencente a Silvério Lohmann; ao Leste, na extensão de 150,00 metros, com parte do mesmo lote rural nº 08, pertencente a Aloísio Lohmann; ao Sul, na extensão de 403,75 metros, com parte do lote rural nº 07, pertencente a Anibal de Castro e ao Oeste, na extensão de 217,68 metros, com o Lageado Iracema. Cadastrado no Inera sob nº 814.067.023.566/7.*****</p> <p><b>PROPRIETÁRIOS</b> - ALBINO ENCK e sua esposa ANOEMIA ENCK, brasileiros, aposentados, casados pelo Regime da Comunhão de Bens, anterior à vigência da Lei nº 6.515/77, ele portador da CI sob nº 14/R-1.142.135 e inscrito no CPF sob nº 105.349.629/04 e ela portadora da CI sob nº 14/R-4.065.957 e inscrita no CPF sob nº 069.664.689/75, comitizados e residentes a Rua João Gosenheimer na cidade de Arabutã, neste Estado.*****</p> <p><b>TÍTULOS AQUISITIVOS</b>- Transcrito neste cartório sob nº 9.695, fls 154 do livro 3"H" e nº 28.719, fls 65 do livro 3"Z". Unificado conforme escritura Pública de Unificação de áreas, lavrada pelo Escrivão de Paz de Arabutã, Amélio Renner, em 06 de setembro de 2.006, às fls 125 do livro nº 075. O referido é verdade e dou fé. Concórdia, 18 de setembro de 2.006. Emol: R\$50,77 + selo.</p> <p style="text-align: right;">A REGISTRADORA DESIGNADA <i>Florentina Spere</i> FLORENTINA SPERE</p>			
<p><b>R-1-20.801</b>- Protocolado sob nº 66.058 em 07-08-08. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada pelo Escrivão de Paz de Arabutã, Amélio Renner, em 29 de julho de 2.008, às fls 161 do livro nº 078, ALBINO ENCK e sua mulher dona Anoesmia Enck, supra qualificados, VENDERAM, por R\$ 17.000,00, a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula, à VALDIR DANNENHAUER, brasileiro, agricultor, portador da CI sob nº 364.998-9-SSP-SC e inscrito no CPF sob nº 295.252.179/49, casado com Ledi Dannenhauer, brasileira, agricultora, portadora da CI sob nº 14/R-2.320.365-SSP-SC e inscrita no CPF sob nº 010.330.739/70, pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, em 13-11-1981, pelo Cartório de Arabutã, no livro B-05, fls 542 sob nº 2.644, domiciliado e residente em Lageado Guaraipe, no Município de Arabutã, neste Estado. A Guia do ITBI, FRJ e demais negativas foram apresentadas ao Escrivão de Paz. Foi emitida a DOI pelo Escrivão de Paz. O referido é verdade e dou fé. Concórdia, 07 de agosto de 2.008. Emol: R\$133,77 + selo.</p> <p style="text-align: right;">A REGISTRADORA DESIGNADA <i>Florentina Spere</i> FLORENTINA SPERE</p>			
<p><b>R-2-20.801</b> - Prenotado sob nº 71.605, em 30/12/2009 - HIPOTECA - Pela Cédula Rural Hipotecária nº 40311-8, hoje registrada neste cartório sob nº 13.528 do Livro 3, o emitente, Valdir Dannenhauer, supra qualificado, ofereceu a totalidade do imóvel da presente matrícula em Hipoteca Ccdular de Primeiro Grau e sem concorrência de terceiros, à CC Livre Admissão de Associados do Alto Uruguai Catarinense - SICOOB - CREDIAUC/SC, agência desta cidade, para garantia da importância no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com vencimento final marcado para 20 de dezembro de 2012. O referido é verdade e dou fé. Concórdia, 30 de dezembro de 2009. Emolumentos: R\$ 87,69 + selo (R\$ 1,00).</p> <p style="text-align: right;">A REGISTRADORA SUBST <i>Guliane Merlo</i> GISELE GULIANI MERLO</p>			
<p><b>AV-3-20.801</b> - Protocolo nº 76.247, de 01/02/2011 - CANCELAMENTO DA HIPOTECA - Fica cancelada a hipoteca registrada sob o R-2 nesta matrícula, em virtude de quitação dada pelo credor Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Alto Uruguai Catarinense SICOOB - CREDIAUC/SC aos devedores, nos termos do instrumento particular datado de 20 de janeiro de 2011, que fica arquivado</p> <p style="text-align: center;">- continua -</p>			

Validade: 30 dias

Solicite sua certidão eletronicamente em [www.registrodeimoveis.org.br](http://www.registrodeimoveis.org.br)

Documento assinado digitalmente por GUILHERME ROBERTO MARINELLO (080.094.449-60)

Página 1 de 3

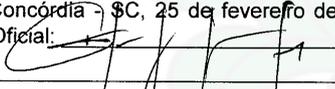




# 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CONCÓRDIA/SC

Municípios abrangidos: Concórdia e Irani  
 Pedro José Alcantara Mendonça - Oficial Titular  
 Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, nº 926, Ed. Office, Sala 02  
 Centro, CEP 89700-073, Concórdia/SC  
 Fone: (49) 3442-2588 - WhatsApp: (49) 99972-1026  
 E-mail: 1riconcordia@gmail.com

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA 20.801Nº Fis. 1v

nesta serventia em pasta própria. O referido é verdade e dou fé. Concórdia - SC, 25 de fevereiro de 2011. Emolumentos: R\$ 66,65, Selo de fiscalização: CAH-26987.. O Oficial:   
 (Pedro José Alcantara Mendonça).

**AV-4-20.801** - Protocolo nº 93.544, de 07/10/2013 - **CADASTRO DO IMÓVEL** - Conforme requerimento de parte interessada, devidamente instruído e formalizado com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR (emissão 2006/2007/2008/2009), expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, averbo os dados do imóvel rural, quais sejam: **Código do Imóvel Rural - CCIR nº 814.067.023.566-7** e **NIRF nº 1.376.369-5** - Módulo Rural (ha) - 15,2547 - Nº de Módulos Rurais 0,53 - Módulo Fiscal (ha) 18,0000 - Nº de Módulos Fiscais 0,4491 - Fração Mínima de Parcelamento FMP (ha) 3,0000 - Detentor/Declarante: Valdir Dannenhauer - Área total: 8,0850. O referido é verdade e dou fé. Concórdia - SC, 15 de Outubro de 2013. Emolumentos: R\$75,30. Selo de fiscalização: DFQ49714-HB62. A Escrevente: Leandra Ebert Batista Albiero (Leandra Ebert Batista Albiero).

**R-5-20.801** - Protocolo nº 93.543, de 07/10/2013 - **HIPOTECA CEDULAR** - Pela Cédula de Crédito Bancário nº 40/04495-5 registrada neste Cartório no Livro 3 - Registro Auxiliar sob nº 15.748, na qual figura como emitente **VALDIR DANNENHAUER**, CPF 295.252.179-49, RG 364.998-9 SSP/SC, brasileiro, agricultor, nascido em 15/02/1956, casado(a) pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, com **LEDI DANNENHAUER**, CPF 010.330.739-70, RG 14/R 2.320.365 SSP/SC, brasileira, agricultora, nascida em 12/01/1956, residentes e domiciliados em Lageado Guaraipo, Arabutã/SC, foi oferecida a totalidade do imóvel da presente matrícula em **hipoteca cedular de Primeiro Grau e sem concorrência de terceiros a BANCO DO BRASIL S.A. - AGENCIA DE IPUMIRIM**, sociedade de economia mista, CNPJ 00.000.000/1522-93, com sede em Brasília, Capital Federal, para garantia da importância de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), com vencimento em 15/03/2023. Taxa efetiva de: 5,5 % a.a. Os devedores declararam na cédula perante este Ofício que não são contribuintes obrigatórios da Previdência Social nem produtores rurais (Lei n. 8.212/91). ART sob nº 4860327-6, pago em 07/10/2013. Isento do Recolhimento de FRJ nos termos do inciso IV, do art. 5º, da Resolução n.4/2004 do Conselho da Magistratura. O referido é verdade e dou fé. Concórdia - SC, 15 de Outubro de 2013. Emolumentos: R\$653,33. Selo de fiscalização: DFQ49719-ENFH.. A Escrevente: Leandra Ebert Batista Albiero (Leandra Ebert Batista Albiero).

**AV-6-20.801** - Protocolo nº 112.502, de 28/12/2016 - **ENCERRAMENTO** - Procedeu-se a presente averbação para constar o **ENCERRAMENTO** da presente matrícula, em virtude do imóvel ter sido matriculado sob nº **516**, no Livro 2 - Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ipumirim/SC, em 27 de dezembro de 2016. O referido é verdade e dou fé. Concórdia - SC, 29 de Dezembro de 2016. Emolumentos: Nihil. Selo de fiscalização: EIJ64106-H441. A Escrevente: Leandra Ebert Batista Albiero (Leandra Ebert Batista Albiero).

Validade: 30 dias

Solicite sua certidão eletronicamente em [www.registrodeimoveis.org.br](http://www.registrodeimoveis.org.br)

Documento assinado digitalmente por GUILHERME ROBERTO MARINELLO (080.094.449-60)

Página 2 de 3





## 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CONCÓRDIA/SC

Municípios abrangidos: Concórdia e Irani  
Pedro José Alcantara Mendonça - Oficial Titular  
Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, nº 926, Ed. Office, Sala 02  
Centro, CEP 89700-073, Concórdia/SC  
Fone: (49) 3442-2588 - WhatsApp: (49) 99972-1026  
E-mail: 1riconcordia@gmail.com

**Continuação da certidão de Inteiro Teor da matrícula 20.801.**  
Número do último ato (R. ou AV.) praticado na matrícula: 6

O referido é verdade e dou-fé.

Concórdia/SC, 16 de novembro de 2021

---

Pedro José Alcantara Mendonça - Oficial Titular  
 Guilherme Roberto Marinello - Oficial Substituto  
 Leandra Ebert Batista Albiero - Escrevente  
 Gisele Guliani Merlo - Escrevente

<b>Emolumentos:</b>	R\$	20,12
<b>Selos:</b>	R\$	2,82
<b>Total:</b>	R\$	22,94



## **Evento 127**

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO

**Data:**

08/03/2022 09:15:40

**Usuário:**

CZ16320 - CONSUELO ZOTTI - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

127

## **Evento 128**

**Evento:**

DECISAO\_INTERLOCUTORIA

**Data:**

02/06/2022 18:47:58

**Usuário:**

AUGUSTO.BECKER - AUGUSTO CESAR BECKER - MAGISTRADO

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

128



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**Vara Única da Comarca de Ipumirim**

Rua Bento Gonçalves, 143 - Bairro: Centro - CEP: 89790-000 - Fone: (49) 3521-8307 - Email: ipumirim.unica@tjsc.jus.br

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0300729-33.2018.8.24.0242/SC**

**EXEQUENTE:** BANCO DO BRASIL S.A.

**EXECUTADO:** VALDIR DANNENHAUER

**DESPACHO/DECISÃO**

1. Trata-se de execução de título extrajudicial ajuizada por BANCO DO BRASIL S.A. em face de VALDIR DANNENHAUER.

Em petição lançada ao evento 121, a parte exequente requereu à penhora dos imóveis dados em garantia (e. 1, INF2, pág.7-8).

Determinada a intimação da parte exequente a fim de que juntasse as matrículas atualizadas dos imóveis (e. 123).

O exequente peticionou (e. 126).

Vieram os autos conclusos.

Relato do necessário.

Decido.

2. DEFIRO a penhora sobre os imóveis indicados no evento 126, matriculados sob os ns. 14.413, 259, 247 e 20.801, no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Concórdia-SC, no tocante à quota-parte titularizada pelo executado VALDIR DANNENHAUER.

2.1 Em que pese o disposto no art. 840, § 1º, do NCPC, mas considerando a natureza do bem penhorado e que a execução deve realizar-se pelo meio menos gravoso ao executado (art. 805 do CPC), nomeio o próprio executado, que é proprietário, como depositário.

2.2. Lavre-se o termo de penhora e intime-se a parte executada (arts. 841, § 1º, e 845, § 1º, ambos do CPC). Decorrido o prazo de 15 dias sem qualquer manifestação, certificar.

2.3 Intime-se também o cônjuge da parte executada e, havendo, os coproprietários do imóvel. Se necessário, intimar o exequente para que indique os respectivos endereços.

2.4. Para presunção absoluta de conhecimento por terceiros, caberá ao exequente a averbação da restrição junto à matrícula do imóvel acima referido, independentemente de mandado judicial (art. 844, CPC), **juntando no processo, após a providência, em 30 dias, cópia atualizada da matrícula, sob pena de ineficácia da constrição.** Os emolumentos devem ser arcados pelo exequente.

2.5. Expeça-se mandado de avaliação. Deprecar o cumprimento, se necessário, com prazo de 45 dias.

3. OFICIE-SE ao(s) credor(es) pignoratício, hipotecário, anticrético e/ou fiduciário dando ciência da penhora, consoante art. 799 do CPC, se existirem.

Destaco que, a despeito de a penhora ter restado adstrita à quota-parte titularizada pelo devedor, eventual alienação judicial do bem ocorrerá em sua integralidade, a teor do art. 843 do Código de Processo Civil.

Sobre o tema, já elucidou a jurisprudência:

APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS DE TERCEIRO. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. RECURSO DOS EMBARGANTES. [...] PENHORA DE IMÓVEL EM COPROPRIEDADE. ALEGADA IMPOSSIBILIDADE DA CONSTRICÇÃO EM RAZÃO DE INDIVISIBILIDADE DO BEM. DESNATURAÇÃO DO IMÓVEL DECORRENTE DE EVENTUAL VENDA JUDICIAL QUE AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO. TESE INSUBSISTENTE FACE À DISPOSIÇÃO DO ART. 843 DO CPC. EM HAVENDO PENHORA DE BEM INDIVISÍVEL, ESTE SERÁ INTEIRAMENTE ALIENADO EM QUALQUER HIPÓTESE DE COPROPRIEDADE. O GRAVAME, CONTUDO, DEVE RECAIR UNICAMENTE SOBRE A PARCELA DO IMÓVEL TITULARIZADA PELO EXECUTADO. AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO QUE INDICOU QUINHÃO PERTENCENTE A TERCEIRO ALHEIO À EXECUÇÃO. SENTENÇA MANTIDA."3. O Código de Processo Civil de 2015, ao tratar da penhora e alienação judicial de bem indivisível, ampliou o regime anteriormente previsto no CPC/1973.4. **Sob o novo quadro normativo, é autorizada a alienação judicial do bem indivisível, em sua integralidade, em qualquer hipótese de copropriedade. Ademais, resguarda-se ao coproprietário alheio à execução o direito de preferência na arrematação do bem ou, caso não o queira, a compensação financeira pela sua quota-parte, agora apurada segundo o valor da avaliação, não mais sobre o preço obtido na alienação judicial (art. 843 do CPC/15).**[...] 6. **Ainda, a fim de que seja plenamente resguardado o interesse do coproprietário do bem indivisível alheio à execução, a própria penhora não pode avançar sobre o seu quinhão, devendo ficar adstrita à quota-parte titularizada pelo devedor.**" (REsp 1818926/DF, Rel. Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 13/04/2021, DJe 15-4-2021). [...] (TJSC, Apelação n. 0300048-83.2017.8.24.0085, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Janice Goulart Garcia Ubialli, Quarta Câmara de Direito Comercial, j. 22-03-2022).

4. Cumpridos os itens acima e escoado o prazo para eventual oposição de embargos INTIME-SE a parte exequente para manifestação em 15 (quinze) dias, requerendo o que entender de direito. Fica ciente que o silêncio será interpretado como desinteresse da penhora e ela será desconstituída e os autos suspensos, nos termos do art. 921 do CPC.

---

Documento eletrônico assinado por **AUGUSTO CESAR BECKER, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310028615457v5** e do código CRC **71cf72e6**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): AUGUSTO CESAR BECKER  
Data e Hora: 2/6/2022, às 18:47:57

---

**0300729-33.2018.8.24.0242**

**310028615457 .V5**

## Evento 129

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

02/06/2022 18:47:58

**Usuário:**

AUGUSTO.BECKER - AUGUSTO CESAR BECKER - MAGISTRADO

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

129

**Exequente:**

BANCO DO BRASIL S.A.

**Prazo:**

15 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

13/06/2022 00:00:00

**Data Final:**

04/07/2022 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE

**Suspensões e Feriados:**

Corpus Christi: 16/06/2022

## **Evento 130**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_129

**Data:**

10/06/2022 13:02:45

**Usuário:**

SC054049 - JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE - PROCURADOR

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

130

# Evento 131

**Evento:**

CIENCIA\_COM\_RENUNCIA\_AO\_PRAZO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_129

**Data:**

04/07/2022 00:42:47

**Usuário:**

SC054049 - JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE - PROCURADOR

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

131

## **Evento 132**

**Evento:**

EXPEDICAO\_DE\_TERMO\_AUTO\_DE\_PENHORA

**Data:**

04/07/2022 19:46:34

**Usuário:**

CLEDINEA - CLEDINEA DA SILVA - CHEFE DE CARTÓRIO

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

132



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**Vara Única da Comarca de Ipumirim**

Rua Bento Gonçalves, 143 - Bairro: Centro - CEP: 89790-000 - Fone: (49) 3521-8307 - Email: ipumirim.unica@tjsc.jus.br

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0300729-33.2018.8.24.0242/SC**

**EXEQUENTE:** BANCO DO BRASIL S.A.

**EXECUTADO:** VALDIR DANNENHAUER

**TERMO DE PENHORA**

Em 04/07/2022, nesta Comarca, do Estado de Santa Catarina, nos termos dos arts. 844 e 845, § 1º, do CPC e de acordo com a petição evento126 e decisão evento128, fica reduzida a TERMO a penhora conforme rol abaixo. Ato contínuo, ficará o executado ciente acerca da penhora, bem como do depósito do(s) referido(s) bem(ns) em suas mãos.

**ROL DE BENS: imóveis matriculados sob os ns. 14.413, 259, 247 e 20.801, no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Concórdia-SC, no tocante à quota-parte titularizada pelo executado VALDIR DANNENHAUER.**

Matrícula Nº -14.413- Data: 19 de outubro de 1.995.  
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL - Parte do lote rural nº 42 ( quarenta e dois ), do Bloco 27-A, da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, com a área de 30.000,00m<sup>2</sup> ( trinta mil metros quadrados ), sem benfeitorias, situada em Lageado Quaraípo, no distrito e município de Ararutã, nesta Comarca, confrontando: ao Noroeste, com parte do lote rural nº 43, pertencente a João Bessler; ao sudoeste, com partes dos lotes rurais nºs 73, 74 e 75, pertencentes a Helka Brain, Egon Klee e Altivo Nossvitz, pelo lado; ao sudeste, com parte do lote rural nº 41, pertencente a Ivo Sander e ao Nordeste, com parte do mesmo lote rural nº 42, pertencente a Helio Malakowski. Cadastrado no Incra sob nº 814.067.021.725-1- área total 21,3 ha. desmembrado do referido cadastro.\*\*\*\*\*

Matrícula Nº 259-Prenotado sob numero396. Data: 24 de junho de 1.976.  
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL.- Parte do lote rural numero 66(sessenta e seis), do Bloco 27a(vinte e sete A), com a área de 50.000m<sup>2</sup> (cinquenta mil metros quadrados), com uma casa de madeira de 6x9metros, coberta com telhas de barro, encaixada em dita área, sito na Linha Guaraiipo, no Distrito de Ararutã, neste município e Comarca, com as seguintes confrontações:-ao norte, com parte do mesmo lote rural-numero 66(sessenta e seis), pertencente a Adolfo Wahl, ao sul, com a estrada Municipal, ao leste, com terras pertencentes a Anselmo Gosenhein er e Erno Medrich e ao oeste, com terras pertencentes a Albino Morche e com uma sanga. Cadastradas no INCRA sob numeros 814.067.009.490- área total 5,0-----

Matrícula Nº 247- Prenotado sob numero 371. Data: 22 de junho de 1.976.  
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:-Parte nordeste do lote rural número 37(trinta e sete)-do bloco 27(vinte e sete), da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, com a área de 175.650m<sup>2</sup>(cento e setenta e oito mil e seiscentos e cinquenta metros quadrados), e um picol velho de madeira de 8x12metros, situados na Linha Guaraiipo - no Distrito de Ararutã, neste município e Comarca, confrontando:-ao nordeste, com o Lageado Guaraiipo, ao sudoeste, com parte do mesmo lote rural numero 37,pertencente á Oscar Henke, ao noroeste, com parte do lote rural numero 38, pertencente a Elio Dannenhauer, ao sudeste, com parte do lote rural numero 36(trinta e seis)-pertencente a Anita Dannenhauer. Cadastrada no INCRA sob numeros 814.067.022.098-área total 17,8- área exploravel 15,8-Modulo 26,8-Numero de módulos 0,59- fração mínima de parcelamento 17,8-----

Matrícula Nº -20.801- Data: 18-09-06.  
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL- Partes do lote rural nº 08 ( oito ), do Bloco 26, da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, com as áreas de 60.000,00 m<sup>2</sup> ( sessenta mil metros quadrados ) e 20.850,70m<sup>2</sup> ( vinte mil, oitocentos e cinquenta metros e setenta decímetros quadrados ), perfazendo as áreas o total de 80.850,70m<sup>2</sup> ( oitenta mil, oitocentos e cinquenta metros e setenta decímetros quadrados ), sem benfeitorias, situado na Linha São João, no Município de Ararutã, neste Estado, confrontando: ao Norte, na extensão de 394,91 metros, com parte do mesmo lote rural nº 08, pertencente a Silvírio Lohmann; ao Leste, na extensão de 150,00 metros, com parte do mesmo lote rural nº 08, pertencente a Aloisio Lohmann; ao Sul, na extensão de 403,75 metros, com parte do lote rural nº 07, pertencente a Anibal de Castro e ao Oeste, na extensão de 217,68 metros, com o Lageado Iracema. Cadastrado no Incra sob nº 814.067.023.566/7.\*\*\*\*\*

VALOR DA CAUSA: R\$ 113.594,04

DATA DO VALOR: 26/03/2020

Documento eletrônico assinado por **CLEDINEA DA SILVA, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310029898783v3** e do código CRC **34d0b86b**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CLEDINEA DA SILVA

Data e Hora: 4/7/2022, às 19:46:34

**0300729-33.2018.8.24.0242**

**310029898783 .V3**

## **Evento 133**

**Evento:**

EXPEDICAO\_DE\_MANDADO\_\_\_IMKCEMAN

**Data:**

15/07/2022 16:02:49

**Usuário:**

CZ16320 - CONSUELO ZOTTI - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

133



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**Vara Única da Comarca de Ipumirim**

Rua Bento Gonçalves, 143 - Bairro: Centro - CEP: 89790-000 - Fone: (49) 3521-8307 - Email: ipumirim.unica@tjsc.jus.br

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0300729-33.2018.8.24.0242/SC**

**EXEQUENTE:** BANCO DO BRASIL S.A.

**EXECUTADO:** VALDIR DANNENHAUER

**MANDADO Nº 310030580937**

**OBJETO 1:** INTIMAÇÃO do executado e seu cônjuge da penhora efetivada por termo nos autos, nos moldes do art. 845, § 1º, do CPC, bem como de que foi constituído(a) depositário(a) do(s) bem(ns), de acordo com o Termo de Penhora evento132, conforme abaixo, devendo se manifestar (arts. 841, § 1º, e 845, § 1º, ambos do CPC), dentro do prazo de 15 dias:

**TERMO DE PENHORA**

Em 04/07/2022, nesta Comarca, do Estado de Santa Catarina, nos termos dos arts. 844 e 845, § 1º, do CPC e de acordo com a petição evento126 e decisão evento128, fica reduzida a TERMO a penhora conforme rol abaixo. Ato contínuo, ficará o executado ciente acerca da penhora, bem como do depósito do(s) referido(s) bem(ns) em suas mãos.

**ROL DE BENS:** imóveis matriculados sob os ns. 14.413, 259, 247 e 20.801, no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Concórdia-SC, no tocante à quota-parte titularizada pelo executado VALDIR DANNENHAUER.

Matrícula Nº -14.413- Data: 19 de outubro de 1.995.  
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL - Parte do lote rural nº 42 ( quarenta e dois ), do Bloco 27-A, da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, com a área de 30.000,00m<sup>2</sup> ( trinta mil metros quadrados ), sem benfeitorias, situada em Lageado Guaraipe, no distrito e município de Ararutã, nesta Comarca, confrontando: ao noroeste, com parte do lote rural nº 43, pertencente a João Bessler; ao sudeste, com partes dos lotes rurais nºs 73, 74 e 75, pertencentes a Helma Braun, Egon Klee e Altivo Monzvit, pelo picadão; ao sudeste, com parte do lote rural nº 41, pertencente a Ivo Sander e ao Nordeste, com parte do mesmo lote rural nº 42, pertencente a Helio Malakowski. Cadastrado no Incra sob nº 814.067.021.725-1- área total 21,3 ha. desmembrado do referido cadastro.\*\*\*\*\*

Matrícula Nº 259-Prontado sob numero 396. Data: 24 de junho de 1.976.  
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL.- Parte do lote rural numero 66(sessenta e seis), do Bloco 27a(vinte e sete A), com a área de 50.000m<sup>2</sup> (cinquenta mil metros quadrados). com uma casa de madeira de 6x8metros, coberta com telhas de barro, encravada em dita area, sito na Linha Guaraipe, no Distrito de Ararutã, neste município e Comarca, com as seguintes confrontações:-ao norte, com parte do mesmo lote rural- numero 66(sessenta e seis), pertencente a Adolfo Wahl, ao sul, com a estrada Municipal, ao leste, com terras pertencentes a Anselmo Gosenhein er e Erno Dietrich e ao oeste, com terras pertencentes a Albino Morche e com uma sanga. Cadastradas no INCRA sob numeros 814.067.009.490- area total 9,0-\*\*\*\*\*

Matrícula Nº 247- Prontado sob numero 371. Data: 22 de junho de 1.976.  
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL-Parte nordeste do lote rural número 37(trinta e sete)- do bloco 27(vinte e sete), da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, com a área de 178.690m<sup>2</sup>(cento e setenta e oito mil e seiscentos e cinquenta metros quadrados), e um picol velho de madeira de 8x12metros, situados na Linha Guaraipe - no Distrito de Ararutã, neste município e Comarca, confrontando:-ao nordeste, com o Lageado Garaipe, ao sudoeste, com parte do mesmo lote rural numero 37,pertencente á Oscar Hanke, ao noroeste, com parte do lote rural numero 38, pertencente a Bilo Dannenhauer, ao sudeste, com parte do lote rural numero 36(trinta e seis)- pertencente a Anita Dannenhauer. Cadastrada no INCRA sob numeros 814.067.022.098- area total 17,8- area exploravel 15,8-Kodulo 26,8\*Numero de módulos 0,59- fração mínima de parcelamento 17,8-\*\*\*\*\*

Matrícula Nº -20.801- Data: 18-09-06.  
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL- Partes do lote rural nº 08 ( oito ), do Bloco 26, da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, com as áreas de 50.000,00 m<sup>2</sup> ( sessenta mil metros quadrados ) e 20.850,70m<sup>2</sup> ( vinte mil, oitocentos e cinquenta metros e setenta decímetros quadrados ), perfazendo as áreas o total de 80.850,70m<sup>2</sup> ( oitenta mil, oitocentos e cinquenta metros e setenta decímetros quadrados ), sem benfeitorias, situado na Linha São João, no Município de Ararutã, neste Estado, confrontando: ao Norte, na extensão de 384,91 metros, com parte do mesmo lote rural nº 08, pertencente a Silvírio Lohmann; ao Leste, na extensão de 150,00 metros, com parte do mesmo lote rural nº 08, pertencente a Alcísio Lohmann; ao Sul, na extensão de 403,75 metros, com parte do lote rural nº 07, pertencente a Anibal de Castro e ao Oeste, na extensão de 217,68 metros, com o Lageado Iracema. Cadastrado no Incra sob nº 814.067.023.566/7.\*\*\*\*\*

VALOR DA CAUSA: R\$ 113.594,04

DATA DO VALOR: 26/03/2020

**OBJETO 2:** EFETUE A AVALIAÇÃO dos bens penhorados (cópia das matrículas acompanha o presente mandado), e, após, INTIME O EXECUTADO e seu cônjuge a respeito da constrição e da avaliação, cientificando-os do prazo de 15 (dez) dias para manifestação.

**DESTINATÁRIO: VALDIR DANNENHAUER**, CPF: 295.252.179-49, e seu cônjuge, com endereço em Linha Guaraipo, 0, Interior, Arabutã/SC - 89740000 (Residencial)

**CHAVE DO PROCESSO: 217443483420** - Utilize esta chave, de uso pessoal e intransferível, para a consulta do conteúdo integral do processo na página do sistema eproc do site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina na internet. O acesso aos autos digitais via sistema é considerada vista pessoal.

---

Documento eletrônico assinado por **CONSUELO ZOTTI, Técnica Judiciária**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310030580937v3** e do código CRC **75bfbf21**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CONSUELO ZOTTI

Data e Hora: 15/7/2022, às 16:2:49

**Combater a violência infantil é um dever de todos, sem exceção. DENUNCIE! A sua atitude salvará vidas.**

Canais de atendimento:

Disque 100 - Disque Direitos Humanos

Disque Denúncia 181 - Polícia Civil

Conselho Tutelar do município

*Recomendação CNJ n. 111/2021*

Disque 190 - Polícia Militar

WhatsApp Polícia Civil - (48) 98844-0011

Promotorias de Justiça

---

**0300729-33.2018.8.24.0242**

**310030580937 .V3**

## Evento 134

**Evento:**

RECEBIDO\_O\_MANDADO\_PARA\_CUMPRIMENTO\_PELO\_OFICIAL\_DE\_JUSTICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVEN

**Data:**

15/07/2022 17:38:53

**Usuário:**

CLEDINEA - CLEDINEA DA SILVA - SERVIDOR CENTRAL DE MANDADOS

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

134

## Evento 135

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_MANDADO\_CUMPRIDO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_133<BR>DATA\_DO\_CUMPRIMENTO

**Data:**

16/09/2022 14:57:25

**Usuário:**

PERETTI - EVALDO PERETTI - OFICIAL DE JUSTIÇA

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

135

**Executado:**

VALDIR DANNENHAUER

**Prazo:**

15 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

19/09/2022 00:00:00

**Data Final:**

07/10/2022 23:59:59

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE IPUMIRIM

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

Aos 31 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois, em cumprimento ao mandado 310030580937 procedi à avaliação sobre o(s) seguinte(s) bem(ns):

1) 01 terreno rural, matricula n. 20.801, com área de 80.850,70 m<sup>2</sup>, situado na Linha São João, Arabutã. Sem benfeitorias.

Avaliação: R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

2) 01 terreno rural, matricula n. 14.413, com área de 30.000,00 m<sup>2</sup>, situado na Linha Guaraipo, Arabutã. Sem benfeitorias.

Avaliação: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Fonte da consulta para avaliação: Corretor de Imóveis da cidade de Arabutã

Para constar lavrei o presente laudo que vai assinado por mim, Oficial de Justiça.

Evaldo Peretti  
Oficial de Justiça  
Matricula n. 8523

x Helio Donnerbauer  
x Zedi Cossenheimer



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA ESTADUAL**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**  
**Vara Única da Comarca de Ipumirim**

Rua Bento Gonçalves, 143 - Bairro: Centro - CEP: 89790-000 - Fone: (49) 3521-8307 - Email:  
ipumirim.unica@tjsc.jus.br

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0300013-59.2019.8.24.0019/SC**

**EXEQUENTE:** BANCO DO BRASIL S.A.

**EXECUTADO:** LEDI DANNENHAUER

**EXECUTADO:** VALDIR DANNENHAUER

**CARTA DE ARREMATAÇÃO Nº 310016714385**

**TERMO DE ABERTURA:** Ao(s) 16 dia(s) do mês de julho do ano de 2021, procedo à abertura da presente Carta de Arrematação, conforme dados que seguem.

O(A) Dr(a). AUGUSTO CESAR BECKER, Juiz(a) de Direito da(o) unidade judicial acima descrita, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os órgãos do Poder Judiciário e autoridades administrativas que, perante este Juízo de Direito, processaram-se os atos e termos do processo epigrafado, resultando na arrematação do(s) bem(ns) relacionado(s) abaixo e no auto que acompanha a presente, importando, assim, na transferência de sua propriedade para **VANDERLEI VILMAR MALAKOSKI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, agricultor, CPF 923.782.779-20, RG 3.184.755, residente domiciliado em Linha Fritsch, Nova Estrela, s/n, interior de Arabutã SC, fone (49) 99831-8812. Integram a presente Carta de Arrematação os seguintes documentos, extraídos do processo em referência: a descrição do imóvel, com remissão a sua matrícula e registros (e.34, informação 40); a cópia do auto de arrematação (e.135, auto de arrematação 2); a prova de quitação do imposto de transmissão (e.180, comprovantes 2).

**Bem:** parte do lote rural n. 66, do Bloco 27 A, em a área de 50.000,00m<sup>2</sup>, sito em Linha Guaraipo, no Distrito de Arabutã, em Ipumirim/SC, e as seguintes confrontações: ao Norte, com parte do mesmo lote rural n. 66, pertencente a Adolfo Wahl; ao Sul, com a estrada Municipal; ao Leste, com terras pertencentes a Ancelmo Gosenheimer e Erno Diedrich; ao Oeste, com terras pertencentes a Albino Morche e com uma sanga, código do imóvel rural – CCIR nº 814.067.009.490-7, matriculado sob o n. 514 no Registro de Imóveis de Ipumirim/SC. Obs.: sobre o imóvel encontra-se um plantio de ervamate, que ocupa cerca de 3 hectares. Ônus: hipotecado em favor de Banco do Brasil S.A. Avaliado R\$ 120.000,00, em 03/09/19, corrigido R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), em 31/05/20.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Central de Mandados - Ipumirim**

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0300729-33.2018.8.24.0242/SC**

**EXEQUENTE:** BANCO DO BRASIL S.A.

**EXECUTADO:** VALDIR DANNENHAUER

**CERTIDÃO**

Certifico que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos mencionados, compareci no local indicado e, após as formalidades legais, procedi à avaliação de parte dos imóveis indicados, conforme Laudo de Avaliação em anexo. Posteriormente, efetuei a intimação de Valdir Dannenhauer e Ledi Gossenheimer **(em 16/09/2022)** do inteiro teor do mandado e do Laudo de Avaliação, cada um aceitou a contrafé que ofereci, apondo sua assinatura.

Deixei de avaliar o imóvel de matrícula n. 259, pois verifiquei que o mesmo já foi vendido e arrematado em leilão judicial, conforme carta de arrematação em anexo.

Também deixei de avaliar o imovel de matrícula n. 247, pois verifiquei que sobre o imóvel encontra-se uma grande plantação de reflorestamento de pinus e eucalipto, e este Oficial não possui os meios necessários nem conhecimento técnico para estimar o valor e quantidade de árvores existentes no terreno, motivo pelo qual sugere-se que seja designado algum expert na área para realizar tal avaliação.

Valdir e Ledi estão separados, e conforme informações de Ledi, já foi feita a separação do casal e partilha dos bens em processo judicial nesta comarca. Dou fé.

Conduções:

Resumo dos atos/diligências:

---

**0300729-33.2018.8.24.0242**

**310033384321 .V1 peretti© peretti**

## **Evento 136**

**Evento:**

DECORRIDO\_PRAZO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_135

**Data:**

16/10/2022 01:13:24

**Usuário:**

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

136

## **Evento 137**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_CERTIDAO

**Data:**

08/11/2022 16:28:11

**Usuário:**

CZ16320 - CONSUELO ZOTTI - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

137



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Vara Única da Comarca de Ipumirim**

Rua Bento Gonçalves, 143 - Bairro: Centro - CEP: 89790-000 - Fone: (49) 3521-8307 - Email: ipumirim.unica@tjsc.jus.br

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0300729-33.2018.8.24.0242/SC**

**EXEQUENTE:** BANCO DO BRASIL S.A.

**EXECUTADO:** VALDIR DANNENHAUER

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, no dia 07/10/2022 decorreu o prazo concedido ao executado e seu cônjuge para, querendo, manifestar-se acerca da constrição e avaliação.

---

Documento eletrônico assinado por **CONSUELO ZOTTI, Técnica Judiciária**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310035680648v2** e do código CRC **da80bf21**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CONSUELO ZOTTI

Data e Hora: 8/11/2022, às 16:28:11

---

**0300729-33.2018.8.24.0242**

**310035680648 .V2**

## **Evento 138**

**Evento:**

ATO\_ORDINATORIO\_PRATICADO

**Data:**

08/11/2022 16:30:59

**Usuário:**

CZ16320 - CONSUELO ZOTTI - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

138



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Vara Única da Comarca de Ipumirim**

Rua Bento Gonçalves, 143 - Bairro: Centro - CEP: 89790-000 - Fone: (49) 3521-8307 - Email: ipumirim.unica@tjsc.jus.br

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0300729-33.2018.8.24.0242/SC**

**EXEQUENTE:** BANCO DO BRASIL S.A.

**EXECUTADO:** VALDIR DANNENHAUER

**ATO ORDINATÓRIO**

Fica intimada a parte exequente para manifestação em 15 (quinze) dias, requerendo o que entender de direito. Fica ciente que o silêncio será interpretado como desinteresse da penhora e ela será desconstituída e os autos suspensos, nos termos do art. 921 do CPC.

---

Documento eletrônico assinado por **CONSUELO ZOTTI, Técnica Judiciária**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310035681083v2** e do código CRC **ec5974e0**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CONSUELO ZOTTI

Data e Hora: 8/11/2022, às 16:30:59

---

**0300729-33.2018.8.24.0242**

**310035681083 .V2**

## **Evento 139**

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

08/11/2022 16:31:00

**Usuário:**

CZ16320 - CONSUELO ZOTTI - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

139

**Exequente:**

BANCO DO BRASIL S.A.

**Prazo:**

15 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

21/11/2022 00:00:00

**Data Final:**

09/12/2022 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE

## **Evento 140**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_139

**Data:**

18/11/2022 23:59:59

**Usuário:**

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

140

# Evento 141

**Evento:**

PETICAO

**Data:**

01/12/2022 19:51:00

**Usuário:**

SP123199 - EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA - ADVOGADO

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

141



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA VARA ÚNICA  
DA COMARCA DE IPUMIRIM - SC**

**Processo nº 0300729-33.2018.8.24.0242**

**BANCO DO BRASIL S/A**, já devidamente qualificado nos autos do feito acima referenciado, por seu advogado que a presente subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **requerer**:

**I** - A juntada dos instrumentos de mandato e substabelecimento em anexo.

**II** - Que todas as publicações sejam feitas **EXCLUSIVAMENTE** em nome de Eduardo Janzon Avallone Nogueira, inscrito na **OAB/SC Nº 65176-A**, a fim de que este seja intimado dos atos e termos processuais, sob pena de nulidade.

**III** - A restituição de eventual prazo em curso, tendo em vista a substituição dos patronos ocorrida nesta oportunidade.

Termos em que,  
pede deferimento.

Bauru/SP, 01 de dezembro de 2022.

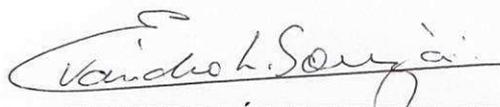
**EDUARDO JANZON AVALONE NOGUEIRA**  
**OAB/SC Nº 65176-A**  
**(certificado digital)**

## SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular, substabeleço, com reserva, parte dos poderes que me foram conferidos pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, por intermédio de sua Diretora Jurídica, Dra. LUCINÉIA POSSAR, nos termos do instrumento de procuração lavrado no Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga - DF, às fls. 65, do livro 3561, em 05/05/2022 (Protocolo 869764), aos advogados **EDUARDO JANZON AVALONE NOGUEIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito(a) na OAB/SP 123.199 e no CPF/MF 135.207.888-02, **ELIANE DA COSTA**, brasileira, solteira, advogada, inscrito(a) na OAB/SP 156.057 e no CPF/MF 212.438.108-31, **WILSON ROGÉRIO OHKI**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito(a) na OAB/SP 157.223 e no CPF/MF 249.786.108-00, **DANIEL DE SÁ ANDREOLI BERTOTTI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito(a) na OAB/SP 161.434 e no CPF/MF 261.543.028-94, **RODRIGO CARLOS LUZIA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito(a) na OAB/SP 207.886 e no CPF/MF 245.452.348-52, **RODRIGO RIOLI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito(a) na OAB/SP 219.901 e no CPF/MF 290.632.498-10, **RAFAEL TOMAS FERREIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito(a) na OAB/SP 221.279 e no CPF/MF 281.924.328-23, **NICOLE GUIMARÃES RODRIGUES**, brasileira, casada, advogada, inscrito(a) na OAB/SP 234.045 e no CPF/MF 281.595.858-96 e **LAURA MARIA PEREIRA COSTA**, brasileira, solteira, advogada, inscrito(a) na OAB/SP 244.643 e no CPF/MF 221.352.498-07, sócios da sociedade de advogados **AVALONE ADVOGADOS**, registrada na OAB/SP sob o nº 4.474, inscrita no CNPJ/MF nº 03.010.114/0001-00, sediada na Rua Luiz Aleixo, nº 7-17, Vila Cardia, Bauru - SP, que foi contratada ao amparo do **Edital de Licitação nº 2020/03120**, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil no(s) Estado(s) de Santa Catarina, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil S.A. Ficam conferidos os poderes necessários à defesa dos interesses do Banco do Brasil S.A. nas esferas administrativa e extrajudicial, além de poderes da cláusula **ad judícia**, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para : atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A., propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Banco do Brasil S.A. perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora substabelecidos, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Banco do Brasil S.A. de: reconhecer a procedência do pedido, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Banco do Brasil S.A. somente mediante depósito judicial em favor do Banco do Brasil S.A., apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Banco do Brasil, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Banco do Brasil, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer

natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crimes com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem com incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Banco do Brasil S.A. Fica **vedado** ao(s) substabelecidos(s) o saque de valor depositado em favor do Banco do Brasil S.A., podendo o(s) substabelecido(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Banco do Brasil S.A. e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. Os poderes ora substabelecidos poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente substabelecimento ratifica todos os atos praticados, desde que não extrapolem os poderes ora outorgados. Os poderes ora conferidos podem ser substabelecidos, com reserva.

São Paulo, quarta-feira, 30 de novembro de 2022.



**EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA**  
OAB/SP 133.091



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS  
DE TAGUATINGA - DF

**Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião**

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040  
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787

Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3561

FLS : 065

Prot : 869764

PROCURAÇÃO bastante que faz(em): BANCO DO BRASIL S.A

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (05/05/2022) nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - NIRE 5330000063-8, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por sua Diretora Jurídica, **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional na Sede da Empresa, eleita conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. na reunião ocorrida em 02 de julho de 2021, cuja ata foi registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal em 09 de agosto de 2021, sob o número 1717531; identificada e reconhecida como a própria em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **I) Consultores Jurídicos: ALEXANDRE BOCCHETTI NUNES**, inscrito na OAB/DF 66.684 e CPF 981.753.277-15; **ANDRÉ LUIZ DE MEDEIROS E SILVA**, inscrito na OAB/DF 5.539 e CPF 317.369.801-06; **CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA**, inscrito na OAB/DF 61.643 e CPF 386.515.725-49; **FERNANDO ALVES DE PINHO**, inscrito na OAB/RJ 97.492 e CPF 023.414.437-88; **JUNE ELCE MATOSO DE MEDEIROS**, inscrita na OAB/MG 65.701 e CPF 570.443.846-68; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; **RENATO CHAGAS MACHADO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 109.072-B e CPF 271.939.558-70, com domicílio profissional na Av. Paulista, 1230, 10º andar, Edifício BB São Paulo, Torre Matarazzo, Bela Vista, São Paulo/SP; **II) Consultores Jurídicos Adjuntos: ALESSANDRO ZERBINI RUIZ BARBOSA**, inscrito na OAB/RJ 108.741 e CPF 078.611.477-03; **ANA LUCIA FRANCISCO DOS SANTOS BOTTAMEDI**, inscrita na OAB/SC 21902-B e CPF 005.406.969-60; **ANTONIO CARLOS DA ROSA PELLEGRIN**, inscrito na OAB/SC 15.672 e CPF 449.776.200-97; **ANTÔNIO CARLOS ROSA**, inscrito na OAB/MT 4.990-B, OAB/DF 38.824 e CPF 291.233.569-87; **BETÂNIA MARA COELHO GAMA**, inscrita na OAB/BA 14.331 e CPF 505.547.945-00; **CARLOS GUILHERME ARRUDA SILVA**, inscrito na OAB/MG 68.106 e CPF 726.465.196-72; **FABRÍCIO GONÇALVES DOS SANTOS**, inscrito na OAB/SP 268.238 e CPF 326.914.358-30; **JORGE ELIAS NEHME**, inscrito na OAB/MT 4.642-O e CPF 329.555.291-68; **LUZIMAR DE SOUZA**, inscrita na OAB/GO 7.680 e CPF 166.518.631-34; **MARCELO SIQUEIRA DE MENEZES**, inscrito na OAB/RJ 147.339 e CPF 102.891.367-25; **MARCOS MARTINS DUTRA**, inscrito na OAB/SC 25.661 e CPF 029.080.499-02; **MÁRIO EDUARDO BARBERIS**, inscrito na OAB/SP 148.909 e CPF 096.266.228-30; **PABLO SANCHES BRAGA**, inscrito na OAB/DF 42.866 e CPF 806.562.695-53; **PAULO SÉRGIO FRANÇA**, inscrito na OAB/SP 115.012 e CPF 086.307.358-13; **SOLON MENDES DA SILVA**, inscrito na OAB/RS 32.356 e CPF 645.945.640-20; **VITOR DA COSTA DE SOUZA**, inscrito na OAB/DF 17.542 e CPF 856.301.951-15; **WAGNER MARTINS PRADO DE LACERDA**, inscrito na OAB/SP 111.593 e CPF 067.952.978-02; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; **ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS**, inscrito na OAB/RJ 104.731 e CPF 002.734.377-47; **ANA CLAUDIA CARDOSO BORGES BESSA DE SOUZA ABDALLA**, inscrita na OAB/SP 184528 e CPF 106.975.878-78; **JOSÉ AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO**, inscrito na OAB/SP 138.424 e CPF 093.024.278-54; **JOSÉ ROBERTO CHIEFFO JÚNIOR**, inscrito na OAB/SP 203.922 e CPF 269.266.968-10; **PLÍNIO MARCOS DE SOUSA E SILVA**, inscrito na OAB/SP 148.171 e CPF 756.790.516-72; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Av. Paulista, 1230, 10º andar, Edifício BB São Paulo, Torre Matarazzo, Bela Vista, São Paulo/SP; **III) Gerentes Jurídicos Regionais: ALESSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA BARBOZA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA 7.141 e CPF 392.978.452-15, com domicílio profissional na Av. Rio Branco, 240, 5º andar, Recife/PE; **ALEXANDRE FERREIRA DE REZENDE**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 82.312 e CPF 926.819.996-34, com domicílio profissional na Rua Guilherme Moreira, 315, 7º andar, Centro, Manaus/AM; **ALTEMIR BOHRER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 41.844 e CPF 478.700.360-72, com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Bloco B, Torre III, 5º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; **ÂNGELO CESAR LEMOS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 64.228 e CPF 718.429.506-49, com domicílio profissional na Av. Presidente Vargas,



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS  
DE TAGUATINGA - DF

**Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião**

QUADRA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040  
FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787  
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3561

FLS : 066

Prot : 869764

248, 7º andar, Comércio, Belém/PA; **ARI ALVES DA ANUNCIÇÃO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 34.752 e CPF 505.500.630-72, com domicílio profissional na Rua do Livramento, 120, 8º andar, Centro, Maceió/AL; **ARTUR MATOS DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PI 8398 e CPF 229.380.793-20, com domicílio profissional na Av. Pedro II, 78, 1º andar, Centro, São Luís/MA; **ASTOR BILDHAUER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS 19.882-B e CPF 462.037.881-04, com domicílio profissional na Rua Direita da Piedade, 25, 7º andar, Centro, Salvador/BA; **ATÍLIO SANCHEZ COSTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 240.692 e CPF 283.460.898-99, com domicílio profissional na Av. Pedro II, 78, 1º andar, Centro, São Luís/MA; **CELSO YUAMI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 116.613, OAB/RJ 110.017 e CPF 082.647.638-47, com domicílio profissional na Av. República do Líbano, 1875, 8º andar, Edifício Vera Lúcia, Setor Oeste, Goiânia/GO; **CLÁUDIA PORTES CORDEIRO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 219.265 e CPF 286.434.208-16, com domicílio profissional na Praça Pio XII, 30, 6º andar, Centro, Vitória/ES; **EDUARDO ALVEZ WEIMER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/TO 8.699-B e CPF 988.436.050-20, com domicílio profissional na Quadra 103 Sul, Rua SO-9, Lote 2, térreo, Centro, Palmas/TO; **ERIKA SEFFAIR RIKER**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/AM 7.735 e CPF 517.258.272-04, com domicílio profissional na Rua Desembargador Freitas, 977, 4º andar, Centro, Teresina/PI; **EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 133.091 e CPF 078.634.488-16, com domicílio profissional na Rua Lélio Gama, 105, 14º e 15º andares, Edifício Senador Dantas, Centro, Rio de Janeiro/RJ; **FÁBIO SPAGNOLLI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 117.709-B e CPF 649.207.209-04, com domicílio profissional na Rua Uruguai, 185, 10º andar, Centro, Porto Alegre/RS; **JORGE MARCELO CÂMARA ALVES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/BA 13.724 e CPF 326.908.275-49, com domicílio profissional na Praça General Valadão, 377, Centro, Aracaju/SE; **LUIZ CARLOS CÁCERES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 26.822 e CPF 396.701.201-87, com domicílio profissional na Av. Afonso Pena, 2202, Centro, Campo Grande/MS; **MARCELO GUIMARÃES MAROTTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/AM 10.856 e CPF 020.763.597-88 com domicílio profissional na Av. Doutor Hélio Ribeiro, 487, 3º andar, Edifício Concorde, Residencial Paiaguás, Cuiabá/MT; **MÁRCIO RIBEIRO PIRES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 25.849 e CPF 698.723.689-53, com domicílio profissional na Rua Visconde de Nácar, 1440, 28º Andar, Edifício Século XXI, Centro, Curitiba/PR; **MARCUS ANTONIO CORDEIRO RIBAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 9.491 e CPF 653.330.559-04, com domicílio profissional na Rua da Bahia, 2500, 9º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG; **PRISCILA BITTENCOURT COSTA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SC 18.572 e CPF 005.827.479-02, com domicílio profissional na Av. Rio Branco, 510, 4º andar, Cidade Alta, Natal/RN; **ROMEU DE AQUINO NUNES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT 3.770-O e CPF 274.264.751-15, com domicílio profissional na Rua Quinze de Novembro, 111, 6º, 7º e 8º andares, Centro, São Paulo/SP; **SANDRO DOMENICH BARRADAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 115.559 e CPF 148.778.098-21, com domicílio profissional na Av. Duque de Caxias, 560, 4º andar, Centro, Fortaleza/CE; **SANDRO NUNES DE LIMA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.693 e CPF 485.415.320-20, com domicílio profissional na Praça XV de Novembro, 321, 6º e 7º andares, Centro, Florianópolis/SC; **SÉRGIO MURILO DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.535 e CPF 499.787.721-20, com domicílio profissional na Rua José de Alencar, 3115, 1º andar, Centro, Porto Velho/RO; **SOLANGE GONCALVES FUTIDA MAGRI**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 184507 e CPF 267.428.078-65, com domicílio profissional na Praça 1817, 129, 8º e 9º andares, Centro, João Pessoa/PB; **IV) Especialista Jurídica: ACELMA CRISTINA SILVA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ 14.8887 e CPF 690.663.881-53, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar do Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF (dados fornecidos por declaração, ficando o outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere os poderes da cláusula *ad judicium*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais de: receber citação, reconhecer a procedência do pedido, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso, apresentar reclamação correicional e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer o outorgante, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses do outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o outorgante perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que,





dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou ainda 3) diretamente à Companhia. Para informações adicionais, observar as regras previstas na Instrução CVM nº 481/2009 e os procedimentos descritos no boletim de voto a distância disponibilizado pelo Banco; a) A documentação relativa às propostas a serem apreciadas está disponível na sede do Banco do Brasil, na Secretaria Executiva - SAUN, quadra 5, lote B - Ed. Banco do Brasil - Torre Sul, 13º andar, em Brasília (DF); na página de relações com investidores ([www.bb.com.br/ri](http://www.bb.com.br/ri)) e na página da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) na rede mundial de computadores. b) Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos no site de Relações com Investidores ([www.bb.com.br/ri](http://www.bb.com.br/ri)) ou por intermédio do e-mail [seceax.assembleia@bb.com.br](mailto:seceax.assembleia@bb.com.br). Brasília (DF), 28 de março de 2017 Paulo Rogério Caffarelli Conselheiro de Administração ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A Assembleia Geral Extraordinária decidiu: a) retirar da ordem do dia, por maioria dos votos, o pedido de adesão do Banco do Brasil ao Programa Destaque em Governança de Estatais da BM&FBovespa, por iniciativa do acionista majoritário, sob justificativa de não ter havido tempo hábil para apreciação da matéria; b) aprovar, por maioria dos votos, a alteração do Estatuto Social do Banco do Brasil, nos termos da redação proposta pela Administração, com as alterações sugeridas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Secretaria do Tesouro Nacional e Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, conforme anexo; c) retirar da ordem do dia, por maioria dos votos, a proposta de criação do Programa de Matching para membros da Diretoria Executiva, por iniciativa do acionista majoritário, sob justificativa da matéria ainda encontrar-se sob análise pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A Assembleia Geral Ordinária decidiu: a) aprovar, por maioria dos votos, as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício de 2016, acompanhadas da Manifestação do Conselho de Administração, dos Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes e dos Relatórios da Administração e do Comitê de Auditoria, todos publicados em 09.03.2017 no Diário Oficial da União e no Jornal Valor Econômico - Centro Oeste; b) aprovar, por maioria dos votos, a destinação do lucro líquido do exercício de 2016, conforme proposta da Administração da Companhia, na forma do quadro a seguir: Em R\$

Lucro Líquido	7.930.113.891,32
Lucros Acumulados	12.082.608,47
Lucro Líquido Ajustado	7.942.196.499,79
Reserva Legal	396.505.694,57
Remuneração aos acionistas	2.354.607.495,21
Juros Sobre Capital Próprio	2.354.607.495,21
Dividendos	--
Utilização da Reserva p/ Equalização de Dividendos	--
Reservas Estatutárias	5.191.083.310,01
para Margem Operacional	4.931.529.144,51
para Equalização de Dividendos	259.554.165,50

c) eleger, por maioria dos votos, os membros do Conselho Fiscal, abaixo qualificados, para cumprirem o mandato 2017/2019, esclarecido que os eleitos atendem às exigências do Estatuto Social e da legislação em vigor: CONSELHO FISCAL - Mandato 2017/2019 Representantes do Tesouro Nacional indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda Titular: FELIPE PALMEIRA BARDELLA, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.806.132-34, portador da Carteira de Identidade nº 3.041.874, expedida em 21.01.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo, 1º andar - Brasília (DF); Suplente: LUIZ FERNANDO ALVES, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.260.116-89, portador da Carteira de Identidade nº M-8.598.879, expedida em 24.06.1994 pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo, 1º andar - Brasília (DF); Representantes da União indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda Titular: CHRISTIANNE DIAS FERREIRA, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 692.577.951-87, portadora da Carteira de Identidade nº 1532417, expedida em 11.12.2008 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, Anexo II, 1º andar - Brasília (DF); Suplente: VAGO - Por iniciativa da acionista majoritária, a indicação do Sr. Rafael Brigolini como suplente do Conselho Fiscal, divulgada no Boletim de Voto a Distância, foi retirada da ordem do dia, sob justificativa de potencial conflito de interesse em razão do cargo ocupado pelo indicado na Secretaria do Tesouro Nacional; Titular: ALDO CÉSAR MARTINS BRAIDO, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.456.448-21, portador da Carteira de Identidade nº 18.023.404-3, expedida em 09.02.1999 pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, 8º andar - Brasília (DF); Suplente: IEDA APARECIDA DE MOURA CAGNI, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 820.132.251-72, portadora da Carteira de Identidade nº 31937, expedida em 23.11.2012 pela Ordem dos Advogados do Brasil/DF. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, 8º andar - Brasília (DF); Membros eleitos pela maioria dos acionistas minoritários Titular: GIORGIO BAMPÍ, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.167.759-87, portador da Carteira de Identidade nº 535.971-6, expedida em 06.07.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná. Endereço: Rua João Américo de Oliveira, 903, apt. 101 A, Hugo Lange - Curitiba (PR); Suplente: PAULO ROBERTO FRANCESCHI, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 171.891.298-72, portador da Carteira de Identidade nº 669.976-6, expedida em 22.02.2013 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná. Endereço: Rua Marechal Deodoro, 630, conjunto 1303 - Curitiba (PR); Titular: MAURICIO GRACCHO DE SEVERIANO CARDOSO, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 315.096.737-68, portador da Carteira de Identidade nº 8.644, expedida em 11.09.2015 pelo Conselho Regional de Economia do Rio de Janeiro. Endereço: Rua Visconde de Pirajá, 589/802 - Rio de Janeiro (RJ); Suplente: ALEXANDRE GIMENEZ NEVES, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 707.072.007-68, portador da Carteira de Identidade nº 053473/0-2, expedida em 12.03.2012 pelo Conselho Regional de Contabilidade - RJ. Endereço: Rua Bartolomeu Mitre, 405, aptº 103 - Leblon, Rio de Janeiro (RJ); d) eleger, por maioria dos votos, os membros do Conselho de Administração, abaixo qualificados, para cumprirem o mandato 2017/2019, esclarecido que os eleitos atendem às exigências do Estatuto Social e da legislação em vigor: Representantes da União indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda JÚLIO CÉSAR COSTA PINTO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 579.940.641-91, portador da Carteira de Identidade nº 1395052, expedida em 31.05.1990 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, 4º andar - Brasília (DF); ODAIR LUCIETTO, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 604.411.738-00, portador da Carteira de Identidade nº 391.011, expedida em 31.05.1990 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SHIS QL 2, conjunto 3, casa 9 - Brasília (DF); FABRÍCIO DA SOLLER, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 912.223.979-00, portador da Carteira de Identidade nº 8080312682, expedida em 18.12.1997 pela Secretaria da Justiça e da Segurança do Rio Grande do Sul. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, 8º andar - Brasília (DF); FABIANO FELIX DO NASCIMENTO, Representante dos empregados, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 822.817.934-00, portador da Carteira de Identidade nº 4244805, expedida em 21.09.1989 pela Secretaria de Segurança Pública de Pernambuco. Endereço: Av. Rio Branco nº 240, 10º andar, Recife Antigo - Recife (PE); PAULO ROGERIO CAFFARELLI, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 442.887.279-87, portador da Carteira de Identidade nº 3.381.390-2, expedida em 25.07.2012 pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, 15º andar, Torre Sul, Asa Norte - Brasília (DF). Representante da União indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão: DANIEL SIGELMANN, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.484.577-05, portador da Carteira de Identidade nº 084975432, expedida em 20.06.1989 pelo Instituto Félix Pacheco do Rio de Janeiro. Endereço: Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, 4º andar - Brasília (DF). Membros

independentes, eleitos pela maioria dos acionistas minoritários: BENY PARNES, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 729.641.627-00, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04.116.256-1, expedida pelo Departamento de Trânsito do Rio de Janeiro. Endereço: Rua Sambaíba 587, aptº 1002, Leblon - Rio de Janeiro (RJ); LUIZ SERAFIM SPINOLA SANTOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.068.627-68, portador da Carteira de Identidade nº 2.081.890, expedida em 20.12.1971 pela Secretaria de Segurança Pública do Rio de Janeiro. Endereço: Rua Tabapuá, 1123, conjunto 158 - São Paulo (SP). e) fixar, por maioria dos votos, em até R\$ 80.222.878,47 (oitenta milhões, duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos), a remuneração global a ser paga aos administradores do Banco do Brasil S.A., no período de abril de 2017 a março de 2018; f) aprovar, por maioria dos votos, a observância dos limites individuais definidos pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se ao limite global definido na alínea "e"; g) aprovar, por maioria dos votos, a delegação de competência ao Conselho de Administração para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observados os limites global e individual previstos nas alíneas "e" e "f"; h) aprovar, por maioria dos votos, a vedação do pagamento de gratificação natalina, salvo se houver manifestação favorável final e transitada em julgado proveniente do TCU no Processo de nº 03000.003329/2016-96; i) fixar, por maioria dos votos, os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e dos titulares do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; j) fixar, por maioria dos votos, os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em 90% da remuneração média mensal do cargo de Diretor, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; k) vedar expressamente, por maioria de votos, o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; l) vedar, por maioria dos votos, o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia aos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos da Lei nº 6.404/76, art. 152; m) condicionar, por maioria dos votos, o pagamento da Remuneração Variável Anual - RVA dos diretores à rigorosa observância dos termos e condições constantes de Programa de Metas Corporativas aprovado previamente pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, para essa Companhia; n) condicionar, por maioria dos votos, o pagamento da "quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP/PR, nos termos da legislação vigente. A Companhia registra o recebimento, entre 28.03.2017 e 20.04.2017, de 554 votos a distância, devidamente computados, conforme se verifica no Mapa Final de Votação em anexo. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença dos Srs. Acionistas e deu por encerrados os trabalhos das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária dos Acionistas do Banco do Brasil S.A., da qual eu, Shirley da Rosa Maria Kudo, Segunda Secretária, fiz lavrar esta Ata de forma sumária, como determina o § 3º, do art. 9º do Estatuto Social, que, lida e achada conforme, é devidamente assinada. Ass.) Antonio Gustavo Matos do Vale, Vice-Presidente de Tecnologia do Banco do Brasil S.A., Presidente da Assembleia, Liana do Rêgo Motta Veloso, Representante da União, Pablo Sanches Braga, Primeiro Secretário e visto de Alexandre Bocchetti Nunes, OAB RJ 93294, CPF/MF 981.753.277-15. ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL TRANSCRITA DO LIVRO PRÓPRIO DE Nº 18, FOLHAS 09 A 53. Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro - DEORF - 8.350.709-4 - Priscila Guerra Barbosa da Silva - Analista. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro em 05.12.2017 sob o número 20171009924.

SAULO IZIDORIO VIEIRA  
Secretário-Geral

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

### ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2017

Em trinta de junho de dois mil e dezessete, às dezessete horas, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF), sob presidência do Sr. Fabricio da Soller, realizou-se reunião extraordinária não presencial do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8) com a participação dos Conselheiros Beny Parnes, Daniel Sigelmann, Fabiano Felix do Nascimento, Julio Cesar Costa Pinto, Luiz Serafim Spinola Santos e Paulo Rogério Caffarelli. O Conselho de Administração aprovou a eleição da Sra. Lucinéia Possar, indicada pelo Presidente do Banco do Brasil, conforme dispõe o artigo 30, inciso I, alínea "b" do Estatuto Social, a seguir qualificada, para cumprir o mandato 2017/2019 como Diretora Jurídica, em razão do pedido de renúncia do Sr. Antonio Pedro da Silva Machado apresentado em 20.06.2017, com efeitos a partir de 26.06.2017, esclarecido que a eleita atende às exigências legais e estatutárias: Lucinéia Possar, brasileira, solteira, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 540.309.199-87, portadora da Carteira de Identidade nº 19.599, expedida em 31.03.2009 pela Ordem dos Advogados do Brasil do Paraná. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 8º andar, Asa Norte, Brasília (DF). Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, Ana Cláudia Kakinoff, Secretária, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos conselheiros. Ass.) Fabricio da Soller, Beny Parnes, Daniel Sigelmann, Fabiano Felix do Nascimento, Julio Cesar Costa Pinto, Luiz Serafim Spinola Santos e Paulo Rogério Caffarelli. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 28 PAGINA 297. Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro - DEORF - 6.350.709-4 - Priscila Guerra Barbosa da Silva - Analista. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o registro em 28/11/2017 sob o número 20170987825 -

SAULO IZIDORIO VIEIRA  
Secretário-Geral

## BESC DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - BESCVAL

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2017

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas, na Praça XV de Novembro, nº 329, Centro - Florianópolis (SC), reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da Companhia. Verificando o Livro de Presença dos Acionistas apurou-se que havia quorum legal para a instalação da Assembleia, pois estava presente acionista detentor de 10.168.639 ações ordinárias nominativas, todas com direito a voto (representando 99,6% do capital votante). Em observância ao disposto no artigo 128 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, foi designado para presidir os trabalhos o Sr. Antonio Jonas Madruga, representante do acionista majoritário, que declarou instalada a Assembleia, em 1ª convocação, convidando para compor a mesa André Luiz Valença da Cruz, para servir como Secretário. Composta a mesa, o Presidente comunicou que a Assembleia havia sido regularmente convocada por edital publicado na forma do artigo 124, da Lei nº 6.404/76, nas edições de 05, 06 e 07.06.2017, no Diário Oficial da União (pags. 105, 75 e 81, respectivamente) e do jornal Notícias do Dia - SC (pags. 17, 18 e 13, respectivamente), solicitando ao Secretário que processasse à sua leitura, cujo teor é o seguinte: BESC DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES

---



---

**ESTATUTO SOCIAL**


---

**Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.3.1942, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942; e modificado pelas seguintes Assembleias Gerais com seus respectivos registros: 24.6.1952 (23.896 de 15.07.52), 19.4.1956 (43.281 de 29.05.56), 03.08.1959 (68.010 de 09.10.1959), 15.05.1961 (122 de 14.07.61), 06.11.1961 (205 de 15.12.61), 25.4.1962 (291 de 27.06.62), 26.4.1963 (439 de 29.05.63), 03.08.1964 (675 de 10.09.64), 01.02.1965, (836 de 18.03.65) 04.02.1966 (1.162 de 29.03.66), 08.07.1966 (1.305 de 18.08.66), 20.04.1967 (1.513 de 06.09.67), 15.08.1967 (1544 de 11.10.67) 25.02.1969 (2.028 de 22.05.69) 18.12.1969 (2.360 de 19.02.70), 31.07.1970 (2.638 de 06.10.70), 24.11.1971 (3.241 de 28.12.71), 17.04.1972, (3.466 de 11.07.72) 01.09.1972 (3.648 de 21.11.72), 18.09.1973 (4.320 de 18.10.73) 09.10.1974 (5.121 de 12.11.74), 15.04.1975 (5.429 de 22.04.75), 23.10.1975 (5.853 de 25.11.75), 02.04.1976,(6.279 de 15.06.76) 08.11.1976 (6.689 de 02.12.76), 18.04.1977 (7.078 de 19.05.77), 10.11.1977 (7.535 de 09.12.77), 12.03.1979 (8.591 de 08.05.79), 23.04.1980 (53.925.4 de 09.05.80), 28.04.1981 (53.1002.9 de 01.06.81), 31.03.1982 (53.1.2908 de 03.06.82), 27.04.1983 (53.1.3670 de 25.07.83), 29.03.1984 (53.1.4194 de 21.05.84), 31.07.1984 (53.1.4440 de 21.09.84), 05.03.1985 (53.1.4723 de 08.04.85), 23.12.1985 (15361 de 16.04.86) 07.04.1986 (15420 de 15.05.86), 27.04.1987 (16075 de 04.06.87), 05.08.1987 (16267 de 10.09.87), 20.04.1988 (16681 de 26.05.88), 15.02.1989 (531711.0 de 10.03.89), 19.04.1989 (531719.1 de 22.05.89), 08.03.1990 (531712.4 de 24.04.90), 14.05.1990 (531727.8 de 02.07.90), 29.06.1990 (531735.6 de 01.08.90), 24.04.1991 (531780.2 de 31.05.91), 12.11.1991 (539724.2 de 06.12.91), 29.04.1992 (5310645.4 de 22.05.92), 10.12.1992 (5312340,0 de 01.02.93), 30.12.1992 (5312485,0 de 01.03.93), 30.04.1993 (5313236,6 de 24.06.93), 05.10.1993 (5314578,8 de 07.12.93), 27.12.1993 (5314948,6 de 28.01.94), 27.01.1994 (5312357,1 de 10.03.94), 28.04.1994 (5315254.1 de 20.07.94), 25.04.1995 (5317742,5 de 14.09.95), 14.11.1995 (5318223,1 de 13.12.95), 29.03.1996 (5318902,9 de 09.05.96), 23.04.1996 (5319068,7 de 12.06.96), 17.06.1996 (5319241,0 de 05.07.96), 25.09.1996 (960476369 de 13.11.96), 23.04.1997 (970343256 de 20.06.97), 13.10.1997 (970662831 de 13.11.97), 24.04.1998 (980316812 de 02.07.98), 29.09.1998 (980531535 de 09.11.98), 30.04.1999 (990269655 de 15.06.99), 25.04.2000 (000288004 de 26.05.2000), 30.04.2001 (20010388893 de 13.07.2001), 27.08.2001 (20010578382 de 8.10.2001), 29.11.2001 (20020253346 de 10.5.2002), 07.06.2002 (20020425961, de 30.07.2002), 22.04.2003 (20030387515, de 18.07.2003), 12.11.2003 (20030709806 de 11.12.2003), 22.12.2004 (20050003739 de 04.01.2005), 26.04.2005 (20050420810 de 11.07.2005), 28.04.2006 (20060339098 de 07.08.2006), 22.05.2006 (20060339101 de 07.08.2006), 24.08.2006 (20060482842 de 05.10.2006), 28.12.2006 (20070117900 de 05.04.2007), 25.04.2007 (2007034397, de 14.06.2007), 12.07.2007 (20070517410 de 16.08.2007), 23.10.2007 (20070819807 de 19.12.2007), 24.01.2008 (20080389414, de 19.05.2008), 17.04.2008 (20080635695, de 14.08.2008), 23.04.2009 (20091057000, de 10.12.2009), 18.08.2009 (20091057477, de 10.12.2009), 30.11.2009 (20100284574, de 22.04.2010), 13.04.2010 (20100628060, de 12.08.2010), 05.08.2010 (20100696040, de 02.09.2010), 06.09.2011 (20110895207, de 31.01.2012), 26.04.2012 (20120445450, de 28.06.2012), 19.09.2012 (20120907496, de 20.11.2012), 18.12.2012 (20130248410, de 12.03.2013), 19.12.2013 (20140228632, de 01.04.2014), 29.04.2014 (20140529101, de 07.07.2014), 28.04.2015 (20150701756, de 26.08.2015) e 27.04.2017 (a registrar).**

**CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, CARACTERÍSTICAS E NATUREZA DO BANCO**

Art. 1º O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, que explora atividade econômica, na forma do artigo 173 da Constituição Federal, organizado sob a forma de banco múltiplo, está sujeito ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários, sendo regido por este Estatuto, pelas Leis nº 4.595/64, nº 6.404/76, nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis.

§1º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

§2º O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

§3º Com a admissão do Banco do Brasil no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da BM&FBOVESPA S.A. (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída), o Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída).

§4º As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas nos artigos 56, 57 e 58 deste Estatuto.

**CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL****Seção I – Objeto social e vedações****Objeto social**

Art. 2º O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

§1º O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários e promover a circulação de bens.

§2º Compete-lhe, ainda, como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, observado o disposto nos artigos 5º e 6º deste Estatuto.

Art. 3º A administração de recursos de terceiros será realizada mediante a contratação de sociedade subsidiária ou controlada do Banco.

**Vedações**

Art. 4º Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

I – realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;

II - conceder empréstimos ou adiantamentos, comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração e dos comitês a ele vinculados, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

III - Realizar transferências de recursos, serviços ou outras obrigações entre o Banco e suas Partes Relacionadas em desconformidade com sua Política de Transações com Partes Relacionadas.

IV – participar do capital de outras sociedades, salvo:

a) em percentuais iguais ou inferiores a 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do próprio Banco, para tanto considerada a soma dos investimentos da espécie; e

b) em percentuais inferiores a 20% (vinte por cento) do capital votante da sociedade participada;

V – emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias.

§1º As limitações do inciso IV deste artigo não alcançam as participações societárias, no Brasil ou no exterior, em:

I – sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;

II – instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

III – entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros ou de corretagem, financeiras, promotoras de vendas, sociedades de processamento de serviços de suporte operacional e de processamento de cartões, desde que conexas às atividades bancárias.

IV – câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;

V – sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;

VI – associações ou sociedades sem fins lucrativos;

VII – sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação ou recuperação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e

VIII – outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.

§2º Na limitação da alínea "a" do inciso IV deste artigo não se incluem os investimentos relativos à aplicação de incentivos fiscais.

§3º As participações de que trata o inciso VII do §1º deste artigo, decorrentes de operações de renegociação ou recuperação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.

§4º É permitido ao Banco constituir controladas, inclusive na modalidade de subsidiárias integrais ou sociedades de propósito específico, que tenham por objeto social participar, direta ou indiretamente, inclusive minoritariamente e por meio de outras empresas de participação, dos entes listados no §1º, não se aplicando a essas subsidiárias e controladas a limitação prevista no inciso IV do caput.

## **Seção II – Relações com a União**

Art. 5º. O Banco contratará, na forma da lei ou regulamento, diretamente com a União ou com a sua interveniência:

I – a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;

II – a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e

III – a concessão de garantia em favor da União.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

I – à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;

II – à prévia e formal definição dos prazos e da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros;

III – à prévia e formal definição dos prazos e da assunção dos riscos e da remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados; e

IV – à prévia e formal definição do prazo para o adimplemento das obrigações e das penalidades por seu descumprimento.

Seção III – Relações com o Banco Central do Brasil

Art. 6º O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do artigo 5º deste Estatuto.

## **CAPÍTULO III – CAPITAL E AÇÕES**

### **Capital social e ações ordinárias**

Art. 7º O Capital Social é de R\$ 67.000.000.000,00 (sessenta e sete bilhões de reais), dividido em 2.865.417.020 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil e vinte) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

§1º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de Administração.

§2º As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

§3º O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

§4º. O capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, vedada a capitalização direta do lucro sem trâmite pela conta de reservas.

### **Capital autorizado**

Art. 8º. O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R\$ 120.000.000.000,00 (cento e vinte bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuem.

Parágrafo único. A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do artigo 10 deste Estatuto.

## **CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIA GERAL**

### **Convocação e funcionamento**

Art. 9º A Assembleia Geral de Acionistas será convocada por deliberação do Conselho de Administração, ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

§1º Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente do Banco, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas. O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembleia Geral.

§2º Nas Assembleias Gerais Extraordinárias, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

§3º As atas das Assembleias Gerais serão lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

§ 4º A Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada com pelo menos 30 dias de antecedência e a Assembleia Geral Extraordinária deverá ser convocada com pelo menos 15 dias de antecedência.

### **Competência**

Art. 10. Compete à Assembleia Geral, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis, deliberar sobre:

I – alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas, abertura do capital, aumento do capital social por subscrição de novas ações, renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas, venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas, ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

II – transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;

III – permuta de ações ou outros valores mobiliários;

IV – práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores.

Parágrafo único. A escolha da instituição ou empresa especializada para determinação do valor econômico da companhia, nas hipóteses previstas nos artigos 56, 57 e 58 deste Estatuto, é de competência privativa da Assembleia Geral, mediante apresentação de lista tríplice pelo Conselho de Administração, e deverá ser deliberada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação, presentes na respectiva Assembleia Geral, não computados os votos em branco. Se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

## **CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO BANCO**

### **Seção I – Normas Comuns aos Órgãos de Administração**

#### **Requisitos**

Art. 11 São órgãos de administração do Banco:

I – o Conselho de Administração; e

II – a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, todos residentes no País, na forma estabelecida no artigo 24 deste Estatuto.

§1º O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

§2º A representação do Banco é privativa da Diretoria Executiva, na estrita conformidade das competências administrativas estabelecidas neste Estatuto.

§3º Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração não poderão ser acumulados com o de Presidente do Banco, ainda que interinamente.

§4º Os órgãos de administração do Banco serão integrados por brasileiros, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, compliance, integridade e responsabilização corporativas, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo, observados os requisitos impostos pela Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, e pela Política de Indicação e Sucessão do Banco.

§ 5º Sempre que a Política de Indicação pretender impor requisitos adicionais àqueles constantes da legislação aplicável para os Conselheiros de Administração e para os Conselheiros Fiscais, tais requisitos deverão ser encaminhados para deliberação dos acionistas, em Assembleia Geral.

### **Investidura**

Art. 12. Os membros dos órgãos de Administração, serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou do Conselho Diretor, conforme o caso, no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

§1º Os eleitos para os órgãos de Administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

§2º No ato da posse, os administradores eleitos deverão, ainda, assinar o Termo de Anuência dos Administradores ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída).

### **Impedimentos e vedações**

Art. 13. Não podem ingressar ou permanecer nos órgãos de Administração, os impedidos ou vedados pela Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, pela Política de Indicação e Sucessão do Banco e, também:

I – os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

II – os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

III – os que houverem sido responsabilizados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por crime de sonegação fiscal, corrupção, lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra a administração pública ou contra a licitação, bem como por atos de improbidade administrativa;

IV – os que sejam ou tenham sido sócios ou acionistas controladores ou participantes do controle ou com influência significativa no controle, administradores ou representantes de pessoa jurídica responsabilizada, cível ou administrativamente, por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial ou administrativo colegiado, por atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, referente aos fatos ocorridos no período de sua participação e sujeitos ao seu âmbito de atuação.

V – os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas à autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

VI – os que estiverem respondendo pessoalmente, como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VII – os declarados falidos ou insolventes;

VIII – os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica concordatária, falida ou insolvente, no período de cinco anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

IX – sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva;

X – os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em comitês vinculados ao Conselho de Administração, e os que tiverem interesse conflitante com o Banco, salvo dispensa da Assembleia.

Parágrafo único. É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura. Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

Art. 14. Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que:

I – sejam interessadas, direta ou indiretamente, sociedades de que detenham, ou que seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau detenham, o controle ou participação igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social;

II – tenham interesse conflitante com o do Banco.

Parágrafo único. O impedimento de que trata o inciso I se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado, cargo de administração nos seis meses anteriores à investidura no Banco.

**Perda do cargo**

Art. 15. Perderá o cargo:

- I – salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de gestão; e
- II – o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de trinta dias.

**Remuneração**

Art. 16. A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral, observadas as disposições da Lei nº 6.404/76, da Lei nº 13.303/2016 e seu Decreto regulamentador, e das demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. A Assembleia Geral, nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório aos acionistas e a participação de lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem um décimo dos lucros (artigo 152, §1º, da Lei nº 6.404/76), prevalecendo o limite que for menor.

**Dever de informar e outras obrigações**

Art. 17. Sem prejuízo dos procedimentos de autorregulação atualmente adotados, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva do Banco deverão:

I – comunicar ao Banco, à CVM – Comissão de Valores Mobiliários e à bolsa de valores:

- a) imediatamente após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de que sejam titulares, direta ou indiretamente, de emissão do Banco, de suas controladas ou das sociedades coligadas relacionadas à sua área de atuação, além daqueles de titularidade de seus respectivos cônjuges, companheiros e dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;
- b) no momento da posse, ou de eventuais alterações posteriores, os seus planos de negociação periódica dos valores mobiliários e derivativos referidos na alínea “a” deste inciso, inclusive suas subseqüentes alterações; e
- c) as negociações com os valores mobiliários e derivativos de que trata a alínea “a” deste inciso, inclusive o preço, até o décimo dia do mês seguinte àquele em que se verificar a negociação;

II – abster-se de negociar com os valores mobiliários ou derivativos de que trata a alínea “a” do inciso I deste artigo:

- a) no período de 15 (quinze) dias anteriores à divulgação das informações trimestrais (ITR) e anuais (DFP e IAN); e
- b) nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

## **Seção II – Conselho de Administração**

### **Composição e prazo de gestão**

Art. 18. O Conselho de Administração, órgão independente de decisão colegiada, será composto por pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral, e terá oito membros, com prazo de gestão unificado de dois anos, dentre os quais um Presidente e um Vice-Presidente, sendo permitidas até três reconduções consecutivas. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§1º É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger ao menos dois conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

§2º A União indicará, à deliberação da Assembleia Geral, para o preenchimento de seis vagas no Conselho de Administração:

I – o Presidente do Banco;

II – três representantes indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda;

III – um representante eleito pelos empregados do Banco do Brasil S.A., na forma do §4º deste artigo;

IV – um representante indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§3º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos pelo próprio Conselho, na forma da legislação vigente, observado o previsto no §3º do artigo 11 deste Estatuto.

§4º O representante dos empregados será escolhido pelo voto direto de seus pares, dentre os empregados ativos da empresa, em eleição organizada e regulamentada pelo Banco, em conjunto com as entidades sindicais que os representam, observadas as exigências e procedimentos previstos na legislação e o disposto nos parágrafos 5º e 6º deste artigo.

§5º Para o exercício do cargo, o conselheiro representante dos empregados está sujeito a todos os critérios, exigências, requisitos, impedimentos e vedações previstas em lei, regulamento e neste Estatuto.

§6º Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos nos artigos 13 e 14 deste Estatuto, o conselheiro representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesse.

§7º Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

I - no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, assim definidos na

legislação e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída), estando nessa condição os conselheiros eleitos nos termos do §1º deste artigo;

II - a condição de Conselheiro Independente será expressamente declarada na Ata da Assembleia Geral que o eleger; e

III - quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída).

§8º Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo previsto no §1º deste artigo, não será considerada a vaga destinada ao representante dos empregados.

### **Voto múltiplo**

Art. 19. É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, solicitar, em até 48 horas antes da Assembleia Geral, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

§1º Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia Geral informar previamente aos acionistas, à vista do “Livro de Presença”, o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

§2º Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no §1º do artigo 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro e seu suplente do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral, excluído o acionista controlador.

§3º Somente poderão exercer o direito previsto no §2º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o período de três meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral.

§4º Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o §2º deste artigo.

### **Vacância e substituições**

Art. 20. Excetuada a hipótese de destituição de membro do Conselho de Administração eleito pelo processo de voto múltiplo, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os membros remanescentes no Colegiado nomearão substituto para servir até a próxima Assembleia Geral, observados os requisitos previstos nos artigos 11 e 18. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral será convocada para proceder a uma nova eleição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente e, nas ausências deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo titular do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente.

### Atribuições

Art. 21. Compete ao Conselho de Administração, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/76, na Lei nº 13.303/16 e seu Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno:

I – aprovar as Políticas, o Código de Ética, as Normas de Conduta, o Código de Governança, a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, o Regulamento de Licitações, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor e o Orçamento Geral do Banco;

II – deliberar sobre:

- a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;
- b) pagamento de juros sobre o capital próprio;
- c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;
- d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;
- e) captações por meio de instrumentos elegíveis ao capital principal; e
- f) alteração dos valores estabelecidos nos incisos I e II do artigo 29 da Lei nº 13.303/16.

III - analisar, ao menos trimestralmente, as demonstrações contábeis e demais demonstrações financeiras, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;

IV - manifestar-se sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em Assembleia;

V - supervisionar os sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos;

VI. definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e dos membros da Diretoria Executiva, por proposta do Conselho Diretor;

VII - identificar a existência de ativos não de uso próprio do Banco e avaliar a necessidade de mantê-los, de acordo com as informações prestadas pelo Conselho Diretor;

VIII – definir as atribuições da Auditoria Interna, regulamentar o seu funcionamento, bem como nomear e dispensar o seu titular;

IX – escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do §2º do artigo 19 deste Estatuto, se houver;

X – fixar o número, eleger os membros da Diretoria Executiva e definir suas atribuições, observado o art. 24 deste Estatuto e o disposto no artigo 21 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964;

XI – aprovar o seu regimento interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês de assessoramento não estatutários no âmbito do próprio Conselho de Administração;

XII – aprovar os Regimentos Internos dos comitês de assessoramento a ele vinculados, bem como os Regimentos Internos da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor;

XIII – decidir sobre a participação dos empregados nos lucros ou resultados do Banco;

XIV – apresentar à Assembleia Geral lista tríplice de empresas especializadas para determinação do valor econômico da companhia, para as finalidades previstas no parágrafo único do artigo 10;

XV – estabelecer meta de rentabilidade que assegure a adequada remuneração do capital próprio;

XVI – eleger e destituir os membros dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho;

XVII – avaliar formalmente, ao término de cada ano, o seu próprio desempenho, o da Diretoria Executiva, da Secretaria Executiva, dos comitês a ele vinculados e do Auditor Geral e, ao final de cada semestre, o desempenho do Presidente do Banco;

XVIII – manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão do Banco; e

XIX – deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto Social, limitado à questões de natureza estratégica de sua competência.

§1º A Estratégia Corporativa do Banco será fixada para um período de cinco anos, devendo ser revista anualmente. O Plano de Investimentos será fixado para o exercício anual seguinte.

§2º Para assessorar a deliberação do Conselho de Administração, as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna, referidas no inciso VIII, deverão conter parecer prévio das áreas técnicas envolvidas e do Comitê de Auditoria.

§3º A fiscalização da gestão dos membros da Diretoria Executiva, de que trata a Lei nº 6.404/76, poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, podendo requisitá-los, diretamente, a qualquer membro da Diretoria Executiva. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

§4º A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata o inciso XVIII será por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, pelo menos: (i) a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco; (iv) outros pontos que o

Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

§5º O processo de avaliação de desempenho citado no inciso XVII deste artigo, no caso de administradores e dos membros de comitês, será realizado de forma individual e coletiva, conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração, devendo ser avaliados na forma prevista na legislação.

### **Funcionamento**

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros:

I – ordinariamente, pelo menos uma vez por mês; e

II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, dois conselheiros.

§1º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§2º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos sete dias que se seguirem ao pedido. Esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§3º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

I – o voto favorável de cinco conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, VIII, IX e XI do artigo 21; ou

II – o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

§4º Fica facultada eventual participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

### **Avaliação**

Art. 23. O Conselho de Administração realizará anualmente uma avaliação formal do seu desempenho.

§1º O processo de avaliação citado no caput será realizado conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração e que deverão estar descritos em seu regimento interno.

§2º Caberá ao Presidente do Conselho conduzir o processo de avaliação.

## **Seção III – Diretoria Executiva**

### **Composição e prazo de gestão**

Art. 24. A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva, que terá entre dez e trinta e oito membros, sendo:

I - o Presidente, nomeado e demissível “ad nutum” pelo Presidente da República, na forma da lei;

II - até dez Vice-Presidentes, eleitos na forma da lei, sendo que um dos cargos será ocupado pelo Presidente da BB Seguridade Participações S.A; e

III – até vinte e sete Diretores, eleitos na forma da lei.

§1º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§2º O cargo de Diretor é privativo de empregados da ativa do Banco.

§3º Os eleitos para a Diretoria Executiva terão prazo de gestão unificado de dois anos, sendo permitidas até três reconduções consecutivas, observado, além do disposto na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis, que:

I - não é considerada recondução a eleição de membro para atuar em outra área da Diretoria Executiva;

II - uma vez realizada a eleição, o prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros;

§4º Além dos requisitos previstos no artigo 11 deste Estatuto, devem ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco:

I - ser graduado em curso superior; e

II - ter exercido, nos últimos cinco anos:

a) por pelo menos dois anos, cargos gerenciais em instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional; ou

b) por pelo menos quatro anos, cargos gerenciais na área financeira de outras entidades detentoras de patrimônio líquido não inferior a um quarto dos limites mínimos de capital realizado e patrimônio líquido exigidos pela regulamentação para o Banco; ou

c) por pelo menos dois anos, cargos relevantes em órgãos ou entidades da administração pública.

§5º Ressalvam-se, em relação às condições previstas nos incisos I e II do §4º deste artigo, ex-administradores que tenham exercido cargos de diretor ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional por mais de cinco anos, exceto em cooperativa de crédito.

§6º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de seis meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

I - exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;

II - aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e

III – patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§7º Durante o período de impedimento de que trata o §6º deste artigo, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus à remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam nesse órgão, observado o disposto no §8º deste artigo.

§8º Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o §7º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de empregados do Banco que, respeitado o §6º, deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§9º Finda a gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os empregados, observado o disposto no §7º deste artigo.

§10 Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do §12, o descumprimento da obrigação de que trata o §6º implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no §7º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§11 - A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

§12 O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no §6º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o §7º, a partir da data em que o requerimento for recebido.

### **Vedações**

Art. 25. A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

I – em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o §1º deste artigo; ou

II – em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

§1º É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de conselho de administração ou de conselho fiscal.

§2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

### **Vacância e substituições**

Art. 26. Serão concedidos (as):

I – afastamentos de até 30 dias, exceto licenças, aos Vice-Presidentes e Diretores, pelo Presidente, e ao Presidente, pelo Conselho de Administração; e

II – licenças ao Presidente do Banco, pelo Ministro de Estado da Fazenda; aos demais membros da Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração.

§1º As atribuições individuais do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos e demais licenças:

I – de até trinta dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes por ele designado; e

II – superiores a trinta dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.

§2º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, pelo Vice-Presidente mais antigo; se de igual antiguidade, pelo mais idoso.

§3º As atribuições individuais dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas por outro Vice-Presidente ou Diretor, respectivamente, nos casos de afastamentos e demais licenças, bem como no caso de vacância, sendo:

I – até trinta dias consecutivos, mediante designação do Presidente;

II – superior a trinta dias consecutivos, ou em caso de vacância, até a posse do substituto eleito, mediante designação do Presidente e homologação, dentro do período em que exercer as funções do cargo, pelo Conselho de Administração.

§4º Nas hipóteses previstas nos §§1º a 3º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

### **Representação e constituição de mandatários**

Art. 27. A representação judicial e extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A outorga de mandato judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes e ao Diretor Jurídico.

§1º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do §2º do art. 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

§2º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

#### **Atribuições da Diretoria Executiva**

Art. 28. Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno.

#### **Atribuições do Conselho Diretor**

Art. 29. São atribuições do Conselho Diretor:

I – submeter ao Conselho de Administração, por intermédio do Presidente do Banco, ou pelo Coordenador por este designado, propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, II, XII e XIII do artigo 21 deste Estatuto;

II – fazer executar as políticas, a estratégia corporativa, o plano de investimentos, o plano diretor e o orçamento geral do Banco;

III – aprovar e fazer executar o plano de mercados e o acordo de trabalho;

IV – aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;

V – autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

VI – decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;

VII – distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;

VIII – decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

IX – decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e das demais unidades e a criação, extinção e funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva;

X – fixar as atribuições e alçadas dos comitês e das unidades administrativas, dos órgãos regionais, das redes de distribuição e dos demais órgãos da estrutura interna, bem como dos empregados do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XI – autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de

comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XII – decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;

XIII – aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, para integrarem os conselhos de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e

XIV - decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários, no âmbito de sua competência.

§1º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

§2º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e um Vice-Presidente ou por dois Vice-Presidentes.

#### **Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva**

Art. 30. Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e as decisões colegiadas do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno. Além disso, são atribuições:

I – do Presidente:

a) presidir a Assembleia Geral de Acionistas, convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a sua atuação;

b) propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;

c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;

d) supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, dos Diretores e titulares de unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

e) nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;

f) indicar, dentre os Vice-Presidentes, coordenador com a finalidade de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva.

II – de cada Vice-Presidente:

a) administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e dos titulares das unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

b) coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.

III – de cada Diretor:

a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;

b) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor no âmbito das respectivas atribuições; e

c) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

§1º O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade no exercício dessa função.

§2º As atribuições individuais do Presidente, dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas, nas suas ausências ou impedimentos, na forma do artigo 26, observado o que dispuserem os Regimentos Internos da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor, as normas sobre competências, as alçadas decisórias e demais procedimentos fixados pelo Conselho Diretor.

## **Funcionamento**

Art. 31. O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado por meio dos seus Regimentos Internos, observado o disposto neste artigo.

§1º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

§2º O Conselho Diretor:

I – é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessária, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;

II – as deliberações exigem, no mínimo, aprovação da maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e

III – uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

§3º O Conselho Diretor será assessorado por uma Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

## **Seção IV – Segregação de funções**

Art. 32. Os órgãos de Administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

I – as diretorias ou unidades responsáveis por funções relativas à gestão de riscos e controles internos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades negociais.

II – as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de recuperação de créditos; e

III – os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros.

## **Seção V – Comitês vinculados ao Conselho de Administração**

### **Comitê de Auditoria**

Art. 33. O Comitê de Auditoria, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno, será composto por no mínimo três e no máximo cinco membros efetivos, em sua maioria independentes, e mandato de três anos não coincidente para cada membro.

§1º É permitida uma única reeleição, observadas as seguintes condições:

I - até 1/3 (um terço) dos membros do Comitê de Auditoria poderá ser reeleito para o mandato de três anos;

II – os demais membros do Comitê de Auditoria poderão ser reeleitos para o mandato de dois anos.

§2º Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração e obedecerão as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e, adicionalmente, aos seguintes critérios:

I – pelo menos um membro será escolhido dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;

II – os demais membros serão escolhidos dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração representantes da União.

III - pelo menos um dos integrantes do Comitê de Auditoria deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade societária e auditoria.

§3º O membro do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão após decorridos, no mínimo, três anos do final de seu mandato anterior, observado o §1º.

§4º É indelegável a função de membro do Comitê de Auditoria.

§5º Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões

alternadas durante o período de doze meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§6º O Comitê de Auditoria é um órgão de caráter permanente, ao qual compete assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização.

§7º Cabe ao Comitê de Auditoria supervisionar permanentemente as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente, bem como exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

§ 8º Cabe, ainda, ao Comitê de Auditoria acompanhar e avaliar as atividades de auditoria interna, avaliar e monitorar exposições de risco do Banco, acompanhar as práticas contábeis e de transparência das informações, bem como assessorar o Conselho de Administração nas deliberações sobre as matérias de sua competência, notadamente aquelas relacionadas com a fiscalização da gestão do Banco e a rigorosa observância dos princípios e regras de conformidade, responsabilização corporativa e governança.

§9 O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que:

I - reunir-se-á, no mínimo, mensalmente com o Conselho de Administração; trimestralmente com o Conselho Diretor, com a Auditoria Interna e com a Auditoria Independente, em conjunto ou separadamente, a seu critério; e com o Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, sempre que por estes solicitado, de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

II – o Comitê de Auditoria deverá realizar, no mínimo, quatro reuniões mensais, podendo convidar para participar, sem direito a voto:

- a) membros do Conselho Fiscal;
- b) o titular e outros representantes da Auditoria Interna; e
- c) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou empregados do Banco.

§10 A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, a ser definida pela Assembleia Geral, será compatível com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho de Administração, observado que:

I – a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores,

II – no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;

III – o integrante do Comitê de Auditoria que for, também, membro do Conselho de Administração, deverá receber remuneração apenas do Comitê de Auditoria.

§11 Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Auditoria sujeitam-se ao impedimento previsto no §6º do artigo 24 deste Estatuto, observados os §§7º a 12 do mesmo artigo.

§12 O Comitê de Auditoria disporá de meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas ao Banco, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades, conforme vier a ser estabelecido em instrumento adequado.

§ 13 Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

### **Comitê de Remuneração e Elegibilidade**

Art. 34. O Comitê de Remuneração e Elegibilidade com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por cinco membros efetivos, com mandato de dois anos, sendo permitidas no máximo três reconduções, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Remuneração e Elegibilidade serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Remuneração e Elegibilidade não deverá ser membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.

§3º Os integrantes do Comitê de Remuneração e Elegibilidade deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente a política de remuneração de administradores e a política de indicação e sucessão.

§4º Perderá o cargo o membro do Comitê de Remuneração e Elegibilidade que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões consecutivas, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§5º São atribuições do Comitê de Remuneração e Elegibilidade, além de outras previstas na legislação própria:

I – assessorar o Conselho de Administração no estabelecimento da política de remuneração de administradores e da política de indicação e sucessão do Banco do Brasil;

II – exercer suas atribuições e responsabilidades relacionadas à remuneração de administradores junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.

III – opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e Conselheiros Fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;

IV – verificar a conformidade do processo de avaliação dos administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e dos Conselheiros Fiscais.

§6º O funcionamento do Comitê de Remuneração e Elegibilidade será regulado por meio de regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração, observado que o Comitê reunir-se-á:

I – no mínimo semestralmente para avaliar e propor ao Conselho de Administração a remuneração fixa e variável dos administradores do Banco e de suas controladas que adotarem o regime de comitê único;

II – nos três primeiros meses do ano para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais do Banco e das sociedades que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.

III – por convocação do coordenador, sempre que julgado necessário por qualquer um de seus membros ou por solicitação da administração do Banco.

§7º A função de membro do Comitê de que trata o caput não é remunerada.

§ 8º Os membros do Comitê de Remuneração e Elegibilidade serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

#### **Comitê de Riscos e de Capital**

Art. 35. O Comitê de Riscos e de Capital, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por quatro membros efetivos, com mandato de dois anos, admitidas até três reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Riscos e de Capital, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

I - assessorar o Conselho de Administração na gestão de riscos e de capital; e

II - avaliar e reportar ao Conselho de Administração relatórios que tratem de processos de gestão de riscos e de capital.

§ 3º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

#### **Seção VI – Auditoria Interna**

Art. 36. O Banco disporá de uma Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração e responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo das demonstrações financeiras, observadas, ainda, demais

competências impostas pela Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. O titular da Auditoria Interna será escolhido dentre empregados da ativa do Banco e nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do artigo 22, §3º, I, deste Estatuto.

## **Seção VII – Ouvidoria**

Art. 37. O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atuar como canal de comunicação com clientes e usuários de produtos e serviços, permitindo-lhes buscar a solução de problemas no seu relacionamento com o Banco do Brasil mediante registro de demandas.

§1º Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

I – atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;

II - prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;

III - encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

IV – propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição e mantê-lo informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

V - elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

§2º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§3º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§4º O Ouvidor será empregado da ativa do Banco, detentor de função compatível com as atribuições da Ouvidoria e terá mandato de 1 (um) ano, renovável por iguais períodos, sendo designado e destituído, a qualquer tempo, pelo Presidente do Banco.

§ 5º O empregado designado para o exercício das funções de ouvidor deverá ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

§ 6º Constituem motivos para a destituição do Ouvidor:

I - perda do vínculo funcional com a instituição ou alteração do regime de trabalho previsto no §4º deste artigo;

II - prática de atos que extrapolem sua competência, nos termos estabelecidos por este artigo;

III - conduta ética incompatível com a dignidade da função;

IV - outras práticas e condutas desabonadoras que justifiquem a destituição.

§ 7º No procedimento de destituição a que se referem as alíneas II, III e IV do parágrafo anterior será assegurado o contraditório e o direito à ampla defesa.

§8º O empregado designado para o exercício das atribuições de Ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

## **Seção VIII**

### **Gestão de Riscos e Controles Internos**

Art. 38. O Banco disporá de áreas dedicadas à gestão de riscos e aos controles internos, com liderança de Vice-Presidente estatutário e independência de atuação, segundo mecanismos estabelecidos no artigo 32 deste Estatuto, e vinculação ao Presidente do Banco.

§1º São atribuições da área responsável pela gestão de riscos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco, a identificação, avaliação, controle, mitigação e monitoramento de riscos a que estão sujeitos os negócios e processos do Banco.

§2º São atribuições da área responsável pelos controles internos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco, a avaliação e o monitoramento da eficácia dos controles internos e do estado de conformidade corporativo.

§3º A área responsável pelo processo de controles internos deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento de integrante da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando um membro se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação de irregularidade a ele relatada.

## **CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL**

### **Composição**

Art. 39. O Conselho Fiscal, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, funcionará de modo permanente e será constituído por cinco membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um prazo de atuação de dois anos, sendo permitidas até duas reconduções consecutivas. Fica assegurada aos acionistas minoritários a eleição de dois membros.

§1º Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por

prazo mínimo de três anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública, de conselheiro fiscal ou de administrador de empresa, observando-se, ainda, o disposto na Lei nº 6.404/76, na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e na Política de Indicação e Sucessão do Banco.

§2º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública.

§3º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

§4º Além das pessoas a que se refere o artigo 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal membros dos órgãos de Administração e empregados do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.

§5º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos desde a respectiva eleição, independentemente da assinatura de termo de posse.

§6º Os Conselheiros Fiscais devem, na data da eleição, assinar o Termo de Anuência dos membros do Conselho Fiscal ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída).

### **Funcionamento**

Art. 40. Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu regimento interno.

§1º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou pela Administração do Banco.

§2º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de atuação.

§3º Exceto nas hipóteses previstas no caput deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, três de seus membros.

Art. 41. Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros às reuniões da Assembleia Geral e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

### **Dever de informar e outras obrigações**

Art. 42. Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

## **CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCRO, RESERVAS E DIVIDENDOS**

### **Exercício social**

Art. 43. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

### **Demonstrações financeiras**

Art. 44. Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

§1º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

I – balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;

II – demonstração do valor adicionado;

III – comentários acerca do desempenho consolidado;

IV – posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;

V – quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;

VI – evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos doze meses imediatamente anteriores; e

VII – quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

§2º Nas demonstrações financeiras do exercício, serão apresentados, também, indicadores e informações sobre o desempenho socioambiental do Banco.

Art. 45. As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês, sendo que pelo menos as demonstrações financeiras anuais serão também elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade.

### **Destinação do lucro**

Art. 46. Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos na Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

I – constituição de Reserva Legal;

II – constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;

III – pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 47 e 48 deste Estatuto;

IV – do saldo apurado após as destinações anteriores:

a) constituição das seguintes Reservas Estatutárias:

1 - Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;

2 - Reserva para Equalização de Dividendos, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de dividendos, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;

b) demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

Parágrafo único. Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes normas:

I – as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;

II – o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;

III – as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral Ordinária de que trata o §1º do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea “a” do inciso IV do caput deste artigo.

### **Dividendo obrigatório**

Art. 47. Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto.

§1º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§2º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação aplicável, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando

esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, pela Assembleia Geral ou por deliberação do Conselho Diretor.

§3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no caput deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, II, “a”, 29, I e VII, e 47, §1º, deste Estatuto.

### **Juros sobre o capital próprio**

Art. 48. Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§1º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do caput deste artigo.

§2º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma do artigo 47, §2º, deste Estatuto.

## **CAPÍTULO VIII – RELAÇÕES COM O MERCADO**

Art. 49. O Banco:

I – realizará, pelo menos uma vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua situação econômico-financeira, bem como no tocante a projetos e perspectivas;

II – enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei:

- a) o calendário anual de eventos corporativos;
- b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus empregados e administradores, se houver; e
- c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembleia Geral;

III – divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:

- a) referidas nos artigos 44 e 45 deste Estatuto;
- b) divulgadas na reunião pública referida no inciso I deste artigo; e
- c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso II deste artigo;

IV – adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:

- a) garantia de acesso a todos os investidores interessados; ou

b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

## **CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

### **Ingresso nos quadros do Banco**

Art. 50. Só a brasileiros será permitido ingressar no quadro de empregados do Banco no País.

Parágrafo único. Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

Art. 51. O ingresso no quadro de empregados do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

§1º Os empregados do Banco estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia.

§2º Poderão ser contratados, a termo e demissíveis “ad nutum”, profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de três Assessores Especiais do Presidente e um Secretário Particular do Presidente.

### **Publicações oficiais**

Art. 52. O Conselho Diretor fará publicar, no sítio eletrônico da empresa na internet, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, observadas as disposições da Lei 13.303/16, e as melhores práticas empresarias de contratação preferencial de empresas de que participa.

### **Arbitragem**

Art. 53. O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei de Sociedades Anônimas, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída), do Regulamento de Arbitragem, do Contrato de Participação e do Regulamento de Sanções do Novo Mercado.

§1º O disposto no caput não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e demais leis que lhe atribuam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

§2º Excluem-se, ainda, do disposto no caput, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Art. 54. O Banco, assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como aos seus empregados, a defesa em processos judiciais, administrativos e arbitrais contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que, na forma definida pelo Conselho de Administração, não haja incompatibilidade com os interesses do Banco, de suas subsidiárias integrais, controladas ou coligadas.

Parágrafo único. O Banco contratará seguro de responsabilidade civil em favor de integrantes e ex-integrantes dos órgãos estatutários identificados no caput, obedecidos a legislação e os normativos aplicáveis.

## **CAPÍTULO X – OBRIGAÇÕES DO ACIONISTA CONTROLADOR**

### **Alienação de controle**

Art. 55. A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída), fazer oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, assegurando-se a estes tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

§1º A oferta pública, prevista no caput deste artigo, será também realizada quando houver (i) cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, de que venha resultar a alienação do controle do Banco; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o poder de controle do Banco, sendo que, nesse caso, o acionista controlador alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída) o valor atribuído ao Banco nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

§2º Aquele que adquirir o poder de controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o acionista controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no caput deste artigo, e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do poder de controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações do Banco nos pregões em que o adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída) operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

§3º O acionista controlador alienante somente transferirá a propriedade de suas ações se o comprador subscrever o Termo de Anuência dos Controladores. O Banco somente registrará a transferência de ações para o comprador, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, se este(s) subscrever(em) o Termo de Anuência dos

Controladores a que alude o Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída).

§4º O Banco somente registrará acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle se os seus signatários subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores.

### **Fechamento de capital**

Art. 56. Na hipótese de fechamento de capital do Banco e conseqüente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao valor econômico apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral, na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e conforme previsto no Parágrafo Único do artigo 10 deste Estatuto.

§1º No caso da saída do Banco do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída), para que os valores mobiliários por ele emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas do Banco, no mínimo, pelo respectivo valor econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do Parágrafo 3º deste artigo e do Parágrafo Único do artigo 10 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§2º Os custos com a contratação de empresa especializada de que trata este artigo serão suportados pelo acionista controlador.

§3º Os laudos de avaliação referidos neste artigo deverão ser elaborados por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, de seus administradores e/ou do(s) acionista(s) controlador(es), além de satisfazer os requisitos do §1º do artigo 8º da Lei nº 6.404/76, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo artigo.

Art. 57. Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída do Banco do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída), para que os valores mobiliários por ele emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo 56 deste Estatuto.

§1º A referida Assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

§2º Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários

admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Art. 58. A saída do Banco do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (ou outra denominação social que lhe vier a ser atribuída) em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo valor econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que tratam o Parágrafo Único do Artigo 10 e o Parágrafo 3º do Artigo 56 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§1º O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

§2º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput decorrer de deliberação da Assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

§3º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os administradores do Banco deverão convocar Assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída do Banco do Novo Mercado.

§4º Caso a Assembleia geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída do Banco do Novo Mercado, a referida Assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

#### **Ações em circulação**

Art. 59. O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

#### **CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA**

Art. 60. A modificação na composição do Conselho Diretor, de que trata o Art. 24, inc. II, deste Estatuto, está condicionada à alteração do Decreto nº 3.905, de 31 de agosto de 2001, que dispõe sobre a composição, indicação, eleição e nomeação dos membros dos órgãos colegiados do Banco.

Brasília (DF), 27 de abril de 2017.

## Evento 142

**Evento:**  
EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**  
02/12/2022 13:50:21

**Usuário:**  
CZ16320 - CONSUELO ZOTTI - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL

**Processo:**  
0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**  
142

**Exequente:**  
BANCO DO BRASIL S.A.

**Prazo:**  
15 Dias

**Status:**  
FECHADO

**Data Inicial:**  
13/12/2022 00:00:00

**Data Final:**  
06/02/2023 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**  
EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA

**Suspensões e Feriados:**  
RECESSO: 20/12/2022 a 06/01/2023  
SUSPENSÃO DE PRAZOS: 07/01/2023 a 20/01/2023  
Dia da Justiça: 19/12/2022

## **Evento 143**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_CERTIDAO\_\_\_PRORROGADO\_PRAZO\_\_RESOLUCAO\_GP\_N\_\_50\_DE\_25\_DE\_JULHO\_D

**Data:**

10/12/2022 01:08:49

**Usuário:**

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

143

## **Evento 144**

**Evento:**

DECORRIDO\_PRAZO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_139

**Data:**

13/12/2022 01:12:41

**Usuário:**

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

144

## **Evento 145**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_142

**Data:**

12/12/2022 23:59:59

**Usuário:**

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

145

## **Evento 146**

**Evento:**

DECORRIDO\_PRAZO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_142

**Data:**

07/02/2023 01:23:18

**Usuário:**

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

146

## **Evento 147**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_CERTIDAO

**Data:**

03/05/2023 17:44:10

**Usuário:**

CZ16320 - CONSUELO ZOTTI - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇADO

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

147



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Vara Única da Comarca de Ipumirim**

Rua Bento Gonçalves, 143 - Bairro: Centro - CEP: 89790-000 - Fone: (49) 3521-8307 - Email: ipumirim.unica@tjsc.jus.br

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0300729-33.2018.8.24.0242/SC**

**EXEQUENTE:** BANCO DO BRASIL S.A.

**EXECUTADO:** VALDIR DANNENHAUER

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, no dia 06/02/2023 decorreu o prazo concedido ao exequente para, querendo, manifestar-se requerendo o que entender de direito.

---

Documento eletrônico assinado por **CONSUELO ZOTTI**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310042540901v2** e do código CRC **04c3c95c**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CONSUELO ZOTTI

Data e Hora: 3/5/2023, às 17:44:10

---

**0300729-33.2018.8.24.0242**

**310042540901 .V2**

## **Evento 148**

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO

**Data:**

03/05/2023 17:44:32

**Usuário:**

CZ16320 - CONSUELO ZOTTI - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇADO

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

148

## **Evento 149**

**Evento:**

DETERMINADA\_A\_INTIMACAO

**Data:**

21/06/2023 10:16:22

**Usuário:**

AUGUSTO.BECKER - AUGUSTO CESAR BECKER - MAGISTRADO

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

149



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Vara Única da Comarca de Ipumirim**

Rua Bento Gonçalves, 143 - Bairro: Centro - CEP: 89790-000 - Fone: (49) 3521-8307 - Email: ipumirim.unica@tjsc.jus.br

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0300729-33.2018.8.24.0242/SC**

**EXEQUENTE:** BANCO DO BRASIL S.A.

**EXECUTADO:** VALDIR DANNENHAUER

**DESPACHO/DECISÃO**

1. Diante da constituição de novo causídico (e. 141), retifique-se a representação do exequente no polo ativo da demanda.

2. Após, INTIME-SE a parte exequente para manifestação em 15 (quinze) dias, requerendo o que entender de direito. Fica ciente que o silêncio será interpretado como desinteresse da penhora e ela será desconstituída e os autos suspensos, nos termos do art. 921 do CPC.

---

Documento eletrônico assinado por **AUGUSTO CESAR BECKER, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310044768598v2** e do código CRC **e3d1d9df**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): AUGUSTO CESAR BECKER

Data e Hora: 21/6/2023, às 10:16:22

---

**0300729-33.2018.8.24.0242**

**310044768598 .V2**

## **Evento 150**

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

21/06/2023 10:16:23

**Usuário:**

AUGUSTO.BECKER - AUGUSTO CESAR BECKER - MAGISTRADO

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

150

**Exequente:**

BANCO DO BRASIL S.A.

**Prazo:**

15 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

26/06/2023 00:00:00

**Data Final:**

14/07/2023 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA

# Evento 151

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_150

**Data:**

23/06/2023 11:12:56

**Usuário:**

SC65176A - EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA - PROCURADOR

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

151

## **Evento 152**

**Evento:**

PETICAO\_\_\_REFER\_\_\_AO\_EVENTO\_\_\_150

**Data:**

23/06/2023 11:12:57

**Usuário:**

SC65176A - EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA - PROCURADOR

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

152



**EXELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DO FORO DA COMARCA DE IPUMIRIM - SC**

**Processo nº 0300729-33.2018.8.24.0242**

**BANCO DO BRASIL**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que, perante este r. Juízo e Cartório respectivo, move em face de **VALDIR DANNENHAUER**, por seu advogado ao final assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, considerando o laudo de avaliação do EVENTO 135, vem **REQUERER A DESIGNAÇÃO DE HASTA PÚBLICA/LEILÃO** com vistas à alienação judicial do imóvel.

Para tanto nos termos do artigo 883 do CPC, indica a empresa Gestora de leilão eletrônico, **“LANÇE JUDICIAL”, LANÇE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA.**, por intermédio de seus leiloeiros habilitados no TJSP – [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br) –3003-0577;

Assim, **REQUER** que o praxeamento dos bens penhorados nestes autos seja realizado pelo meio eletrônico, através do Portal [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), e que seja indicado e nomeado para tanto o **GESTOR “LANÇE JUDICIAL”**.

Termos em que,  
P. deferimento  
Bauru, 22 de junho de 2023.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SC 65176**

## **Evento 153**

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO

**Data:**

23/06/2023 13:10:58

**Usuário:**

CZ16320 - CONSUELO ZOTTI - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇADO

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

153

## **Evento 154**

**Evento:**

DECISAO\_INTERLOCUTORIA

**Data:**

21/08/2023 17:49:46

**Usuário:**

AUGUSTO.BECKER - AUGUSTO CESAR BECKER - MAGISTRADO

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

154



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Vara Única da Comarca de Ipumirim**

Rua Bento Gonçalves, 143 - Bairro: Centro - CEP: 89790-000 - Fone: (49) 3521-8307 - Email: ipumirim.unica@tjsc.jus.br

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0300729-33.2018.8.24.0242/SC**

**EXEQUENTE:** BANCO DO BRASIL S.A.

**EXECUTADO:** VALDIR DANNENHAUER

**DESPACHO/DECISÃO**

1. Trata-se de execução de título extrajudicial ajuizada por BANCO DO BRASIL S.A. em face de VALDIR DANNENHAUER.

Em petição lançada ao evento 121, a parte exequente requereu à penhora dos imóveis dados em garantia (e. 1, INF2, pág.7-8).

Determinada a intimação da parte exequente a fim de que juntasse as matrículas atualizadas dos imóveis (e. 123).

O exequente peticionou (e. 126).

Deferida a penhora dos imóveis pertencentes ao executado (e. 128).

Realizada a avaliação/intimação da penhora (e. 135).

Certificado o decurso de prazo para manifestação quanto à penhora (e. 137).

A parte exequente requereu a designação de hasta pública para alienação judicial dos imóveis (e. 152).

Vieram os autos conclusos.

Relato do necessário.

Decido.

2. Cuida-se de pedido de alienação judicial dos bem (ns) constrito(s) (132) e já avaliado (s) (135). A(s) parte (s) não se insurgiram quanto à avaliação (137), motivo pelo qual pedido de evento 152 merece deferimento.

Defiro a realização da hasta pública pelo leiloeiro indicado pela parte exequente (evento 152), a quem incumbirá, entre outras providências de sua responsabilidade, a designação de data para a realização da hasta pública dos bens penhorados no autos e já avaliados, providenciando a expedição de editais e sua ampla divulgação.

Assevero que caberá ao leiloeiro a designação da data mais apropriada para a realização da venda pública, providenciando a expedição de editais e sua ampla divulgação.

Se necessário, autorizo o Leiloeiro a remover o bem constante da relação do edital, deixando-o em local de fácil acesso ao público interessado. Havendo requerimento da parte exequente ou do leiloeiro, desde já, determino a expedição de mandado de remoção do bem, em favor do leiloeiro ou de quem a parte exequente indicar.

Fixo a sua remuneração em 5% sobre o valor da arrematação ou adjudicação, conforme art. 24 do Decreto-lei 21.981/1932, a ser paga pelo arrematante se positivo quaisquer das hasta públicas.

Ainda, determino que em caso de desistência, nos termos do art. 775 do CPC, suspensão do leilão ou extinção do feito, em razão de acordo, depois de iniciados os atos preparatórios à hasta

pública e realizada a primeira hasta pública, fixo a remuneração do leiloeiro em 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado, uma vez que deu causa aos atos expropriatórios. Por fim, caso ocorra a suspensão do leilão antes de realizada a(s) praça(s) pública, fixo a remuneração do leiloeiro em R\$ 200,00 (duzentos reais), à título de honorários pelos trabalhos realizados com a publicação dos editais e tempo despendido para a confecção destes, mais as despesas efetivamente comprovadas, cujos valores também deverão ser pagos pelo executado.

No mesmo ato, informe-se o Leiloeiro que, primeiro, deve publicar o edital do(s) leilão(ões), com pelo menos 5 dias de antecedência, inclusive na Internet, contendo todos os requisitos dos arts. 884, I, 886, I a VI, e 887 do CPC; segundo, o valor mínimo corresponde ao da avaliação no primeiro leilão ou, alternativamente, ao montante de 50% sobre tal importe no segundo (salvo em se tratando de imóvel de incapaz, cujo mínimo é 80%), conforme arts. 891, parágrafo único, 891, I e II, e 896 do CPC; terceiro, terão preferência as ofertas para pagamento à vista, embora admita-se também propostas de parcelamento, mediante entrada de pelo menos 25% do montante e o restante em parcelas corrigidas pelo INPC/IBGE e acrescidas de juros de 1% ao mês, desde que constituída caução (bem móvel) ou hipoteca sobre o próprio bem (se imóvel), conforme art. 885, §§ 1º e 7º, do CPC; e, quarto, deverá prestar contas no prazo de 2 dias após o ato, nos termos do art. 884, V, do CPC.

As disposições do art. 880, §1º, do CPC estão disciplinadas na Portaria n. 25/2020 deste Juízo, que regulamenta a nomeação de leiloeiro público nesta comarca.

Designada a data para o ato, intimem-se as partes conforme determina o art. 889 e seus incisos, do CPC, inclusive os credores concorrentes e coproprietários, se existir.

Intimem-se as partes sobre o teor da presente decisão. Os executados devem ser intimados pessoalmente, caso não houverem constituídos procuradores, nos termos do art. 889 do CPC.

Após a finalização do leilão, se positiva uma das hasta públicas, voltem conclusos para as deliberações necessárias.

Caso negativo, INTIME-SE a parte exequente, na pessoa de seu procurador, para se manifestar nos autos a bem de seus interesses, requerendo o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de desconstituição da penhora, suspensão e posterior arquivamento dos autos por ausência de bens penhoráveis (CPC, art. 921, inc. III, §1º).

Cumpra-se.

---

Documento eletrônico assinado por **AUGUSTO CESAR BECKER, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310047663316v4** e do código CRC **46b6ea6d**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): AUGUSTO CESAR BECKER  
Data e Hora: 21/8/2023, às 17:49:46

## Evento 155

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

21/08/2023 17:49:48

**Usuário:**

AUGUSTO.BECKER - AUGUSTO CESAR BECKER - MAGISTRADO

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

155

**Exequente:**

BANCO DO BRASIL S.A.

**Prazo:**

15 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

01/09/2023 00:00:00

**Data Final:**

22/09/2023 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA

**Suspensões e Feriados:**

Independência do Brasil: 07/09/2023

## **Evento 156**

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_155

**Data:**

31/08/2023 23:59:59

**Usuário:**

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

156

## **Evento 157**

**Evento:**

DECORRIDO\_PRAZO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_155

**Data:**

23/09/2023 01:05:49

**Usuário:**

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

157

## **Evento 158**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_CERTIDAO

**Data:**

28/09/2023 17:45:51

**Usuário:**

CZ16320 - CONSUELO ZOTTI - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇADO

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

158



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Vara Única da Comarca de Ipumirim**

Rua Bento Gonçalves, 143 - Bairro: Centro - CEP: 89790-000 - Fone: (49) 3521-8307 - Email: ipumirim.unica@tjsc.jus.br

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0300729-33.2018.8.24.0242/SC**

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, a empresa gestora de leilão eletrônico "LANCE JUDICIAL", não está cadastrada junto ao sistema e-proc.

---

Documento eletrônico assinado por **CONSUELO ZOTTI**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310049503128v2** e do código CRC **8457b9df**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CONSUELO ZOTTI

Data e Hora: 28/9/2023, às 17:45:50

---

**0300729-33.2018.8.24.0242**

**310049503128 .V2**

## **Evento 159**

**Evento:**

ATO\_ORDINATORIO\_PRATICADO

**Data:**

28/09/2023 17:48:49

**Usuário:**

CZ16320 - CONSUELO ZOTTI - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇADO

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

159



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Vara Única da Comarca de Ipumirim**

Rua Bento Gonçalves, 143 - Bairro: Centro - CEP: 89790-000 - Fone: (49) 3521-8307 - Email: ipumirim.unica@tjsc.jus.br

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0300729-33.2018.8.24.0242/SC**

**EXEQUENTE:** BANCO DO BRASIL S.A.

**EXECUTADO:** VALDIR DANNENHAUER

**ATO ORDINATÓRIO**

Fica intimado o exequente para manifestação acerca da certidão lançada no evento 158.

---

Documento eletrônico assinado por **CONSUELO ZOTTI**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310049503611v2** e do código CRC **35705f6b**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CONSUELO ZOTTI

Data e Hora: 28/9/2023, às 17:48:49

---

**0300729-33.2018.8.24.0242**

**310049503611 .V2**

## Evento 160

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

28/09/2023 17:48:49

**Usuário:**

CZ16320 - CONSUELO ZOTTI - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇADO

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

160

**Exequente:**

BANCO DO BRASIL S.A.

**Prazo:**

15 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

16/10/2023 00:00:00

**Data Final:**

06/11/2023 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA

**Suspensões e Feriados:**

SUSPENSÃO DE PRAZOS: 09/10/2023 a 11/10/2023

Dia De Nossa Senhora Aparecida: 12/10/2023

Finados: 02/11/2023

# Evento 161

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_160

**Data:**

08/10/2023 23:59:59

**Usuário:**

SECJE - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

161

## Evento 162

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_CERTIDAO\_\_\_SUSPENSAO\_DO\_PRAZO\_\_\_09\_10\_2023\_ATE\_11\_10\_2023\_\_\_MOTIVO\_\_\_

**Data:**

09/10/2023 10:21:25

**Usuário:**

SIRLEY - SIRLEY ELISABETH CORREA - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

162

## Evento 163

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_CERTIDAO\_\_\_SUSPENSAO\_DO\_PRAZO\_\_\_09\_10\_2023\_ATE\_11\_10\_2023\_\_\_MOTIVO\_\_\_

**Data:**

10/10/2023 15:04:46

**Usuário:**

RAIMUNDO - RODRIGO VALCELI RAIMUNDO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

163

## **Evento 164**

**Evento:**

DECORRIDO\_PRAZO\_\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_160

**Data:**

07/11/2023 01:13:12

**Usuário:**

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

164

## **Evento 165**

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_CERTIDAO

**Data:**

21/02/2024 17:25:39

**Usuário:**

ESCOBAR - ALVARO ESCOBAR GUIMARAES - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇADO

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

165



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Vara Única da Comarca de Ipumirim**

Rua Bento Gonçalves, 143 - Bairro: Centro - CEP: 89790-000 - Fone: (49) 3521-8307 - Email: ipumirim.unica@tjsc.jus.br

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0300729-33.2018.8.24.0242/SC**

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que atualizando o sistema verificou-se que um dos leiloeiros indicados pelo credor constou como cadastrado - Daniel Melo Cruz, o qual foi nomeado conforme determinado.

---

Documento eletrônico assinado por **ALVARO ESCOBAR GUIMARAES, Servidor de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310055125634v2** e do código CRC **93f5b197**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ALVARO ESCOBAR GUIMARAES

Data e Hora: 21/2/2024, às 17:25:39

---

**0300729-33.2018.8.24.0242**

**310055125634 .V2**

## **Evento 166**

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

21/02/2024 17:27:25

**Usuário:**

ESCOBAR - ALVARO ESCOBAR GUIMARAES - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇADO

**Processo:**

0300729-33.2018.8.24.0242/SC

**Sequência Evento:**

166

**Perito:**

DANIEL MELO CRUZ

**Prazo:**

15 Dias

**Status:**

AGUARD. ABERTURA

**Procurador Citado/Intimado:**

DANIEL MELO CRUZ